SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3195

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº. 245/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 245/2018, CELEBRADO ENTRE O CIMCERO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE /RO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, n. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pelo Secretário Executivo Interino **JOÃO BATISTA LIMA**, brasileiro, casado, servidor público, portadora da Célula de Identidade RG sob n. 367.025 SSP/ES e devidamente inscrito no CPF/MF sob n. 577.808.897-34, residente e domiciliado na Estrada do Km 14, Lote 7 e 8, Gleba Pyrineos, Zona Rural, município de Ji-Paraná/RO, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro lado, **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.7620090001-50, com sede na Rua Elza Vieira Lopes n° 4843, nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,** brasileiro, casado, professor, portadora da cédula de identidade RG nº. 672.495 SSP/RO e inscrito CPF nº. 640.307.172-68, residente e domiciliado na Rua Aparecida Conceição Rodrigues, nº. 4715, no município de Novo Horizonte do Oeste, que passa a ser denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem, de comum acordo e com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, rescindir o Contrato Administrativo n. 245/2018, nos autos do Processo Administrativo n. 1-41/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato consiste em ações de saúde e ambiental conjuntas entre os integrantes do CIMCERO, que possibilitem a otimização do emprego de recursos públicos correspondentes a Gestão de Resíduos de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
O presente instrumento tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº. 245/2018, firmado entre as partes em 15/08/2018.
Fica rescindido de pleno direito e amigavelmente, Contrato supramencionado, visto que após auditoria no Processo Administrativo do CIMCERO nº. 1-41/2017, realizada pela Coordenadoria Ambiental, fora constatado que o saldo contratual remanescente do Município não será suficiente para cobrir as despesas futura, não havendo mais possibilidade de aditamento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente instrumento é condicionada á publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) laudas de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Ji-Paraná/RO, 17 de dezembro de 2021.

Contratado – CIMCERO
CNPJ/MF n. 02.049.227/0001-57
JOÃO BATISTA LIMA
Secretário Executivo Interino

Contratante - Município de Novo Horizonte
CNPJ/MF n. 63.7620090001/50
CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5FC23932

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 64/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de LORENA ALCÂNTARA DE CASTRO e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar LORENA ALCÂNTARA DE CASTRO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no xxx.440.842-96 e Cédula de Identidade (RG) sob no 00001xxxxx9 SESDC/RO, do cargo de **Assessor Nível II**, nomeada através da portaria nº 211/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:517AF28B

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 65/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de LORENA ALCÂNTARA DE CASTRO e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento de ex-servidora Lidiane Caron de Souza.
Resolve:
Art. 1o – Nomear LORENA ALCÂNTARA DE CASTRO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no xxx.440.842-96 e Cédula de Identidade (RG) sob no 00001xxxxx9 SESDC/RO, para exercer o cargo **Gerente de Escritório Regional,** junto ao CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:5B821478

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 66/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de HELDER FEITOSA REIS e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o memorando nº 004/CA/PVH2022 de 31 de março 2022.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar HELDER FEITOSA REIS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no xxx.133.602-xx e Cédula de Identidade (RG) sob no 000xxxxx7 SESDC/RO, do cargo **de Assessor Nível III**, nomeado através da portaria nº 152/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:D2AC2F88

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 067/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de EMERSON GOMES DOS REIS e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1º - Nomear EMERSON GOMES DOS REIS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 000.xxx.xxx-45 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 1xxxxx3 SESDC/RO, para exercer o cargo de **Coordenador Administrativo,** atribuições dispostas no art. 59 do Regimento Interno junto a este CIMCERO-Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01/04/2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:7B6AF287

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 68/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a Alteração da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Comissão de pregão"
CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Dispõe sobre a alteração da **Comissão Permanente de Licitação - CPL,** do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Presidente CPL – ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Membro – CPL – EMERSON GOMES DOS REIS
Membro CPL – LUIS OTAVIO LOREDO GOMES
Membro CPL – LORENA ALCANTARA DE CASTRO
Art. 2º - Dispõe sobre a alteração da composição do **Pregoeiro e Equipe de Apoio**:

Pregoeiro – ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Membro – CPL – EMERSON GOMES DOS REIS
Membro CPL – LUIS OTAVIO LOREDO GOMES
Membro CPL – LORENA ALCANTARA DE CASTRO
Art. 3º - Designar o servidor **EMERSON GOMES DOS REIS**, para exercer interinamente, as funções ao cargo de Pregoeiro e Presidente da CPL, durante o período de ausência e impedimento legal do titular, sem ônus para este CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do estado de Rondônia.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de abril de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:43AFE4A9

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO vem mui respeitosamente, por meio de seu Presidente, o Excelentíssimo Sr. Evandro Epifânio de Faria, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, CONVOCAR Vossa Excelência o (a) PREFEITO (a) MUNICIPAL e técnicos municipais envolvidos, a participarem de **ASSEMBLEIA GERAL,a ser realizada no 20 de maio de 2022, às 09h, no auditório do SEBRAE, Av. Tancredo Neves nº 1730, Setor Institucional, na cidade de Ariquemes/RO**, respeitando o prazo estabelecido em Estatuto, com a seguinte pauta:
I – Prestação de Contas do Exercício Administrativo de 2021;
II – Apresentações de atividades desenvolvidas e em curso;
III – Detalhamento da execução orçamentária 2022;
IV – Eleição para vacância no cargo de Secretário-Geral;
V – Cedência de servidores efetivos;
VI – Cooperação técnica de pessoal e gratificação;
VII – Cooperação técnica com terceiros, para tratamento dos resíduos de saúde;
VIII – Taxa de Utilização do Aterro Sanitário por empresas privadas;
IX – Informes gerais; e
X – Demais itens pertinentes ao interesse do consórcio.

As deliberações ocorrerão por meio de manifestos presenciais dos representantes dos municípios consorciados, sendo estes na figura do Prefeito (a) municipal ou de um servidor da prefeitura portanto carta de preposição devidamente assinada pelo gestor e apresentada no início da reunião.

Ariquemes, 06 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:6AE7B038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 027/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 027/2021, firmado em decorrência do processo administrativo 582/2021, Pregão Eletrônico 92/2021, firmado com a empresa **SAUIPE TRANSPORTE E CIA EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 05.466.409/0001-11, com sede na QCCSW 4, lote 4, bloco D, 103, edifício Top Master, setor Sudoeste, Brasília-DF, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o disposto nos artigos 77, 78, I e 79, I da Lei 8666/93;
Considerando o contrato administrativo nº 027/2021;
Considerando os diversos relatórios realizados pelos representantes das escolas, na qual relatam a má prestação dos serviços pela empresa contratada;
Considerando as péssimas condições dos veículos evidenciadas pela vistoria realizada nos veículos;
Considerando o risco causado às crianças pela falta de segurança apresentada nos veículos da contratada;
Considerando o prejuízo que a contratada vem causando pela não prestação dos serviços aos estudantes e ao Município;
Considerando que a contratada foi notificada sobre o descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via seus representantes e via eletrônico (e-mail);
Considerando a Justificativa do Secretário de Educação do Município no qual evidencia o não cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada;
Considerando a reunião realizada com a presença do Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Educação, representante Jurídico do Município, representantes da Comissão de Verificação das Condições Físicas e Documentais dos Veículos, juntamente com a representante da Empresa SAUIPE TRANSPORTE E CIA EIRELE para discutir a situação do transporte escolar, concedendo prazo para que seja adotada as devidas providencias, e retomado os serviços nos termos do contrato;
Considerando que a empresa comprometeu-se a regularizar seus veículos e retomar o serviço, o que não ocorreu;
Considerando a necessidade de suspensão das aulas devido o não cumprimento das cláusulas contratuais;
Considerando que a Contratante buscou de todas as formas regularizar junto a empresa a retomada dos serviços e não obteve êxito:

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 027/2021 firmado em decorrência do processo administrativo 582/2021, Pregão Eletrônico 92/2021 firmado com a empresa **SAUIPE TRANSPORTE E CIA EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 05.466.409/0001-11, com sede na QCCSW 4, lote 4, bloco D, 103, edifício Top Master, setor Sudoeste, Brasília-DF, nos termos dos a artigos 77, 78, I e 79, I da Lei 8666/93, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2°. Determinar a Assessoria Jurídica analisar as questões inerentes às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, bem como, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 027/2021.

Art. 3°. Declara por meio desta, notificada a Contratada, facultando-lhe a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a saber que esta empresa pelos fatos aduzidos na rescisão e demais fatos já notificados a empresa, o Município irá aplicar as sansões estabelecidas na lei de licitações e contratos, em estrita observância ao interesse público e para que possamos resguardar o erário municipal do ressarcimento dos prejuízos da rescisão e demais perdas, impedindo no mínimo que venha a celebrar contratos com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos que aqui aduzem.

Art. 4°. A saber que as sansões a qual se notifica a empresa **SAUIPE TRANSPORTE E CIA EIRELE** consiste na estabelecida no inciso IV do art. 87 da Lei n° 8666/1993, estando declarada inidoneidade até indenizar a Administração pelos prejuízos resultantes desta rescisão, tão logo realize o ressarcimento ao erário municipal, momento que terá sua suspensão interrompida onde será realizado a apuração das perdas e danos caso realmente se comprove, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5°. A comprovada irregularidade da empresa por não cumprir os requisitos mínimo de segurança, má prestação dos serviços, e demais cláusulas contratuais, fica demonstrado claro desrespeito da Contratada frente a execução do contrato. As alegações trazidas pela Contratada não são capazes de suplantar a convicção estabelecida pela administração, não restando outra alternativa senão a rescisão unilateral do contrato e a necessidade de aplicar as sanções, devidamente motivadas, aguardando tão logo manifestação da contratada a cerca deste fato, conforme §2°, art. 87 da lei de licitações e contratos n° 8666/93.

Art. 6°. Fica determinado a CPL do Município que deflagre, após o prazo legal, novo procedimento licitatório para contratação de empresa capacitada para prestação do serviço, vez que trata-se de um serviço de transporte escolar.

Este procedimento tem como base legal os art. n° 77, 78, I e 79, I concomitante ao art. n° 87 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, bem como estabelecido no referido Contrato e Edital do Pregão Eletrônico.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Notifique-se a Contratada nos termos de praxe.

Alta Floresta D´Oeste em 05 de abril de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A2F5F80C

PODER EXECUTIVO
VISO DE LICITAÇÃOCONCORRENCIA PUBLICA N 001/CPLM/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRENCIA PUBLICA N 001/CPLM/2022.**
A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna público que fará realizar, licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA 01/2022**, referente ao Processo Administrativo n.º 204/2022 por menor preço global, cujo objetivo é Contratação de empresa especializada para executar a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL E DRENAGEM PROFUNDA, no Município de Alta Floresta D`Oeste-RO (Programa Tchau Poeira) em atendimento ao processo nº 0009.607069/2021-11. Valor estimado R$8.421.052,61. A sessão terá início no dia 23/05/**2022 às 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. as 13h:30min. Mediante o recolhimento da importância de R$300,00, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 06 de Abril de 2022.

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:098B2567

PODER EXECUTIVO
NOTA DE ESCLARECIMENTO A CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2022 PROCESSO; 204/2022

Nota de esclarecimento

A Concorrência Publica Nº 001/2022 Processo; 204/2022

Dos fatos; a publicação ora realizada em 21/02/2022 Para Abertura em 28/03/2022.

Tendo em vista o respeito dos 45 dias conforme preceitua a lei 8666/93 art 22 §4o, e logo em seguida fora feito aditivo de 15 dias em 24/03/2022 para abertura dia 13/04/2022, tendo em vista a as publicações não atenderem o principio de Publicidade e Eficiência fica cancelado a abertura do certame do dia 13/04/2022, assim a nova data será para o dia 23/05/2022.

Alta Floresta d'Oeste 06 Abril 2022

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5A8E4E40

PODER EXECUTIVO
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2022

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2022

A EMEIEF 17 de junho de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 002/2022, referente ao Processo Administrativo nº 002/2022 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é a compra de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar 17 de junho de ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 13 **/04/2022, às 10: 30 min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada, a Avenida Kwirant nº 3061 bairro Princesa Izabel, - Alta Floresta D'Oeste/RO, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola 17 de junho de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 4233
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 06 de março de 2022.

CÉLIO NUNES DA ROCHA
Diretor Escolar
Lei Nº 1.147/31 de Outubro de 2018
Gestão: 2022/2024

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CB3F6F9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 170 DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 170 DE 05 DE ABRIL DE 2022

"NOMEAR COORDENADORA DA CULTURA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELVIS DIANA DA FONSECA BENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 763.506.222-00, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA CULTURA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/04/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Abril de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D71F3847

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 171 DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 171 DE 05 DE ABRIL DE 2022

"EXONERAR ASSESSOR ESPECIAL II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ADEÍLSON BARBOSA SOBRINHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 724.835.042-72, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 058/2022.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Abril de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:30C6F52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-60/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS QUE SERÃO UTILIZADAS NOS EVENTOS FUTUROS QUE A SEMTUR REALIZARÁ EM 2022" Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 75.025,00 (setenta e cinco mil e vinte e cinco reais). Início da sessão pública: dia 25/04/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 05 de abril de 2022.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:7F1F7F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PE 027-2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **027/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-1742/2021, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARAATENDERASNECESSIDADESDA SECRETARIAMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,POR UM PERÍODODE 12 (DOZE) MESES**", em favor das seguintes empresas: **01) J R BORGES DOS SANTOS LTDA – CNPJ:** 37.761.515/0001-14, no valor de R$ 10.486,95 (dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos); **02) PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI - CNPJ:** 38.120.208/0001-17, no valor de R$ 2.890,75 (dois mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos); **3) MORENO E MARTINHAGO LTDA - CNPJ:** 43.867.444/0001-31, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais); **4) AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - CNPJ:** 17.165.203/0001-30, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); **5) P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI - CNPJ:** 21.840.263/0001-89, no valor de R$ 2.012,50 (dois mil, doze reais e cinquenta centavos); sendo o **valor total homologado: R$ 18.778,20 (dezoito mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).**

Alto Paraíso-RO, 06 de abril de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:F81A8E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **025/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-

266/2022, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADAS PELA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NOS PACIENTES ACAMADOS, ACOMPANHADOS PELA EQUIPE DO PSF RURAL E URBANO E NOVOS PACIENTES QUE ASSIM NECESSITAREM EM RAZÃO DA BAIXA CONDIÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", em favor da empresa **DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:** 27.250.886/0001-88, no valor de **R$ 71.295,00 (setenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais).**

Alto Paraíso-RO, 06 de abril de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:0FCCC6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 095 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 095 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Sra. **SUELEN DA HORA COSTA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 028.155.972-41, para exercer o cargo de Assistente de manutenção I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA N°156/2021.

Palácio dos Pioneiros, 09 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C71144AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 110 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 110 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SUELEN DA HORA COSTA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 028.155.972-41, para o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:37CC3C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 172 DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 172 DE 05 DE ABRIL DE 2022

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SANDRA RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 583.384.202-63, do cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 007/2022.

Palácio dos Pioneiros, 05 de abri de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:981F064B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 173 DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 173 DE 05 DE ABRIL DE 2022

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSALINA SANTANA DE CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 995.053.202-72, do cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de abri de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:16CBFD97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PROCEDIMENTO SELETIVO SEMSAU

EDITAL DE PRORROGAÇÃO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
CONTRATO TEMPORÁRIO – SEMSAU – PROCESSO N.º 1617/2021

EDITAL DE PRORROGAÇÃO N.º 001-2022

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado, instituída nos termos da Portaria n.º 140/2022 de 18 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Edital de Prorrogação n.º 01/2022, conforme segue:

PRORROGA INSCRIÇÕES

Cozinheiro
Motorista / Atenção Básica
Zelador

4.1 – As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, pelo site nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de abril de 2022 até 23:59 horas sob o local:
http://servicos.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICAÇÃO.

9.1 - Será publicado o **resultado da Classificação dia 14 de Abril de 2022**, na integra no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br e www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 06 DE ABRIL DE 2022.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão
Portaria n.º 140/2022

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:52BB685D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 191/2022

PORTARIA Nº 191/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). LUCAS LEME OLIVEIRA SILVA, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1590662/SESDC/RO e do CPF: 052616.562-65, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:56269E20

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 626-1/SEMOURB/2022 - AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2022 - CONVENIO Nº 052/FITHA/2021

ERRATA
AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2022
PROCESSO Nº 626-1/SEMOURB/2022
CONVENIO Nº 052/FITHA/2021
No Processo Administrativo 626-1/SEMOURB/2022, cujo objeto é à **Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Placas de Sinalização e Materiais para adesivar as Máquinas e os Veículos, pertencentes à Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo deste Município**, conforme **CONVÊNIO Nº 052/2021/FITHA** e plano de trabalho em anexo. As placas deverão ser confeccionadas em zinco com as laterais em madeira, conforme termo de referencia e demais documentos inclusos nos autos, publicado no átrio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Correio Popular, AROM, site www.alvoradadooeste.ro.gov.br no dia 04 de abril de 2022.
ONDE SE LÊ:
DA ESTIMATIVA DE CUSTO: fica estimado em **R$ 7.308,71 (sete mil, trezentos e oito reais e setenta e um centavos).**
LEIA-SE:
DA ESTIMATIVA DE CUSTO: fica estimado em **R$ 8.166,72 (oito mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

Alvorada d'Oeste/RO, 06 de abril de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A36C1B28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
TERMO DE TRANSFERENCIA MOTOTAXI

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI

TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2) CEDENTE: MOISÉS VIEIRA
3) CESSIONÁRIO: EDVANIO DA SILVA ESPYNOLA

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 025/2002 – Processo nº 995/2001 em regime de Permissão com validade de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do (3º Termo Aditivo - Processo nº 4758/2017 – PM 025), da exploração do serviço público de mototáxi no Município de Ariquemes, com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais **nº 901/2001**, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, **nº 2247/2019**, a Resolução 356/10
PRAZO: Março de 2022, conforme data de assinatura do 3º Termo Aditivo.

VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2022

Ariquemes/RO, 28 de janeiro de 2022.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:AFAF6FC1

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0006-2022/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0126.1.1-2022/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento REVISÃO POR GARATIA"* Em favor da Empresa: AUTOVEMA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.968.287/0001-36, no valor de R$ 651,39 (Seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).

PUBLICADO NO MURAL
6/04/2022

Ariquemes-RO, 6 de abril de 2022.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:8E5FC3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REVOGA O INCISO XVII DO ART. 10 DA LEI 2.206/2018.

LEI MUNICIPAL Nº2.624, ARIQUEMES, 04 DE ABRIL DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO
REVOGA O INCISO XVII DO ART. 10 DA LEI 2.206/2018.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficafica revogado o XVII do Artigo 10 da Lei Municipal nº2.206, de19 de outubro de 2018.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,PROJETO DE LEINº 3252/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:B8B13AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PMAAAF, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº2.621, ARIQUEMES, 04 DE ABRIL DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO
Institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF, na modalidade de compra e doação simultânea, no âmbito do município de Ariquemes - e dá outras providências.

Carla Gonçalves Rezende, Prefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
CAPÍTULO I
DASDISPOSIÇÕESGERAIS
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF, na modalidade compra com doação simultânea, no âmbito do Município de Ariquemes.
CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO PMAAAF-COMPRACOM DOAÇÃO SIMULTÂNEA
Art. 2ºO Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar -PMAAAF, modalidade compra com doação simultânea tem as seguintes finalidades:
I - fortalecer a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda;
II-incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais;
III -promover o acessoàalimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;
IV -promover a inclusão social e econômica com sustentabilidade no campo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.
V-promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos;
VI-fortalecer redes de comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais;
VII- melhorar a qualidade de vida da população rural;
VIII- diversificar de forma direta a oferta de alimentos oriundos da agricultura familiar;

IX- promover, estimular e fortalecer as atividades de produção agrícola, agropecuária,piscicultura e apicultura extrativista;
X - incentivar o consumo de alimentos saudáveis, sustentáveis e que valorizem acultura alimentar local e regional;
XI - promover a valorização do agricultor familiar, viabilizando renda e estimulando apermanência no meio rural;
XII- estimular a produção da agricultura familiar, contribuindo para a prática depreços adequados e ampliação do mercado de consumo dos seus produtos;
XIII- favorecer a aquisição dos produtos provenientes da agricultura familiar nascompras realizadas pelos órgãos públicos municipais;e
XIV- fomentar a organização e modernização da produção e melhorar o escoamento dos produtos da agricultura familiar.

CAPÍTULO III
DAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS
Art.3º As aquisições de alimentos no âmbito do PMAAAF somente poderão ser feitas nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras, e serão realizadascom dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:
I - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Conselho gestor do PMAAAF;
II - seja respeitado o valor máximo anual ou semestral para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, conforme definido emDecreto;
III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria, da unidade familiar dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes;
§1º Os produtos alimentícios tratados nesta lei, poderão ser ofertados de forma*"in natura"*e/ou agroindustrializados, de acordo com a necessidade do Município.
§2ºPara definição desta lei entende-se por produto*"in natura"*, o produto Agrícola Familiar que se encontra no estado natural e entende-se por agroindustrializado o produto que sofrer transformação da matéria-prima, proveniente da agricultura, pecuária, aquicultura, silvicultura e demais atividades da Agricultura Familiar.
§3ºNos casos de produtos agroindustrializados, é obrigatório o registro do estabelecimento processador e do produtor fornecedor da matéria-prima de origem vegetal e animal, junto ao órgão certificador competente.
§4ºOs produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas, para a preservação de sua qualidade, obedecendo as normas técnicas específicas.
§5ºA rotulagem e embalagem dos produtos agroindustrializados deverão conter todas as informações do produto e dados do produtor, conforme estabelecido pela legislação vigente.
§6ºA aquisição de alimentos deverá conciliar a demanda por ações de promoção de segurança alimentar com a oferta de produtos, pelos beneficiários fornecedores do PMAAAF.
§7º Os Produtos adquiridos pelo PMAA ARIQUEMES deverão ser oriundos, obrigatoriamente da unidade familiar devidamente cadastrada noPrograma.

CAPÍTULOIV
DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Art. 4º As aquisições de alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF serão executadas nas seguintes modalidades:
I - compra institucional; e
II - compra direta com doação simultânea.
Art. 5ºA Compra Institucional é a aquisição de gêneros alimentícios realizada pelo Município por meio de chamadas públicas ou mediante dispensa de procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.
§ 1º Nas aquisições diretas com dispensa do procedimento licitatório será realizado processo que garanta impessoalidade na escolha do fornecedor, adotando-se, preferencialmente, chamamento público.
§ 2º A Chamada pública que é um procedimento administrativo voltado à seleção da melhor proposta para aquisição de produtos conterá, no mínimo:
I - objeto a ser contratado;
II - quantidade e especificação dos produtos;
III - local da entrega;
IV - critérios de seleção dos beneficiários ou organizações fornecedoras;
V - condições contratuais; e
VI - relação de documentos necessários para habilitação.
Art. 6ºA Compra Direta com Doação Simultânea consiste na aquisição de gêneros alimentícios produzidos por beneficiários fornecedores ou suas organizações econômicas e sociais, destinando-se os produtos adquiridos ao abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino, de creches, de instituições de amparo social, de rede socioassistencial, e de outras demandas definidas pelo Comitê Gestor.

CAPÍTULOV
DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES
Art.7ºSão considerados beneficiários fornecedores aptos a fornecer alimentos ao PMAAAF, para efeitos desta Lei:
I - os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e
II –cooperativas formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica
§ 1º As aquisições dos produtos pelo PMAAAFpoderão ser efetuadas diretamente dos produtores de que trata o caput ou, indiretamente, por meio de cooperativa, desde que este último esteja previsto em Edital de chamamento público.

CAPÍTULOVI
DOS DOCUMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS
Art.8º Paracadastrar/credenciarao PMAAAF, os beneficiários fornecedores deverão apresentar, no mínimo,a seguinte documentação:
I -proposta de participação, devidamente assinada pelo agricultor familiar, pelos povo sou pelas comunidades tradicionais;
II -declaração de responsabilidade, devidamente assinada pelo agricultor familiar, pelos povos ou pelas comunidades tradicionais;
III -cópia do CPF e RGou CNPJ (quando se tratar de cooperativa)
IV -cadastro para emissão de nota fiscal;
V-dados bancários do beneficiário fornecedor;
VI -declaração de Aptidão aoPrograma Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF DA Poudeclaração de Aptidão ao PRONAF dePessoa Jurídica(quando se tratar de cooperativa);
VII-cumprimento das legislações e normas ambientais vigentes; e
VIII - Exclusivamente às cooperativas: certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária; relação dos beneficiários que formalizarão as vendas com a Prefeitura Municipal deAriquemes; -estatuto e ata de posse da atual diretoria.

CAPÍTULOVII
DADESTINAÇÃODOSALIMENTOSADQUIRIDOS
Art.9º Os alimentos adquiridos no âmbito do PMAAA Fserão destinados para:
I - o consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;
II - o abastecimento da rede sócio as sistencial que manipulem ou forneçam alimentos;
III - o abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino;
IV –para situações de emergência ou calamida de pública; e
V - o atendimento a organizações não governamentais e outras demandas definidas pelo Conselho Gestor do PMAAAF.
Parágrafo único. Os produtos/alimentos adquiridos, com base nesta lei, deverão ser destina dos, preferencialmente, a famílias que estejam cadastradas no CADÚNICO e a entidades do município de Ariquemes.
CAPÍTULOVIII
DOPAGAMENTOAOSFORNECEDORES
Art.10O pagamento será realizado mediante entrada de nota fiscal avulsa que deverá ser expedida pelo agricultor familiar e ou Cooperativa, quando for o caso, encaminhada à SEMAIC,para

andamento dos demais trâmites necessários, em cumprimento as Leis vigentes.

Art.11O pagamento aos fornecedores de que tratam esta Lei, será realizado pelo Poder Executivo, por intermédio das instituições financeiras oficiais, admitido o Convênio com cooperativas de crédito, bancos cooperativos e OSCIPs creditícias para o repasse aos beneficiários.

Paragrafo único. O pagamento aos beneficiários deverá ser efetuado em conta individual especifica e precedido de comprovação de entrega e da qualidade dos alimentos por meio de termo de recebimento e aceitabilidade, referendado pelo Comitê Gestor do PMAAAF.
Art.12 O termo de recebimento e aceitabilidade deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – a data e o local de entrega dos alimentos;
II - a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, preço;
III – o responsável pelo recebimento dos alimentos; e
IV – a identificação do beneficiário fornecedor;
Parágrafo único. O Conselho Gestor do PMAAAF poderá estabelecer outras informações a serem exigidas no termo de recebimento e aceitabilidade.
CAPÍTULO IX
DO CONSELHO GESTOR
Art. 13O Conselho Gestor do PMAAAF, órgão colegiado de caráter deliberativo, vinculado à SEMAIC tem como objetivo orientar e acompanhar a implementação do PMAAAF.
Art. 14O Conselho Gestor do do PMAAAF será composto por:
I - 02(dois) representantes do Poder Executivo Municipal e respectivos suplentes;
II -01(um) representante do Beneficiário fornecedor e respectivo suplente;
III - 01 (um) representante do beneficiário recebedor e respectivo suplente.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Gestor do PMAAAF serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, designando-se dentre eles, o presidente.
Art. 15O Conselho Gestor Conselho Gestor do PMAAAF, sem prejuízo das atribuições mencionadas em outras normas legais, tem no que refere a esta Lei, as seguintes competências:
I - fiscalizar o cumprimento desta Lei;
II - habilitar e credenciar os beneficiários;
III -propor estratégias para o desenvolvimento da agricultura familiar no município;
IV- fazer visitas periódicas nos estabelecimentos enquadrados por esta Lei;
V - firmar através de resoluções o Preço de Referência, se for o caso;
VI- acompanhar a prestação de contas feita pela Prefeitura sobre a aquisição de alimentos da agricultura familiar;
Art. 16O Conselho Gestor do PMAAAF é responsável por definir, no âmbito do Programa:
I - a forma de funcionamento do Programa;
II - os beneficiários fornecedores no Município;
III - as condições de doação dos produtos adquiridos;
IV - os critérios de priorização dos beneficiários fornecedores e consumidores; e
V - outras medidas necessárias para a operacionalização do PMAAAF.
CAPÍTULOX
DO INCENTIVO À PRODUÇÃO
Art.17 Poderão ser adquiridos no âmbito do PMAAAF, sementes, mudas, materiais propagativos de culturas alimentares, equipamentos utilizados no beneficiamento, preparo ou transformação de alimentos até o limite de 20% (vinte por cento) da dotação orçamentária anual do Programa, para estimular a produção de alimentos, o combate à pobreza e a promoçãoda segurança alimentar e nutricional.
§ 1º Será admitida a doação de sementes, mudas e materiais propagativos para os beneficiários fornecedores, nos termos a serem definidos pelo Conselho Gestor do PMAAAF.
§ 2º As condições para a aquisição e destinação de sementes, mudas, materiais propagativos de culturas alimentares , equipamentos e outros insumos serão definidas pelo Conselho Gestor do PMAAAF.
CAPÍTULOXI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.18 O montante a ser pago, anualmente, para cada Agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais e/ou suas cooperativas será fixado pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto.
Art.19 O PMAAAF terá o acompanhamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ariquemes e do Conselho Gestor.

Art.20 Os recursos para aplicação do PMAAAF correrão à conta das Dotações alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, SEMAIC, previstas no Programa: Apoio a Agricultura Familiar - Fonte de Recursos : Recurso Próprio e Convênios do Estado/União.
Art.21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,PROJETO DE LEINº 3257/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:3AC7C399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18623/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.623, DE 04 DE ABRIL DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO MONTANTE DE R$ 1.218.607,79, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2623 de 04/04/2022 (ID 843357), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05 de abril de 2022, edição 3193;
CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos I;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3835/2022 eMemorando 119 de 15/02/2022 (ID 758775)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente oCrédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2021, no montante de**R$ 1.218.607,79 (um milhão e duzentos e dezoito mil e seiscentos e sete reais e setenta e nove centavos)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1705-CONVÊNIO Nº 011/2021/DER-RO-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM BLOQUETES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	929	02.06.15.451.0005.1705	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.050.000,00
Fonte: 2.701.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
ESPECIAL	930	02.06.15.451.0005.1705	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	168.607,79

Fonte: 6.2.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	**1.218.607,79**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos proveniente Superávit Financeiro resultante do Convênio nº 011/2021/DER-RO-Pavimentação e Drenagem em Bloqueteseconforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**1.218.607,79**
Fonte de Recurso	
2.701.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.050.000,00
6.2.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	168.607,79

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:CB538685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS Nº 001/2022 (INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE DE Nº 8-6434/2022)

Aos 06 dias do mês de abril de 2.022, às 08:30 horas, a comissão de procedimentos disciplinares da Guarda Municipal, âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, houve reunião (em caráter reservado/sigiloso), realizada pela equipe processante. Registra-se que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, designada pela Portaria nº 201/2022/PGM, de 18 de Março de 2022, publicada em 25/03/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3186, a qual, é composta pelos servidores: Sandescléia Martins dos Santos, Cleber Arcanjo Cardoso e Gilmara Rabelo Nascimento. A referida assembléia se deu considerando que, este Ente, em 22/03/2022, cadastrou Procedimento intitulado "Apurações Preliminares", nos termos do Art. 57 da Lei Municipal de n° 2,293/2019, cita-se, autos de nº 8-6434/2022, em face de servidor (a) público (a) municipal, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela. Em síntese, narra-se que, tal apuração se dá, considerando que a Corregedoria recebeu memorando, laudos médicos, registros de midia social, em face da servidor (a) da GMC, as quais evidenciam relatos de eventuais condutas, que possam ser desconexas com a legalidade.
Bem ainda, nesta, oportunidade, esta equipe, ressalta que, os trabalhos inerentes à esta Apuração Preliminar , como de praxe, seguem de modo respeitoso, e em conformidades legais, que quanto ao procedimento, este seguirá o formato geral estabelecido no tópico, item 17, do Decreto de nº 18.227/2021(Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD), bem como, utilizar-se-à das disposições de norma geral, à exemplo da Lei Municipal de nº 1.336/2.007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Do Município de Ariquemes), bem como, suas alterações e/ou outras normas correlatas,o que se faz em consonância com o art. 12, parágrafo único da Lei Municipal de nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal).
Em meio à deliberações iniciais, frisou-se que, pela especificação do ato que institui esta equipe, é certo afirmar que, trata-se de "Comissão Processante da Guarda Municipal" deste Município, no que corresponde aos casos de Procedimentos Administrativos Disciplinares, não sendo específica para esta ApuraçãoPreliminar e sim para as diversas existentes, motivo pelo qual, pode ser existente um lapso temporal considerável entre as publicações de normas que instituem esta equipe e esta Ata (início das atividades nestes autos), não se tratando de desídias. Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-à, a data de publicação desta "Ata de Instauração dos Trabalhos", que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, em cumprimento ao "Princípio da Publicidade", ato imprescindível para o cumprimento do "assentamento dos trabalhos da Comissão", contido no item 13 do Decreto 18.227/2021. E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor(a)em tela e lisura nos autos em curso, não consta nesta Ata à ser publicada, identificação pessoal de Interessado(a). Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal. Sem mais, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes das comissões correspondentes e presentes nesta reunião, desteMunicípio

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:9213ECCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PMB/2015, REFERENTE A CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

O Município de Buritis, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na Cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.266.058/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** doravante denominado simplesmente **PODER CONCEDETNE** e a empresa **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A,** Concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, com sede na Rua Foz do Iguaçu, n. 1795, Setor 3, Município de Buritis, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.918.616/000116, pelos seus representantes legais, **EDUARDO LANA DE PAULA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n° 109135822 IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 085.054.237-55 e, **ROBSON LUIZ CUNHA,** brasileiro, casado, químico, portador da Cédula de Identidade RG n° 1263480 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/ME sob o n° 005.278.761-35, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com acompanhamento e anuência da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB,** representada por sua Diretora Presidente **OCILENE GONÇALVES SOARES,** por este instrumento e na melhor forma de direito tem entre si justo e acertado o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e considerando que:

as diretrizes para prestação dos serviços públicos municipais de saneamento básico envolvem a cooperação com as ações de saúde pública, meio ambiente, recursos hídricos e desenvolvimento urbano; bem como a promoção da sustentabilidade econômico-financeira e modicidade tarifária;

no mês de dezembro/2021 foi publicado o 2º Termo Aditivo do CONTRATO, que formalizou o resultado da 2ª Revisão Extraordinária, correspondente à redução da tarifa em **1.659%** (um inteiro e seiscentos e cinquenta e nove milésimos percentuais) a ser aplicada em abril de 2022;

a cláusula 16ª do CONTRATO prevê a incidência anual do reajuste tarifário, sendo que o reajuste relativo ao período de março de 2021 a fevereiro de 2022, apurado em conformidade com as disposições da cláusula 16.1 do CONTRATO, implicaria aumento tarifário de 16,12% a ser aplicado já a partir da sua homologação;

as PARTES têm empregado esforços para assegurar a prestação adequada dos serviços públicos de saneamento básico, sendo que a CONCESSIONÁRIA inclusive propôs, para este momento, e por mera liberalidade, a isenção da taxa de nova ligação para os usuários que se enquadrarem nos requisitos da tarifa social, como forma de incentivar a adesão ao sistema de abastecimento de água;

É mutuamente aceito e reciprocamente acordado e celebrado este TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 004/PMB/2015 de CONCESSÃO para Exploração do **SISTEMA DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BURITIS**, que se regerá pela legislação em vigor, pelas normas editalícias e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do **CONTRATO Nº 004/PMB/2015** e seu segundo aditivo, nos termos e condições deste instrumento, conforme seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O reajuste anual tarifário, relativo ao período de março de 2021 a fevereiro de 2022, apresentado pela CONCESSIONÁRIA, correspondente à variação de 16,12% a ser aplicada sobre o valor da tarifa.

2.2. Fica acordado entre as partes que será aplicado de forma parcelada o índice do item anterior, tendo em vista a regularidade dos cálculos, da seguinte forma:

a) A primeira parcela do reajuste de 10%, a ser aplicada pela CONCESSIONÁRIA imediatamente após a celebração deste Termo Aditivo, observadas as condições previstas na cláusula 16.13 do CONTRATO acerca da necessidade de ampla divulgação, em jornal de grande circulação na área da CONCESSÃO, com antecedência mínima de 30 dias da data de vigência do novo valor da tarifa.

b) A segunda parcela do reajuste, de 6,12%, será aplicada pela CONCESSIONÁRIA a partir de abril de 2023, observadas as disposições da cláusula 16.13 do CONTRATO.

c) Sobre a segunda parcela do reajuste anual tarifário postergado, fica acertado entre as partes que não haverá aplicação de qualquer atualização sobre os 6,12%, devendo a mesma ser aplicada sobre a tarifa originária de abril de 2022, não podendo haver incidência sobre aplicação dos 10%, nem mesmo por ocasião caso exista equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seja por qualquer motivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO

3.1. Fica acertado entre as partes, que em decorrência da aplicação parcelada do reajuste anual tarifário, a Cláusula 3.1 do 2º Termo Aditivo do CONTRATO passa a viger com a seguinte redação:

"3.1. A fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica estabelecida revisão do valor da tarifa, a ser implementada por meio da **aplicação de desconto de 1,73%** (um inteiro e setenta e três centésimos percentuais) na estrutura tarifária vigente do CONTRATO e na tabela de prestação de serviços, a partir do nono ano regulatório - abril de 2023."

3.2. Aplicação do desconto de 1,73% (um inteiro e setenta e três centésimos) do item anterior, será aplicado a devida correção nos índices estabelecidos pelo CONTRATO, em virtude da **não aplicação de reajuste negativo de 1,659%** (um inteiro e seiscentos e cinquenta e nove milésimos percentuais) que seria aplicada em abril de 2022, conforme acordado entre as partes.

3.3. Fica estabelecido entre as partes, que a CONCESSIONÁRIA a partir da assinatura deste instrumento, aplicará a isenção da taxa de ligação e religação para os usuários que se enquadrarem nos requisitos da tarifa social, como forma de incentivar a adesão ao sistema de abastecimento de água, de forma definitiva, durante a vigência do CONTRATO Nº 004/PMB/2015 e prorrogação.

3.4. As alterações previstas neste Termo Aditivo, em especial o parcelamento do reajuste anual tarifário e a postergação da aplicação da revisão tarifária prevista no 2º Termo Aditivo ao CONTRATO, não ensejarão a CONCESSIONÁRIA o direito a qualquer outra medida para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

3.5. A celebração deste Termo Aditivo não prejudica o direito das PARTES a eventual reequilíbrio decorrente de outros eventos, prévios ou futuros à celebração deste Termo Aditivo, que não tenham sido objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n. 004/PMB/2015 e segundo aditivo, lavrados nos autos do Processo Administrativo **nº 1-378/2013** que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo na imprensa oficial será providenciada pelo CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado na Procuradoria Geral do Município.

Buritis/RO, 30 de março de 2022.

EDUARDO LANA DE PAULA	***ROBSON LUIZ CUNHA***
Diretor Presidente	Diretor Executivo
Águas De Buritis Saneamento S.A – Concessionária	

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município
Poder Concedente
OCILENE SOARES
Diretora Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CF8BA862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 06 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Elivânia Cristina Barbosa e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Elivânia Cristina Barbosa,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 041.387.602-02 e sob o RG de nº. 1467924 SSP/RO, **no cargo de Assessora Executiva de Serviços Agrícolas – Interina. SEMAGRI**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2022.

Buritis/RO, 06 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:30E8359D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.397, DE 05 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor LORRAN MOREIRA FERNANDES e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2020 Edital de Convocação nº 012/2020, do servidor **LORRAN MOREIRA FERNANDES** do cargo de Motorista de Veículo Leve – SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:194C2FC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.396, DE 05 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 12.370 de 30 de março de 2022 que dispõe sobre Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,

D E C R E T A

Art. 1º Fica Prorrogada a Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do município de Buritis pelo prazo de **15 dias a contar de 05 de abril de 2022**.

Art. 2º Fica prorrogada a vigência do **Decreto Municipal nº 12.370,** de 30 de março de 2022, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 05/04/2022.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 05 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DEOLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E43368F9

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.398, DE 05 DE ABRIL DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ANITA AZEVEDO PEREIRA SENN**,** e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-794/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **ANITA AZEVEDO PEREIRA SENN** – cargo de Professora 40 horas, matrícula 1120-1, pelo período de 90 (noventa) dias, **com seus efeitos a partir do dia 27 de abril de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima estabelecida.

Buritis/RO, 05 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal
,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7CC0F30F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 012/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 2092/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas**:

ELETRICA LUIZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 00.226.324/0001-42 a proposta no valor de R$ 215.943,10 (duzentos e quinze mil novecentos e quarenta e três reais e dez centavos).

ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ 18.604.271/0001-11 a proposta no valor de R$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais).

USIFER – TERMO CONEXOES LTDA CNPJ 21.867.049/0001-16 a proposta no valor de R$ 32.495,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI CNPJ 26.915.509/0001-58 a proposta no valor de R$ 22.304,86 (vinte e dois mil trezentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).

ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI CNPJ 28.613.773/0001-62 a proposta no valor de R$ 24.675,90 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 35.518.733/0001-05 a proposta no valor de R$ 33.994,50 (trinta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Buritis, 04 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1C4F5252

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.403, DE 06 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a cedência da servidora VANESSA CRISTINA BATISTA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados nos autos do Processo n.412/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar do dia 11 de abril de fevereiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 a servidora **VANESSA CRISTINA BATISTA, matricula nº 3737-1, cargo Cozinheira 40 horas, para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 06 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D1D76FE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 013/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-2071/2021-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2021/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 20.09.2006, conforme documento fls. 140, estabelecida à Linha 24 Saracura, Gleba 09, Lote 28, P A Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.317.223/0001-99, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **VALDECI FERREIRA ALVES**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 390.032.642-87 e RG nº 1219117 SESDC/RO, residente e domiciliado a Linha 24, Lote 22, Gleba 09, P A Menezes Filho, do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (um) misturador de ração 1 linha, vertical com capacidade de 500kg, capacidade mistura 500kg a cada 12 minutos, corpo carbonizado em aço carbono de 2mm, estrutura em carboneira de 2 ¼ aço carbono sustentado por mancais, com mancais helicoidal de 10, acionamento por motor 3 cv, Série 5932, com Tombamento Municipal 15503,,** entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 28 de março de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA – ASPRURB
CNPJ nº 08.317.223/0001-99
Representante Legal

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5A867580

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-710/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, sala 02, Bairro Floresta em Porto Velho/RO, Cep.: 76806-420, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1170504 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, residente e domiciliado Avenida Guaporé, 5994, Apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, na cidade de Porto Velho/RO, conforme cópia da 3ª alteração contratual acostada as fls. 1.698 a 1.700, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 710/SEMECE/2021, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 3.383**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto CONCEDER NOVO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERETE AO CONTRATO Nº 036/PMB/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a reforma das escolas municipais JOSÉ AMÉRICO, MARIA MARTHA BRAGA E TIRADENTES, referente ao processo nº 1-710/2021-SEMECE, visando a conclusão dos serviços contratados de acordo com os documentos constantes no presente processo o que se faz nos seguintes termos:

Cláusula Segunda – Fica devidamente e excepcionalmente prorrogado a execução dos serviços contratados pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 01 de abril de 2022 e encerrando no dia 30 de julho de 2022, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa para a conclusão dos serviços e que faz parte deste documento.

Cláusula Terceira - As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 01 de abril de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP
CNPJ nº 19.291.865/0001-82
Responsável legal

Testemunhas:
_____-----_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2021

PROCESSO N° 1-710/2021 - SEMECE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ AMÉRICO, MARIA MARTHA BRAGA E TIRADENTES, POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 003/PGE-2021.

OBJETO DO ADITIVO: PRORRROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERIODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 26.07.2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26.07.2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:988C7592

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 045/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-710/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, sala 02, Bairro Floresta em Porto Velho/RO, Cep.: 76806-420, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1170504 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, residente e domiciliado Avenida Guaporé, 5994, Apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, na cidade de Porto Velho/RO, conforme cópia da 3ª alteração contratual acostada as fls. 1.698 a 1.700, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 710/SEMECE/2021, cuja celebração foi

Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 3.383, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto CONCEDER NOVO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERETE AO CONTRATO Nº 045/PMB/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a reforma das escolas municipais JOSÉ BONIFÁCIO, referente ao processo nº 1-710/2021-SEMECE, visando a conclusão dos serviços contratados de acordo com os documentos constantes no presente processo o que se faz nos seguintes termos:

Cláusula Segunda – Fica devidamente e excepcionalmente prorrogado a execução dos serviços contratados pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 01 de abril de 2022 e encerrando no dia 30 de julho de 2022, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa para a conclusão dos serviços e que faz parte deste documento.

Cláusula Terceira - As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 01 de abril de 2022.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP
CNPJ nº 19.291.865/0001-82
Responsável Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PMB/2021

PROCESSO N° 1-710/2021 - SEMECE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ AMÉRICO, MARIA MARTHA BRAGA E TIRADENTES, POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 003/PGE-2021.

OBJETO DO ADITIVO: PRORRROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERIODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 30.07.2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30.07.2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C3083333

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 016/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-517/2022-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS - ASPROS*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ASPROS**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 18/02/2012, Conforme Estatuto Social de fls. 122/132, estabelecida à Linha 07, lote 146, Saracura Km 10, Gleba 01, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.744.345/0001-73, neste ato representada na forma de seu estatuto pela presidente a Senhora IRINETE ALVES DE ALMEIDA FREITAS, brasileira, agricultora, CPF nº 562.040.352-15, RG nº 000427426 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 18, lote 01, gleba 05, km 11, PA Buriti, município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por **01 (um) Sulcador para cana, com Tombamento Municipal n° 15889**, entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO

perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.
CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 31 de março de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS - ASPROS
CNPJ nº 05.744.345/0001-73
Representante Legal

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:278D9072

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 003

NOTIFICAÇÃO
BURITIS/RO, 06 de abril de 2022.
À empresa
HLP COMERCIO ELETRO FONIA
CNPJ: 16.866.828/0001-67

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao atraso na entrega da mercadoria solicitado através da ordem de faturamento 2479/21 e empenho **5481** referentes à aquisição de Materiais de Psicopedagógico. Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Conforme previstas na Ata de Registro de Preços N° 67/2021/CPLMS, das sanções no caso de inadimplência e do cancelamento do registro de preços;

9.1. As sanções previstas são estas:
9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d)suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias a esta justificativa, sujeita a empresa às penas da Lei.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:F8BDF32F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 009/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 0246/2022/SEMAP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 6.269,97** (Seis mil e duzentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo **nº 0188/2022/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
Objeto: Aquisição parcelada de refeição Tipo Marmitex que serão fornecidas aos servidores que trabalham em atividades realizadas na zona rural no município de Cabixi/RO.

Início do recebimento das propostas: 08 de abril de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 20 de abril de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 25 de abril de 2022, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 25 de abril de 2022, às 09h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.
Cabixi - RO, **AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão Eletrônico n.º 009/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 0246/2022/SEMAP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade**PREGÃOELETRÔNICO**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de**R$ 6.269,97**(Seis mil e duzentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), com contratação**EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo**nº0246/2022/SEMAP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
Objeto:Aquisição parcelada de refeição Tipo Marmitex que serão fornecidas aos servidores que trabalham em atividades realizadas na zona rural no município de Cabixi/RO.

Início do recebimento das propostas: 08 de abril de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 20 de abril de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 25 de abril de 2022, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 25 de abril de 2022, às 09h 05min.
Local de realização do certame:*www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos*https://licitanet.com.br/*e*http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail:*cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 06 de abril de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/202206 de abril de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:0D9AE316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 010/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 0252/2022/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade**PREGÃOELETRÔNICO**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de**R$116.576,67**(Cento e dezesseis mil e duzentos e sessenta e nove

reais e noventa e sete centavos), com contratação**MISTA**, com lote destinado à ampla concorrência e Lote exclusivo para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo**nº0252/2022/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
Objeto:Aquisição de material para manutenção e conservação de estradas e vias, prego e madeira serrada.

Início do recebimento das propostas: 08 de abril de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 20 de abril de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 25 de abril de 2022, às 12h.
Início da sessão de disputa de preços: 25 de abril de 2022, às 12h 05min.
Local de realização do certame:*www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos*https://licitanet.com.br/*e*http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail:*cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 06 de abril de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:DB15EE59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 011/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 0193/2022/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Gabinete do Prefeito**, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 23.100,00** (Vinte e três mil e cem reais), com contratação **EXCLUSIVA** de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Processo Administrativo **nº 0193/2022/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e supervisão, assistência administrativa, preenchimento de relatórios do SIOPE, SIOPS e SICONFI, e transmissão das informações relativas ao sistema bimestral e anual, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO.

Início do recebimento das propostas: 11 de abril de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 25 de abril de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 28 de abril de 2022, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 28 de abril de 2022, às 09h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 06 de abril de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:CBAC2393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 012/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 0260/2022/GABINETE
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Gabinete do Prefeito**, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 13.500,00** (Treze mil e quinhentos reais), com contratação **EXCLUSIVA** de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Processo Administrativo **nº 260/2022/GABINETE**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
Objeto: Aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios (Café, açúcar) e outros materiais de consumo, com as especificações e os quantitativos abaixo indicados, especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes. Ressalta-se que o referido material de consumo tem por objetivo atender as necessidades desta Prefeitura Municipal por um período de 12 meses.

Início do recebimento das propostas: 11 de abril de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 25 de abril de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 28 de abril de 2022, às 12h.
Início da sessão de disputa de preços: 28 de abril de 2022, às 12h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 06 de abril de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:93F46B20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022
PROCESSO Nº 166/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Gazeta de Rondonia Edição de Jornal Eireli

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços continuados de publicidade em JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (NO ESTADO DE RONDONIA), para publicações de editais, licitações e demais matérias institucionais de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Cabixi, para atender a exigência do Art. 21, III, da Lei Geral de Licitações, pelo Período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2020 e seus anexos, cujos elementos a integra.

LEGISLAÇÃO: O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022 e pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

PRAZO: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR: O valor global da despesa com a execução do presente Contrato importa em R$ 6.125,00 (seis mil e cento e vinte e cinco reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 0300 - Secretaria Municipal Especial
Projeto Atividade: 2.004 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal Especial
Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 22/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:41BA17D2

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 008/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A RESTAURANTE LA VARANDA - ME.

ADITIVO Nº 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0146/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO,** inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **RESTAURANTE LA VARANDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.595.443/0001-11, situada na Avenida Presidente Nasser, nº 401, Jardim América, Cidade de Vilhena-RO, doravante denominado **ADITADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0146/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 007/2020, por um período de 12 (doze) meses a contar do dia 18 de março de 2.022.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – O valor global do aditivo é de **R$ 14.504,00** (Quatorze mil quinhentos e quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária: 0500 -Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.056 – Incremento Temporário de custeio da Atenção Primaria em Saude
Elemento de Despesas: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
33.90.39.41 – Fornecimento de Refeições

Unidade Orçamentária: 0400 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento De Despesa:
33.90.39- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.017 – Transporte de Estudantes do Ensino Superior
Elemento De Despesa:
33.90.39- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
33.90.39.41 – Fornecimento de Refeições

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta– mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 11 de Março de 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

RESTAURANTE LA VARANDA-ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:C3C0CBA4

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 009/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT - ME. ADITIVO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a empresa **JAN CHARLES RUECKERT - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.011.908/0001-14, com sede na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras-RO, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu proprietário Senhor **JAN CHARLES RUECKERT**, portador do RG n° 470.297 SSP/RO e do CPF n° 953.390.359-72, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0229/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO: Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 010/2021 (Pregão Eletrônico nº 005/2021), por um período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de Abril de 2.022.

DO VALOR DO ADITIVO: Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor de R$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais) pelo período de 12 (doze) meses.

ELEMENTOS DA DESPESA: Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade: 400 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento
2.016 – Apoio as Ações do Ensino Infantil - Rec Proprio
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quinta – Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 11 de Março de 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

JAN CHARLES RUECKERT - ME
Aditada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:795FBC79

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 010/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA WILLIANS CUCCHI SCARMOCIN - ME. ADITIVO Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a empresa **WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM-ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.054.640/0001-99, com sede a Rua Maranhão, n° 5251, Bairro Centro, Município e Comarca de Colorado do Oeste, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por procurador, **Sr. CLEBERTON LUIZ SCARMOCIM**, portador do RG n° 617.326 SSP/RO e do CPF n° 659.087.162-00, residente e domiciliado a Rua Maranhão, n° 5251, Bairro Centro, Município e Comarca de Colorado do Oeste, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0229/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO: Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 011/2021 (Pregão Eletrônico nº 005/2021), por um período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de Abril de 2.022.

DO VALOR DO ADITIVO: Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor de R$ 5.257,80 (cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

ELEMENTOS DA DESPESA: Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade: 400 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento
2.016 – Apoio as Ações do Ensino Infantil - Rec Proprio
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quinta – Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 11 de Março de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM-ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:73D9F14C

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 011/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA M. F. MARTINS – EPP ENERCAMPO.

ADITIVO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **o Sr. IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e, do outro lado a empresa **M. F. MARTINS – EPP ENERCAMPO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.749.241/0001-99, com sede à Rua Rondonia, nº 1135, Centro, na cidade de Cerejeiras-RO, denominada ADITADA, neste ato representado propietario Sr. **MARCOS FLAVIO MARTINS**, portador do CPF. Nº 084.574.208-60 e RG nº 1.214.347-6 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Rondonia, nº 1135, Centro, na cidade de Cerejeiras-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 287/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do
Contrato nº 024/2018, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 18 de Abril de 2022 a 18 de Abril de 2023.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimado de R$ 123.110,37 (cento e vinte e três mil cento e dez reais e trinta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PUBLICOS
2.050 – Manutenção da Iluminação Pública.
Elemento de Despesa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
33.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quinta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 01 de Abril de 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditada

M. F. MARTINS – EPP
Aditante

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:E12CEECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022

O Município de Cacaulândia-Ro comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 18/2022**tipo menor preço por lote, **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e outros**, com o valor total estimado em **R$ 1. 144,55 (um mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 20 abril de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 06 de abril de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:DEA03772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2022

Termo de Cooperação que firmam a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI do município de Cacoal-RO, Resumo do objeto: O presente instrumento tem por objetivo regulamentar a conjugação de esforços, recursos humanos e apoio mútuo entre os cooperantes, por meio de prestação de serviços com a realização de trabalhos de limpeza, reforma, manutenção e desentupimento de tanques já existente/consolidados, em propriedades na Zona Rural do município de Cacoal, devidamente cadastrados no **"Projeto Irriga Mais".** Data de Assinatura: 05/04/2022. Prazo de Vigência: Ano de 2022; SIGNATARIOS: Sandro Ricardo Ribeiro Coelho na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Alcides Zacarias Sobrinho na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Cacoal, 05 de abril de 2022.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED7F98C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL "PROJETO IRRIGA MAIS".

A **Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cacoal - (SEMMA)** no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis LC 140 de 08/12/2011 e Lei Nº 3.241/PMC/2013, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 13, firmado junto ao Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, publicado no DOE n°2273 em 08/08/13, combinado com o Termo de Cooperação nº. 002/2022 firmado junto a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, em 05/04/2022, expede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**.

Mediante a apresentação do termo de "Auto Declaração" apresentado pelo requerente cadastrado no **"Projeto Irriga Mais"**, e não havendo os vetos infra qualificados, fica a SEMAGRI **AUTORIZADA** a realizar os procedimentos de limpeza, reforma, manutenção e desentupimentos de tanques de irrigação já existentes nas propriedades rurais cadastradas no referente projeto

É oportuno mencionar que e de responsabilidade do executor da obra todo e qualquer dano que possa ocorrer durante o processo de implantação da obra, desta forma o executor deve adotar todas as medidas preventivas e de mitigação, assim reduzindo as probabilidades dos danos ambientais, bem como ficam vetadas:

A supressão de vegetação nativa;
A incidência sobre APP (Área de Preservação Permanente);
A interferência em cursos hídricos;
As construções de novos tanques em APP, Matas Ciliares e/ou Primárias, sem autorização da SEDAM.

Essa autorização possui validade apenas para aqueles produtores rurais cadastrados no **"Projeto Irriga Mais"**, e apenas durante o período de vigência do termo de Cooperação firmado entre SEMMA e SEMAGRI para a execução de tal projeto.

Cacoal/RO, 05 de abril de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.
Sec. Municipal de Meio Ambiente.
Decreto 8.013/PMC/2021.

*** É proibida a comercialização do solo sem a devida autorização do órgão ambiental responsável.**
*** Art. 297- Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro, com pena prevista de reclusão, de dois a seis anos, e multa.**

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1D2FA25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 454/GLOBAL/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	454/2022
b) Licitação nº:	22/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	05/04/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DE LAVANDERIA HOSPITALAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Itens: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12
Valor Homologado – R$ 24.133,00 (vinte e quatro mil cento e trinta e três reais).

Fornecedor: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 26.581.761/0001-78
Itens: 3 e 5
Valor Homologado – R$ 8.494,00 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

Valor Total Homologado – R$ 32.627,00 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais)

Cacoal/RO, 05 de abril de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13E12C50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 165/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 165/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDSON BATISTA RIBAS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
757.304.992-72	832587/SESP/RO	104	1823	780740409-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	16/03/2022		18/03/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Edson Batista Ribas, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para tratamento médico especializado no Hospital de Amor e Hospital de Base. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 83, solicitação de despesa 1626/2022, Processo 26/2022. Justificativa: Mem. nº 132/SEMUSA/TRANSPORTE /2022 Saída: 16/03/2022 as 19h00min Retorno: 18/03/2022 as 02h39min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D6BFBCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 01/SEMFAZ/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 01/SEMFAZ/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALDIR APARECIDO DA SILVA			FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
341.036.272-04	345.299/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	06/04/2022		08/04/2022	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORALDIRAPARECIDOS DASILVA, POIS O MESMO IRÁAPORTO VELHO/RO A FIM DE BUSCAR INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE OS VAF'S NEGATIVOS 2021, RELATÓRIO CARTÃO CIDADÃO (PIX), ONDE RECOLHERÃO ATRAVÉS DE PEN-DRIVE, RELATÓRIOS DE TODAS EMPRESAS, INCLUINDO ESTOQUES INICIAIS E FINAIS NA SEFIN/RO. VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 56, SOLICITAÇÃO DE DESPESA1773/2022, PROC.1905/22.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/04/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C15AD706

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 022/GABINETE DO PREFEITO/2022.

Institui Comissão de acompanhamento, monitoramento, e fiscalização da prestação Avaliação do contrato n. 003/PMC/2022, referente a Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL – ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Memorando n. 032/SEMFAZ/2022, recebido em 05/04/2022, solicitando a nomeação da comissão para acompanhamento, monitoramento e fiscalização referente ao contrato n. 003/PMC/2022 e termos aditivos provenientes da ata registro de preços N. 148/2021 e pregão eletrônico n. 175/2021, referente a Secretaria Municipal de Fazenda.
RESOLVE:
Art. 1º Institui comissão para acompanhamento, monitoramento e fiscalização referente ao contrato n. 003/PMC/2022 e termos aditivos provenientes da ata registro de preços N. 148/2021 e pregão eletrônico n. 175/2021, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, tendo como empresa prestadora de serviços a C.S.F. Comércio e Serviços Empresariais Eireli, referente a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme segue:
Representantes: Rosileide Alves Pacheco
Apontadores: Andressa Santos Escobar Cordeiro
Viviane Calauro Diniz Furtado
Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2022, revogando-se as disposições contrárias.

Cacoal-RO, 05 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12EB2108

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 21/GABINETE DO PREFEITO/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DO PROCESSO GLOBAL N.º 6623/PMC/2019, REFERENTE AO CONTRATO N.º 001/PMC/2020 – EMPRESA BETTER TECH.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação por meio do Memorando nº. 108/CGO/SEMPLAN /2022 o qual solicita substituição de servidor da Comissão de Acompanhamento do SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Acompanhamento para execução contratual de fornecimento de software do processo n. 6623/PMC/2019, referente ao Contrato n.º 001/PMC/2020, conforme abaixo:
MÓDULO - CONTABILIDADE PÚBLICA:
PRESIDENTE: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: WANDERLEY PANHAN

MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO
MÓDULO- SISTEMA DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:
PRESIDENTE: NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO MEMBRO: LEANDRO BRANDÃO DE MOURA
MÓDULO – SISTEMA DE TESOURARIA:
PRESIDENTE: CAROLINA LENZI
MEMBRO: LUCINÉIA ROSA MIRANDA MAYER
MEMBRO: ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO
MÓDULO – SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO:
PRESIDENTE: VIVIANE MARGARETH GOMES DE MELO
MEMBRO: MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAUJO MEMBRO: SILVANA FOLLE
MÓDULO – PORTAL TRANSPARÊNCIA:
PRESIDENTE: FABIANO SANTOS DE AMORIM
MEMBRO: CAROLINA LENZI
MEMBRO: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

MÓDULO – SISTEMA DE FROTAS DE VEÍCULOS:
PRESIDENTE: ADRIANO DE BRITO
MEMBRO: FÁTIMA MARTINEZ
MEMBRO: NILVA FERREIRA DE ANDRADE

MÓDULO: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO:
PRESIDENTE: ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
MEMBRO: ALINE BREDA CALDAS
MEMBRO: LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAS DE OLIVEIRA
MENBRO: RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO

MÓDULO: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESIDENTE: TAYNÁ PAULA SANTOS
MEMBRO: VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR MEMBRO:
MEMBRO: TONY RODRIGO DIAS BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PRESIDENTE: GREIZIELLE MORESCHI DA SILVA
MEMBRO: MARIA APARECIDA DE MIRANDA
MEMBRO: MARIA ROSALINA DE SOUZA
MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS
MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL:
PRESIDENTE: ADILSON ALVES DE SOUZA
MEMBRO: MARCIO AQUINO CRUZ MENDES
MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO):

PRESIDENTE: MARCELO DA FONCECA
MEMBRO: ALISSON REBONATO BALDISSERA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSO (PROTOCOLO e PROTOCOLO WEB):
PRESIDENTE: FABIANO SANTOS DO AMORIM
MEMBRO: KAWANE LARISSA DE ARAÚJO
MÓDULO: COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS:
PRESIDENTE: SERGIO LUIS ELIAS
MEMBRO: DAVID COSTA DO VALE
MEMBRO: FABIANO SANTOS DE AMORIM
Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a data retroativa a 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário, especialmente da **Portaria nº 20/Gabinete do Prefeito/2022.**

Cacoal/RO, 05 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6242241

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 032/SEMED/2022

Cacoal – RO, 06 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM FACE DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PRO INFÂNCIA – TIPO 1 – MÉTODO CONVENCIONAL) PARA ATENDER AO PROGRAMA PRO INFÂNCIA – PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, REFERENTE AO CONTRATO 001/PMC/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, Sr. Gildeon Alves da Cruz, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão de fiscalização referente a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REMANESCENTE DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PRO INFÂNCIA – TIPO 1 – MÉTODO CONVENCIONAL), NO BAIRRO SÃO MARCOS PARA ATENDER AO PROGRAMA PRO INFÂNCIA – PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO,** em conformidade com as especificações constantes no **CONTRATO n°. 001/PMC/2022,** Termo de Referência, Edital e demais anexos, partes integrantes do Processo Administrativo n°. 4026/GLOBAL/2021 – Empresa contratada, GLOBAL ENGENHARIA EIRELI.
Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO: Jessica Taiana Pereira – Cadastro 8497
CPF: 028.638.902-98

FISCAL DA OBRA: Engenheiro Civil: André Felipe Hoffmann Cardoso – Cadastro
7867
CPF: 891.759.212-00
CREA 7812D/RO

MEMBRO: Engenheiro Elétrico CLERIO GOMES da SILVA – Cadastro 58824
CPF: 347.806.701-44
CREA 4929/D/RO

Art. 3º - Esta portaria não se vincula ao recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Atenciosamente,

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto N°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:175406DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 033/SEMED/2022

Cacoal – RO, 06 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM FACE DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CMEI CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PRÓ-INFANCIA TIPO 02) METODO CONVENCIONAL NO LOTEAMENTO GREENVILLE NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AO CONTRATO 007/PMC/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, Sr. Gildeon Alves da Cruz, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão de fiscalização referente a **EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DO CMEI CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PRÓ-INFANCIA TIPO 02) METODO CONVENCIONAL NO LOTEAMENTO GREENVILLE NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO,** em conformidade com as especificações constantes no **CONTRATO n°. 007/PMC/2021,** Termo de Referência, Edital e demais anexos, partes integrantes do Processo Administrativo n°. 3082/GLOBAL/2020 – Empresa contratada, GLOBAL ENGENHARIA EIRELI.

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO: Jessica Taiana Pereira – Cadastro 8497

FISCAL DA OBRA: Engenheiro Civil: André Felipe Hoffmann Cardoso – Cadastro 7867
CPF: 891.759.212-00
CREA 7812D/RO

MEMBRO: Engenheiro Elétrico CLERIO GOMES da SILVA – Cadastro 58824
CPF: 347.806.701-44
CREA 4929/D/RO

Art. 3º - Esta portaria não se vincula ao recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Atenciosamente,

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto N°.8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80A38514

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 034/SEMED/2022

Cacoal – RO, 06 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM FACE DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUIZ LENZI, NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AO CONTRATO 076/PMC/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, Sr. Gildeon Alves da Cruz, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão de fiscalização referente a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUIZ LENZI, NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO,** em conformidade com as especificações constantes no **CONTRATO n°. 076/PMC/2021,** Termo de Referência, Edital e demais anexos, partes integrantes do Processo Administrativo n°. 4061/GLOBAL/2021 – Empresa contratada, HS **LOUZADA ENGENHARIA EIRELI EPP**.

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO: Jessica Taiana Pereira – Cadastro 8497
CPF: 028.638.902-98

FISCAL DA OBRA: Engenheiro Civil: André Felipe Hoffmann Cardoso – Cadastro 7867
CPF: 891.759.212-00
CREA 7812D/RO

MEMBRO: Engenheiro Elétrico CLERIO GOMES da SILVA – Cadastro 58824
CPF: 347.806.701-44
CREA 4929/D/RO

Art. 3º - Esta portaria não se vincula ao recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Atenciosamente,

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto N°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:504C1A0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	446/2022
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 14/2022
c) Data Homologação:	06/04/2022
d) Objeto Homologado:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDCICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ANESTH SERVIÇOS MÉDICOS ANESTESIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 27.120.038/0001-54
Itens: 9
Valor Homologado – R$ 23.072,14 (vinte e três mil setenta e dois reais e quatorze centavos)

Fornecedor: DIB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 44.638.307/0001-98
Itens: 1
Valor Homologado – R$ 14.198,24 (quatorze mil cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

Fornecedor: GOES E CIA LTDA
CNPJ: 45.762.696/000121
Itens: 7
Valor Homologado – R$ 14.198,24 (quatorze mil cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

Fornecedor: GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA LTDA
CNPJ: 43.981.989/0001-74
Itens: 8
Valor Homologado – R$ 14.198,24 (quatorze mil cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

Fornecedor: JPAGANINI SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA
CNPJ: 44.658.072/0001-04
Itens: 5
Valor Homologado – R$ 14.198,24 (quatorze mil cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

Fornecedor: LOURENÇO MARQUES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 36.649.021/0001-80
Itens: 2
Valor Homologado – R$ 14.198,24 (quatorze mil cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

Fornecedor: M R FERREIRA M R FERREIRA
CNPJ: 44.373.732/0001-00
Itens: 6
Valor Homologado – R$ 14.198,24 (quatorze mil cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

Fornecedor: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.474.357/0001-81
Itens: 3 e 4
Valor Homologado – R$ 79.865,10 (setenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)

Fornecedor: S. MONTEIRO SENA LTDA
CNPJ: 20.864.406/0001-20
Itens: 10
Valor Homologado – R$ 14.198,24 (quatorze mil cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

Valor Total Homologado – R$ 202.324,92 (duzentos e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)

Cacoal/RO, 06 de abril de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2AA9A35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/AMEC/2022

Dispõe sobre a concessão de diária.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora, Fabiana Azevedo Fabiano, Monitora de Natação da AMEC, portadora da Cédula de Identidade nº 1xxxxx8 SSP/RO e inscrita no CPF nº 884.xxx.xxx-25, a qual se deslocará a cidade de São Paulo-SP, com a finalidade de participar do 12º Congresso Brasileiro de Natação Infantil: Compreendendo Criança & Natação. Início da viagem prevista para o dia 07/04/2022 e retorno no dia 11/04/2022.

Art. 2º – Conceder a servidora 3 (três) diárias no valor de R$720,00 (setecentos e vinte reais), cada uma.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 06 de abril de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F020ABC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
06ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de

classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40H

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
32	RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM	16,16
33	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	15,08
34	DANIELLY PATRICIA PADILHA	15,00
35	ANANDA KARLA BELLEI	14,65
36	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	14,16

Cacoal/RO, 04 de Abril de 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional. l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5441E665

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
15ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplifica do contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, para contratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias uteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – HISTORÍA – 40 HS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
08	EVERSON DA SILVA BATAIOLI	28

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO –PEDAGOGO – 30 HS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
117	LUZINETE KEPERT KLABUNDE	22
118	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	22
119	MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO	22
120	ROSELI CAVALCANTI MUNIZ	22
121	DEUZELI DA SILVA	22
122	DENISE CRISTIANE BARIZON RAGNINI	22
123	SUELI SANTOS DE SOUZA	22
124	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	22
125	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	22

Cacoal/RO, 04 de Abril de 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
m)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
n)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
o)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) 01 foto 3x4;
s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Videolaringoscopia-com laudo descritivo
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
t) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO
u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB816AB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº **001/2021/PMC/SEMAD/RO,** para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **14ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 25 de Março de 2022, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 12.6 do Edita l e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, Os candidatos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o referido candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – HISTORÍA – 40 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
07º	FABIO ALVES JORGE	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO – 30 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
102	ALINE DE ASSIS FERREIRA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
103	LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
105	ADELINA TELES GONÇALVES	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
106	MARLENE PEREIRA COSTA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
109	EVA ALAIDE CAETANO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
113	MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
115	LEIDY DAIANNY DA S FERREIRA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 04 de Abril de 2022

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/Pmc/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1041B755

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO**. Todavia, o candidato solicitou por meio de requerimento de caráter próprio o reposicionamento para o **FINAL DA FILA** de seus respectivos cargos. Ficando assim por meio desta certidão deferido o pedido do referido candidatos do Processo Seletivo Simplificado, sendo reposicionado para o final da fila do respectivo cargo, conforme tabela abaixo em ordem de nota.

CARGO: MÉDICO OBSTETRA 40H	
NOME DO CANDIDATO	NOTA
IVANIR KARINA NÓIA	10,00
CAROLINA DE PAULA MELO	10,00

Cacoal/RO, 04 de Abril de 2022.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*PATRICIA MIGLIORINE COSTA*
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração Interina
Portaria nº 223/PMC/2019	DEC. N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78D13EC0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 18/GP/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Richard Pinheiro dos Santos, inscrito no CPF sob o n XXX.320.832- XX, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo III, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:BD21FAB9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 19/GP/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Valéria Sarte Dourado, inscrita no CPF sob o n XXX.091.962-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:E5ADA9EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 20/GP/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I -Nomear Eronita Delmira Dias, inscrita no CPF sob o n° XXX.774.742-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo VI da Lei n°. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:5EE039EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 21/GP/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Eronita Delmira Dias, inscrita no CPF sob o n° XXX.774.742-XX, ocupante do cargo comissinado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Josisvan Coelho da Silva de Almeida, desta Casa de Leis.

II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:5D0BD4CB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 22/GP/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Marcilene Moreira Lima, inscrita no CPF sob o n° XXX.857.762-XX, do cargo em comissão de Controlador Geral, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:8B9A2863

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 23/GP/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Marcilene Moreira Lima, inscrita no CPF sob o n° XXX.857.762-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo VI da Lei n°. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:CE58B311

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 24/GP/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Marcilene Moreira Lima, inscrita no CPF sob o n° XXX.857.762-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:E3166DD1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 25/GP/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
I – Exonerar Patrícia Almeida Costa, inscrita no CPF sob o n° XXX.812.832-XX, do cargo em comissão de Presidente de Licitação, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo II, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:A49C59E5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 26/GP/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Patrícia Almeida Costa, inscrita no CPF sob o n° XXX.812.832-XX, ocupante do cargo comissinado de Controlador Geral, na Controladoria Geral, desta Casa de Leis.
II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:AF77DD00

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 27/GP/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear William Nailor Gomack De Oliveira, inscrito no CPF sob o n° XXX.351.682-XX, para exerce o Cargo em Comissão de Presidente de Licitação, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo II, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:66FB7B5B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 28/GP/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Lotar o servidor William Nailor Gomack De Oliveira, inscrito no CPF sob o n° XXX.351.682-XX, ocupante do cargo comissionado de Presidente de Licitação, no setor de Licitação, desta Casa de Leis.
II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:21AEC8C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2021-SEMEC. 22 de 04 de fevereiro de 2022, com homologação do Resultado Final em 21/03/2022. Para assinatura do Contrato de Trabalho, deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal. trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Motorista de Transporte Escolar. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados, para Motorista de Transporte Escolar; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminal atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Maria Andreia Pereira	Monitor Transporte Escolar	3º	Linha C-2

Campo Novo de Rondônia, 06 de abril de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:D4889B34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 011/IPECAN/2022 DE 06 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 011/IPECAN/2022 DE 06 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA FÁTIMA LIMA."

O Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. MARIA FÁTIMA LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1725840 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 534.945.391-20, efetivo no cargo de PROFESSOR 40H NÍVEL II, matrícula n.º 365-1, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 3-76/IPECAN/2021, com base no **art. 40, § 1°, III, a, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 20/1998) c/c art. 40, § 5°, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 20/1998).**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social de Campo Novo – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia- RO, 06 de março de 2022.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente IPECAN

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:3C00FD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL

Dispõe sobre o Regulamento para a Realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1º- A **1ª** Conferência Municipal de Saúde Mental do município Campo Novo de Rondônia, convocada através do Decreto Municipal nº 053 de 01 de Abril de 2022, tem por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental.

CAPITULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º- A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 18 de abril de 2022, onde será debatido o tema central e os eixos temáticos, a partir do documento orientador, que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para as Conferências de Saúde Mental nas demais esferas do governo.
§ 1º. Como cumprimento da etapa municipal para as demais etapas, será elaborado relatório final a ser encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde.
§ 3º. A responsabilidade pela realização da conferência, incluído o seu acompanhamento e monitoramento, será competência do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPITULO III
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 4º São instâncias deliberativas da etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde: I - A Plenária de Abertura;
II – Apresentação dos eixos temáticos; III – Os Grupos de Trabalho;
IV - A Plenária Final.
§ 1º A Plenária de Abertura terá como objetivo proceder à leitura do regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental e contará com expositor (palestrante) o qual abordará o tema central da Conferência, indicados pela comissão organizadora.
§ 2º A Apresentação dos eixos temáticos ocorrerá após a plenária de abertura, com objetivo de expor os demais eixos temáticos propostos para a conferência que nortearam a elaboração de propostas de politicas públicas no âmbito da saúde mental.
§ 3º Os Grupos de Trabalho, contando com a representatividade de todos os segmentos, serão realizados simultaneamente, conforme os eixos temáticos, onde formularão relatórios com propostas relacionadas ao tema específico abordado, os quais serão apresentados em Plenária Final e, caso aprovadas, subsidiarão a etapa estadual.
§ 4º Os Grupos de Trabalho serão compostos pelos participantes da conferência distribuídos proporcionalmente ao seu número e as discussões subsidiadas pelos expositores dos eixos temáticos.
§ 5º A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos grupos de trabalho que constituirão o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates nos grupos de trabalho, bem como conter diretrizes municipais/ estaduais/ nacionais, para a formulação de políticas para o SUS.
§ 6º O Relatório aprovado na Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde até o dia 30 de Abril de 2022.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será composta por:
I – Membros do Conselho Municipal de Saúde; II – Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único – A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:
I. Coordenador Geral
II. Secretário Geral
III. Relator Geral
IV.Relator Adjunto

§ 1º A Comissão Organizadora será responsável pelos seguintes trabalhos:
I. Divulgação da Conferência, confecção dos materiais e demais itens afins;
II. Elaboração dos documentos necessários para a realização do evento;
III. Organização dos grupos de trabalho e registros de informações;
IV. Elaboração do relatório final da Conferência;
V – Acompanhamento da prestação de contas dos recursos aplicados na Conferência.

CAPÍTULO V
DA METODOLOGIA

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 18 de Abril de 2022, no Centro Cultural, localizado na Rua, Costa

e Silva nº1953, Setor 04, no município de Campo Novo de Rondônia - presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º. Os Grupos de Trabalho deverão apresentar um relatório descrevendo as decisões de cada grupo, e aprovado por maioria, cinquenta por cento mais um (50% mais 01) dos presentes, contendo: a- Três (03) propostas de cunho municipal; b- Duas (02) propostas de cunho estadual; c- Duas (02) propostas de cunho nacional.
Art. 9º. As propostas destacadas serão descritas e votadas em Plenária Final, sendo que ao término, será elaborado Relatório Final das definições.
Art. 10º. A quantidade de propostas relacionadas aos eixos da Conferência a ser descritas no relatório final, será livre, ficando sobre responsabilidade da plenária final.
Art. 11º. O relatório da 1ª Conferência Municipal de Saúde, apresentando em versão final, será encaminhado a Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 30 de Abril de 2022.
Art. 12 º. A Programação da 1ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerá da seguinte forma:
I. 07:30 horas – Credenciamento
II. 08:00 horas –Abertura
III. 08:20horas – Leitura do Regimento Interno
IV. 08:30 horas- Palestra de abertura
V. 09:15 horas – Apresentação (Eixo I)
VI. 10:00 horas – Intervalo
VII. 10:15 horas - Apresentação (Eixo II)
VIII. 11:00 horas – Grupos para elaboração de propostas
IX. 12:00 horas – Intervalo (Almoço)
X. 13:30 horas – Apresentação (Eixo III)
XI. 14:15 horas – Apresentação (Eixo IV) XII.
XII. 15:00 horas – Intervalo
XIII. 15:15 horas - Grupos para elaboração de prepostas
XIV. 16:00 horas – Apresentação e Definição das Propostas
XV. 16:30 horas – Eleição dos Delegados
XVI. 17:00 horas - Encerramento

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES

Art. 13º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental contará com a seguinte distribuição dos participantes:
I - Participantes (delegados) com direito a voz e voto, mediante prévia inscrição; II - Observadores: participantes com direito a voz e voto.
Art. 14º. Serão Participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental:
- Os Representantes Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, considerados delegados;
- Integrantes da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde;
- Participantes livres, devidamente inscritos e credenciados na 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.
Art. 15º. Serão Convidados para a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental: representantes de órgãos entidades, instituições e prestadores de serviços, instituições municipais e estaduais, autoridades regionais e municipais com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, movimentos sociais e usuários do Sistema Único de Saúde.
Art. 16º. As inscrições dos delegados à 1ª Conferência Municipal de Saúde deverão ser feitas pela Comissão Organizadora até o inicio da Conferência.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS (AS) REPRESENTANTES PARA A III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL

Art. 17º. Todos participantes inscritos na condição de delegado poderão concorrer entre seus pares tanto na condição de Titular ou Suplente para o preenchimento das vagas oferecidas para etapa Estadual.
Art. 18°. A eleição se dará para delegados titulares e delegados suplentes conforme o número de vagas disponibilizadas para o município de Campo Novo de Rondônia.
Art. 19°.Serão eleitos 4 Delegados e 4 suplentes para a III Conferência estadual de Saúde Mental, respeitando a paridade de 50% de usuários de saúde (2 vagas), 25% de profissionais de saúde (1 vaga) e 25% gestores e/ou prestador de serviços (1 vaga).
Parágrafo único. Os candidatos a delegados a etapa estadual deverão ter frequência de 100% de participação durante o evento.
Art. 20º A inscrição do candidato a delegado para etapa Estadual será feita previamente, no momento da inscrição de participação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, e a votação na Plenária Final.
§ 1º Poderão ser candidatos a delegados nesta etapa os representantes de Entidades que representam segmentos da Sociedade, Governo, Profissionais da Saúde e Prestadores de Serviços e usuários do SUS.
Art. 21°. Os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares ou suplentes, são delegados natos para participar da Etapa Municipal. Os delegados eleitos na Etapa Municipal participarão da Etapa Estadual e poderão se candidatar a Etapa Nacional.

CAPÍTULO VIII
DO TEMÁRIO

Art. 22º- A 1ª Conferência Municipal de Saúde terá tema central "**A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS**" e como eixos Temáticos:
- Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;
- Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
- Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;
- Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23°. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
I - As despesas referentes ao coffee break dos participantes; II - As despesas com material gráfico, material de expediente;
III - As despesas com o deslocamento e hospedagem dos Delegados Municipais, para a etapa estadual, caso não seja custeada pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25° - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.
Art. 26° - Este Regimento foi aprovado pelo Plenário Conselho Municipal de Saúde do Campo Novo de Rondônia, em 29 de março de 2022.
Art. 27°. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Abril de 2022.

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:A499D0AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.491 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"CONVOCA A 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, a ser realizada nos dias 27 e 28 de abril de 2022, no auditório da escola Estadual de ensino fundamental e médio Carlos Drummont de Andrade, tendo como tema central: "A Política de saúde mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a ser desenvolvidos em eixos e em subeixos.

Art. 2º - Serão realizadas as pré conferências nas localidades – Distrito de Triunfo no dia 21 de abril; Vila Nova Samuel no dia 23 de abril; Flor do Amazonas no dia 24 de abril, todos no seguinte ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de saúde.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:77CE1FF8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 049 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"CONCEDER SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEONARDO JUAN SILVA SILVEIRA – CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO DE MATERIAL – Cad. 11.200** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.04.00 – Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 04.123 – Administração Financeira
PROGRAMA: 0005 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP
PROJ/ATIV.: 2044 – Gerenciamento das Atividades da SEMFAGESP
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 74
FICHA: 78

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4E2BE697

GABINETE DO PREFEITO-GP
3º TERMO ADITIVO DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2022/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28,** neste ato representado pelo Sr. **VALTER GOMES DE QUEIROZ -** Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.777 SSP/RO e do CPF nº 457.376.492-53 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 21.473.357/0001-81, com sede na Rua Manoel Vieira, nº 510 – Sala 05, Bairro Centro – Araçoiaba da Serra/SP – CEP 18.190-000, neste ato legalmente representada pelo seu procurador o Sr. **DIONES CLAUDINEI CAVALI**, portador da cédula de identidade nº 63.509.006-1 SSP/SP e CPF nº 783.527.382-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº **001/2022/PGM/PMCJ**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**, do Contrato nº 001/2022 por mais 01 (um) mês, nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/93 c/c Art. 14, da Lei Federal nº 14.217/2, **passando a ter vigência do dia 01 (um) de ABRIL ao dia 30 de ABRIL de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha: 619
Função: 10.302
Programa: 0056
Categoria: 2098
Nota de empenho: nº 73
Valor Total: R$76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas,** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 29 de março de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 84.744.853/0001-28
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Anuente

Medicando Serviços Médicos LTDA
21.474.357.0001-81
DIONES CLAUDINEI CAVALI
783.527.382-91
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:686FF2D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 016/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Processo: 72-1/SEMAGRI/2022
Ata de Registro de Preços: 012/2021
Pregão Eletrônico: 019/2021/PMCJ/CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS com SECRETÁRIAS e OUTROS PONTOS pertencentes à Administração Municipal - e Contratação do serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet de 01Gbps (1000 Megabits por segundo), full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 16 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance,16 para atender as necessidades da Secretaria Municipal Geral de Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na* **Ata de Registro de Preços:** 012/2021, decorrente *do Edital do* ***Pregão Eletrônico 019/2021*** *e seus anexos, em especial no* ***Termo de Referência*** *que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
03	Serviço de comunicação MPLS/L2L. Velocidade: 20 Mbps	SERV.	01	R$ 400,00	R$ 4.800,00
09	Taxa de Instalação, ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	SERV.	01	R$ 400,00	R$ 400,00
TOTAL GERAL R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)					

Dotação Orçamentária:

Tipo: Orçamentária
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
Função/SubFunção: 04.122 – Administração Geral
Projeto/Atividade/Opera. Especial : 2008 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI
Programa: 0007 -
Categoria Econômica: 3.3.90.39.47 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 111
Nota de Empenho Estimativo nº *111* ***Ano:*** *2022* **Data:** 23/03/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: *R$* 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal Agricultura - SEMAGRI

Candeias do Jamari - RO, **24 de Março de 2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal De Agricultura
Anuente
RAFAEL LOPES GALVÃO
Secretário Municipal de Agricultura

Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratada
MIRIAN BELEZA MATIAS
CPF: 805.299.332-68
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:13A20C59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

v**ESTADO DE RONDONIA**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/LEG/2022

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **LEVY TAVARES-PODE**, no uso de suas atribuições legais

que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ROSELAINE FRITZ DE SOUZA NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº016.769.852-47, residente e domiciliado na linha 160 KM21.5 lado norte, município de Castanheiras-RO, no cargo de secretaria de administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 01 de abril de 2022.

LEVY TAVARES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:28121AE8

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/CMC/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares – PODE**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora, Sra. **ROSELAINE FRITZ DE SOUZA NASCIMENTO** brasileira, servidora comissionada da Câmara Municipal de Castanheiras, Matrícula nº213, cadastrado no CPF nº016.769.852-47, residente e domiciliado na linha 160 KM21.5 lado norte, município de Castanheiras-RO, como ouvidora da Câmara Municipal de Castanheiras, sem ônus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 04 de abril de 2022.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:058D1528

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

10º (DÉCIMA) Reunião Ordinária, do Terceiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 08 de abril de 2022.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do projeto de lei n°006/GAB/2022 Assunto: "ALTERA O VALOR DOS PLANTÕES EXTRAS DISPOSTOS PELA LEI MUNICIPAL N°894, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2017, DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** Executivo Municipal.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:7AE9179A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 025/2022, do Processo Digital nº. 516/2022.

OBJETO: Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo C, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, Convênio 268/PGE/2021 e contra partida, com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 14.270.164/0001-43
Endereço: Av. Gurupi S/N quadra101 Lote 12, Jardim Helvécia, Aparecida De Goiânia/GO – CEP 74.933-350

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 259.900,00

Valor total da Licitação: **R$ 259.900,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 06 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:49ABA6CA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 006/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre o calendário de reuniões das comissões de trabalho do CMDCA, conforme determinado no Regimento Interno".

.
A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 08 de março de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 003/2022.
Resolve:
Art. 1º – Informar o calendário de reuniões ordinárias da Comissão e Câmaras Setoriais no ano de 2022
Comissão de Entidades
Terceira Semana de cada mês

Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)
Terceira Semana de cada mês
Câmara Setorial Permanente de Orçamento
Terceira Semana de cada mês

Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos
Última Terça Feira de cada mês

Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização
Terceira Semana de cada mês

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec. 88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:559538B0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre o custeio de despesas com capacitação de conselheira de direitos".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 04/2022.
Resolve:
Art. 1º –. Aprovar que sejam utilizados recursos do FIA para custear despesas de inscrição, passagens e diárias para membros do CMDCA da Capacitação estadual para conselheiros tutelares e rede de garantia de direitos da criança e do adolescente promovido pela ACTRON que acontecerá em Porto Velho/RO, nos dias 27, 28 E 29 de abril de 2022 para a conselheira de direitos Adrielia Ramos Alves.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec.88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7F783290

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 08/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre o custeio de despesas para a Semana Municipal do 1º Emprego realizado pelo IFRO em parceria com o CMDCA".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 04/2022.
Resolve:
Art. 1º –. Aprovar a aquisição de produtos alimentícios para os participantes da Semana Municipal do 1º Emprego que acontecerá nos dias 26, 27, 28 e 29 de abril na Câmara Municipal em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO *Campus* Colorado do Oeste, conforme abaixo:
3500 unidades de salgados fritos, sendo coxinha, risoles e pastel (carne, frango e presunto e queijo), quibe e bolinha de queijo.
60 unidades de refrigerante de primeira linha.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec. 88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:02953C77

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 09/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre o custeio de despesas para o II Fórum de Capacitação da Rede o CMDCA".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 04/2022.
Resolve:
Art. 1º –. Aprovar o custeio de despesas para o II Fórum de Capacitação da Rede promovido pelo CMDCA, sendo:
Decoração
Coffee Break
Almoço
Contratação de palestrante
Materiais de Higiene
Materiais gráficos
Cerimonial
Camisetas

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec. 88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B0891D3C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 10/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre homologação dos projetos selecionados no Edital 01/CMDCA/2022".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 04/2022.
Resolve:
Art. 1º –.Homologar o resultado final do Edital nº 01/2022/CMDCA, conforme abaixo:

ENTIDADE	SITUAÇÃO
Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras – AMMTC	Aprovado
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Aprovado
Projeto Anastasis	Aprovado

Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec. 88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:09ADCBF9

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 3.175/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 295.048,51, através do

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 295.048,51** (duzentos e noventa e cinco mil, quarenta e oito reais, cinquenta e um centavos)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
11 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
11.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08 – Assistência Social
08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
082430024 – Promoção e Proteção as Crianças e Adolescentes
082430024.2.099000 – Ações para promoção e proteção dos direitos da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (330)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 169.048,51**
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (334)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 10.000,00**
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (336)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 76.000,00**
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (337)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 40.000,00**
Valor Total .....R$ 295.048,51
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei nº 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado através de Demonstrativo de Apuração do Superávit do exercício de 2021, Fonte: 1000 - Rec. Tes. E Corrente – Rec. Próprio, no valor de R$ 295.048,51.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:08F4A656

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DECRETO N.º 260/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 295.048,51, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.175/2022, de 17 de março de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 295.048,51** (duzentos e noventa e cinco mil, quarenta e oito reais, cinquenta e um centavos)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
11 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
11.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08 – Assistência Social
08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
082430024 – Promoção e Proteção as Crianças e Adolescentes
082430024.2.099000 – Ações para promoção e proteção dos direitos da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (330)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 169.048,51**
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (334)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 10.000,00**
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (336)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 76.000,00**
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (337)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 40.000,00**
Valor Total .....R$ 295.048,51
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei nº 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado através de Demonstrativo de Apuração do Superávit do exercício de 2021, Fonte: 1000 - Rec. Tes. E Corrente – Rec. Próprio, no valor de R$ 295.048,51.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:68A2A70D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 3.180/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece padronização para as calçadas dos estabelecimentos comerciais e entidades públicas do Município de Cerejeiras localizadas no centro e avenidas, e dá outras providências.

Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES
(Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).

Art. 1º Para fins de aplicação desta legislação, são adotadas as seguintes definições:
I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;
II - barreiras arquitetônicas e urbanísticas: qualquer entrave, obstáculo, que impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento, à circulação com segurança, entre outros, existentes nas vias, nos espaços e edifícios públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
III - calçada: é a parte da via pública, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e quando possível a implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.
IV - cruzamento: local ou área onde 02 (duas) ou mais vias se cruzam em um mesmo nível;
V - esquina: cruzamento onde ocorrem as travessias, com consequente aglomeração de pedestres, constituindo-se como o local de maior encontro de usuários na via pública;
VI - mau estado da calçada: quando houver parte do calçamento faltante ou com superfície irregular, instável ou escorregadia;
VII - mobiliário urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;
VIII - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separada por pintura ou elemento físico, livre de interferências, destinadas à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
IX - via pública: superfície por onde circulam veículos, pessoas e animais, compreendendo: calçada, guia, sarjeta, pista de rolamento, acostamento, ilha, canteiro central e similar, situada em áreas urbanas e caracterizada por possuir imóveis lindeiro edificados ao longo de sua extensão.

CAPÍTULO II - DA PADRONIZAÇÃO
(Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).

Art. 2º Os proprietários de imóveis comerciais e entidades com frente para logradouros públicos pavimentados e dotados de meio-fio e sarjeta serão obrigados a pavimentar às suas expensas, a calçada em toda(s) a(s) testadas(s) do lote com concreto ou paver (blocos pré-moldados de concreto). Caberá ao proprietário também a manutenção e conservação do pavimento da calçada e das faixas de permeabilidade exigidas, conforme Projeto Técnico em anexo.

CAPÍTULO III – DAS DEFINIÇÕES ESPECÍFICAS
(Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).

Art. 3º As calçadas devem ter largura suficiente para permitir a circulação de pessoas com fluidez e a instalação de mobiliário urbano, de forma a qualificar o ambiente e estimular a sua utilização, atendendo ao disposto na NBR 9050/2015 quanto à largura mínima para transposição de obstáculos isolados e mobiliário em rota acessível.

Art. 4º As calçadas deverão ser contínuas, sem mudança de níveis ou inclinações que dificultem o trânsito seguro de pedestres, em conformidade com o projeto técnico em anexo.

Art. 5º A calçada será organizada em três faixas de uso e é formada pelos componentes: guias e sarjetas, faixa de serviço, faixa livre e faixa de acesso, podendo as calçadas de esquina serem diferenciadas das no meio de quadra, conforme NBR 9050/2015.

Art. 6º As esquinas deverão ser constituídas de modo a facilitar a passagem de pessoas com mobilidade reduzida, permitir a melhor acomodação de pedestres, a boa visibilidade e livre passagem das faixas de travessia de pedestres nos cruzamentos.

Art. 7º Para garantir a segurança do pedestre nas travessias e do condutor de automóvel nas conversões, as esquinas deverão estar livres de interferências visuais ou físicas até a distância de 5,00 m (cinco metros) a partir do ponto de concordância entre a guia e o raio de curvatura da esquina em sentido longitudinal da calçada contrário a curvatura da esquina.

Art. 8º Quanto à sinalização tátil, as calçadas deverão obedecer ao disposto na NBR 16.537/2016 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou regulamentação superveniente que a substitua.

Art. 9º As calçadas comerciais localizadas no centro e avenidas do Município de Cerejeiras deverão ser construídas rigorosamente de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal, de acordo com o Anexo 01.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES
(Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).

Art. 10. Considera-se responsável pelas obras ou serviços previstos nesta Lei: (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).

I - proprietário do imóvel:
a) o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel, a qualquer título;
b) os responsáveis por imóveis nos termos desta lei, edificados ou não, situados em vias ou logradouros públicos dotados de passeio público e/ou guias e sarjetas, são obrigados a construir as respectivas calçadas na extensão correspondente a sua testada e mantê-las em perfeito estado de conservação;
c) em se tratando de terrenos pertencentes a loteamentos aprovados, o loteador é responsável pela execução das calçadas e dos rebaixamentos de guia para acesso de pedestres, conforme regulamentação da Prefeitura Municipal. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).

II - Empresas concessionárias de serviço público:
a) as concessionárias ou permissionárias de serviços públicos ou de utilidade pública e as entidades a elas equiparadas, se as obras ou serviços exigidos resultarem de danos por elas causados.
III - Prefeitura Municipal:
a) o Poder Público ou entidades de sua administração indireta em seu próprio domínio são responsáveis pelas calçadas das edificações de sua guarda ou administração.
IV - Pessoa física ou jurídica que danificar a superfície.

Art. 11. É de responsabilidade do Executivo: (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).

I - especificação técnica dos materiais e métodos construtivos;
II - indicar e aprovar os projetos para construção, reforma ou manutenção de calçadas;
III - fiscalização rigorosa da execução de calçadas dentro do município, de acordo com os dispositivos desta legislação;
IV - orientação, através de programa e cartilhas de esclarecimento, os procedimentos técnicos de projeto e construção de calçadas;
V - pela construção e manutenção em logradouros públicos; e
VI - pelas áreas pedestrianizadas ou vias de interesse histórico.

Art. 12. A recomposição das calçadas de propriedade do Município de Cerejeiras, danificadas por pessoas físicas ou jurídicas, deve ser precedida de autorização da mesma onde estará discriminado: (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).

I - A especificação técnica do piso a ser executado, detalhando: materiais, acabamentos, nivelamentos e alinhamentos;
II - O prazo para execução dos serviços;
III - As condições de manutenção do piso;
IV - Os responsáveis pela recomposição ao estado original em caso de quebra; e
V - A garantia da durabilidade do desempenho do pavimento.

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO
(Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).

Art. 13. Os proprietários/responsáveis de imóveis que não atenderem às notificações preliminares no prazo estabelecido, ficam sujeitos às seguintes penalidades de multa de 02 UPF´s por m2 (duas Unidades Fiscais por metro quadrado) de calçada. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).

Art. 14. A aplicação das penalidades de multa não isentam os autuados da execução das obras necessárias para a perfeita adequação e/ou recomposição das calçadas conforme disposto nesta lei. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).

Art. 15. A lavratura do auto de infração e o procedimento do contencioso tributário deverão seguir o rito disposto no Código Tributário Municipal. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).

Art. 16. A emissão do Habite-se, nos casos de licenciamento simplificado, se dará mediante declaração do responsável técnico pela execução da calçada de acordo com os padrões estabelecidos nesta Lei, sob pena da aplicação das medidas administrativas pertinentes. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).

Art. 17. Fica estabelecido o pagamento de 01 (uma) Unidade Fiscal – UPF por metro quadrado, a título de onerosidade por descumprimento de padronização, estabelecido pelo Poder Público Municipal para o contribuinte que faça a implantação de calçada diferenciada, com material e especificações técnicas que não estejam contempladas nesta Lei. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).

Art. 18. Quando as calçadas estiverem em mau estado, a Prefeitura, por meio da fiscalização de Posturas, notificará os proprietários a consertá-las. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).
Parágrafo único. Quando o mau estado da calçada for resultante de obras executadas por órgãos públicos ou companhias públicas ou privadas, os reparos correrão por conta destes.

Art. 19. Nenhuma obra que exija serviços de infraestrutura nas calçadas ou logradouros públicos poderá ser executado por particulares, empresas ou companhias públicas ou privadas, sem prévia autorização da SEMAP – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).

Art. 20. A Fiscalização de Posturas determinará aos responsáveis pela instalação de canteiros ou jardineiras de mobiliário particular como gradis de portarias de edifícios, de garagens, obstáculos de contenção, entre outros que estejam em desacordo com os objetivos desta Lei, para que se adaptem ou retirem os referidos equipamentos, sob penas previstas no Código de Posturas. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS
(Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).

Art. 21. A partir da vigência desta Lei, fica estipulado o prazo de 05 (cinco) anos para construção e adequação das calçadas comerciais localizadas no centro e avenidas asfaltadas. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).
Art. 22. Nos casos onde não seja possível a adoção dos parâmetros determinados nesta Lei, o responsável pelos passeios deverá consultar a SEMAP para que mediante estudo particular e de acordo com os procedimentos previstos nesta Lei, forneça diretrizes específicas para a construção, com vistas a serem atendidos os princípios consagrados por esta Lei. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).

Art. 23. As calçadas da área comercial do Município de Cerejeiras deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).
Parágrafo único. As regulamentações necessárias para o devido cumprimento desta Lei, bem como a decisão sobre situações transitórias e casos omissos serão deliberadas pela SEMAP, nos casos em que a análise e aprovação seja atribuída a esta secretaria, na forma da Lei e das Normas Técnicas vigentes.

Art. 24. As calçadas dos comércios e entidades públicas localizadas nos bairros residenciais poderão optar pelos modelos definidos nesta lei ou na Lei Municipal nº 2.661/2017, que dispõe sobre a padronização das calçadas dos bairros municipais. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001, aprovada pelo Plenário em 28 de março de 2022).

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:89758003

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 292/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. Clodoaldo Lopes da Cruz, aprovado em concurso público no cargo de Professor Pedagogo – Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental – 30hrs.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o

quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 04 de abril de 2022.
Nome: Clodoaldo Lopes da Cruz
Cargo: Professor Pedagogo – Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental.
Carga Horária: 30 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Adjunta

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5F9674A9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 038/2022, Processo Administrativo nº 550/2022 - SEMFAZ, que tem por objeto a Contratação de Serviço Técnico especializado para elaboração de laudo técnico documental (perícia) sobre a execução do Convênio nº. 001/17/FITHA - Recuperação de pavimentação asfáltica com serviços de tapa buraco em PMF, através da SEMFAZ, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
JEFERSON PICCOLI DA COSTA
CPF: 606.552.082-91
Lote: 01
Valor: R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 5 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E7EAA2F1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 004

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Valdir Carlos da Silva, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Finanças especialmente designado;
Considerando o Decreto 186/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo Digital: 803/2022
Objeto: Aquisição/Licença de Software Autodesck AutoCAD; AltoQi Builder, AltoQi Eberick e Orçafascio
Fiscal Titular: Diego Luciano Kluch – CPF: 076.026.149-09.
Fiscal Suplente: Edivane Silva Machado – CPF: 747.066.832-20.

Cerejeiras, 05 de abril de 2022.

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Fazenda
Decreto 393/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3892603E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 065/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata: **JUCIENE SOUZA DOS SANTOS**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I/ FARMACÊUTICO 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 06 de abril de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D075D91A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022

Processo Administrativo nº 467/2022-GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

OBJETO: Futura e eventual CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSAO, REMARCAÇAO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇAO CIVIL – ANAC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, (**MAIOR DESCONTO.**

Aos dias 30/03/2022, a Comissão Permanente de Licitações Materiais e Obras - CPLMO torna público para conhecimento dos interessados que fica**ANULADA** a presente licitação, maiores esclarecimentos E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com ou (69) 3446-1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 6 de abril de 2022

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:353AEA9F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0074/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0074/22

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-F A DE FREITAS LTDA
OBJETO:Aquisição de materiais de expediente para atender os Setores do administrativo, convênios e departamento de terras, da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0023/22**,**Proc. Adm. Nº 352/2022

DA DOTAÇÃO:02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº978 DE 01 DE ABRIL DE 2022

VALOR:R$ 3.027,01 (três mil e vinte e sete reais e um centavo)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:04 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 04 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/04/2022 às 11:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**237002**e o código verificador**8F9E2D42**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/04/2022 11:01

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A18AEBFC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0075/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0075/22

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
OBJETO:Aquisição de materiais de expediente para atender os Setores do administrativo, convênios e departamento de terras, da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0023/22**,**Proc. Adm. Nº 352/2022

DA DOTAÇÃO:02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº979 DE 01 DE ABRIL DE 2022

VALOR:R$ 1.128,08 (um mil, cento e vinte e oito reais e oito centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:04 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 04 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/04/2022 às 11:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**237012**e o código verificador**5DD2589D**

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/04/2022 11:01

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5B5F9397

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0076/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0076/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**CLEIDE BEATRIZ IORISEIRELI**
OBJETO:Aquisição de bebedouro industrial com capacidade de100 litros de água gelada, para que supra as necessidades Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0026/22**,**Proc. Adm. Nº 451/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 990 DE 04 DE ABRIL DE 2022

VALOR:R$ 2.789,00 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais)
DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:05 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 05 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/04/2022 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**237168**e o código verificador**C1C2F075**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/04/2022 12:54

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:18F5C725

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 482/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 030/2022, para a empresa**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA,**com o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 235548), Documentação da empresa(ID 235535)e Termo de Adjudicação(ID 235626), em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de março de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 06/04/2022 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6F1E0BF3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOG Ao Processo Administrativo nº 310/2022,**da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme**Ata de Registro de Preços nº 003/2022**,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**, Processo Administrativo nº 310/2022, para a empresa**BONIN & BONIN LTDA,**com o valor de R$ 3.439,00 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais),com Solicitação nº 272/22(ID 234022)e Pedido de Empenho nº 742/22(ID 236228), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 236244), em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de março de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 06/04/2022 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID236862e o código verificador19B4DA8A.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6E2E3618

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO A. M. SARAIVA

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 351/2022,**da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme**Ata de Registro de Preços nº 010/2022**,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**, Processo Administrativo nº 351/2022, para a empresa**A. M. SARAIVA ME,**com o valor de R$ 4.144,03 (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e três centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 a 07, 09, 10, 12, 15 a 20, 22, 23, 25 0 32 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 236477), Documentação da empresa(ID 236466), Termo de Adjudicação(ID 236485)e Ata de Registro de Preços nº 010/2022(ID 236481)em anexo.

Chupinguaia-RO, 05 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/04/2022 às 13:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**237250**e o código verificador**DEAD9F7B**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E46BB700

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO V. FERREIRA QUEIRÓZ

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Processo Administrativo nº 351/2022,**da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme**Ata de Registro de Preços nº 010/2022**,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**, Processo Administrativo nº 351/2022, para a empresa**V. FERREIRA QUEIRÓZ - ME,**com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 11 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 236477), Documentação da empresa(ID 236472), Termo de Adjudicação(ID 236485)e Ata de Registro de Preços nº 010/2022(ID 23648)em anexo.

Chupinguaia-RO, 05 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/04/2022 às 13:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID237254e o código verificador35911062.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7AC88C71

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 351/2022,da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conformeAta de Registro de Preços nº 010/2022,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022, Processo Administrativo nº 351/2022, para a empresaAUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI, com o valor de R$ 228,15 (duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens:08, 13, 14, 21 e 24 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 236477), Documentação da empresa(ID 236469), Termo de Adjudicação(ID 236485)e Ata de Registro de Preços nº 010/2022(ID 23648)em anexo .

Chupinguaia-RO, 05 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/04/2022 às 13:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID237255e o código verificadorBEAB60A1.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C52D5686

PROCURADORIA GERAL
ERRATA

ERRATA
HOMOLOGAÇÃO DO PROC. Nº 310/2022.
A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
ONDE SE LÊ:
Chupinguaia-RO, 04 de março de 2022.
LEIA- SE:
Chupinguaia-RO, 04 de abril de 2022.

Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 06 de abril de 2022.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IVETE CANDIDO TOLEDO**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 06/04/2022 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**237679**e o código verificador**32909A64**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F801C2D5

PROCURADORIA GERAL
ERRATA

ERRATA
HOMOLOGAÇÃO DO PROC. Nº 482/2022.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
ONDE SE LÊ:
Chupinguaia-RO, 04 de março de 2022.
LEIA- SE:
Chupinguaia-RO, 04 de abril de 2022.

Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de abril de 2022.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D420C9E1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**VILHETUR VILHENA TURISMO LTDA CNPJ 14.602.908/0001-80,**o**AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL, NOS TRECHOSVILHENA/BRASÍLIA/VILHENA (IDA E VOLTA),**conforme Termo de Referência(ID 237364), Justificativa da Contratação(ID 237365), Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 237219), NAD(ID 237233)e Parecer da Auditoria(ID 237366),atendendo solicitação do Gabinete Municipal GABINETE, com empenho estimativo no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 700/2022.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº040/2022.

Gabinete da Prefeita em 06 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/04/2022 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B9A8037E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0068/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0068/2018
AS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
RODRIGO MACHADO DE LIMA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**0068/2018**.

DO VALOR: Acréscimo de R$.21.282,48 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)do valor inicial do contrato, com reajuste calculado pelo índice IGP-M, no percentual de 16,12%, passando o valor mensal de R$.1.527,31 (um mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), para R$. 1.773, 54 (um mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
DO PRAZO:12(doze) meses.
DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD
04.122.0020.2008.0000. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
NOTA DE EMPENHO Nº 955 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0068/2018**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 210/2018
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:06 de abril de 2022.

Chupinguaia - RO, 06 de abril de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/04/2022 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**237742**e o código verificador**A1357D80**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/04/2022 12:46

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:D1002326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 005/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA DIREÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL "*MARCOS ARITANA*".

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na fl. 24 do Estatuto da APAE, Inciso I, Art. 35, Seção VII.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido a Professora Municipal Andréia de Melo Antonio, RG 477.957 SSP/RO e do CPF 595.321.492-87, Matrícula n° 41009, do Cargo de Diretora da Escolar da Escola de Ensino Especial "*Marcos Aritana*".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado do Oeste - RO, 06 de Abril de 2022.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:A4D60B43

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 006/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIREÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL "*MARCOS ARITANA*".

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na fl. 22 do Estatuto da APAE, Inciso IX, Art. 34, Seção VI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora Estadual JANETE MARTINS CANTO, Carga Horária 40 horas semanais, portadora da Cédula de Identidade RG 680.111 SSP/RO e do CPF 629.658.912-34, Matrícula 300054874, residente e domiciliada a Rua Pará nº. 4356, neste município de Colorado do Oeste - RO, para exercer o Cargo de Diretora na Escola de Ensino Especial "***Marcos Aritana***", com as competências de acordo com a Seção I do Regimento Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições ao contrário.

Colorado do Oeste - RO, 06 de Abril de 2022.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:C60A3BD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°158, DE 06 DE ABRIL DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora a **ELUIZA SPREY ALESSIO** para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora de Execução Orçamentaria e Financeira, subordinada ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 06/04/2022 às 12:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**137779**e o código verificador **36A8926C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:18BDAAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

Notificação nº 001/2022

Ao Senhor
Diego Garcia Galvão Costa
Engenheiro Civil CREA 8138 D/RO
Procurador/Sócio e Responsável Técnico
Norte Engenharia Mineração Ltda. ME

Obra: Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Avenida Purus
Convenio nº 042/18/PJ/DER-RO
Contrato nº 028/2019
Processo: 1415/2019
Executante: Norte Engenharia e Mineração LTDA.

Assunto: Notificação

Considerando os trabalhos realizados de acompanhamento e fiscalização dos serviços de execução da Obra de**Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Avenida Purus**, neste Município de Colorado do Oeste - RO.
A**Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços Públicos de Engenharia**, após vistoria de rotina à obra, constatou que até a presente data, nada foi feito por parte da empresa para sanar os problemas mencionados nas**Notificações**expedidas anteriormente(ID 81778)(ID 81779), conforme problemas abaixo relacionados:
1.A drenagem apresenta problemas, houve desmoronamento erompimentode tubulação, necessitando de correção.
2.Quanto ao pavimento encontrados 557,78 m² de recalque ou infiltração, necessitando de correções.
Diante dos fatos apresentados, vimos através deste,**Reiterar e Notificar**Vossa Senhoria, a dar início imediatamente nos trabalhos de correções, bem como a conclusão da referida obra, tendo em vista que a empresa não cumpriu o prazo solicitado (documento resposta) constante nos autos do processo(ID 86901).
Diante do exposto, solicitamos que a empresa se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez que não vemos justificativas para a empresa não ter sanado tais problemas ainda, e também pelo prazo que já se passou, ficando a empresa sujeito as penalidadesprevistas no contrato nº 028/2019.

Colorado do oeste RO, 06 de abril de 2022.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração,
Planejamento e Finanças

GELZIMAR DA SILVA
Assessor Especial de Infraestrutura
Decreto nº 128/2022

RÔMULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil
CREA-MG 31031/D

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:F7D91B55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 1º BIMESTRE 2022

PODER EXECUTIVO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 1º BIMESTRE 2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 28/03/2022 A 28/04/2022.

CORUMBIARA/RO, 28 DE MARÇO DE 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:94E4AA03

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Aquisição de Tubos Metálicos Circular, com objetivo de manter a conservação de estradas vicinais com instalação de bueiros. Conforme Plano de Ação n°. 09032021-013254, celebrado entre o Governo Federal por meio da Bancada Federal e o Município de Corumbiara. Conforme NPD 170/2022 Processo 509/2022/SEMOSP.

CONTRATADA: ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALURGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 246.480,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

FONTE DE RECURSOS:

26.782.0005.1154.0000 – Aquisição de Tubos – PLANO DE AÇÃO Nº 090032021-013254
4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Ficha Principal - 377
100 - Recursos de Convênio

FUNDAMENTO: Art. 25 inciso I.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade Nº 014, conforme Parecer Jurídico, folhas 126 a 128, pelo Procurador Jurídico do Município João Victor Silva Esper, Processo 509/2022 NPD; 170/2022.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 06 de Abril de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2C2C9E10

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Aquisição de Tubos Metálicos Circular, com objetivo de manter a conservação de estradas vicinais com instalação de bueiros. Conforme Termo de Convênio n°. 180/2021/PJ/DER-RO, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia por meio do D.E.R/RO e o Município de Corumbiara. Conforme NPD 172/2022 Processo 510/2022/SEMOSP.

CONTRATADA: ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALURGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 58.560,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

FONTE DE RECURSOS:

26.782.0005.2050.0000 – Manutenção e Conservação Vias Publicas e Estradas.
4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Ficha Principal - 95
100 - Recursos Próprios
Valor – **8.560,00**

26.782.0005.1151.0000 – Aquisição de Tubos – CONVÊNIO Nº 180/2021/PJ/DER-RO
4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Ficha Principal - 376
100 - Recursos de Convênio
Valor – **50.000,00**

FUNDAMENTO: Art. 25 inciso I.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade nº 013, conforme Parecer Jurídico, folhas 146 a 148, pelo Procurador Jurídico do Município João Victor Silva Esper, Processo 510/2022 NPD; 172/2022.
Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 06 de Abril de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A7C0229B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1333/2021
TOMADA DE PREÇO Nº03/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: **JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.**
CNPJ/MF sob o nº 27.209.828/0001-00,

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **a Contratação de empresa para a execução dos serviços de Construção da Cobertura da Fábrica de Gelo**, com área de AMPLIAÇÃO de **5,78m²,** localizado na **AVENIDA MARACANÃ, SETOR 01,** com Recursos Próprios, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Agricultura,** do município de Costa Marques-RO.

Valor: **R$ 43.540,18 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos)**).

Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 04 de abril de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:614285AD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022
PROCESSO Nº 1360/SEMECEL/2021
TOMADA DE PREÇO 02/2022

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

CONTRATADO: EMPRESA VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE QUADRA SINTÉTICA COM 1.255,24 M2 NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR ANA COELHO, ESQUINA COM A AVENIDA 12 DE JULHO, QUADRA 01, SETOR 03.

PRAZO: A vigência do Contrato será de 90 dias

VALOR: R$ 366.936,50 (trezentos e sessenta e seis mil e novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

RECURSOS: CONVÊNIO Nº 292/PGE/2021

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques-RO, 04 de abril de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:18977603

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1342/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: VERDE MARES CONSTURÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por finalidade o objeto desta licitação à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à **Contratação de Empresa Especializada para a execução do serviços de reforma da Creche Mundo Mágico,** localizada na Rua Profª. Ana Coelho, Setor 03, Costa marques, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO.

Prazo: 90(noventa) dias

Valor: R$ 120.436,49 (cento e vinte mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Fonte de Recursos: próprios

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 05 de abril de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:5851C106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 006/CPL/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONVÊNIO Nº 269/PGE-2021, PROCESSO (SEI) N° 0026.245787/2018-86**.**

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 994 de 11 de Janeiro de 2022 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 006/CPL/2022** cujo certame se deu as 09h00min do dia 31 de Março de 2022, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **33.599.458/0001-68**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 572.633,09 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais Nove Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 06 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:853E8C93

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/SUPEL/2022

CONTRATADA: ADL INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 11.994.158/0001-40

VALOR R$: 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais).

OBJETO: Contratação, de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil A3 e fornecimento de dispositivos para

armazenamento de certificados digitais do tipo*token*USB, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Cujubim/RO.

DA FUNDAMENTAÇÃO

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação". Prevista nos incisos I e II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, é permitida a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só
vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

(...)

1. FATOR TEMPO: A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na
condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

2. Tal contratação não caracteriza fracionamento de despesa, pois os objetos adquiridos são distintos e não pertencem à mesma natureza, portanto, não compartilham de um único limite de dispensa pelo valor.
3. FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A Dispensa de Licitação proporcionará como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

4. FATOR PREÇO: Segundo a Proposta de Preços da empresa **ADL INFORMÁTICA LTDA ME** os preços dos Materiais/Serviços a serem adquiridos por meio da Dispensa de Licitação (DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA TRADICIONAL), tiveram como escolha do fornecedor o "menor preço", conforme mapa comparativo de preços anexos aos autos (ID 60373).

Considerando, que o custo econômico para essa licitação é superior ao benefício dela extraível e que a pequena relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum;

Considerando que um processo licitatório é desnecessário, pois tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Assim, colhidos as propostas de preços e 03 (três) empresas, ADL INFORMÁTICA (ID 60274), VALID CERTIFICADA (ID 60368) e CERTISING CERTIFICADORA (ID 60366), e analisada a documentação exigida foi, como já dito, classificada a empresa **ADL INFORMÁTICA LTDA ME** em primeiro lugar, por ter apresentado o menor preço, perfazendo a proposta da empresa vencedora no valor de R$: 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais).

Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 06 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B57240ED

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I' s para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim/RO, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos relacionado nesse Termo de Referencia. Valor estimado de R$ 195.398,52 (Cento e noventa e cinco mil trezentos e noventa e oito reais cinquenta e dois centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h29min do dia 20/04/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 20/04/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 06 de abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:07EFF129

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de efetuado Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição tecido para confecção de enxoval,em atendimento as necessidades e demandas de consumo do Hospital de Pequeno Porte - HPP, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 44.896,46 (Quarenta e Quatro Cento e Cinquenta e Três Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 20/04/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 20/04/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 06 de abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:45BFDB63

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **nº 994** de 11 de Janeiro de 2022, torna público

que o Processo Administrativo Nº. 284/2022 na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº**. 004/2022,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 06/04/2022, "**FRACASSADA"** vez que uma único licitante apresentou valor acima do estimado no sistema Licitanet, que tem por objetivo a Aquisição dos insumos hospitalares**, água boricada 3% 100 ml e cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para o uso masculino CH (12),em atendimento a**determinação judicial sob nº 7002505-78.2022.8.22.0002 do requerente**MARCOS VINICIUS VIEIRA PINHEIRO.**por um período de 06 (seis) meses.

Cujubim - (RO) 06 de abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9A679BF9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2022.4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 05, de 04 de ABRIL DE 2022.
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados n o PROCESSO SELETIVO 001/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:
1. Candidatos convocados
CARGO: FARMACÊUTICO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6	CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA KALKMANN

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse eoperacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)
2.3 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com de vido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
i) Registro do Conselho de Classe.
Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
2.5 **Certidões:**
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federaise a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunalregional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:57291339

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-49/2022

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-49/2022.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 005/CPL/2022

Objeto: Contratação de empresa para realização do Exame por Prova da nova Certificação Profissional Nivel Básico para RPPS, exigido pela Portaria nº 9.907/2020, com objetivo qualificar os servidores, gestores, dirigentes, e conselheiros e membros do Comite de Investimento com a nova certificação profissional necessária para atuar nos RPPS, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 59166) e solicitação de despesa (ID 59169).

Data Homologação: 06/04/2022

Valor Total Homologado R$: **5.980,00 (Cinco Mil Novecentos e Oitenta Reais).**

Empresa: **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.773.229/0001-82**

Cujubim – RO, 06 de Abril de 2022

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E8675424

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 006/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0596/2022

Por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar **OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PONTO DE MOTO TÁXI, neste município de Espigão do Oeste RO., fonte de recurso CONVÊNIO ESTADUAL nº 398/PGE/2021,** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **04/05/2022 as 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO sito à Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Bairro Vista Alegre**. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 80.772,39 (oitenta mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta e**

nove centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente **das 07 às 13 Horas** e ainda está disponível no portal da transparência através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:01F74C5E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 29/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1025/SEMOD/2022
O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: **Aquisição deequipamentos DE INFORMATICA, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMOD**, valor estimado de **R$ 45.314,36 (quarenta e cinco mil e trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos). Cadastro das Propostas a partir do dia 08/04/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **02/05/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **02/05/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 05 de abril de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1CAD6916

GABINETE DO PREFEITO
9º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 082/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2973/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **82/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 2973/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 082/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 02 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: XXX.969.662-XX

MARCOS ANTONIO PERIN
CPF: XXX.433.602-XX

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0737CB9C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 11/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 02/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 11/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica suprimido ao valor do contrato, mencionado na Cláusula Terceira, o montante de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta) reais.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 002/PGM/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS
JOCIMÁ CARCHENO MARTINS
CPF: ***.343.012-**

ALESSANDRA RAASCH ROGUS
CPF: ***.657.052-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D9CF3C9A

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 046/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31,

XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico - CMEO-RH Tipo-52 - N°01/2022.
R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **VANILDA ROMLO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, matricula n°102, pertencente ao quadro efetivo da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR no período de 02 (dois anos), a partir de 05/04/2022, nos termos do art. 119, da Lei n° 1.946/2016 - Estatuto do Servidor Público do Município de Espigão do Oeste/RO.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 05 de Abril de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:E6075136

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NA CONVOCAÇÃO 20/2022, ONDE SE LÊ:

PROFESSOR II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL) EMEF- AURELIO BUARQUE DE HOLANDA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Maria Aparecida Timm Bravin	Professor II	2º

PROFESSOR II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL) EEEF- TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Cristiane Aparecida da Cruz Soares	Professor II	6º
Maria Aparecida de Freitas	Professor II	7º

PROFESSOR II - LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA/ INGLÊS EEEF- TANCREDO DE ALMEIDA NEVES(ZONA RURAL)		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Mayara Jaqueline A. De Souza Paixão	Professor II	2º

SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TÉCNICO EM LABORATÓRIO		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Marcelina Roberta de Lima	Técnico em Laboratório	3º
Valdenira Pinheiro da Silva	Técnico em Laboratório	4º

SEMOD – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO SERVIÇO BRAÇAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Francisco das Chagas do Nascimento	Serviço Braçal	3º
Willian de Souza Machado	Serviço Braçal	4º

Considerando o princípio da vinculação ao edital 001/2022, onde foi previsto que:

8.10 (Retificado) A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (CEM) pontos, e, será considerado classificado o candidato que obter uma pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

PORTANTO LEIA-SE:

PROFESSOR II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL) EMEF- AURELIO BUARQUE DE HOLANDA			
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**	**Nota**
Maria Aparecida Timm Bravin	Professor II	**Desclassificado**	7,0

PROFESSOR II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL) EEEF- TANCREDO DE ALMEIDA NEVES			
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**	**Nota**
Cristiane Aparecida da Cruz Soares	Professor II	**Desclassificado**	0,0
Maria Aparecida de Freitas	Professor II	**Desclassificado**	7,0

PROFESSOR II - LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA/ INGLÊS EEEF- TANCREDO DE ALMEIDA NEVES(ZONA RURAL)			
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**	**Nota**
Mayara Jaqueline A. De Souza Paixão	Professor II	**Desclassificado**	0,0

SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**	**Nota**
Valdenira Pinheiro da Silva	Técnico em Laboratório	**Desclassificado**	0,0

SEMOD – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO SERVIÇO BRAÇAL			
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**	**Nota**
Francisco das Chagas do Nascimento	Serviço Braçal	**Desclassificado**	0,0
Willian de Souza Machado	Serviço Braçal	**Desclassificado**	0,0

Espigão do Oeste/RO, 06 de Abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6C545FA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA EUNICE SABINO GOMES DO QUADRO EFETIVO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8828/ GAB / 2022
DE 06 de abril de 2022

Dispõe sobre o Retorno da Servidora EUNICE SABINO GOMES do Quadro Efetivo, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o processo administrativo 375-1/2022.

Considerando que a Servidora estava em Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular.
Considerando: o Requerimento de Reintegração de 04/04/2022 (ID 20683) e aos autos o Parecer Jurídico 171 de 06/04/2022 (ID 21170).
DECRETA

Art. 1º Fica **DETERMINADO** o retorno a pedido, da Servidora **EUNICE SABINO GOMES** na Função: Merendeira, Cadastro n.º 1588, no Quadro de Servidores Efetivos da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de Abril de 2022**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 06 (seis) dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:3DDD1E48

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8826/ GAB / 2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO ESTATUTÁRIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8826/ GAB / 2022
DE 06 de abril de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em CARGO ESTATUTÁRIO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 331-1/2022.
CONSIDERANDO o Requerimento de Desligamento de 21/03/2022 (ID 17755).

DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **CELIO GOMES DA SILVA,** CPF n°. 715.804.332-00, no Cargo de**PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, cad.448, Servidor Estatutário do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6B745BFF

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.060/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.060/2022
PROCESSO Nº. 194/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: PADIM & TONETO LTDA

CNPJ:06.916.360/0001-14

OBJETO:serviços de manutenção impressora HP laser JET 1018, serviço de manutenção impressora HP laser JET m 1120 MFP, serviço de manutenção impressora xerox PHASER 3124, serviços de manutenção impressora SANSUNG ml - 3750 ND SERV 3, serviços de manutenção impressora HP OFFICE - j3680, serviços de manutenção impressora laser JET pro m 400 m 401 m, serviços de manutenção impressora RICOH SP 377sfnwx, serviços de manutenção impressora EPSON l5190, recargas de cartucho a tonner de impressora HP laser JET pro, e aquisição de roteador wireless dual BAND, 350 mbps, conforme descrição, valor unitário e quantidadesDespacho 164 de 31/03/2022 (ID 20494).

VALOR: R$ 12.892,38 (doze mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)

FONTE DE RECURSOS: aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	206
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.0023.2078.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1002 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Ficha:	204
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.0023.2078.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1002 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO: Portaria 46/GP/2022, previsto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão a ATA DE REGISTRO Nº 28/2021 PROCESSO ADM. Nº 571/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022

Fundo Municipal De Saúde De Gov.Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Gov.Jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. De Saúde
Contratante

Padim & Toneto LTDA
EDUARDO CEZAR TONETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F7F1230C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DELIBERAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE 6 DE ABRIL DE 2022

Autoriza a alteração de licitação convencional à Sistema de Registro de Preços do Processo Administrativo nº 102/CMGM/2022.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo *caput* do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e
Considerando os arts. 7º, § 2º, III e art. 14, Lei 8.666/93, é obrigatória a indicação ou previsão de dotação orçamentária nas licitações convencionais;
Considernado que essa etapa não vai existir na fase interna da licitação por Sistema de Registro de Preços;
Considerando que o processo apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
Considerando a Administração poderá, mesmo em época de contingenciamentos orçamentários, realizar a licitação por SRP, formalizar a Ata e, tão logo os recursos sejam liberados, o trabalho já estará adiantado, bastando efetuar a solicitação ao fornecedor registrado.

DELIBEROU aprovar a adoção do Sistema de Registro de Preços como medida processual no Processo Administrativo nº 102/CMGM/22, de 8 de março de 2022, em razão discricionária dos argumentos supracitados

KEURY URQUIETA DA COSTA
Coordenador de Pregão

ANA LÚCIA DE SOUZA DIAS
Chefe de Compras e Licitação

LINDIBERTO C. DOS SANTOS
Coordenador da CPL

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:87772CD4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ERRATA 001 DO EDITAL DO PROCESSO 102-CMGM-22

ERRATA 001, de 6 de abril de 2022
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 102/CMGM/22
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 002/CMGM/2022

No Edital CMGM 002/2022, onde se lê, no Aviso de Licitação, na linha 20: "**Que se Realizará dia 06/04/2022 às 11:00h (horário de Brasília) pelo Portal Licitanet.**"
Leia-se: "**Que se Realizará dia 18/04/2022 às 11:00h (horário de Brasília) pelo Portal Licitanet.**"
No Edital CMGM 002/2022, onde se lê, no Edital, no item 20.1: "Os objetos desta licitação serão para atender as necessidades do CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, conforme quadro de detalhamento de despesa abaixo, com um valor médio previsto para a contratação de R$ 53.070,00 (cinquenta e três mil e setenta reais). Distribuído na programação abaixo relacionada."
Leia-se: "Os objetos desta licitação serão para atender as necessidades do CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, conforme quadro de detalhamento de despesa abaixo, com um valor médio previsto para a contratação de R$ 76.453,33 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, trinta e três centavos). Distribuído na programação abaixo relacionada."
No Edital CMGM 002/2022, onde se lê, no Edital – Anexo I – Termo de Referência, no item 1.3.1: **"1.3.1. VALOR ESTIMADO: R$ 53.070,00 (cinquenta e três mil e setenta reais)."**
Leia-se: "**1.3.1. VALOR ESTIMADO:** ***R$ 76.453,33 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, trinta e três centavos)*****.**
No Edital CMGM 002/2022, onde se lê, no Edital – Anexo I – Termo de Referência, no item 1.4, no quadro **Lista com a Média dos valores cotados:**: **"1 – GASOLINA COMUM – Litro – 3000 – 5,47 – 16.410,00. 2 – ÓLEO DIESEL S-10 – Litro – 8000 – 4,58 – 36.640,00. Total – 53.050,000."**
Leia-se: **"1 – GASOLINA COMUM – Litro – 3000 – 7,24 – 21.720,00. 2 – ÓLEO DIESEL S-10 – Litro – 8000 – 6,84 – 54.720,00. Total – 76.440,00."**
Considerando a Deliberação anexada à Fl. 72 (102/CMGM/22), em que adota-se nova estrutura processual, passa a vigorar o edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002**, do tipo MENOR PREÇO.

KEURY URQUIETA DA COSTA
Coordenador de Pregão

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:45EA2364

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/CMGM/22

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/CMGM/2022
PROCESSO Nº 102/CMGM/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, , inscrita no CNPJ sob n.º 04.058.475/0001-90, , situada na Avenida XV de Novembro, 1385 – Centro, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, vem, por intermédio do Coordenador de Pregão designado pelo Decreto Legislativo nº 2.099/2022/CMGM/22, de 10/01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3136 de 17/01/2022, e Decreto Legislativo nº 2.111/2022/CMGM/22, de 07/02/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3157 de 14/02/2022, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002**, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2022,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** relativo ao Processo nº 102/CMGM/2022, de 14/01/2022. **Que se Realizará dia 13/04/2022 às 13:00h (horário de Brasília) pelo Portal LICITANET. 1. OBJETO:** Pregão para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ***Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10)*** visa atender os veículos (moto e caminhonetes) para o exercício administrativo e fiscal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.
O Edital de Licitação está disponível na Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou através do Email compras@camaradeguajaramirim.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Guajará-Mirim, 25 de março de 2022.

KEURY URQUIETA DA COSTA
Coordenador de Pregão
Dec. nº 2.111/CMGM/2022

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:1B95B8FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo Administrativonº:298-04/2022.
Contratado:BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 11.382.931/0001-18.
Endereço: R RIO CANDEIAS 4171 / NOVA ESPERANCA / PORTO VELHO / RO / 76822- 550.
Objeto: Prestação de Serviços de engenharia (estudos geotécnico), para complementação de elaboração de projeto de pavimentação asfáltica com drenagem profunda e superficial, em vias urbanas do município de Itapuã do Oeste RO.
Valor total: **R$ 10.980,00** (Dez mil novecentos e oitenta reais).

Itapuã do Oeste/RO, 06 de abril de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Secretario CPLMOS
PORTARIA N.º 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:8C591A0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº12/SEMAS/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 12/SEMAS/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipal nº 3325/2019 e nº 3536/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE (VENTILADOR AXIAL QUADRADO)**,** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 944/2022 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 07/04/2022 até as 08:00hrs do dia 20/04/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 20/04/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$. 31.193,20 (Trinta e um mil cento e noventa e três reais e vinte centavos) O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 06/04/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:AD579784

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, localizada à Av. Castelo Branco nº 3150 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 22.855.142/0001-73, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a **LICENÇA AMBIENTAL**, referente à REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE MACHADINHO DO OESTE – CONVÊNIO 918369/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste/RO, 06 de Abril de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FERNANDO VIANA NEGRINI
Gestor Financeiro OBTV e Prestador de Contas

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:97540CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato n° 219 de 05/11/2021
Nº do Processo: 3408/2021
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, através da ARP nº 013/2021, derivada do pregão eletrônico nº 033/2021, referente ao Proc. Nº 1639/2021, conforme Memorando nº 140/2021/SEMADFAZ, termo de referência e documentos anexos atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO
Contratado:GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 07.2016.722/0001-27
Data do aditivo do Contrato:29/03/2022
Objeto: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo 3408/2021.
Valor: R$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 06 de Abril de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:18AB0C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº54/2021

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 54/2021
PROCESSO Nº 797/2021

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ: 14.378.328/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES

MODALIDADE: pregão eletrônico nº 054/GAB/2020

PRAZO: 30 DIAS A PARTIR DO DIA 19/04/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 06/04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:E6A70443

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 095/SEMAS/2022.
De: 05/04/2022.

Processo: 1272/SEMAS/2022.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: A empresa SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME, CNPJ/MF sob o nº27.368.765/0001-35.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Valor: R$ 4.743,94 (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos);

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2021 (IGD - BOLSA FAMÍLIA);
Elemento de despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social DEVERÁ antes do início da execução dos serviços derivados deste aditivo, realizar o empenho da despesa em conformidade com as fontes de recursos destinadas para a sua cobertura, sob pena de configurar violação ao art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e nulidade do presente instrumento, sem prejuízo das implicações legais e contratuais pela não observância desta cláusula.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração.

.
Município de Machadinho D'Oeste - RO, 05 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
Representante Legal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:EBE32D9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.670/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.670/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 23 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Edinei da Vitória.....Vigia - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0C1BC556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 015-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **414/SEMSAU/2022**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **015/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **13.815,70**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de Suprimentos de Informática do tipo Toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e suas unidades de sáude, conforme Memorando 085/SEMSAU/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06/04/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 20/04/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 20/04/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 06 de abril de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:C8CAF2D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/CPL/2021 – 3º CHAMADA DESERTA

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-CONVÊNIO Nº 051/2021/PJ/DER-RO**, **na zona rural do Município de Monte Negro/RO,** o valor estimado para contratação é de R$ 624.810,55(Seiscentos e vinte quatro mil oitocentos e dez reais e cinquenta cinco centavos) Proc. Admin. Nº 959-1,2/2021, nos termos do edital e dos seus anexos. foi dada como **DESERTA**, face a ausência de proposta para o certame.

Monte Negro – RO, 04 de Abril de 2022

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:300D27D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/CPL/2021 4º CHAMADA

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto **Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais– Convênio 051/2021/PJ/DER-RO, na zona rural deste município, com extensão de 173,59 KM.** O valor estimado para contratação é de R$ 624.810,55(Seiscentos e vinte quatro mil, oitocentos e dez reais e cinquenta cinco centavos) Processo Administrativo: Nº 959-1,2/2021 SEMOSP, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 25/04/2022 Horário:09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 06 de Abril de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:FA2CA08D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº. 026/CPL/2022

CONTRATO nº026/CPL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 01/CPL/2022
PROCESSO: 1236/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP**, inscrita no
CNPJ nº. 11.139.487/0001-04, com sede à Rua Trinta e Oito, nº 1791, Jardim Zona Sul, CEP 76.870-970, Ariquemes - RO, neste ato representada por DIONISIO CHIARATTO FILHO, portador do CPF nº 779.576.609-91 e RG nº 4.171.474, SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marabá, nº 3566, Bairro Jardim Jorge Teixeira, CEP 76.870-572 na cidade de ARIQUEMES - RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas in fine assinado, pactuam a presente Contrato cuja a celebração foi autorizado pelos despachos nos autos dos Processos Licitatórios nº. 1236/2022, que se regerá pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. DO OBJETO
O objeto do presente termo de contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-CONVÊNIO Nº 121/2021/PJ/DER-RO**

SEQ.	NOME DA LINHA	EXTENSÃO KM
01	LINHA C-25	25,92 KM
TOTAL		**25,92 KM**

1.1 Tomada de Preços nº 01/CPL/2022 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 1236/2021.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
2.1 O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$
157.857,16 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos). **2.2** O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento emitido pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras, a cada medição, conforme descrição no projeto básico de especificações técnicas;

2.3 É imprescindível que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente executados, e que a Nota Fiscal do serviço prestado esteja certificada pela equipe de recebimento de obras, devidamente nomeados através de portaria designativa, e que venha acompanhada das Certidões vigentes que comprovem sua regularidade fiscal perante as fazendas federal, estadual, municipal e trabalhista.

OBSERVAÇÃO: *Na nota fiscal deverá conter os dados bancários para pagamentos, bem como as informações pertinentes ao Contrato (Números do Processo Administrativo, da Tomada de Preços, do Contrato, das Notas de Empenho), sendo esta* ***condição imprescindível para aceitação e pagamento da mesma***.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
3.1 A execução dos serviços de **recuperação de 25,92 km de Estradas Vicinais** na zona rural do Município de Monte Negro, nas extensões e trechos descritos no projeto de especificações técnicas, bem como planilhas orçamentárias, memorial de cálculo e cronograma físico-financeiro, anexos a este termo, conforme informações constantes no ITEM 1 deste contrato.
3.2 Todos os serviços e procedimento deverão seguir rigorosamente a Norma Regulamentadora nº 18 (NR 18), que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, assim como os Programas de Prevenção de Risco Ambiental, Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil e Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional. Todos os funcionários deverão utilizar todos os EPI's que as atividades demandem. A não utilização de EPI's poderá resultar na paralização dos serviços a mando da FISCALIZAÇÃO.
3.3 Todos os procedimentos que necessitem de projeto, supervisão ou acompanhamento de um Profissional de Segurança do Trabalho será ônus do CONTRATADO e deverão ser considerados na proposta de

preços. A não disponibilização deste profissional, caso necessário ele seja necessário, poderá resultar na paralização dos serviços realizados.
3.4 A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Monte Negro, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, pela seguinte classificação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.04.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.7820009.1145
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica **FICHA: 477**
NOTA DE EMPENHO: 545

5. DA VIGÊNCIA
5.1 A vigência inicial do contrato será de **365 (trezentos e sessenta cinco) dias**, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
5.2 O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: será de **120(cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução de obra. Os serviços deverão ser executados obedecendo fielmente ao instituído no Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste termo, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes, mediante pagamento de tarifa por parte da contratada equivalente a 2,5% sobre o valor do contrato na forma progressiva podendo chegar a 10%.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:451AD083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 605-1/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 605-1/2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 050/SUPEL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 605-1/2021, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DO CURSO BÁSICO DE ARBITRAGEM DA – FRSS FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY",** no valor total de **R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)** em favor da empresa: **FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ: 13.644.957/0001-12**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 06 de abril de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:DC5FB3FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 450/GAB/2022

PORTARIA N. 450, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 83/2022/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2022 a 30/04/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
150	Dorcilene Gomes da Silva	Agente de Limpeza e c. (zelador)	03/01/2018 a 02/01/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:10AC1731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 451/GAB/2022

PORTARIA N. 451, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Designar os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Chamamentos Públicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade regulamentar o Art.2°, inciso XI, da Lei n.13.019 de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO ainda o oficio de n. 036/SEPAGRI/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Chamamentos Públicos, mediante termo de colaboração e/ou parcerias da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agríola e Oganização Agrária – SEPAGRI, ficando com a seguinte composição:
Aline Rodrigues de Oliveira- Presidente
Eliomar Doani da Silva - Secretária
Wellington Adorno Souza- Membro

Art. 2º - Compete à Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 191/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:222F2FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 452/GAB/2022

PORTARIA N. 452, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Designar os membros para compor a Comissão responsavél pela execução das ações do Projeto Meu imóvel legal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO ainda o oficio de n. 037/SEPAGRI/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão responsavél pela execução das ações do Projeto Meu imóvel legal do Município de Monte Negro-RO, conforme termo de Cooperação técnica n°025/PGE-2021, ficando com a seguinte composição:

TELEFONE	NOME	REPRESENTAÇÃO
(69) 992467572	Deibisson Amorim de Morais	Prefeitura
(69) 993721065	Tiago Franco dos Santos Pereira	Prefeitura
(69) 993652709	Aline Rodrigues de Oliveira	Prefeitura
(69) 992227406	Altair Bernadinelli	Associação

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:213FE0D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 453/GAB/2022

PORTARIA N. 453, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.203/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora VIVIANE DA SILVA CAMPOS, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/SUPERVISOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E MATERIAL ESCOLAR, Mat. 138, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, sendo o gozo para 01/06/2022 á 20/06/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 21/06/2022 á 30/06/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:AFF4E9F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 454/GAB/2022

PORTARIA N. 454, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.201/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor ELCIMAR REDOA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/SECRETARIO ESCOLAR, Mat. 1415, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, sendo o gozo para 01/08/2022 á 20/08/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 21/08/2022 á 30/08/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:4C9804D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 455/GAB/2022

PORTARIA N. 455, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Conceder o gozo de férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 199/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/08/2022 a 30/08/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
978	Edinei Vieira Costa	Técnico Administrativo I	20/02/2021 a 19/02/2022

PERIODO DE GOZO: 01/09/2022 a 30/09/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
57	Ivaldo Israel da F. Neto	Professor nível III 40 horas	04/03/2019 a 03/03/2020

PERIODO DE GOZO: 03/10/2022 a 01/11/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2594	Gustavo F. dos Santos	Técnico Administrativo I	21/08/2020 a 20/08/2021

PERIODO DE GOZO: 01/11/2022 a 30/11/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
995	Valdenir Marcelino Paxeco	Professor/supervisor nível III 40 horas	04/03/2020 a 03/03/2021

PERIODO DE GOZO: 02/01/2023 a 31/01/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO

1460	Dayvid Allan de Souza	Técnico Administrativo I	01/12/2021 a 30/11/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:D9023C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 456/GAB/2022

PORTARIA N. 456, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n°202FME/2022.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/05/2022 a 31/05/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
136	Valmir Alves Walter	Técnico Administrativo I	10/02/2021 a 09/02/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:CDAC36B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 457/GAB/2022

PORTARIA N. 457, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.183/2022/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/04/2022 a 23/04/2022 da servidora MARILDA CRISTINA VERISSIMO, Matricula 1473, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, o qual foi programado através da Portaria n. 1425/GAB/2021 e reprogramado através da Portaria n.101/GAB/2022.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 09/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:EB837F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 458/GAB/2022

PORTARIA N. 458, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.182/2022/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 11/04/2022 a 03/05/2022 da servidora SIDNEI PAULINO PACHECO, Matricula 214, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, o qual foi programado através da Portaria n. 322/GAB/2022.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 01/06/2022 a 23/06/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:A7AB1E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 459/GAB/2022

PORTARIA N. 459, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 178 de 30 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora DENISE FREITAS ROCHA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1886, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LINHA C-35.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:8E7E1EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 460/GAB/2022

PORTARIA N. 460, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Revogar a Portaria que designou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 176 de 30 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 950/GAB/2021 que designou a servidora PATRICIA CAMPOS STEDILE, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, matricula n. 1790, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela COORDENAÇÃO DA FARMÁCIA HOSPITALAR.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:3FEE2EEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 461/GAB/2022

PORTARIA N. 461, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 176 de 30 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ELEIA MARIA DAHMER, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, matricula n. 1029, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela COORDENAÇÃO DA FARMÁCIA HOSPITALAR.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:BCB515FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 462/GAB/2022

PORTARIA N. 462, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 177, de 30/03/2022, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora pública ELEIA MARIA DAHMER, ocupante do cargo de Agente Administrativo I-II, matricula nº 1029, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, *"Gestão, digitação e controle de escala de freqüência da farmácia hospitalar; gestão e controle de estoque de almoxarifado hospitalar do sistema hórus".*
Parágrafo único. A servidora designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades a Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:56185DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 463/GAB/2022

PORTARIA N. 463, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 174 de 30 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor MARCOS GOMES BEZERRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, matricula n. 1741, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-T.I.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:E286AFC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 464/GAB/2022

PORTARIA N. 464, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 175, de 30/03/2022, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor público MARCOS GOMES BEZERRA, ocupante do cargo de Técnico em segurança do trabalho, matricula nº 1741, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item C, *"*Digitar e enviar informações de Programas e Serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus."*.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades a Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:261DBB87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 016

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 016/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor, RODRIGO PEREIRA, matrícula N° 2004, Agente de Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente ao 2ª Quinquênio 2012/2017, nos meses de abril, junho e agosto de 2022, a contar a partir do dia 18 de abril. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 5 de abril de 2022. HÉLIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 06/04/2022 - 07:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10335. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:55FF8688

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 037/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 037/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear gestora e fiscal de contrato para contratação de empresa especializada em gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de cartão para aquisição de medicamentos, materiais penso, odontológico e materiais de laboratório, conforme Processo Nº 657/2022, as seguintes membros: GESTORA: VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA FISCAL: GILCIANE DE LIMA LOPES RODRIGUESA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E3D763D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMNM/2022 SRP 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/SEMOTRAN/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.776-GP/2021 de 05 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pelas Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transp. e Trânsito - SEMOTRAN, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, **de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP** para **Registro de Preço**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **20/04/2022 às 10h horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE REMENDOS e TROCA DE PNEUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**

Serviços Público Transportes e Transito - SEMOTRAN, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
O valor estimado do certame é de **R$ 74.964,60 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 06 de abril de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.776-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:70FB4A83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.704-GP/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N° 6.704-GP/2022
Em, 31 de Março de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 17.687,50** (dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em remanejo de dotação para o Convênio Estadual de Transporte Escolar.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.2132	**Convênio Estadual do Transporte Escolar**	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	17.687,50
TOTAL		**17.687,50**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.2132	**Convênio Estadual do Transporte Escolar**	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	17.687,50
TOTAL		**17.687,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 31 de Março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:A2B99256

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 023/PMNM/2020.

CONTRATO Nº: 023/PMNM/2020**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0194/GP/2020.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **L H CORA DA SILVEIRA.**
OBJETO: **Prorrogação de vigência e execução de locação de serviços de Links de Internet via Fibra Ótica.**
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 023/PMNM/2020**.**

VIGÊNCIA: 06.04.2022 a 06.04.2023.

VALOR: ***R148.619,88***

Publicado Mural em: 06/04/2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9A607162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 03/04/2022 **Chegada**: 04/04/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araújo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42, S/Nº.** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653 SSP/RO** Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 01/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7133F19F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 04/04/2022. **Chegada**: 04/04/2022.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta: **540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes e acompanhante agendado para consulta e exames no HRC e em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 04/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6236EDD8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 06/04/2022 **Chegada**: 06/04/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araújo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes para tratamento médico especializado em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO Autorizado em: 05/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B397E579

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período De Afastamento	**Saída:** 05/04/2022 **Chegada:** 06/04/2022	**Nº De Diárias**	01 (uma)100%
		Valor Unitário	359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, Santa Marcelina, Limiar, POC e Hospital de Base em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 05/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0EA7B5E0

P M N U - RO
LEI N.º 858, 06 DE ABRIL DE 2022.

"SOBRE REAJUSTE DO SALÁRIO-MÍNIMO PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESTA LEI ESPECÍFICA."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2022, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Nova União.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.091, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. Da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Nova União/RO, nos termos da lei federal que fixar o valor do salário-mínimo nacional.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:08CB1AEA

P M N U - RO
QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022

REFERENTE AO CONTRATO Nº 23/2020
CELEBRAÇÃO: 06/04/2022
PARTES: Município de Nova União e a Empresa Fatorial Construções Ltda.

OBJETO: P**rorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços do Contrato** nº 23/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de ***"CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL"***, no Município de Nova União/RO, conforme Planilha Orçamentária, projeto de engenharia Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, desenhos arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico**"**, documentos estes em anexo ao presente processo de nº 391-1/2020, mediante Recursos alocados por meio do Convênio 864637/DPCN/2018, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar a partir do dia 22 de ABRIL de 2022. As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas.
VALOR GLOBAL: continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 23/2020.
PRAZO: O ADITAMENTO terá prorrogação do prazo de execução dos serviços por 120 (Cento e vinte dias), contados a partir de 22/04/2022 conforme requerimento solicitado pela Empresa Fatorial Construções Ltda.
FONTE DE RECURSOS: Convênio 864637/DPCN/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO Nº: 391-1/2020

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A73983BC

P M N U - RO
PORTARIA Nº100/2022/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor:

a) Davi de Freitas Oliveira a contar de 01 abril de 2022 por um período de 30 dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/04/2022.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4012E70A

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 891, DE 06 ABRIL DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 120.960,00 (cento e vinte mil novecentos e sessenta reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 120.960,00 (cento e vinte mil novecentos e sessenta reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 120.960,00 (cento e vinte mil novecentos e sessenta reais).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.06.10.302.0002.2095.3.3.90.39 - R$ 120.960,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2095	Prestação de Serviços – Médico Clínico Geral
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 432/PGE-2021, no valor de R$ no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

b) Pela Anulação de R$ 20.960,00(vinte mil novecentos e sessenta reais). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C7D3240D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 07/04/2022	**Nº DIÁRIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA:08 /01/2022	**VALOR UNT.**	R$ 392,46
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 392,46
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Dayana Silva Teixeira		**CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: 904.753.562-68		**RG**: 956557 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Porto Velho **Nº.** 1060		**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO		**TELEFONE:** (69) 99278-8414
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 07 de Abril do ano corrente, para comparecer ao INCRA, para participar de uma reunião com o Chefe da Divisão de Governança Fundiária e com o Chefe de Divisão de Desenvolvimento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 392,46*** (Trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO:05/04/2022.

Dayana Silva Teixeira
RG: 956557 SSP/RO

Autorizo em 05/04/2022 Autorizo em 05/04/2022

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária – SEMPLACAF
Portaria nº. 001 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D4222AE3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 09/12/2021	**Nº DIÁRIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 10/12/2021	**VALOR UNT.**	R$ 355,98
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 355,98
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Dayana Silva Teixeira		**CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: 904.753.562-68		**RG**: 956557 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Porto Velho **Nº.** 1060		**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO		**TELEFONE:** (69) 99278-8414
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 09 de Dezembro do ano corrente, para participar da ***Eleição e Posse da Diretoria da ANAMMA Seção Rondônia e da Audiência Pública sobre Gestão Ambiental Municipal,*** conforme convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 355,98*** (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO: 07/12/2021.

Dayana Silva Teixeira
RG: 956557 SSP/RO

Autorizo em 07/12/2021 Autorizo em 07/12/2021

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária – SEMPLACAF
Portaria nº. 001 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BB73BFA7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 17/01/2022	**Nº DIÁRIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 18/01/2022	**VALOR UNT.**	R$ 392,46
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 392,46
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Dayana Silva Teixeira		**CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: 904.753.562-68		**RG**: 956557 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Porto Velho **Nº.** 1060		**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO		**TELEFONE:** (69) 99278-8414
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 17 de Janeiro do ano corrente, para participar da reunião na FUNASA, solicitada junto a engenheira da FUNASA.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 392,46*** (Trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO:14/01/2022.

Dayana Silva Teixeira
RG: 956557 SSP/RO

Autorizo em 14/01/2022 Autorizo em 14/01/2022

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária – SEMPLACAF
Portaria nº. 001 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:633D0B63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PORTARIA Nº 051

PORTARIA N.º 051/GAB/2022

Novo Horizonte do Oeste, 04 de Abril de 2022.

O Senhor **CLEISON EDUARDO CAPELLI**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar 04 (quatro) diária ao Sr.° **ANTONIO MARCOS VIEIRA**, inscrito no CPF/MF n.º 651.951.402-00, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, nos dias 05, 06, 07 e 08 de Abril de 2022, utilizando o Veiculo Oficial deste poder legislativo marca TOYOTA, MODELO ETIOS, PLACA QRA-5589, com a finalidade de conduzir o Veiculo Oficial, para o transporte o Vereador Vilson Preve Peixer.

Cientifique-se

CLEISON EDUARDO CAPELLI
Presidente da CMNHO

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:2536E208

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PORTARIA Nº 052

PORTARIA N.º 052/GAB/2022

Novo Horizonte do Oeste, 04 de Abril de 2022.

O Senhor **CLEISON EDUARDO CAPELLI**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar 04 (quatro) diária ao Sr.° **VILSON PREVE PEIXER**, inscrito no CPF/MF n.º 390.282.672-04, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, nos dias 05, 06, 07 e 08 de Abril de 2022, utilizando o Veiculo Oficial deste poder legislativo marca TOYOTA, MODELO ETIOS, PLACA QRA-5589, Com a Finalidade de ir a Assembleia Legislativa Do Estado De Rondônia no gabinete do Deputado Jean De Oliveira e Lazinho Da FETAGRO. Na Mesma oportunidade visitar a Associação Rondoniense De Municípios-AROM e Superintendência Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer – SEJUCEL e demais órgãos do Governo.

Cientifique-se

CLEISON EDUARDO CAPELLI
Presidente da CMNHO

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:604E8407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2021 CELEBRADO EM 23 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2021 CELEBRADO EM 23 DE ABRIL DE 2021.

Processo Administrativo n.º 167/2021
Pre-gão eletrônico SPR nº 17/CPL/2021.
Ata de registro de preço nº 017/CPL/2021.

DATA: 06 de Abril de 2022.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***AUTO POSTO NH LTDA EPP.***

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 04/2021, celebrado em 23 de Abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 03 (três) meses a partir do término da vigência do contrato 04/2021, iniciando-se a prorrogação em 23/04/2022, e findando-se em 23/07/2022.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A7209DDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO COVITE PARA AUDIENCIA PUBLICA REFERENTE AO LDO

NOVO HORIZONTE DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO 05 DE ABRIL DE 2022.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, convida as entidades de classe, associações civis comunitárias e munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA. REFERENTE A LDO PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2023**, e que nos dias 26, 27 e 28, sendo que o dia 28 as sugestões para a consulta pública serão recebidas ate as 08:00 horas desta forma o município de Novo Horizonte do Oeste estará recebendo sugestões pelo e-mail (semplan.nh@gmail.com), no dia, 28 de abril de 2022, as 14:30 horas, a audiência será realizada por meio virtual por vídeo conferencia e com presença de público em geral, Na Sede do Legislativo Municipal, serão apresentados os dados contábeis e detalhamento das despesas que serão aplicadas pelas secretarias municipais no ano de 2023, do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.
Desde já agradecemos a presença de todos.

CLEITON ADRIANE CHEREGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:597265B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA Nº 009

Portaria nº. 009/IPSNH/2022.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Resolve:

Art. 1º Autorizar a diária ao Servidora Conselheira Sra. NARA SIMONE ALVES PORTUGAL inscrito no CPF/MF sob o n°. 792.144.792-91, no cargo/função de Telefonista e Conselheiro do IPSNH para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Ji-Paraná, com veículo próprio do Sr. Aglisson Carlos Guedes Moraes, Placa OHL8C71, com deslocamento no dia 06/04/2022, para participar do para participar do curso com o tema "CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA CERTIFICAÇAO BASICA RPPS PORTARIA Nº 9.907/2020" nos dias 06, 07 e 08 de Abril de 2022.
Art. 2º Arbitrar - 02 (duas) diárias, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) cada, totalizando o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de Abril de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:6CD545BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA Nº 008

Portaria nº. 008/IPSNH/2022.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Autorizar a diária ao Servidor Conselheiro Sr AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES inscrito no CPF/MF sob o n°. 008.350.902-05, no cargo/função de Contador da Câmara Municipal e Conselheiro do IPSNH para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Ji-Paraná, com veículo próprio, Placa OHL8C71, com deslocamento no dia 06/04/2022, para participar do para participar do curso com o tema "CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA CERTIFICAÇAO BASICA RPPS PORTARIA Nº 9.907/2020" nos dias 06, 07 e 08 de Abril de 2022.
Art. 2º Arbitrar - 02 (duas) diárias, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) cada, mais conforme o Art. 8º da Lei nº 1.423/22 (60% dasdiárias com deslocamento com veículo próprio), perfazendo o valor Total de R$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais), para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de Abril de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:0F41CEFF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA Nº 010

Portaria nº. 010/IPSNH/2022.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Socialdos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Resolve:

Art. 1º Autorizar a diária ao Servidor Conselheiro Sr. FLAVIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO inscrito no CPF/MF sob o n°. 694.519.742-53, no cargo/função de Conselheiro do IPSNH para que a mesmo possa se deslocar até a cidade de Ji-Paraná, com veículo próprio do Sr. Aglisson Carlos Guedes Moraes, Placa OHL8C71, com deslocamento no dia 06/04/2022, para participar do para participar do curso com o tema "CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA CERTIFICAÇAO BASICA RPPS PORTARIA Nº 9.907/2020" nos dias 06, 07 e 08 de Abril de 2022.
Art. 2º Arbitrar - 02 (duas) diárias, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) cada, totalizando o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de Abril de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:0A41A12E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA Nº 011

Portaria nº. 011/IPSNH/2022.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Resolve:

Art. 1º Autorizar a diária ao Servidor Sr. JEAN CARLOS FERREIRA inscrito no CPF/MF sob o n°. 013.147.572-02, no cargo/função de Gerente Financeiro e Administrativo do IPSNH para que a mesmo possa se deslocar até a cidade de Ji-Paraná, com veículo próprio do Sr. Carlindo Klug, Placa OHS8H45, com deslocamento no dia 06/04/2022, para participar do para participar do curso com o tema "CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA CERTIFICAÇAO BASICA RPPS PORTARIA Nº 9.907/2020" nos dias 06, 07 e 08 de Abril de 2022.
Art. 2º Arbitrar - 02 (duas) diárias, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) cada, totalizando o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de Abril de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:CA628C29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA Nº 012

Portaria nº. 012/IPSNH/2022.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Resolve:

Art. 1º Autorizar a diária ao servidor Sr. CARLINDO KLUG, inscrito no CPF/MF sob o n°. 408.265.542-53, no cargo/função de Presidente do IPSNH, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Ji-Paraná, com veículo próprio, Placa OHS8H45, com deslocamento no dia 06/04/2022, para participar do para participar do curso com o tema "CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA CERTIFICAÇAO BASICA RPPS PORTARIA Nº 9.907/2020" nos dias 06, 07 e 08 de Abril de 2022.
Art. 2º Arbitrar - 02 (duas) diárias, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) cada, mais conforme o Art. 8º da Lei nº 1.423/22 (60% das diárias com deslocamento com veículo próprio), perfazendo o valor Total de R$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais), para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de Abril de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:388B36D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO CONCURSO PUBLICO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 065/2022

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PUBLICO 001/2020, DESTE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **CleitonAdriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2020.
DECRETA:

Art. 1° - Fica renovado o prazo do decreto de convocação Nº 042/2022 da candidata **Ingred Souza Peixer,** aprovado no Concurso Público nº 001/2020 relacionados ao anexo do Edital de Convocação nº 001/2022, **para mais 30 dias a contar de 07/04/2022.**

Art. 2º - Se o candidato não tomar posse, e não apresentar a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 06 de abril de 2022

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:246B6E96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICIPIO DE OURO PRETO D OESTE - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 13.457 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 13.457 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"DESIGNAR A SERVIDORA ANDREZA JUSTINA DIAS, COMO ORDENADORA DE DESPESA DA SEMECE-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESPORTE".

O Prefeito em exercício JUAN ALEX TESTONI do Município de Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1 º. Nomear ANDREZA JUSTINA DIAS, portadora de CPF nº. 767.428.142-68 e RG nº. 796949 SSP/RO, como ordenadora de despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE – SEMECE CNPJ nº. **31.032.773/0001-83**.

Art. 2°. As atividades desenvolvidas pelas servidoras não serão remuneradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
Ouro Preto d Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:BA4E0972

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/2022

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 002/CPL/2022, Processo Administrativo nº 0178/SEMECE/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar a construção/revitalização do Campo do Incra, na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em favor da empresa J. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ Nº 11.411.952/0001-14, no valor de R$ 4.914.347,89 (Quatro milhões, novecentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Ouro Preto do Oeste/RO, 6 de abril de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:73540451

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2022, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 371/SEMED/2022, que tem por objeto a Contratação de Empresa Jurídica, Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Monitor, para atender a demanda de alunos matriculados na Escolas Municipais e Estaduais do Município de Parecis/RO, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida á legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2022 e HOMOLOGO, como vencedora as empresas BERNARDES E BERNARDES TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ: 29.152.522/0001-90, com endereço situado à Avenida Brasil, 3812, Centro, Município de Santa Luzia D´ Oeste/RO, no valor de R$ 155.298,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais); R.A. GONÇALVES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº

43.888.799/0001-07, com sede à Rua Domingos Trombini, nº 80, Bairro Centro, município de São Felipe D' Oeste/RO, no valor de R$ 515.329,56 (Quinhentos e quinze mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos); I. DA S. SANTOS, inscrita no CNPJ nº 15.731.191/0001-39, com sede à Rua Dos Imigrantes, nº 447, Bairro Centro, município de Parecis/RO, no valor de R$ 167.634,00 Cento e sessenta e Sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais); B.T.C. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.206.587/0001-13, com sede à Av. Marechal Rondon, nº 2419, Bairro Apidia, município de Pimenta Bueno/RO, no valor de R$ 676.810,60 (Seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e dez reais e sessenta centavos) e M.S. DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.228.229/0001-71, com sede à Rua Rogério Weber, nº 26, Bairro Dos Pioneiros, município de Pimentas Bueno/RO, no valor de R$ 539.400,00 Quinhentos e trinta e n ove mil, quatrocentos reais), Totalizando o valor total de R$ 2.054.472,16 (Dois milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão. Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 28 de Março de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:78C79503

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6399, DE 06 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2884/2022

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6399, DE 06 DE ABRIL DE 2022 - LEI N°2884/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica
aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 174.138,24 (cento e setenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**15**	**00**	**Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**	
	765		08.244.0010.1078.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência	**81.105,18**
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	766		08.244.0010.1078.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência	**51.883,35**
			004-301 - CONV.218/PGE/2020 - REFEORMA CRAS	
			F.R.: 0.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
	767		08.244.0010.1078.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência	**23.926,03**
			004-302 - CONV.238/PGE/2020 REFORMA DA 3 IDADE	
			F.R.: 0.2.665.0 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
	768		08.244.0010.1078.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência	**17.223,68**
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**
Artigo 3.º Este
decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:69ADA1C5

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 7/2022

PROCESSO: 4598/2019

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU

Vistos e etc,

Considerando o prazo previsto no art. 240 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 Código Tributário Municipal, e a possibilidade de prorrogação do prazo;

Considerando o pedido de dilação de prazo pelo relator deste processo, para devolução dos autos e apresentação de relatório, conforme Oficio nº 1/JURF 2022 ID 284630.

PRORROGO por mais 90 dias o prazo paga julgamento do Recurso Voluntário interposto pelo contribuinteASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO, a contar de 25/04/2022.

Publique-se. Registre-se.

Pimenta Bueno/RO, 06 de abril de 2022.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JURF
Portaria Municipal nº 024/2020
Matrícula nº 103478

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:8B0602F1

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 6/2022

PROCESSO:
INTERESSADO: GOW HELMETS INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LTDA

ASSUNTO: LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

Vistos e etc,
Considerando o prazo previsto no art. 240 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 Código Tributário Municipal, e a possibilidade de prorrogação do prazo;

Considerando o pedido de dilação de prazo pelo relator deste processo, para devolução dos autos e apresentação de relatório, conforme Oficio nº 2/JURF 2022 ID 284665.

PRORROGO por mais 90 dias o prazo paga julgamento do Recurso Voluntário interposto pelo contribuinteGOW HELMETS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a contar de 18/04/2022.

Publique-se. Registre-se.

Pimenta Bueno/RO, 06 de abril de 2022.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JURF
Portaria Municipal nº 024/2020
Matrícula nº 103478

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:F32F3E74

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 8/2022

PROCESSO: 4935/2020

INTERESSADO: EUVALDO FORONI

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI

Vistos e etc,

Considerando o prazo previsto no art. 240 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 Código Tributário Municipal, e a possibilidade de prorrogação do prazo;

Considerando o pedido de dilação de prazo pelo relator deste processo, para devolução dos autos e apresentação de relatório, conforme Oficio nº 3/JURF 2022 ID 284693.

PRORROGO por mais 90 dias o prazo paga julgamento do Recurso Voluntário interposto pelo contribuinte EUVALDO FORONI, a contar de 13/04/2022.

Publique-se. Registre-se.

Pimenta Bueno/RO, 06 de abril de 2022.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JURF
Portaria Municipal nº 024/2020
Matrícula nº 103478

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:88209009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.884/2022 DE, 05 DE ABRIL DE 2022.

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.884/2022 DE, 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá Outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 174.138,24 (Cento e setenta e quatro mil e cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
15.00.08.244.0010.1.078	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	81.105,18	2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Próprios/Ordinários
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	51.883,35	2.701.0 - Outros Convênios dos Estados
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	23.926,03	2.665.0 - Recursos de Convênios Vinculados a Assistência social
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	17.223,68	2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Próprios/Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR		**174.138,24**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias. Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO,Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:FF9CCA51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.877/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.414, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.414, de 15 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 3º A área urbana do Setor 16, denominado perímetro urbano de Pimenta Bueno – RO, inscrito no Cartório de Registro de imóveis sob a matrícula nº 431, passa a ter área de 872.953,69 m² (oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e nove centésimos de metro quadrado) e perímetro de 5.241,77 m² (cinco mil, duzentos e quarenta e um metros quadrados e setenta e sete centésimos de metro quadrado)."

Art. 2º Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.414, de 15 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 4º A divisão urbana do Setor 16, terá como limites e confrontações ao Norte o Rio Barão de Melgaço; a Leste a KAPA 42; ao Sul o setor 20, Alameda Pedro Costa Leite e Setor 07; a Oeste: Setor 01, Avenida Brasil, Avenida Antônio Ricardo de Lima, Setor 07, Rua Moacir Costa Leite e Rua Juarez Távora."

Art. 3º Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 2.414, de 15 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 5º DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se no marco denominado marco M-025, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-63º W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM E=699308,5413m e N=8708933,0985m confrontando com à jusante do RIO BARÃO DE MELGAÇO em sua margem esquerda; Daí segue com o azimute de 110°47'07" e a distância de 48,26m até o marco M-186 (E=699353,6612m e N=8708915,9720m); Daí segue com o azimute 111°56'35" e a distância de 193,02m até o marco M-187 (E=699532,7012m e N=8708843,8420m); Daí segue com o azimute 119°22'08" e a distância de 403,79m até o marco M-188 (E=699884,6012m e N=8708645,8120m); Daí segue com o azimute 105°02'08" e a distância de 151,72m até o marco M-189 (E=700031,1312m e N=8708606,4520m); Daí segue com o azimute 86°38'00" e a distância de 166,88m até o marco M-190 (E=700197,7212m e N=8708616,2520m); Daí segue com o azimute 69°37'12" e a distância de 184,68m até o marco M-191 (E=700370,8312m e N=8708680,5620m); Daí segue com o azimute 66°47'00" e a distância de 292,79m até o marco M-192 (E=700639,9112m e N=8708795,9820m); Daí segue com o azimute 81°24'43" e a distância de 144,71m até o marco M-193

(E=700783,0012m e N=8708817,5920m); Daí segue com o azimute 93°34'22" e a distância de 154,37m até o marco M-194 (E=700937,0612m e N=8708807,8720m); Daí segue com o azimute 100°30'14" e a distância de 130,72m até o marco M-195 (E=701065,5912m e N=8708784,0420m); Daí segue com o azimute 102°58'26" e a distância de 225,89m até o marco M-196 (E=701285,7112m e N=8708733,3220m); Daí segue confrontando com à montante do RIO BARÃO DE MELGAÇO em sua margem esquerda, com o azimute 107°58'43" e a distância de 63,53m até o marco M-026 (E=701346,1412m e N=8708713,7120m); Daí segue confrontando com a KAPA-42 com o azimute 180°55'45" e a distância de 238,77m até o marco M-27 (E=701342,2692m e N=8708474,9796m); Daí segue confrontando com o Setor 20 com o azimute de 252°31'40" e a distância de 692,39m até o marco M-28 (E=700681,8242m e N=8708267,0950m); Daí segue confrontando com a Alameda Pedro da Costa Leite com o azimute de 339°31'03" e a distância de 18,30m até o marco M-29 (E=700675,4192m e N=8708284,2420m); Daí segue com o azimute 252°06'43" e a distância de 363,55m até o marco M-030 (E=700329,4502m e N=8708172,5776m); Daí segue com o azimute de 272°51'47" e a distância de 5,39m até o marco M-031 (E=700324,0700m e N=8708172,84758m); Daí segue com o azimute de 289°47'44" e a distância de 34,25m até o marco M-032 (E=700291,8405m e N=8708184,4462m); Daí segue com o azimute de 298°36'59" e a distância de 121,70m até o marco M-197 (E=700185,0112m e N=8708242,7320m); Daí segue com o azimute de 285°18'05" e a distância de 108,41m até o marco M-198 (E=700077,9910m e N=8708268,6613m); Daí segue com o azimute de 290°59'20" e a distância de 86,92m até o marco M-19 (E=699999,2932m e N=8708302,4710m); Daí segue com o azimute de 290°30'59" e a distância de 102,24m até o marco M-18 (E=699903,5413m e N=8708338,3023m); Daí segue confrontando com o Setor 07 (Horto) com o azimute de 299°11'51" e a distância de 116,85m até o marco M-17 (E=699801,5413m e N=8708395,3023m); Daí segue com o azimute de 265°17'19" e a distância de 182,62m até o marco M-16 (E=699619,5413m e N=8708380,3023m); Daí segue com o azimute de 250°31'27" e a distância de 323,56m até o marco F6S-M-0539 (E=699314,5413m e N=8708272,3023m); Daí segue confrontando com a Av. Antônio Ricardo de Lima com o azimute de 339°18'57" e a distância de 104,75m até o marco M-15 (E=699277,5412m e N=8708370m); Daí segue confrontando com a Rua Juarez Távora com o azimute de 69°40'37" e a distância de 28,79m até o marco M-14 (E=699304,5412m e N=8708380,3020m); Daí segue com o azimute de 1°12'22" e a distância de 21,50m até o marco M-133 (E=699304,9938m e N=8708401,7973m); Daí segue confrontando com a Rua Moacir da Costa Leite com o azimute de 1°12'22" e a distância de 358,58m até o marco F6S-M-0514 (E=699312,5412m e N=8708760,3020m); Daí segue confrontando com o setor 01 com o azimute de 358°40'25" e a distância de 172,84m até o marco M-025 (E=699308,5413m e N=8708933,0985m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 87 hectares, 29 ares e 53 centiares. Todos os vértices aqui descritos encontram-se referenciadas ao Meridiano Central nº 63ºWGr, fuso 20.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:49B55322

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco n.º 1046Pimenta Bueno RO

CONTRATADA:S N SINALIZADORA NACIONAL E SERVICOS LTDA
CNPJ sob nº08.439.201/0001-00
Rua Antônio Lumack do Monte, nº 128, Sala 203 Empresarial Center III, Boa Viagem-PE.

OBJETO:Contratação de empresa especializada em SINALIZAÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, deacordocom as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou a licitação, que passa a fazer parte desta contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 9189/2021.

DO PREÇO:É de R$ 1.019.000,00 (um milhão e dezenove mil reais).

DA VERBA: Os Recursos utilizados serão oriundos de Convênio Estadual e encontra-se disponível nas seguintes dotações orçamentárias abaixo: Projeto Atividade: 15.451.0009.1965.0000 Implementar a Infraestrutura do Trânsito Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 -Obras e Instalações Outras Obras e Instalações -Ficha 573 (R$ 219.021,64) Contrapartida e Ficha 580 (R$ 799.978,36) Convênio003/2021/PROJUR/DETRAN-RO, conforme Pedido de Empenho nº 1084/2022 de 21 de março de 2022.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 28 de março de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:9732B33F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.398/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.385/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO solicitação da Autarquia, em id 302044; e

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo, em id (ID 305005);

DECRETA:
Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 6.385 de 28 de Março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ...
I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
[...]
d)SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.

Titular: Francislainy Pereira de Azevedo
Suplente: Vera Lucia Moreira Lagassi Dias.
[...]"

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B92868E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N. 6.401/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS ANTIDROGAS DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO - COMPOD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
DECRETA:
Art. 1º.Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Políticas Antidrogas - COMPOD, do Município de Pimenta Bueno RO, de acordo com a Lei Municipal nº 1998, de 29 de Abril de 2014, Alterada pela Lei Municipal nº 2.602, de 19 de Março de 2020.

I - REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Titular: Selma de Fátima da Silva Bueno
Suplente: Marineide Goulart Mariano

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMED
Titular: Nair Maria Vieira
Suplente: Maria Emília Dias

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST.
Titular: Cícera Silvania Leite
Suplente: Dirlene Fernandes Gonçalves Alves

4. GABINETE DO PREFEITO
Titular: Paulo de Tarso Veche e Silva Júnior
Suplente: Alexandre Aparecido de Oliveira

II - REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE ATUAÇÃO NA AREA:
1.REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR
Titular: Francinei Batista do Vale
Suplente: Eleonora Endlich Teixeira

2. REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL
Titular: Juarez de Moraes Lourenço
Suplente: Shirlene Kátia da Silva

3. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Fabiano Pereira de Jesus
Suplente: Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga

4. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICRA.
Titular: MiguelMagipo dos Santos
Suplente: Zélia Inácio de Lima Santos

5. REPRESENTANTE DA COMUNIDADE TERAPEUTICA VINDE
Titular: Marciane Araújo Pereira Stocco
Suplente: Fernando Dias dos Santos

6.REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DO ÀLCOOL E DAS DROGAS RESGATE VIDAS.
Titular: Geraldo Sebastião de Souza

Suplente: Valmir Caetano da Silva

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 5.944/2021 de 05 de março de 2021.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8856B930

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 303961);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 304353);

R E S O L V E

Art.1º Nomear KEILA DA ROSA SOUZA, inscrita no CPF nº ***.624.162-**, no cargo de Gerente de Centro, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 04/04/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:BDD10479

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.880/2022 DE 05 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.575, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.575 de 13 de dezembro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39. ...

I - ...

[...]

b) Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura I;

Parágrafo único. O Assessor Especial em Engenharia e Arquitetura I deverá possuir formação em Arquitetura e Urbanismo ou em Engenharia Civil, com seu respectivo registro no conselho de classe.

II - ...

a) REVOGADO; [...]
d) Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura II;

Parágrafo único. O Assessor Especial em Engenharia e Arquitetura II de- verá possuir formação em Arquitetura e Urbanismo ou em Engenharia Civil, com seu res- pectivo registro no conselho de classe.

[...]

V - ...

a) Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura III;

Parágrafo único. O Assessor Especial em Engenharia e Arquitetura III de- verá possuir formação em Arquitetura e Urbanismo ou em Engenharia Civil, com seu res- pectivo registro no conselho de classe.

[...]

VII - Assessoria de Serviços de Topografia.

[...]

Art. 42. ...

[...]

II - ...

a) Central de Folha de Pagamento.

[...]"

Art. 2º Os anexos III, IV, X, XII e XIII da Lei Municipal nº 2.575 de 23 de dezembro de 2019 passam a vigorar conforme anexos desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B32B7BD1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00020/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, de 05 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AMANDO DE SOUZA BRITO	126.441.371-87	0011/00059/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável peloITR	
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:

Data de afixação: 05/04/2022
Data de desafixação: 20/04/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:576F1DC6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00021/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00021, de 05 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ ALBERTO GOEBEL	390.073.322-87	0011/00016/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:

Data de afixação: 05/04/2022
Data de desafixação: 20/04/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:0764AA17

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00022/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00022, de 05 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**

ANTONIO CARLOS VELHO	142.249.331-87	0011/00040/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO		Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021		Assinatura:

Data de afixação: 05/04/2022
Data de desafixação: 20/04/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:312DCE00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 32

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 1116/2022, através do edital de convocação de nº 41, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: Professor PEB-III – Educação Física - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nome	Classificação	Data de Nascimento
PAUL JONES BARBOSA RODRIGUES	8º	26/11/1982

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n° 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:26798E89

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 43

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: Professor PEB-III – Educação Física - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nome	Classificação	Data de Nascimento
EVANGINEI PEREIRA ALVES	9º	24/01/1984

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1116/2022, e em razão do edital de não comparecimento 32/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:E5DE8BEB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLCO Nº 01/2022

A Comissão Organizadora do Concurso Público n° 01/2022, vem através deste tornar público a retificação do Cronograma do edital, conforme segue:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/03/2022. Edição 3174.

Onde se lê:
EDITAL Nº. 01/2022
ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data
Publicação do Edital	**09/03/2022**
Inscrições	09/03/2022 à 31/03/2022
Homologação das inscrições	04/04/2022
Recurso da Homologação das inscrições	Das 00:00 horas até as 23:59 horas do dia 04/04/2022
Divulgação do Local de prova	07/04/2022

Data da Prova	17/04/2022
Gabarito	17/04/2022 após as 14 horas
Resultado Parcial	22/04/2022
Recurso do resultado parcial	Das 00:00 horas até as 23:59 horas do dia 22/04/2022
Resultado Final	26/04/2022
Recurso do Resultado Final	Das 00:00 horas até as 23:59 horas do dia 26/04/2022
Homologação do Resultado Final	29/04/2022

Leia-se:

EDITAL Nº. 01/2022
ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	**Data**
Publicação do Edital	**09/03/2022**
Inscrições	09/03/2022 à 31/03/2022
Homologação das inscrições	**07/04/2022**
Recurso da Homologação das inscrições	Das 00:00 horas até as 23:59 horas do dia 04/04/2022
Divulgação do Local de prova	07/04/2022
Data da Prova	17/04/2022
Gabarito	17/04/2022 após as 14 horas
Resultado Parcial	22/04/2022
Recurso do resultado parcial	Das 00:00 horas até as 23:59 horas do dia 22/04/2022
Resultado Final	26/04/2022
Recurso do Resultado Final	Das 00:00 horas até as 23:59 horas do dia 26/04/2022
Homologação do Resultado Final	29/04/2022

Pimenta Bueno, 06 de Abril de 2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 122/GP/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:FA392222

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
LOCAL E DATA DA PROVA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2022, torna público o local e data da Prova, conforme segue:

CARGO	**LOCAL**	**DATA**	**Horário da Prova**
Contador; Médico do Trabalho	Escola Estadual EEEFM Professor Valdir Monfredinho	17/04/2022	Das 08h as 11h

Obs: O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NO LOCAL DAS PROVAS COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA.

Local: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Valdir Monfredinho
Endereço: Av. dos Imigrantes, 1845 - CTG
Cidade: Pimenta Bueno – RO
CEP: 76.970-000

Pimenta Bueno, 06/04/2022

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 122/GP/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:09619D2E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 22

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 7889/2021, através do edital de convocação de nº 038/2022, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.
CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	**Classificação**	**Data de Nascimento**
RENATA DOS SANTOS CANGUSSU	55º	10/01/1997
MARIA APARECIDA TOMAZINI	56º	24/05/1964
ODETE SILVINO NUNES	58º	13/05/1973

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:04BA40BC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 40

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovado publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2021.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	**Classificação**	**Data de Nascimento**
SANDRA MARIA SANTANA	62º	01/07/1978
ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA APPOLINARIO	63º	10/03/1979
VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	64º	14/06/1979

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7889/2021, e em razão do Edital de Não Comparecimento 22/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral

4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:12883537

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 22

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 7889/2021, através do edital de convocação de nº 038/2022, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.
CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
RENATA DOS SANTOS CANGUSSU	55º	10/01/1997
MARIA APARECIDA TOMAZINI	56º	24/05/1964
ODETE SILVINO NUNES	58º	13/05/1973

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publica-se:

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:302E3480

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 21

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 7889/2021, através do edital de convocação de nº 33/2022, do Teste Seletivo Simplificado 06/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Aline Brito Lira Cavalcante	21º	17/09/1994

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:6DE25EB3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 34

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixos relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Ualace Alberto Vieira	22º	29/01/1995

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7889/2021, ID 294008 e 299259, e em razão do Edital de Não Comparecimento 21/2022,e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.
O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:3B97703D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 15

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3060 de 28/09/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 1414/2022, através do edital de convocação de nº 018/2022, do Teste Seletivo Simplificado 07/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO 30 HRS – URUCUMACUÃ

Nome	Classificação	Data de Nascimento
GLORIA TANIA ZEBALLOS SOSA TONN	6º	03/04/1989

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:48D10EDF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 19

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3060 de 28/09/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 07/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 5816/2021.

CARGO: ENFERMEIRO 30 HRS – URUCUMACUÃ

Nome	Classificação	Data de Nascimento
KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	7º	18/09/1991

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1414/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº 15/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Abril 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:A2BDB100

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 13

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3143 de 26/01/2022, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 7889/2021, através do edital de convocação de nº 20/2022 do Teste Seletivo Simplificado 10/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.
CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Naiara Cristiny Duarte Brandalise	3º	04/11/1997

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:0A860624

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 22

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 10/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8834/2021.
CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Joselma Carla Dos Santos Costa	5º	06/10/1969

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7889/2021, ID204008 e 299259, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:028EA2FF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 27

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
RENAN BRAIAN SILVA	44º	24/02/1990

Esse Edital está autorizado nos autos do Processo nº 2220/2022, ID282534, e em razão do Termo de desistência 09/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:09A8ED9E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 004/2019 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 09

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2019, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
DANIELA DE OLIVEIRA MORAIS DOS SANTOS	43º	20/04/1989

A contratação foi autorizada no Processo 2220/2022, ID282534, Edital de Convocação nº 26/2022, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Abril de 2022.

DANIELA DE OLIVEIRA MORAIS DOS SANTOS
Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:C0300DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 33/2022/SEMOSP PIMENTA BUENO, 06 DE ABRIL DE 2022

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS,SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 39/2022.
Conforme: (ID 306535)

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **20** (vinte)diárias estimativas de pernoites no valor unitário**R$ 100,00 (Cem Reais)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará auxílio, nos abastecimentos, manutenção nos veículos que estarão a frente dos serviços de, patrolamento, cascalhamento, para recuperação de pontos críticos, construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **20** diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de **R$ 2.000,00** (Dois Mil reais) Valor estimado até Junho/2022.
·***LUCIANO ANTÔNIO CARNELOSE - Coordernador Mecânico***
*CPF: ***.855.112-***
Matrícula*:*100211.
20 (vinte) diárias pernoite no valor R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 2.ºO deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO,06 de abril de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:3D05C4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008 /2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008 /2022 DE 06 ABRIL DE 2022 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício Nº 58/PGM/ ID 279735.

Considerando o Processo Administrativo 8315/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO GONZATO HERMES FERREIRA ZOLINGER, Engenheiro Civil, matrícula 103847, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para acompanhar e fiscalizar juntamente com a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI – EPP, conforme ordem de serviço 002/SEMPLAN/PMPB/2022 ID. 285344 que irá subsidiar os serviços de Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Profª Lairce Santiago Maina, (CONTRATO Nº 087/2021 - P.G.M.), processo nº 8315/2021;

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Abril de 2022.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:07906A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 043/2022 06 DE ABRIL 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 3077/2022.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora ADINÉIA NUNES TEIXEIRA KRUGER – GERENTE DA UBS – PASTOR JONAS MACHADO, inscrito no CPF n.º988.***.***-15, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇO no valor unitário de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Abril 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:6CE69BB6

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 055/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP estabelecidas **no Âmbito Local** e Ampla participação para os itens que ultrapassarem o valor estabelecido no Inciso I do Art. 48 da Lei 123/2016 do tipo **menor preço** por **ITEM**. **Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de Extintores, Recargas de Extintores, Suporte e Outros. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$105.258,52 (cento e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).** Visando atender às necessidades do Município de Pimenta Bueno.
Data da Abertura: 25/04/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 06 de abril de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:9A9D786F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 48/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito REGIONAL** do tipo **menor preço GLOBAL**. **Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tecnologia da informação envolvendo o fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento da iluminação pública, tendo em vista, atender a demanda dos pontos de iluminação pública.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 38.865,00 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais).** Visando atender às necessidades Do Município de Pimenta Bueno, bem como, os distritos do Itaporanga e Urucumacuã.
Data da Reabertura: 22/04/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 06 de abril de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:396F2E01

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO ADITIVO 25% ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2021

Aos 24 dias do mês de março de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA e aESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-**CNPJ sob n.**27.455.068/0001-11**,**resolvem***celebrar o presente* **TERMO ADITIVO DE 25%***À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021*Futura e eventual aquisição Materiais Material Penso, observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRAO presente instrumento tem por finalidade **O TERMO ADITIVO DA ATA*DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021*,**conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO EM ATA	ADITIVO DE 25%
42	ATADURA DE CREPOM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. 20CM X 1,25M. Marca: Maismed	4000	1000

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 24/03/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Divisão De Registro De Preços

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob n.27.455.068/0001-11

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:FA1C2AEF

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO ADITIVO 25% JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR CNPJ: 03.595.984/0001-99

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2021

Aos 28 dias do mês de março de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA e a**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR- CNPJ sob n.**03.595.984/0001-99**,**resolvem***celebrar o presente***TERMO ADITIVO DE 25%***À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021***Futura e eventual aquisição Materiais Material Penso, observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRAO presente instrumento tem por finalidade**O TERMO ADITIVO DA ATA*DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021*,**conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO EM ATA	ADITIVO DE 25%
35	Cateter Intravenoso descartável (Abocath) nº 22. Medix	1200	300

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 28/03/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Divisão De Registro De Preços

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CNPJ: 03.595.984/0001-99

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:9FEF4E00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 175/CMPV-2022

DECRETO Nº 175/CMPV-2022 Porto Velho, 06 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	CARGO
João Evangelista Martins de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV - 08

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA5CB400

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 176/CMPV-2022

DECRETO Nº 176/CMPV-2022 Porto Velho, 06 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	CARGO
Cassio Moura Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 08

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91543007

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 177/CMPV-2022

DECRETO Nº 177/CMPV-2022 Porto Velho, 06 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	CARGO
Juscelino Jesus da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 04

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:070FDE81

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação. Pregão Eletrônico, Nº 022/2021/EMDUR, PROCESSO N°: 02.41.00156/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMDUR. No **TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** publicado no dia 14/01/2022, edição 3135, no Diário Oficial dos Municípios:

ONDE SE LÊ:

Empresa: EVOLUE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.699.784/0001-81
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 245.000,00
VALOR POR EXTENSO:Duzentos e quarenta e cinco mil reais.

LEIA-SE:

Empresa: EVOLUE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.699.784/0001-81
LOTE: 01,02,03
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00
VALOR POR EXTENSO:Trezentos mil reais

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26A4A893

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12224/2022 – IPAM

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12224/2022 – IPAM

Processo: 2018.39.1000363PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo n. 12224/2022, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 20.02.2022 à 20.02.2023, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original nº 12224/2022 IPAM.

Credenciada: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Nota de Empenho: 000167/000168

Porto Velho, 05 de Março de 2022.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADC5427D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 014/GAB/2022

PORTARIA N° 014/GAB/PGM/2022
Porto Velho, 05 de Abril de 2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 ,

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada no **SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA** para desempenhar suas atividades a partir do dia 05 de abril de 2022.

SERVIDORA	CARGO
CYNTHIA MARGARETE HORACEK GONZAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43392630

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 015/GAB/2022

PORTARIA N° 015/GAB/PGM/2022

Porto Velho, 05 de Abril de 2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 ,

RESOLVE:

LOCALIZAR, o servidor abaixo selecionado na **COORDENADORIA MUNICIPAL DE CÁLCULOS ESTRATÉGIAS E PRECATÓRIOS,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 06 de abril de 2022.

SERVIDORA	CARGO
MARCELO GONZAGA LELLIS	TÉCNICO JURÍDICO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF5154C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMNETO PROCESSO Nº 04.0001/CS/PGM/2021

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 04.0001/CS/PGM/2021
ANEXO Nº 12.00360-000/2019
ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTA DENÚNCIA

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 006/CS/SPPD/PGM/2021, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 12.00360-000/2019, que versa sobre apuração de fatos ocorridos no dia 18/11/2019, na Unidade de Acolhimento Cosme Damião/SEMASF.

Designada a Comissão Sindicante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo a Presidente, determinado a oitiva das testemunhas arroladas nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Asseverou a Comissão ao final que, em que pese os fatos alegados pela denunciante da referida Unidade de Acolhimento Cosme Damião/SEMASF, não há nos autos provas concretas (documental ou testemunhal) que evidencie a acusação imposta.

Depreende-se pelos relatos dos servidores que a Unidade de Acolhimento Cosme e Damião que recebe crianças de 07 (sete) a 12 (doze) anos, é um ambiente tranquilo e que quando eventualmente ocorre evasão de crianças é no período que a casa recebe alguma criança fora da faixa etária estabelecida pela Unidade, decorrente de força judicial ou encaminhada pelo Conselho Tutelar, fato que causa desordem na rotina da casa, e estimula o comportamento e não cumprimento de regras internas.

Destacando-se ainda, que o processo para evitar fugas é bem difícil, porque não se pode usar força física, segurar, prender, restando apenas conversar e tentar persuadir o menor a ficar. O que agrava o desejo de descontentamento das crianças para não ficar no abrigo é a parte de entretenimento, pois não há estrutura ou ferramentas disponíveis pela secretaria para que haja um lazer a contento. Consignando-se que as crianças se sentem presas, sentem falta de suas casas, de sua liberdade, e por terem pouca compreensão da vida, acham que fora do abrigo, terão mais liberdade.

Ressaltando que, conforme apurado, nenhum servidor ajudou em eventuais fugas que ocorreram, e que o protocolo previsto no regimento interno, quando acontece esse tipo de fuga, é realizado, a saber: registro do boletim de ocorrência e informar ao juizado da infância e do adolescente do ocorrido e encaminha a psicóloga, se necessário.

A Comissão Sindicante, não vislumbrou irregularidade de conduta por parte dos servidores da Unidade de Acolhimento Cosme e Damião, relacionada a suposta facilitação das fugas das crianças abrigadas.

O período em que as fugas acontecem são em situações alheias ao controle dos servidores, salientando que cabe apenas o uso do comando verbal para impedi-las, a situação agrava-se devido ao baixo efetivo de pessoal que a secretaria disponibiliza para aquela unidade, não sendo observado a proporcionalidade de cuidadores por número de crianças.

É sabido ainda que, a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição ao servidor, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir o acusado em processo disciplinar.

Isto posto, diante da ausência de provas cabais quanto a autoria e materialidade das supostas irregularidades, a Douta Comissão entendeu que não ficou comprovada a denúncia, por inexistência de provas contundentes, afastando a aplicação de penalidade contra servidores em questão, não subsistindo mais elementos para o prosseguimento do presente procedimento.

No Processo Administrativo Disciplinar assim como no Processo Penal, é necessário a comprovação da verdade real, pois o Estado deve buscar a verdade de um determinado fato, tido em tese como ilícito, para após posicionar-se com segurança jurídica para toda a sociedade.

Ademais, para aplicação da sanção aos servidores a Autoridade deve ter convicção de sua responsabilidade na prática da transgressão disciplinar, pois em caso de dúvida, prevalece o princípio do *in dúbio pro reo.*

Sem materialidade e autoria, devidamente comprovada, através de robustas provas, fica comprometida qualquer apenação ao servidor público, que tem em seu favor, a presunção de inocência. Portanto, sem que sejam demonstradas, a materialidade e autoria do servidor, a Comissão Sindicante fica desautorizada em imputar fatos delituosos aos servidores públicos.

Assim, assiste razão a Comissão Apuratória por ter opinado pelo arquivamento da presente denúncia, tendo em vista ainda que, não ficou comprovado a prática de infração disciplinar, fls. 78/85.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, § 2º da Lei nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32F2FDAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMNETO PROCESSO Nº 04.0003/CS/PGM/2022

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 04.0003/CS/PGM/2022
ANEXO Nº 04.00399-000/2021
ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTA DENÚNCIA

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 007/CS/SPPD/PGM/2022, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 04.00399-000/2021, que versa sobre supostas condutas irregulares no exercício da função da Diretora da Unidade de Acolhimento Frei Damião/SEMASF, bem como, fatos ocorridos na referida unidade.

Designada a Comissão Sindicante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo a Presidente, determinado a oitiva da testemunha arrolada nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Asseverou a Comissão ao final que, em que pese os fatos alegados pela denunciante em face da servidora da referida Unidade de Acolhimento Frei Damião/SEMASF, não há nos autos provas concretas (documental ou testemunhal) que evidencie a acusação imposta.

No Termo de Declaração as fls. 38, a denunciante manifestou o desejo em arquivar os presentes autos, tendo em vista que os motivos que levaram a denúncia do processo cessaram com a exoneração da ex-servidora acusada. Dessa forma, manifestou a intenção de não mais prosseguir com o feito.

É sabido ainda que, a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição ao servidor, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir o acusado em processo disciplinar.

Por tudo o que consta nos autos, a Douta Comissão entendeu que não ficou comprovada a denúncia, por inexistência de provas contundentes, afastando a aplicação de penalidade contra a servidora em questão, não subsistindo mais elementos para o prosseguimento do presente procedimento.

No Processo Administrativo Disciplinar assim como no Processo Penal, é necessário a comprovação da verdade real, pois o Estado deve buscar a verdade de um determinado fato, tido em tese como ilícito, para após posicionar-se com segurança jurídica para toda a sociedade.

Ademais, para aplicação da sanção aos servidores a Autoridade deve ter convicção de sua responsabilidade na prática da transgressão disciplinar, pois em caso de dúvida, prevalece o princípio do *in dúbio pro reo.*

Sem materialidade e autoria, devidamente comprovada, através de robustas provas, fica comprometida qualquer apenação ao servidor público, que tem em seu favor, a presunção de inocência. Portanto, sem que sejam demonstradas, a materialidade e autoria do servidor, a Comissão Sindicante fica desautorizada em imputar fatos delituosos aos servidores públicos.

Assim, assiste razão a Comissão Apuratória por ter opinado pela perda de objeto da presente denúncia, tendo em vista ainda que, não ficou comprovado a prática da infração disciplinar, fls. 39/40.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, § 2º da Lei nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 31 de março de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CE7879C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 059/PGM/2022

EXTRATO Nº 059/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 18.03830/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,
CONTRATADA: INDEP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL MARILIA LTDA,
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 012/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (OFICINAS, REUNIÕES, PALESTRAS E SUPORTE LOGÍSTICO (PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E INFORMATIVO), MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, TRANSPORTE E RECURSOS HUMANOS, visando atender ao Programa de Urbanização Regularização e Integração de Assentamento Precário, contemplando a Termo de Compromisso nº 0233.597-24/2007/MCIDADES/CAIXA – FNHIS III, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

•
O valor global deste contrato é de R$ 103.099,99 (cento e três mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos) referente ao valor total do serviço previsto no presente contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado, correrão às expensas dos recursos especificos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR e correrão por conta da seguinte programação, assim detalhado:

Projeto Atividade 18.31.16.48.200421.754 – Apoio e execução dos projetos sociais, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte 17.00 outras transferencias – Recursos, conforme Empenho Global n° 1229, de 16.03.2022 no valor de R$ 103.099,99 (cento e três mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos), fl. 739.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMUR, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.
O prazo de vigência do pretenso contrato será de até 12 (doze) meses, cotados a partir da sua assinatura do contrato. O prazo do contrato poderá ser prorrogado por igual período, a critério da SEMUR, caso haja necessidade, devidamente justificado e com permissão superior, nos estritos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, se houver interesse da Contratante de acordo com os créditos orçamentários.

Porto Velho, 01 de abril de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53A5FCDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 060/PGM/2022

EXTRATO Nº 060/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00186/2019
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF,
LOCADOR: SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 011/PGM/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com aproximadamente 710 m2 de área construída, contendo 12 salas amplas, banheiros masculino e feminino com acessibilidade, recepção, copa e despensa, localizada na Av. Rio Madeira, nº 2707, Bairro Embratel. Para abrigar o Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e do centro de Referência Especializada de Assistência Social a Medida Socioeducativa em Meio Aberto – CREAS/MSEMA.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação por 6 (seis) meses, contados a partir de 12 de abril de 2022.

O valor mensal da locação é R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), totalizando o valor semestral de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 12.01.081.220.0072.001 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 003000, de 08.03.2022, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), fl. 828 dos autos, para cobertura de 12 de abril de 2021 até 12 de outubro de 2022.

O prazo de vigência da locação será de 6 (seis) meses, contados a partir de 12 de abril de 2022, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 01 abril de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E2487E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 062/PGM/2022

EXTRATO Nº 062/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00056/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: CONSTRUTORA JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO FLAMBOYANT, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planta Baixa; partes integrantes do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB (Repasse Convênio nº 888254/2019).

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução referente ao Contrato n.° 048/PGM/2021, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 3 (três) meses, a partir de 16 de agosto de 2022.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 01 abril de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79ECB5AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 061/PGM/2022

EXTRATO Nº 061/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.01786/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: a empresa TELEFONIA BRASIL S.A
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/PGM/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializa na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, com a compra de 03 (três) linhas e 03 (três) aparelhos celulares tipo “Smartphones”, conforme especificações do item 5.0 do Termo de Referência, visando atender as necessidades apresentadas do Conselho Tutelar do Distrito de Jaci-Paraná e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Distrito de Jaci-Paraná, Porto Velho – RO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/PGM/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de março de 2022.

O contrato passará de R$ 239,70 (duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos) mensal para R$ 276,90 (duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos) mensal, totalizando R$ 3.322,80 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 07.01.014.260.072.121, Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte de Recursos: 15.00 – Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho estimativa nº 01197, de 15.03.2022 no valor de R$ 2.495,00 dois mil, quatrocentos e noventa reais), para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel, fls. 928

Porto Velho, 01 abril de 2022.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:750006FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 063/PGM/2022

EXTRATO Nº 063/PGM/2022 (LEI FEDERAL 8.666/93)
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 058/PGM/2022 – **QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 018/PGM/2018** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.00359/2018

Onde – lê:
EXTRATO Nº 058/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.359/2018
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO /PGM
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2018.

Leia – se:
EXTRATO Nº 058/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.00359/2018
LOCADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
LOCATÁRIA: SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME.
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRTO Nº 018/PGM/2018.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C65DF5DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.516/I DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **ESTHEVAM LIMA DE ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de E-social, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de abril de 2022, constante no Decreto nº 8.477/I, de 31 de março de 2022.

Onde se lê: ESTHEVAM LIMA DE ALMEIDA.
Leia-se: ESTHEVAN LIMA ALMEIDA.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7F000BA7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.517/I DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **ARTUR SALVADOR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos, CC-19, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica, Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1° de abril de 2022, constante no Decreto nº 8.419/I, de 23 de março de 2022.

Onde se lê: Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos, CC-19.
Leia-se: Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CA2904A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.518/I DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Programas de Transferência de Renda, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1° de abril de 2022, constante no Decreto nº 8.473/I, de 31 de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E6DC333A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.519/I DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de **VITOR JUNIOR NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Programas de Transferência de Renda, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1° de abril de 2022, constante no Decreto nº 8.472/I, de 31 de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:01D3C00F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.520/I DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Exonerar**JOSE ROBERIO ALVES GOMES**do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo, CC-23, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C3284D0F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.521/I DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GERSON BARBOSA COSTA**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo, CC-23, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F15DF863

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.524/I DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **KARYNE HELLEN OLIVEIRA BARBOSA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital, a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:073B2933

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.522/I DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSE ROBERIO ALVES GOMES** para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Política Governamental (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:930CC38A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.523/I DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital, a partir de 11 de abril de 2022.

RENAN CRISTIAN DA COSTA BARBOSA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
DARIO RIBEIRO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3434A16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.525/I DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

SEFRA MARIA BARROS SILVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15	07.04.2022
ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS (a pedido)	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CC-17	07.04.2022
MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS (a pedido)	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7	11.04.2022
GLENDA CRISTINA COUTINHO ALENCAR	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6	11.04.2022
BIANCA VILARIN VIEIRA IZEL	COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CC-7	11.04.2022
ELIUDE BACELAR MATOS MULLER	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7	11.04.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D863141

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.526/I DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15	07.04.2022
SEFRA MARIA BARROS SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CC-17	07.04.2022
ANA CLAUDIA CARDOSO MELQUIDE DE MAGALHÃES	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7	11.04.2022
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	CC-11	1°.04.2022
ELIUDE BACELAR MATOS MULLER	COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CC-7	11.04.2022

BIANCA VILARIN VIEIRA IZEL	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7	11.04.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEB85C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/PGM/2022

PORTARIA Nº025/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 04 de Abril de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.
Considerando o Memorando nº 33/DIFC/SEMAD de 04 de Abril de 2022
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 002/PGM/2022
EMPRESA: VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.210.465/0001-81
CONTRATO: 002/PGM/2022.
EXTRATO: 026/PGM/2022 (LEI FEDERAL n°8.666/93), publicado no D.O.M. 3.154 de 09.02.2022
PROCESSO: 02.00424/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO, EXPANSÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ALÉM DE REMOÇÃO, TODOS SOB DEMANDA, DA REDE DE FIBRA ÓPTICA "ANEL ÓPTICO METROPOLITANO" NA CIDADE DE PORTO VELHO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17.01.2022 a 17.01.2023.
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 04.04.2022 a 17.01.2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1002881	Anna Sophia Viana do Nascimento	PRESIDENTE	SEMAD
1000658	Jéssica França do Nascimento	MEMBRO	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parente	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 04/04/2022.
ART. 3º- Revogar a Portaria de nº 142/ASTEC//GAB/SEMAD, de 29.10.2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3085 do dia 04.11.2021

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFC5F2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 392 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0392 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **22/03/20**22, conforme Ofício nº 058/DRH/GAB/SEMSUB, de 22/03/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
122630	Genivaldo Teixeira Barreto	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:783EFD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 393 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0393- DESIGNAR ao servidor **ROBSON DA COSTA FARIAS,** Cadastro nº 191445**,** ocupante do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, para exercer no período de **11/04/2022 a 30/04/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Banco de Dados**, da Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, em substituição ao titular **HUGO SUED DE AZEVEDO MACHADO**, Cadastro nº 68751, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 169/DA/SGG/2022, de 18/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretario Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8992622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 394 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0394- DESIGNAR a servidora **LILIANA VILARIM VIEIRA LIRA,** Cadastro nº 71837**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Sociais, para exercer no período de **07/03/2022 a 02/09/2022,** o Cargo em Comissão de Secretaria de Conselho de Direitos**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **ROSIANE RIBEIRO ARAUJO**, Cadastro nº 1000938, por motivo de Licença Maternidade, no mesmo período, conforme Oficio nº 401/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 09/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84EFFEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 395 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0395- DESIGNAR a servidora **BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO,** Cadastro nº 270190**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **11/04/2022 a 30/04/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento**,** da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, em substituição ao titular **OSCAR CABRAL DE SOUZA NETO**, Cadastro nº 207052, por motivo de férias, no mesmo período, conforme Memorando nº 058/DIFP/DGP/SEMAD, de 24/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74FE9B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 396 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0396 - DESIGNAR ao servidor **NEALDO DA SILVA FILHO,** Cadastro nº 377450**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **17/03/2022 a 31/03/2022,** o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica**,** da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, em substituição a titular **MARIA DE LOURDES FERNANDES FERREIRA AVALO**, Cadastro nº 43000, por motivo de férias, no mesmo período, conforme Oficio nº 136/2022/DA/RH/GAB-SEMES, de 11/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9085380A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 397 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0397 - DESIGNAR a servidora **MARICLEIDE MELO CABRAL RAMOS,** Cadastro nº 328890**,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, para exercer no período de **01/04/2022 a 30/04/2022,** o Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **GABRIELA MELGAR MUNIZ LIMA**, Cadastro nº 296287, por motivo de férias, no mesmo período, conforme Oficio nº 888/2022/DIFP/GAB/SEMED, de 14/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F7E02E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 398 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0398 - DESIGNAR ao servidor **ALISSON ALEXANDRE MOURAO BERNARDO,** Cadastro nº 98641**,** ocupante do cargo efetivo de Inspetor Escolar, para exercer no período de **04/04/2022 a 18/04/2022,** o Cargo em Comissão de **Gerente da Folha de Pagamento,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES**, Cadastro nº 71043, por motivo de férias, no mesmo período, conforme Oficio nº 887/2022/DIFP/GAB/SEMED, de 14/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE96BC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 399 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0399 - DESIGNAR a servidora **MARIA HELENA MELO DA GAMA,** Cadastro nº 1002311**,** ocupante do cargo em comissão de Equipe de Apoio de Editais e Normas, para exercer no período de **11/04/2022 a 30/04/2022,** o Cargo em Comissão **Permanente de Licitação,** da **Superintendência Municipal de Licitações – SML**, em substituição a titular **ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA**, Cadastro nº 111196, por motivo de férias, no mesmo período, conforme Oficio nº 078/SML/2022, de 17/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56CEB20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 400 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0400 - DESIGNAR a servidora **PEDRO IGOR OLIVEIRA GONÇALVES,** Cadastro nº 1002068**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Nível III, para exercer no período de **01/03/2022 a 30/03/2022,** o Cargo em Comissão da Divisão de Patrimônio**,** da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, em substituição ao titular **RICARDO DANIEL ALENCAR**, Cadastro nº 1001379, por motivo de férias, no mesmo período, conforme Oficio nº 324/DA/RH/SEMA, de 16/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69A55FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 010/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 010/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**IOANNA MARCELLE DE OLIVEIRA RAVANI, CPF: 003.003.632-14,** com endereço: Rua.: V, QD 603 – LT 330, Bairro: Aponiã, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo não procurado) AR (BZ 488546783 BR).
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento das Notificações de Lançamentos **nº 236/2021**, 11/05/2021, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL - OBRA, no valor de R$ 3.250,00 (Três mil e duzentos e cinquenta reais). **nº 235/2021**, de 11/05/2021, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais). **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **01/04/2022** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***NEYMA DOS SANTOS SILVA***
Secretário Municipal de Fazenda	Auditora do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 6966-8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:782512C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justificativa Da Vantajosidade E Economicidade Da AdesãoÀ Ata De Registro De Preços
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
ATA: Ata de Registro de Preços **Pregão Eletrônico 228/2021** – III
VALIDADE: 11/08/2021 a 11/08/2022
JUSTIFICATIVA
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preço – itens 001 e 003, oriundo do Processo 0019.43212-72-0191, na modalidade Pregão Eletrônico nº 299/2020, para *SERVIÇOS DE IMPRESSÃO* no qual a empresa **Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli-ME**, foi vencedora dos Itens 001 e 003.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam ATAS do mesmo objeto anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls.203 a 212, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelo Órgão conforme liberação, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida

comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 23 de março de 2022.

Elaborado	***ROSINEIDE KEMPIM***
SIMONE LINO PIMENTEL	Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC
Departamento Administrativo – DEADM	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1CE0AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 104/DER/DMOP/SEMTRAN/2022

"Dispõe sobre a emissão da Credencial de estacionamento para IDOSOS, emitido pela SEMTRAN. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a concessão de autorização especial para o estacionamento de veículos utilizados por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em áreas abertas ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, nas vagas especiais devidamente sinalizadas para esse fim com o símbolo Internacional de Acesso, por meio da emissão da Credencial de Estacionamento de Vaga Especial. Conforme modelo constante no anexo I desta portaria.

Parágrafo único. As vagas especiais de que se trata o caput deste artigo deverão ser identificadas com o sinal de regulamentação R-6b "*Estacionamento Regulamentado*", com informação complementar "*Idoso*", nos termos do anexo I da Resolução n° 303, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 2º As vagas especiais de que trata esta Portaria serão utilizadas mediante porte da credencial de Estacionamento IDOSO, expedido pelo Departamento de Mobilidade e Polo Gerador de Tráfego – DMOP, em conformidade com a Resolução N° 303 de 2008, do CONTRAN.

Parágrafo Único. O estacionamento de veículo em vagas destinadas às pessoas idosas, sem a utilização da Credencial de Estacionamento de Vaga Especial – Pessoas Idosas, sujeitará o infrator às sanções e medidas administrativas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art 3º – A autorização será concedida por meio de uma única credencial de caráter personalíssimo e intransferível, expedido em nome da pessoa idosa.

Art. 4º Para fornecimento da Credencial IDOSO, o interessado deverá formalizar requerimento, conforme modelo de formulário constante no Anexo II desta portaria, acompanhado dos seguintes documentos:

I – cópia simples da Carteira de Identidade ou documento equivalente da pessoa solicitante e, quando for o caso, de seu Representante Legal;

II – Cópia simples do comprovante de residência no Município de Porto Velho e demais distritos, emitido não há mais do que três meses da data da solicitação;

a) – Serão aceitos como comprovante de residência as contas de luz, água, telefone, gás, internet ou TV a cabo, fatura de cartões de crédito, carnê de IPTU e contrato de locação de imóvel com firma reconhecida.

b) – Nos casos em que o cidadão declarar não possuir nenhum dos comprovantes mencionados no Parágrafo anterior, o mesmo poderá preencher a Declaração de Residência, conforme previsto na Lei Federal 7.115/1983.

III – Cópia de comprovação de vínculo familiar entre o beneficiário e o responsável, caso necessário.

IV – Cópia do comprovante de pagamento da taxa de abertura de processo, conforme previsto no Anexo I, Tabela II, Item – 1.2 da Lei 199/2004 – Código Tributário Município de Porto Velho, vigente.

Parágrafo Único. O modelo de requerimento mencionado no caput deste artigo encontra-se no Anexo II desta Portaria, o qual estará à disposição no site da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN.

Art. 5º As autorizações disciplinadas por esta Portaria terão os seguintes prazos de validade:

I – A credencial de Estacionamento de Vaga Especial para Idoso possui validade em todo o território nacional.

II – A credencial de Estacionamento para Idoso terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante procedimento fixado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

Parágrafo Único. No caso de perda, furto ou roubo, o pedido deverá ser acompanhado de Boletim de Ocorrência que indique, expressamente, o extravio da Credencial de Estacionamento de Vaga Especial – Pessoa Idosa.

Art. 6º – Poderá ser emitida gratuitamente segunda via da Credencial de Estacionamento de Vaga Especial – Pessoas Idosas, em caso de perda, furto, roubo ou dano, que será efetuada mediante novo requerimento fundamentado da pessoa idosa.

Art. 7º Para fins desta Portaria entende-se por Representante Legal da pessoa Idosa: seus ascendentes, descendentes, tutores, curadores ou procuradores, devidamente constituídos, conforme o caso, com poderes para representá-la na prática dos atos da vida civil, nos termos da Lei.

Art. 8º Em caso de renovação da Credencial de Estacionamento de Vaga Especial – Pessoa Idosa, o solicitante deverá apresentar novo requerimento, conforme Anexo II desta Portaria, acompanhado dos documentos relacionados no artigo 4º desta portaria.

§1º A entrega da nova Credencial de Estacionamento de Vaga Especial – Pessoa Idosa, será efetivada mediante devolução do cartão anteriormente fornecido, sempre que possível, ou mediante apresentação de Boletim de Ocorrência nos termos do Artigo 5º, paragrafo único, desta Portaria.

§2º No procedimento de renovação fica dispensada apresentação de taxa de abertura de processo.

Art. 9º A Credencial de Estacionamento de Vaga Especial – Pessoa Idosa deverá ser utilizado nos termos das disposições nela contidas ou na legislação pertinente do seguinte modo:

I – Posicionado sobre o painel do veículo ou em local visível para efeito de fiscalização, com a frente voltada para cima;

II – Apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que assim seja solicitado, acompanhado de documento de identidade do portador da Credencial.

Parágrafo Único – Somente tem validade o original da Credencial de Estacionamento de Vaga Especial – Pessoa Idosa, sendo vedada a sua cópia ou reprodução, efetuada por qualquer processo.

Art. 10º Na hipótese em que seja verificada irregularidade em sua utilização, a Credencial de Estacionamento de Vaga Especial – Pessoa Idosa, poderá ser recolhida pelo agente de trânsito e o ato de autorização suspenso ou cassado a critério do Secretário da SEMTRAN, considerando-se como tal, dentre outros:

I – O empréstimo da Credencial a terceiros;

II – O uso de cópia ou reprodução da Credencial, efetuado por qualquer processo;

III – O porte da Credencial com rasuras ou falsificado;

IV – O uso da Credencial em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente quando utilizado sem o transporte da pessoa idosa;

V – uso do cartão com a validade vencida;

VI – uso do cartão após o óbito do beneficiário.

Art. 11º O Secretário da SEMTRAN poderá cancelar ou alterar, a qualquer tempo, as autorizações especiais emitidas, bem como solicitar documentação complementar, por motivo tecnicamente justificado.

Art. 12º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Revogam-se disposições em contrário.

Porto Velho, 18 de março de 2022

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFFA6CB9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2022/SML SRP Nº013/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2022/SML SRP Nº013/2022/SML, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 02.00185/2021, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de **Saúde – SEMUSA,** conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28/04/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – sob o **nº923031.** Valor estimado **R$ 938.872,20 (novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**

Porto Velho, 06 de abril de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:295DB585

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO Nº 063/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **09.01123.2021**, cujo objeto resumido é: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/04/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 29.750,07 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais e sete centavos).

Porto Velho, 06 de abril de 2022.

Lidiane Sales Gama Morais

Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA52665B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-467/SEMAS/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (IMPRESSORA, MESA DE REUNIÃO...) CONVÊNIO Nº 306/PGE-2021, processo administrativo n° 0026.484153/2021-42. **VALOR ESTIMADO:** R$ 44.446,65 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de Abril de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 06 de Abril de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:73516133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1365/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de materiais gráficos. **VALOR ESTIMADO:** R$ 519.877,30 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de Abril de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 06 de Abril de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:41F92DF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 007/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/SEMOSP/2022

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 176/SEMOSP/2022. **DO OBJETO:** Pavimentação em Blocos sextavados em vias urbanas com sarjetas, meio fio e calçadas, no município de Presidente Médici - RO,Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº 897583/2020/DPCN. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 15 451 0050 1129 0000 Conv 897583-20-Pavimentação em Blocos sextavados 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 609 R$ 672.000,00 15 451 0050 1129 0000 Conv 897583-20-Pavimentação em Blocos sextavados 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 610 R$ 6.720,00. **VALOR ESTIMADO: R$ R$ 678.720,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e setecentos e vinte reais)**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **25 de abriu de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 06 de abriu de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 327/2021

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:C27D23B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 17/2022 do Processo Administrativo Nº.1-430/SEMUSA/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 17 Contratada: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61 Do valor: R$ 25.029,60 (VINTE E CINCO MIL, VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
ATA 17.1 Contratada: E DA PASCOA ASSIS CNPJ: 21.573.367/0001-74 Do valor: R$ R$ 1.237,98 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
ATA 17.2 Contratada: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77 Do valor: R$ 2.255,10 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).
ATA 17.3 Contratada: EQUIPOS COMERCIAL LTDA CNPJ: 11.674.540/0001-77 Do valor: R$ R$ 9.725,82 (NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS, OITENTA E DOIS CENTAVOS)..
ATA 17.4 Contratada: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 06.253.085/0001-04 Do valor: R$ R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
DO OBJETO: Registro de preços para eventual compra de materiais de uso hospitalar (material penso).
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 06 de abril de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Mara Quiteria Nasc da Costa Secorun
Código Identificador:029FB982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Pedido de Renovação da Licença de Operação
MEDICI AUTO CENTER COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ nº 13.231.365/0001-79, torna público que requereu à Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Renovação da Licença de Operação para Serviços de manutenção, instalação e reparação mecânica, elétrica e de acessórios para veículos automotores, localizada na Av. Trinta de Junho, n° 811, Bairro Centro – Presidente Médici.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B362BDD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2416/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1116/GP/2022 de 05/04/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agric. e Pecuária	
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2018	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAP	
3.1.90.92.00.00.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**5.000,00**
Total da suplementação		**5.000,00**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agric. e Pecuária	
04.122.0002	Administração e Coordenação	
04.122.0002.1002	Constr. Ampliação e Reforma - SEMAP	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**5.000,00**
Total da anulação		**5.000,00**

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9CB5FED0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2417/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1117/GP/2022 de 05/04/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 150.750,17 (cento e cinquenta mil setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0018	Convênios p/Saúde	
10.301.0018.1032	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**150.750,17**
Total da suplementação		**150.750,17**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 2.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS DO Governo Federal – Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Exercícios Anteriores.
Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CC2407C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2418/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1119/GP/2022 de 05/04/2022.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 280.200,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.01.00	Gabinete do Prefeito	
04.122.0002	Administração e Coordenação	
04.122.0002.1030	Aquisição de Veiculo Tipo Camioneta	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**280.200,00**
Total da suplementação		**280.200,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9715EC9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2419/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1120/GP/2022 de 05/02/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 840.580,74 (oitocentos e quarenta mil quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0009	Programa de Apoio a Educação	
12.361.0009.2052	Manutenção do Transporte Escolar – CV	
3.3.90.39.00.00.00	**Outr. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**840.580,74**
Total da suplementação		**840.580,74**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.571.0000 -

Transferências do Estado referente a Convênios Vinculado à Educação.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2657B903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PROCESSO Nº 232/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL, designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE com incidência do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO de fornecimento de combustível, peças, mão de obra e prestação de serviços**, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual contratação em empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para atender a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, visando o abastecimento de combustíveis como (**GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E S-10)** dos mesmos em uma ampla rede de credenciadas de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retifica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleos filtros de ar, serviço de guincho, serviço de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip e via web, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo território nacional, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias do municipal de rio crespo – RO.
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos com as fichas orçamentarias das seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito 02001, Saúde 10002; Assistência Social 09002; Educação 07003; Administração e Planejamento 03001; Obras 11001; Agricultura e Meio Ambiente 06001; Serviços Urbano 05001; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 487/2021
IV - DATA DE ABERTURA: 25 de abril de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor estimado é de **R$ 3.980.634,06 (três milhões, novecentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e seis centavos)**. Conforme tabela do Termo de Referência.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 05 de abril de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/PORT. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:8980765C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

OBJETO: O presente tem por Objeto Aquisição de Bombons Sortidos para atender os alunos das Escolas Municipais Vaneide de Oliveira e do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado em comemoração ao dia da Páscoa juntamente com os funcionários e comunidade, conforme especificação no Detalhamento do Objeto**.**

DA EMPRESA: CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI - ME
CNPJ Nº: 19.634.357/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Caixa de Bombom sortidos com 356gr	UND.	495	10,49 10,49	5.192,55
02	Arame de selagem para sacos de presentes cores variados.	UND	495	0,28	138,60
03	Sacos para presentes personalizados alusivos a páscoa cores variadas 25x35cm.	UND	495	0,88	435,60
VALOR GLOBAL					5.766,75

Valor total estimado para o serviço: **R$ 5.766,75 (Cinco setecentos e sessenta e seis e setenta e cinco reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 06 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:09807FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
PROCESSO Nº 489/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades das

Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as especificações das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 489/2021**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **19 de abril de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais),** foi elaborado com base em pesquisas no comércio local e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através das plataformas www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 06 de abril de 2022.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:E2E45415

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2022
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 16/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MAIOR DESCONTO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**. Valor estimado **R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil).** Abertura da sessão dia 27 de Abril de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1015-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Abril de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F5ED04C3

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 001/2022

Processo Licitatório nº: 016/2022
Licitação nº: 001/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (equipamentos de captação, processamento e reprodução de áudio, notebooks e seus acessórios, desktops, monitores, e ferramentas), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor Claudinei Fernandes de Souza, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

1. **HOMOLOGAR**, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o procedimento licitatório referente ao Processo nº 016/2022, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame às empresas: **Ailza Pereira dos Santos 86997432620,** CNPJ nº 36.079.995/0001-75, valor R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais); **New Company Infromática Ltda.,** CNPJ nº 05.207.997/0001-79, valor R$ 17.830,01 (dezessete mil e oitocentos e trinta reais e um centavos); **Marcos V P Feitoza**, CNPJ nº 33.326.113/0001-30, valor R$ 95.626,76 (noventa e cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos); **Papelaria Teixeira Ltda.**, CNPJ nº 04.925.681/0001-50, valor R$ 839,94 (oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos); **K. R. Paulus dos Santos Ltda.**, CNPJ nº 32.634.648/0001-06, valor R$ 733,00 (setecentos e trinta e três reais); **Comercial Vênus Ltda.**, CNPJ nº 04.637.690/0001-45, valor R$ 1.344,00 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais); **Maycon Dias Silva 03559294223**, CNPJ nº 41.941.060/0001-96, valor R$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais); **Cleide Beatriz Ioris Eireli**, CNPJ nº 41.947.390/0001-99, valor R$ 3.342,00 (três mil e trezentos e quarenta e dois reais);

Rolim de Moura, Rondônia, 04 de abril de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO
Processo Licitatório nº: 016/2022
Licitação nº: 001/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (equipamentos de captação, processamento e reprodução de áudio, notebooks e seus acessórios, desktops, monitores, e ferramentas), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor Claudinei Fernandes de Souza, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

1. **HOMOLOGAR**, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o procedimento licitatório referente ao Processo nº 016/2022, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame às empresas: **Ailza Pereira dos Santos 86997432620,** CNPJ nº 36.079.995/0001-75, valor R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais); **New Company Infromática Ltda.,** CNPJ nº 05.207.997/0001-79, valor R$ 17.830,01 (dezessete mil e oitocentos e trinta reais e um centavos); **Marcos V P Feitoza**, CNPJ nº 33.326.113/0001-30, valor R$ 95.626,76 (noventa e cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos); **Papelaria Teixeira Ltda.**, CNPJ nº 04.925.681/0001-50, valor R$ 839,94 (oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos); **K. R. Paulus dos Santos Ltda.**, CNPJ nº 32.634.648/0001-06, valor R$ 733,00 (setecentos e trinta e três reais); **Comercial Vênus Ltda.**, CNPJ nº 04.637.690/0001-45, valor R$ 1.344,00 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais); **Maycon Dias Silva 03559294223**, CNPJ nº 41.941.060/0001-96, valor R$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais); **Cleide Beatriz Ioris Eireli**, CNPJ nº 41.947.390/0001-99, valor R$ 3.342,00 (três mil e trezentos e quarenta e dois reais);

Rolim de Moura, Rondônia, 04 de abril de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:EFA126D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2021

CONTRATO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6401/2022
TOMADA DE PREÇO nº 02/202
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: AC IMOBILIARIA E CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COHAB,** conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, para a execução da obra
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 858/2022, unidade orçamentária 02.003 (SEMACOL), programa de trabalho 1.017, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor total de R$ 1.278.291,89 (UM MILHÃO E DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE) com data de 29/03/2022.

Rolim de Moura/RO, 01 DE ABRIL DE 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:04673919

ROLIM PREVI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 184/RP/2021

Objeto: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada em consultoria de investimentos, auxílio no credenciamento das instituições financeiras e política de investimentos, bem como elaboração e analise da carteira de investimento do Rolim Previ, devidamente cadastrada na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, para que assim possamos atender as Normativas legais especialmente a Resolução nº 3.922/10, Portaria do MPS nº 519/2011, Portaria MPS nº 170/2012 e suas respectivas alterações posteriores, durante a vigência do contrato, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI.
Fornecedor: CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 19.389.406/0001-36
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 59.280,00

Rolim de Moura, 05 de abril de 2022

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:7594282A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
9º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/SEMAS/2021

9º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/SEMAS/2021

Vimos por meio deste realizar nova convocação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz, conforme EDITAL 002/SEMAS/2021.
O período para apresentação será de 08 de abril de 2022 à 13 de abril de 2022 no horário das 07h30 até 13h30min, na sede administrativa da SEMAS, localizada à avenida São Paulo – 4468 – Beira Rio. Deverá comparecer munido (a) dos seguintes documentos, sendo o original e cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Comprovante de matrícula em curso superior, que conste discriminado período da graduação à cursar no ano letivo de 2022.
j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
l) Declaração de bens e rendas;
m) Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;
n) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
o) Comprovante de residência;
p) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; (Modelo em anexo).
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

CURSO: PSICOLOGIA			
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
8	38	Flavia Camila Catarina Ferreira	30 PONTOS
CURSO: PEDAGOGIA			
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
4	8	Mikaela Avila	60 PONTOS

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PORTARIA Nº571/2021

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO
ADEMAR RAPOSO DE MELO
FABIANA SCHIMER CORREA
PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS.

Eu_____,_, portador (a) da cédula de identidade n._, CPF n._, **DECLARO**, sob as penas da lei e para fins de posse no Cargo de ESTÁGIÁRIO (A) na secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, que **NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Rolim de Moura (RO) _ / /2022.

Nome: Declarante

Constituição Federal, art. 37:

"VI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

VII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público."

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:8A2343A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:30 horas, a Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 01/2022 de 08 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, concernente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/SEMEC PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013** reuniu-se para a sessão de abertura da Chamada Pública nº 001/2022, referente ao Processo Administrativo nº 3498/2021, no presente feito, para **credenciamento a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/SEMEC**. Constitui objeto do presente chamamento o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente de agricultores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar A presente Chamada Pública foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O instrumento legal utilizado foi do tipo "**CREDENCIAMENTO**". O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão, sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão iniciou os trabalhos inerentes a **CHAMADA PUBLICA nº 001/2021/SEMEC**, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito compareceu apenas uma instituição: **COOPROHOROM – COOPERATIVA DE PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA – RO, CNPJ:28.182.572/0001-58** a qual protocolou os envelopes 01 (documentação para habilitação) e 02 (proposta técnica) devidamente lacrados a Comissão de Chamamento, no dia 01/04/2022, que se mantiveram lacrados em poder da Comissão até a data final para credenciamento. Neste Ato não compareceu nenhuma outra instituição para credenciamento para participar do certame**.** A Comissão procedeu com a abertura do envelope e análise dos documentos de habilitação. Sendo que da análise foi constatado que a instituição apresentou os documentos que foram solicitados no edital. A instituição foi devidamente **CREDENCIADA,** e considerada **HABILITADA**. Foi dado prosseguimento, a Comissão procedeu com a abertura do envelope de proposta de preços, no valor de **R$446.670,50** (quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos), após analisada pela Comissão foi constatada que a mesma atende ao que fora solicitado no edital e assim considerada **CLASSIFICADA**. A instituição será comunicada do resultado da análise por e-mail, e ainda, será também publicado no site da AROM e portal da transparência. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Chamamento Público, as 09:40 horas.

COMISSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 001/SEMEC/2022

SILVANI DUZINETE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

LORENA KAROLINE NUNES DA SILVEIRA
Membro da Comissão

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Membro da Comissão

CLAUDIA MARCYA MAXIMIANO
Membro da Comissão

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:7CF9EC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 08/SEMEC/2022

"Dispõe sobre os procedimentos para preenchimento do Diário Escolar Digital nas Unidades de Ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Municipal de Rolim de Moura"

CLEIDE LOPES, Secretária Municipal de Educação e Cultura no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seus incisos III do art. 11, que atribui ao município a competência para expedir normas complementares para seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o estabelecido no inciso VI do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, que impõe à unidade de ensino o controle de frequência das atividades escolares;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 56 da Lei Federal nº 8.069/1990, que impõe ao diretor da unidade de ensino o dever de comunicar ao conselho tutelar a reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; haja vista instrução normativa nº 004/2017/SEMEC/RO. As escolas deverão encaminhar relatório dos alunos ausentes ao Conselho Tutelar e não constatando a permanência da matrícula deverão inserir na plataforma Busca Ativa.
CONSIDERANDO o que preconiza portaria nº 003/SEMEC-Ped/2021 que dispõe sobre a avaliação do ensino fundamental; os instrumentais de avaliação dos estudantes do Bloco Pedagógico, que compreende o período do 1º ao 3° ano do Ensino Fundamental regular, estão definidos em Resolução específica nº 007/CME/11/RM/RO e sua alteração nº 10/CME/11/RM/RO.
CONSIDERANDO o que preconiza a Resolução nº 007/CME/11/RM/RO mencionando a dedução de quantidade de educandos por turma e dedução de alunos por turma em seus art. 11 INCISOS I, II e II.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso da tecnologia *Diário Escolar Digital* enquanto ferramenta fundamental para a transparência e celeridade quanto às informações sobre a vida escolar do estudante;
RESOLVE:

Art. 1º Criar comissão para o monitoramento dos procedimentos para o preenchimento e orientações do *Diário Escolar Digital* nas escolas no âmbito do Sistema Municipal de Rolim de Moura.
I - O grupo será formado pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação:
Cleide Lopes – Secretária Municipal de Educação;
Gracielli Bragança de Lima – Inspeção Escolar;
Eliana Rodrigues Ferreira de Oliveira– Coordenação Pedagógica;
Sandra Spagnol – Técnica do setor Pedagógico;
Larissa – Inspeção Escolar.
Art. 2º A presente portaria visa estabelecer as normas e procedimentos referentes ao registro no *Diário Escolar Digital* de dados e informações acerca da vida escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Rolim de Moura, documentando:

Frequência;
Áreas de conhecimento;
Objetos de aprendizagem;
Campos de experiências;
Objetivos da aprendizagem;
Saberes e o retrato inicial e final da turma;
Preenchimento do relatório descritivo bimestral ou semestral para os estudantes com necessidades educacionais especiais e demais matriculados da Educação Infantil.
Parágrafo único - Os *Diários Escolar Digital* estarão disponíveis às unidades escolares através da plataforma do professor.
Art. 3º A escrituração digital e registro dos dados deverão abranger toda a trajetória da vida escolar do estudante nas etapas e modalidades da educação em cada ano da Educação Infantil, Ensino Fundamental.

§ 1º Compete ao professor regente à atribuição de preenchimento do *Diário Escolar Digital*, proceder à escrituração digital dos campos e itens que devem compor o histórico escolar do estudante da Rede Municipal de Rolim de Moura.

§ 2º Na hipótese de faltas ou atestados inferiores a uma semana, o preenchimento deverá ser feito pelo professor regente ao retomar as atividades normais, caso seja superior a isso, a gestão escolar solicitará ao professor regente a senha para a coordenação lançar os registros ou solicitar ao sistema uma forma paliativa para que informações dos dados sejam inseridas pelo professor substituto, quando for o caso em comum acordo entre as partes. No caso de senha concedida pelo professor o mesmo deverá trocar a senha assim que voltar a realizar os registros evitando dolo.

§ 3º Na hipótese do não registro pelo professor da escrituração do *Diário Escolar Digital* Compete a gestão escolar advertir verbalmente, casos reincidentes registrar em livro ata advertência na presença de testemunhas e os casos omissos deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º A escritura digital dos *Diários Escolar Digital* na Educação Infantil deverá respeitar o Art. 2º da Instrução normativa nº 001/2016/SEMEC/RO que define critérios para os instrumentais avaliativos da Educação Infantil (creche e pré-escola) das escolas da rede.

Art. 5º A escritura digital dos *Diário Escolar Digital* no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e adultos devem constar nos registros digitais a que se refere o caput do art. 1º:

I - registro de frequência;
II - desenvolvimento e acompanhamento das atividades pedagógicas;
III - acompanhamento das aprendizagens dos estudantes;
IV - escrituração digital que se dará pelo registro de avaliação pelo parecer descritivo impreterível para Educação Infantil e estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou nota;
V - escrituração digital dos conteúdos e atividades desenvolvidas no cotidiano escolar;
Art. 6º Os critérios de avaliação do Ensino fundamental estão preconizados na Portaria nº 003/ SEMEC-Ped/2020, salientando que a verificação do rendimento escolar deverá:

I- Ser expressa em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);

II-Prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
III-Não deve preponderar os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os dos exames finais, quando adotados pela escola e regulamentados em seu regimento escolar;
IV-Cumprir os seguintes critérios de distribuição da escala de nota, devendo ser observadas:
a) Atividades em Classe - AC - 3,0 pontos;
b) Atividades Extraclasses - AEC - 2,0 pontos;
c) Avaliações Escritas- AE - 5,0 pontos.
Parágrafo Único - Será lançado no sistema a média final das três avaliações.

Art. 7º A escola deverá, além de garantir os estudos de reforço, optar pela oferta de uma das formas de recuperação:

I - Paralela, ao longo dos bimestres;
II - Recuperação bimestral, ao término de cada bimestre letivo;
III - Recuperação semestral, ao término de cada semestre letivo;
IV - Recuperação final, ao término do ano letivo.
Art. 8º Os estudos de recuperação serão realizados observando a forma adotada pela escola em seu regimento escolar e Projeto Político Pedagógico e os critérios a seguir, conforme o caso:

I - Para os estudos de recuperação caberá ao professor elaborar Plano de Desenvolvimento, por área de conhecimento, ano escolar e turma, definindo, conforme instrumental instituído pela secretaria, em que deve constar:
a) Objetos de conhecimento não aprendido;
b) Carga horária de trabalho;
c) Estratégias em consonância com os objetos de conhecimento a ser trabalhado e as dificuldades dos estudantes;
d) Avaliação dos estudantes de acordo com os objetos de conhecimentos trabalhados.
II – A escola que adotar a recuperação paralela, bimestral, semestral ou anual deverá proceder conforme as seguintes orientações:

a) A nota obtida pelo estudante na recuperação paralela ou bimestral, quando superior, prevalecerá sobre a nota do bimestre;
b) A nota obtida pelo estudante na recuperação semestral, quando superior, prevalecerá sobre a nota do(s) bimestre(s) quando uma desta ou as duas forem inferior a 6,0 (seis), observando a nota de

recuperação referente ao 1º semestre substituirá as notas quando for superior, do 1° e/ou 2° bimestre; e a nota da recuperação referente ao 2° semestre substituirá as notas quando for superior, do 3° e/ou do 4° bimestre.
c) A nota da recuperação final substituirá a Média Anual quando superior, mas não substituirá notas bimestrais isoladamente. (portaria nº 003/ SEMEC-Ped/2020, Art. 24º).
Art. 9º O estudante será promovido nas seguintes condições:

I- Obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada um das componentes curriculares;
II- Após os estudos de Recuperação quando obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).
III- Após os exames finais quando obtiver Média Final igual ou superior a 5,0 (cinco) nos componentes curriculares a que for submetido;
Parágrafo Único - A adoção ou não dos Exames Finais é de responsabilidade da escola numa decisão coletiva coordenada pela gestão, registrada em ata, inclusa no Projeto Político Pedagógico e no regimento escolar e os critérios deverão ser amplamente divulgados à comunidade escolar. Devendo futuramente ser padronizada pela Secretaria de Educação e cultura – Semec.

Art. 10 Para efeito de promoção, os componentes curriculares Arte, Educação Física no Ensino Fundamental e Ensino Religioso no Ensino Fundamental da Base Nacional Comum e os da Parte Diversificada não serão objeto de reprovação do estudante no ano escolar ou outra forma de organização, devendo:

I- Ser objeto de avaliação das competências e habilidades a serem desenvolvidas em cada um dessas áreas de conhecimento;
II- Ter seus resultados expressos em notas com registro na Ficha Individual do estudante a partir do 1º ano do Ensino Fundamental.
Art. 11 As notas bimestrais deverão ser expressas em inteiro ou meio, as notas acima de cinco décimos deverão ser arredondadas por excesso e abaixo de cinco décimos, arredondadas por falta.
Art. 12 Para o bloco pedagógico a ficha de acompanhamento estará disponível para preenchimento e na observação deve-se fazer registro quanto à Educação Especial considerando os aspectos do desenvolvimento sócio afetivo, escriturando digitalmente de acordo com o vivenciado a cada bimestre, utilizando-se o parecer descritivo.

Parágrafo Único - As fichas de acompanhamento e outros instrumentos devem ser elaborados com objetividade e clareza pela coordenação pedagógica e os professores da escola em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 13 Para escrituração digital dos *Diários Escolar Digital* para a Educação Especial, observadas as demais normas compatíveis, deverá seguir as seguintes normas:

Parágrafo Único - Para o registro das notas do bimestre, não deverá ser levado em conta apenas a nota da avaliação individual, mas deverão ser consideradas as respostas de todas as intervenções pedagógicas realizadas e o desenvolvimento do estudante durante o período mediante relatório descritivo.

Art. 14 A conclusão da escrituração digital e finalização dos dados referentes à trajetória escolar do estudante e aos registros pedagógicos do professor titular ou substituto deverão respeitar os seguintes prazos:

I – diariamente ou até semanalmente tendo em vista o horário de planejamento semanal: frequência do estudante e registro de aulas;
II - até 10 (dez) dias letivos após o término do bimestre para o Ensino Fundamental e semestre para Educação Infantil, exceto no 4º bimestre tendo o professor prazo final o término do bimestre para a escrituração e prazo para conferência e assinatura dos diários antes do período de férias no professor. Os dez dias serão atribuídos nos bimestres (1º, 2º e 3º) de acordo com o calendário letivo oficial da Rede Municipal de Ensino do Rolim de Moura; o prazo poderá ser reaberto mediante justificativa por meio de declaração feita pelo professor titular da turma alegando os motivos pelo qual não conseguiu fazer o lançamento, este documento deverá ser entregue ao gestor da escola, sendo solicitado ao Sistema novo prazo. Na conclusão bimestral/semestral da unidade letiva, devem ser preenchidos todos os elementos indicados no art. 5º.
III - Ao final do último bimestre: deve-se conter todas as informações disponíveis para emissão de fichas e históricos escolares pela secretaria da unidade de ensino autorizada ou pela Inspeção da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 15 É responsabilidade dos professores manter os lançamentos do diário de classe em dia: como faltas, notas, parecer descritivo, planejamento e objetos de conhecimento – mediante demais responsabilidades previstas na portaria nº 003/SEMEC-Ped/2020.

Art. 16 Caberá ao diretor da unidade escolar monitorar as atividades entre secretaria, coordenação, orientação e professores fazendo estabelecer o equilíbrio de trabalho necessário entre os setores, mediante a prazos e regras de cada departamento, como também responsabilidades previstas no art. 7º da portaria nº 003/SEMEC-Ped/2020.

Art. 17 É responsabilidade do diretor, garantir a substituição do professor nas ausências, a fim de realizar o preenchimento e finalização dos campos e itens previamente definidos no Art. 4º, observando-se a temporalidade e a especificidade do período letivo da substituição e comunicar à Secretaria de Educação as eventuais ausências na escrituração digital do *Diário Escolar Digital* ou quaisquer outras irregularidades.

Art. 18 Ao Secretário Escolar compete: manter o sistema com dados sempre atualizados de acordo com a realidade atual da unidade escolar:

I - realizar alterações no quadro de horários de sua unidade de ensino;
II - realizar consultas ao registro da vida escolar do estudante;
III- manter atualizados os dados de enturmação dos estudantes, professor da turma, transferência de professor, professor substituto quando for o caso;
IV- acompanhar e monitorar o processo de escrituração digital e finalização dos dados contidos no *Diário Escolar Digital* a fim de que os prazos previstos nesta portaria sejam cumpridos e não comprometam a transparência e a celeridade dos processos administrativos inerentes à vida escolar do estudante;
V- dar conhecimento, após esgotadas as medidas competentes, à equipe de monitoramento da unidade de ensino, no caso de procedimento em desacordo com o que preceitua essa portaria, para ‘os devidos encaminhamentos;
VI- realizar a impressão, ao final do ano letivo, a síntese da vida escolar de cada estudante, no tocante ao resultado final no diário de classe, disponibilizados no sistema.
Art. 19 Caberá ao coordenador escolar, em tempo hábil, prever o calendário com os feriados, projetos, dias letivos e não letivos. Acompanhar semanalmente o lançamento do diário de classe do professor, fazer as considerações de correção e envia-lo ao professor quando ocorrer. No fim do bimestre/semestre, após fazer as conferências dos diários, informar para a secretaria da escola que os diários estão todos conferidos. Acompanhar, cobrar, orientar e estipular prazos para entrega dos lançamentos de todos os itens do diário de classe.

I - visualizar os campos preenchidos e finalizados pelos professores de sua unidade, assim como demais responsabilidades previstas no art. 17 da portaria nº 003/SEMEC-Ped/2020.
Art. 20 atribuição do orientador consiste em observar a frequência dos alunos, receber os atestados e informar aos professores, arquivar uma cópia e entregar o original na secretaria. Zelar pela comunicação da frequência e infrequência dos alunos mediante relatório quando for o caso, assim como normas e critérios para o serviço de orientação escolar da rede municipal preconizadas da instrução normativa nº004/2017/SEMEC/RO.

Art. 21 Caberá ao setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação: Acompanhar os registros de escrituração, estabelecer prazos, verificar se as rotinas de trabalho pedagógica aplicadas estão de acordo com as normatizações, fazer os apontamentos necessários para correções quando necessário, prever atualizações de matriz

curricular, registro de avaliação, parecer descritivo, formas de registros de notas e demais situações com antecedência, nunca dentro do ano letivo em andamento, e demais alterações devem ser normatizadas e encaminhadas a consultoria do sistema para análise e implementação antes da abertura do ano letivo.
Art. 22 Caberá à coordenação de Inspeção Escolar: Acompanhar, estabelecer prazos, verificar se as rotinas de trabalho aplicadas estão de acordo com o regimento do município, fazer os apontamentos necessários para correções quando necessário.

Art. 23º O disposto nesta portaria aplica-se a todos os níveis e modalidade de ensino na Rede Municipal de Ensino do Rolim de Moura.

Art. 24º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDE LOPES
Secretária de Educação

Art. 25º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 09 de fevereiro de 2020.

Rolim de Moura/RO, 06 de março de 2022.

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:7770B4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 15/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 015/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos seis dias do mês de abril de 2022, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos seis dias do mês de abril de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião às 13h55min.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:846E5CF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TP 01 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o Aviso de Licitação referente a TP 01/2022, Processo 1.339-1/2021, publicado no Portal de Transparência do Município, murais da Câmara e Prefeitura, Jornal de grande circulação, Arom e Doe.

ONDE SE LÊ:
R$: 960.019,00 (novecentos sessenta e nove mil e dezenove centavos) referente ao CT 906215/2020/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA e R$ 9.881,00 referente à contra partida do município.

LEIA-SE:
R$: 960.019,00 (novecentos sessenta e nove mil e dezenove reais) referente ao CT 906215/2020/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA e R$ 9.981,00 (nove mil novecentos e oitenta e um reais) referente à contra partida do município.

Santa Luzia D Oeste, RO – 06 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:A64B314F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1248-1/2021

Pregão Eletrônico: 10/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE SOFTWARE

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1248-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.
CNPJ: Nº 06.150.972/0001-49
VALOR: R$ 79.040,00 (Setenta e nove mil e quarenta reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 04 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:FE2DB3E2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
4º	HILDA MARIA DE FARIAS	PSICOPEDAGOGA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 05 DE ABRIL de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EA6B4CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176/GP/2022

PORTARIA Nº. 176/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Calebe Gomes Will**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 04/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 04/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 05 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:6D4FB3EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2022

Port: 092/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 139/2022, demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR o Sra. NICOLLY MANUELA ODORICO SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade n° 1316497 SESDC/RO e inscrita no CPF n º 031.353.112-95 ocupa o Cargo/função de **ASSESSORA ESPECIAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER,** vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 30/03/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9A89A9A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/GP/2022

PORTARIA Nº. 177/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **Debora Menegildo de Campos**, cargo/função Tec de Enfermagem, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: a servidora se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 04/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 04/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 05 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:58C7D1A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2022

Port.: 095/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Edilson Cordeiro Ferreira
Alessandro Tedeschi da Silva
Jorge de Souza Barros

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 29/03/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6CDAC5C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2022

Port.: 096/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ART 35 IV,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1º- CONSIDERANDO que a vacância do cargo Publico ocupado pelo servidor decorrente da posse de outro cargo inacumulável tendo previsão legal na Lei complementar 055/2010 art. 35 inciso IV

Art. 2°- Fica declarada vacância do cargo Publico de Enfermeiro 40 horas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2022, ocupado pelo Servidor **EDSON GUZANSKI DE LIMA**, CPF 369.279,158-50, matricula, 1405, pelo período necessário a aquisição de estabilidade no cargo de Enfermeiro do Munícipio de Novo Horizonte do Oeste/RO.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/04/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B40D4F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2022

Port.: 097/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e **Lei complementar n° 055/2010 art. 50** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CEDER** a Servidora **LURDES PERARO MATTIA DOS SANTOS ,** portadora da cédula de Identidade n°401.360 **SSP/RO** e inscrita no CPF N° 327.316.472-72 no Cargo/função de **Auxiliar de Enfermagem ,** matricula n° 593, para desenvolver atividades junto ao Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, com ônus para a mesmo, a partir de 01 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D3483EAF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022**, Processo Administrativo **518-1/2022**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ Nº 05.914.650/0001-66
R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 06 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:55494C7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA EIRELI
PROCESSO: 350/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente Termo tem como objetivo a contratação de empresa, associação ou entidade especializada na prestação de serviço de arbitragem, composta por árbitro, assistente e mesário das modalidades esportivas descrito neste termo, devendo a equipe ser composta no mínimo de 08 (oito) componentes, visando atender a realização de eventos esportivos/Torneio municipal de Santa Luzia D 'Oeste.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente contrato é R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
A Contratante pagará a Contratada pelos serviços prestados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pela Comissão própria de acompanhamento e execução dos serviços, acompanhados do relatório do fiscal de contrato.
O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a execução dos torneios, em conformidade com o item 5 deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
Os serviços serão prestados na sede do município de Santa Luzia D Oeste, em local a ser definido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 06 abril de 2.022

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:2C0D0AC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2022 PROCESSO Nº 251/PMSFO/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2022
PROCESSO nº 251/PMSFO/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste/RO, designado pelo Decreto nº 2058, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico 16/2022, Processo 251/2022, objetivando Contratação de empresa para Prestação de serviços de mão de obra, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

São Felipe D'Oeste, dia 06 de abril 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F2320BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022 PROCESSO Nº 847/CPL/2020

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022
PROCESSO nº 847/CPL/2020

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 29 de abril de 2022 às 10:00:00 horas (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO Aquisição de Micro trator, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAP e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste/RO, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos, CONVENIO nº 70/DPCN/2020.
.
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 07/04/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 29/04/2022, às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 29/04/2022, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 29/04/2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 29/04/2022, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 06 de abril de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:79D49045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TOMADA DE PREÇO N°. 03/2022 PROCESSO Nº 225/2022 - PMSFO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°. 03/2022
PROCESSO nº 225/2022 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 2058/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão licitatório na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, tipo: **MENOR PREÇO,** no dia 09 de maio de 2022, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma da umidade de saúde do distrito de Novo Paraiso município de São Felipe d´Oeste/RO**.** Nos termos especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos e termo de convenio nº 441/PGE/2021.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até **as 09 hs do dia 09 de MAIO de 2022** na sala da comissão permanente de licitações da (CPL) , sito na RUA TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627 – CENTRO- São Felipe D´ Oeste-RO. Quando se dará início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

2- - O Valor máximo é de R$ 185.581,62 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).

3- EDITAL
O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referentes à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no Portal de Transparência pública da Prefeitura de São Felipe d´Oeste/RO *www.transparencia.sãofeleipedóeste.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.*

São Felipe D'Oeste, dia 06 de maio de 2022.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BE9A9937

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2022 PROCESSO Nº 353/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2022

PROCESSO nº 353/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR Item, no dia 27 de abril de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **Registro de Preço** para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo sendo: **COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM**, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, no Município de São Felipe D'Oeste conforme dimensionamento e especificações constantes neste termo de referência.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 06 de abril de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27 de abril de 2022 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de abril de 2022 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de abril de 2022, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27 de abril de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.557.121,00 (dois milhões quientos e cinquenta e sete mil cento e vinte e um reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 06 de abril de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9EE3E3DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 291/2022

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 291/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do certame em epígrafe, em conformidade ao disposto na ata disponível no sistema LICITANET. Nestes termos, sintam-se todos notificados.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de março de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0BC2F78C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 1.961, 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 1.961, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Po-der Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 109.574,00 (Cento e nove Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA-DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Muni-cípio, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor glo-bal até o montante de R$ 109.574,00 (Cento e Nove Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.02.		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0006.		GESTÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - SENFINPLAN.	
02.02.04.122.0008.1058		**CONTRA PARTIDA CONVÊNIOS - DPCN**	
4.4.90.51	FICHA: **440**	**Obras e Instalações**	R$ 109.574,00
Total do Crédito			**R$ 109.574,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 109.574,00 (Cento e Nove Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e será creditado na ficha **440,** con-forme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de Março de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8139F937

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0051/GAB/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0051/GAB/2022

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Po-der Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 109.574,00 (Cento e nove Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.961/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor glo-bal até o montante de R$ 109.574,00 (Cento e Nove Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.02.		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0006.		GESTÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - SENFINPLAN.	
02.02.04.122.0008.1058		**CONTRA PARTIDA CONVÊNIOS - DPCN**	
4.4.90.51	FICHA: **440**	**Obras e Instalações**	R$ 109.574,00
Total do Crédito			**R$ 109.574,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 109.574,00 (Cento e Nove Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e será creditado na ficha **440,** con- forme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de Março de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:55C41246

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 52/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
D
DECRETO Nº 0052/GAB/2022.

"Dispõe sobre a nona convocação dos candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo – SEMAGRIAM e das outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO o Edital 001/2020 – Concurso Público de provas e Títulos.
DE C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 001, de 2020 constantes em Anexos Único, deste Decreto, executado pela Empresa

MSCONCURSOS, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar junto à comissão de análise de documentos, no Controle Interno o original e **02 (duas) fotocópias** dos seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Cédula de Identidade e CPF do cônjuge;
III. Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
IV. Cédula de Identidade;
V. CPF/MF;
VI. Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
VII. Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
VIII. Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
IX. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
X. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
XI. Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
XII. Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;
XIII. Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
XIV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
XV. Comprovante de residência atualizado;
XVI. 02 (duas) foto 3X4 recente;
XVII. Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (constando informações do Sistema de Processos – PJe). Certidão positiva deverá ser acompanhada de Certidão de Pé do Processo que conste não transitado e julgado.
XVIII. Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
XIX. Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
XX. Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
XXI. Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXII. Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
XXIII. Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;
XXIV. C.N.H. Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas; bem como o curso de MOPP exigido para o cargo.
XXV. Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda.
XXVI. Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
XXVII. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
XXVIII. Certidão de Débito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);
XXIX. EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI HCV, VDRL, HIV I e II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação). Os exames deverão ser examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Física e Metal (Atestado de Saúde Ocupacional).
Parágrafo único. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no art. 2º, deste Decreto, e dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação deste Decreto no portal da transparência:
www.saofrancisco.ro.gov.br.
Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no art. 2º deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO/2022/ Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo – SEMAGRIAM

INSCRIÇÃO	CLASIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO
658999	00002	WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA D

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E11ECBDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 028/2022

EXTRATO DO CONTRATO 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 518/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 028/2022
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 05.099.538/0001-19

Objeto: O OBJETO DESSE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS,** EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA E NOTA DE EMPENHO Nº10/2022.

Valor: Pelos serviços prestados a Contratante pagará a importância de R$538.920,00 (quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte reais) - conforme Nota de Empenho nº625/2022, para fornecimento dos serviços/produtos.

Dotação Orçamentária:

A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n° 11; Unidade 11.001; Programa de trabalho 15.452.0010.2.101; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho nº 625/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de março de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:CB01C74E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 029/2022

EXTRATO DO CONTRATO 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 518/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 029/2022
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 05.099.538/0001-19

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a LOCAÇÃO DE CAIXA CONTENTORA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) (*CONTÊINER ROLL ON/ROLL OFF*) PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), visando atender as necessidades da Administração Pública Municípal atraves da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência e seus Anexos**.**

Valor: Pelos serviços prestados a Contratante pagará a importância de R$57.870,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta reais) - conforme Nota de Empenho nº626/2022, para fornecimento dos serviços/produtos.

Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n° 11; Unidade 11.001; Programa de trabalho 15.452.0010.2.101; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho nº 626/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de março de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:811FAD75

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1210/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 048/2020
CONTRATADO: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato **048/2020**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1210/2020**, especificado no referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
O prazo aditado é de 60 (sessenta) dias. Sendo do dia 18 de março de 2022 ao dia 18 de maio de 2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:22C26212

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 031/2022

EXTRATO DO CONTRATO 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 536/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 031/2022
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **DESPESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NO FOCO CIRÚRGICO E SECADORA ROTATIVA.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 7.591,00 (sete mil e quinhentos e noventa um reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 06; Unidade 06.001; Programa de trabalho 10.302.0011.2.024; Nota de Empenho 448/2022 - Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00; e Nota de Empenho nº 449/2022; Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 Nota de Empenho nº450/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:FCE0AD34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG, torna público o processo administrativo nº 597/2022, que tem como objeto a aquisição de material de consumo para manutenção do aquário do paço municipal, com base no Art. 24°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa R J S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.304.360/0001-29, no valor de R$ 2.469,11 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e onze centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 05 de abril de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:0485092C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	597/2022
b) Licitação Nrº :	33/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	05/04/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO AQUÁRIO DO PAÇO MUNICIPAL, AQUISIÇÃO ESSA QUE SERÁ DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R J S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 13.304.360/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 2.469,11

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:90C14484

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2022. PROCESSO Nº. 391/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: M C INDUSTRIADE PAPEIS LTDA.
CNPJ: N°. 19.288.989/0001-09.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 460/2022.
PRAZO; 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, VIGORANDO E PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 3.983,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA –
Prefeito.

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER –
Secretária.

M C INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA -
Contratada.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:229086C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2022. PROCESSO Nº. 1851/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: HOMEL INDUSTRIAGRÁFICAE COMERCIO DE BRINDES EIRELI.
CNPJ: N°. 63.750.350/0001-95.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 433/2022.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 14.947,65 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIO.
HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:62172C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 123/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 123/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 06/04/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ALINE RODRIGUES LEITE,** portadora do CPF 997.088.842-00 e Cédula de Identidade RG 65.516.960-0 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9573FA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 124/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 124/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 06/04/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **RODRIGO MACHADO DA SILVA,** portador do CPF 029.339.102-50 e Cédula de Identidade RG 1257563 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador da Banda Municipal,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0AF5894D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 125/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 125/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 06/04/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ELIENE DA SILVA SOUZA,** portadora do CPF 127.337.618-89 e Cédula de Identidade RG 1296591 SSDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Regulação,** nomeada conforme **Portaria nº 114/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:14A38BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 126/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 126/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 06/04/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ELIANI DA SILVA MENDONÇA,** portadora do CPF 994.009.792-15 e Cédula de Identidade RG 1360129 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Regulação,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3E8E3239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 009/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-184/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, transição e configuração, parametrização de software em ambiente web com treinamento e manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa), para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas pela secretaria de estado de finanças de Rondônia (SEFIN-RO) na apuração dos critérios que compõem o índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS, que será destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze), contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 05 de abril de 2022.

Assinam:
NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7C5C365A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 228/2022**

CONTRATADA: **J.J DA SILA & CIA LTDA**
No valor: **R$ 950,00 (Novecentos reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo baterias estacionaria para manutenção do servidor da prefeitura do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 06 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E9AD4F46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/GAB/2022, DE, 06 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-003/2022, por força do Edital nº 004/2022.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar as seguintes candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2022 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Eliza Alves Baca	Técnico em Enfermagem	5º
Cicero Freire da Silva	Técnico em Enfermagem	6º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 06 de abril de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F1D8FF4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/SEMUSA/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (01 AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP 4X4, SIMPLES REMOÇÃO). NO VALOR ESTIMADO DE R$: 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL RAEIS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **20/04/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:0B6EA65B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/PMT/2022 CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/PMT/2022 – Processo Administrativo n° 0054/2022, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, através do presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.

Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
7°	ANA JULIA MARTINS FIGUEIREDO GRECIO

Theobroma/RO, 06 de abril de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:70A73CC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N°. 020/PMT/GP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 953/SEMAGRI/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI, CNPJ n33.418.107/0001-03

O Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUPAMENTOS AGRICOLAS PULVERIZADOR, CARRETA AGRICOLA, PERFURADOR DE SOLO E DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCARIO PENDULAR

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura 06/04/2022 a /07/04/2023
Valor: R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais)

06 DE ABRIL DE 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4C64D488

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N°. 021/PMT/GP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 953/SEMAGRI/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: P.D.V PEÇAS EIRELI-ME, CNPJ n. 28.737.608/0001-02

O Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUPAMENTOS AGRICOLAS PULVERIZADOR, CARRETA AGRICOLA, PERFURADOR DE SOLO E DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCARIO PENDULAR

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura 06/04/2022 a /07/04/2023
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

06 DE ABRIL DE 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:634F3472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 007/22/SEMINFRA

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 007/2022,** referente ao Processo n. 352/2022/SEMINFRA que tem como objetivo **Construção de Ponte de Madeira, na Linha T-04 - Trecho: Linha C-02/Linha T04 - Extensão – 2,20 km - Localização: km 1,60 - Comprimento: 10,00 metros, execução que visem a drenagem com os devidos cuidados necessários para não afetar drasticamente com meio ambiente.** Fundamento legal: Art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, com base na emergência. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: JJ. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 11.068.698/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	O presente contrato de empreitada por preço global tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção de uma ponte em madeira bate estacas na linha T-4.	1,00	R$ 114.849,57	R$ 114.849,57

Valor Total Homologado - R$ 114.849,57

Urupá-RO, 06 de abril de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:C81C8B29

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO
N. 002/2022
A Prefeitura do Município de Urupá, estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público os autos do Processo Administrativo n. **398/2022** Programação **02.006.08.242.0010.2.121** Elemento 33.50.43 - **subvenções sociais,** Recurso: **Recursos destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Federais,** que objetiva Repasse Financeiro para APAE.

Considerando o que dispõe a Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014:
Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
****
****
****
**********.
A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 32 do art. 12 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando o Decreto Municipal 244/2018, que regulamenta a Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 33 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
****
****
****
A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n 101, de 4 de maio de 2000.

Assim sendo e, com base no exposto, torna-se inexigibilidade O chamamento público.

Urupá/RO, 06 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:59F273D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 702 DE 31 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 702 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Revoga a Portaria nº 689 de 05 de janeirode 2022 que nomeou Amanda Rosa Turetta para o cargo de Chefe de Serviço de Protocolo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 689 de 5 de janeiro de 2022 que nomeou AMANDA ROSA TURETTA, portadora da C.I. RG nº 1518678-SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 047.414.162-40, Chefe de Serviço de Protocolo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:01BA6192

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 703 DE31 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 703 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Revoga a Portaria nº 687 de 05 de Janeiro de 2022 que nomeou Meire Luziane da Silva, Chefe de Divisão de Contabilidade, Administrativa e Financeira.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 687 de 05 de Janeiro de 2022 que nomeou Meire Luziane da Silva, portadora da C.I. RG nº 678.237-SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 682.558.882-68, para o cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, Administrativa e Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:10E9A19C

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA DE Nº 704 DE 31 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 704 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Revoga a Portaria nº 651 de 06 de Janeiro de 2021 que nomeou Aline da Silva Amorim, Chefe do Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 651 de 06 de Janeiro de 2021 que nomeou Aline da Silva Amorimpara o cargo de Chefe do Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:749F80B8

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA DE Nº 705 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 705 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Amanda Rosa Turetta para o cargo deChefe de Divisão de Contabilidade, Administrativa e Financeira.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AMANDA ROSA TURETTA, portadora da C.I. RG nº 1518678-SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 047.414.162-40para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade, Administrativa e Financeira – GEC - 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:8CD891AF

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA DE Nº 706 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 706 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., composta pelos seguintes membros:
Presidente - **DIEINI SABAINI MACIEL**, RG nº 1115966 SESDEC/RO e CPF nº 806.708.492-00.

Secretária - **ELISÂNGELA SILVA DE MOURA**

Membro - **ALINE DA SILVA AMORIM**

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria nº 626 de 03 de setembro de 2019 e a Portaria nº 659 de 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:CFAD7C5F

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA DE Nº 707 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 707 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Elisângela Silva de Moura Pregoeira.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elisângela Silva de Moura, portadora da C.I. RG nº 678245-SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 663.066.632-15para exercer o cargo de Pregoeira da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO – GEC - 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:17BC4BAB

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA DE Nº 708 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 708 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Meire Luziane da Silva para o cargo de Ouvidora.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MEIRE LUZIANE DA SILVA, portadora da C.I. RG nº 678.237-SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 682.558.882-68, para o cargo de Ouvidora da Câmara Municipal – GEC 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:A239303D

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA DE Nº 709 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 709 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Aline da Silva Amorim para o cargo deChefe de Serviço de Protocolo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aline da Silva Amorim, portadora da C.I. RG nº 1539708-SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 053.622.602-43para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Protocolo – GEC - 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:408905C1

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA DE Nº 710 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 710 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Coloca as contas do Município de Vale do Paraíso-RO, referentes ao exercício de 2020 a disposição dos contribuintes e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 31, § 3º da Constituição Federal e art. 50, § 3º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar as Contas do Município de Vale do Paraíso/RO, referentes ao exercício de 2020, a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, pelo prazo de sessenta dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:6C76CBA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-1156/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 7523 de 24 de fevereiro de 2022, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO PORITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de

janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:**Formação de Registro de Preços para futura e eventualAquisição de Materiais para construção de cercas,contínuos e fracionados, conforme demanda, por um período de12 (doze) meses, pra suprir as necessidades da secretaria municipal:SEMOSPdeste município, de acordo com as condições, especificações, quantitativo e local de entrega relacionado no Termo de Referencia.**VALOR ESTIMADO:** R$29.563,40 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00 min (horário de Brasília) do dia25/04/2022.**LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 06 de abril de 2022.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 7523 de 24/02/2022

Publicado por:
Valéria Neiva Batista
Código Identificador:1DDBB2C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/CPL/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-463/SEMOSP/2022)

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº **7522 de 24 de fevereiro de 2022,** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de execução indireta, por empreitada por Preço Global, **tipo menor preço**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Decreto Municipal5.144/17, objetivando a Contratação de Empresa para realização do Serviço quanto**Revitalização da Praça Deusdeth Gomes Moreira**, localizado na Rua Ypê, Lote 298, Quadra 07,neste Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos. **Valor Orçado:** R$ 403.255,79 (quatrocentos e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos). **CONVÊNIO N° 371/PGE-2021**.
A sessão de abertura será realizada no **dia 25/04/2022 às 10h:00min (hora local)**, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com e cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através dos telefones (69) 3464-1462 e (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 06 de abril de 2022.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Presidente da CPL
Decreto nº 7522 de 24.02.2022

Publicado por:
Valéria Neiva Batista
Código Identificador:BA725690

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a**ADESÃO a Ata de Registro**nº 081/2021/ARP do Pregão Eletrônico Nº033/CPL/2021 do processo de nº 413/2021 a favor daEmpresa:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ: 41.947.390/0001-99**realizada pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**essa adesão adquirida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração -SEMPLAD visa a aquisição de Materiais Permanente, através do saldo da Ata do Gabinete Municipal, conforme itens descritoabaixo:
ITENS DA ATA 081/2021/ARP. · (02 UND) - Item 81- Mesa escrivaninha nas cores, café, preto ou marrom - medindo: 120cm, 60cm, 75 cm - pés metálicos com sapata niveladora e pintura epóxi. · (01 UND) Item 84 - Freezer 1 porta horizontal 309l, com rodízios, voltagem: 110v, classificação energética a, modos: congelamento e refrigerador com travamento com chave, dreno frontal ou traseiro
Valor total: R$ 3.966,00 (três mil novecentos e sessenta e seis reais.

Vale do Paraíso, 06 de Abril de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
SecretariaMun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:19EF9244

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a**ADESÃO a Ata de Registro**nº 081/2021/ARP e085/2021/ARP doPregão Eletrônico Nº033/CPL/2021 do processo de nº 413/2021 a favor da Empresa:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ: 41.947.390/0001-99e EmpresaSANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELICNPJ: 10.713.114/0001-32**realizada pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**essa adesão adquirida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração -SEMPLAD visa a aquisição de Materiais Permanente, através do saldo da Ata da Secretaria Municipal de Administração - SEMPLAD, conforme itens descrito abaixo:

ITENS DA ATA 081/2021/ARP:

·**(03 UND) - Item 06**armário de aço 02 portas, 04 prateleiras reguláveis com reforço e capacidade mínima de 20 kg, portas com reforço interno e fechadura.Dimensões: altura 2,0 metros.

· **(01 UND) - Item 07**bebedouro de coluna com as seguintes especificações: bebedouro de coluna, para garrafão de 20 litros, com duas torneiras, sendo uma para água em temperatura e outra para água gelada, com desempenho mínimo de 3,5 litros de água gelada por hora, cuba com capacidade de pelo menos 5 litros, bandeja coletora de água removível, baixo consumo de energia, tensão 110 volts.

· **(01 UND)Item 20**-Geladeira/refrigerador, com capacidade mínima de 400 litros. Classificação energética: a, 110v, consumo aproximado de energia 53 kw/mês, frostfree. Garantia mínima de 12 meses.

·**(02 UND) - Item 29**Mesa de escritório 120x60 com duas gavetas com chave.
· **(05 UND) - Item 34**PRATELEIRA COM 06 DIVISÕES EM AÇO CHAPA 26, NA COR CINZA E 0,40 CM DE PROFUNDIDADE. Estante De Aço 30 X 90 X 2mts Chapa 26 Com 6 Bandejas 30kg.

·**(02 UND) - Item 37**-SCANNER Interface: USB 2.0 de alta velocidade Compatibilidade: Windows: Controlador ISIS/TWAIN (Windows VISTA SP2/7 SP1/8/8.1/10 Server 2008 R2 SP1/Server 2012 R2) Tipo: Digitalizador de secretária com alimentação automática Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha Resolução ótica: 600 ppp Fonte de iluminação: LED RGB Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex Velocidade de digitalização: Preto e Branco: 45 ppm/90 ipm A cores: 30 ppm/60 ipm Resolução de Saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp Modo de saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits. Ciclo de trabalho diário: Aprox. 4.000 digitalizações Largura: 50,8 - 216 mm Comprimento: 54 - 356 mm Espessura: 27 - 209 g/m² (0,06 - 0,25 mm) Modo de documento longo: 3000 mm máx. Digitalização de cartões de visita: Tamanho: 50,8 x 85 mm ou superior / Espessura: inferior a 0,45 mm Digitalização de cartão de plástico: Tamanho: 53,9 x 85,5 mm Espessura: 0,76 mm (é suportado cartão em relevo até 1,4 mm de espessura).

ITEM DA ATA 085/2021/ARP.

·**Item 15 - (08 UND) -**Cadeira giratória modelo executivo sem braço com assento e encosto em espuma injetada revestida em tecido polipropileno.
Valor total R$ 18.730,00 (dezoito mil setecentos e trinta reais.)

Vale do Paraíso, 06 de Abril de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
SecretariaMun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:14BECEB7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a**ADESÃO a Ata de Registro**nº 081/2021/ARP do Pregão Eletrônico Nº033/CPL/2021 do processo de nº 413/2021 a favor daEmpresa:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99 e EmpresaSANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 10.713.114/0001-32**realizada pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**essa adesão adquirida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração -SEMPLAD visa a aquisição de Materiais Permanente, através do saldo da Ata da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme itens descritoabaixo:

ITENS DA ATA 081/2021/ARP.

·**(01 UND) - Item 07-**Bebedouro de coluna com as seguintes especificações: para garrafão de 20 litros, com duas torneiras, sendo uma para água em temperatura natural e outra para água gelada, com desempenho mínimo de 3,5 litros de água gelada por hora, cuba comcapacidade de pelo menos 5 litros, bandeja coletora deágua removível, baixo consumo de energia, tensão 110volts.

·**(03 UND) Item 29 -**Mesa escritório 120x60 com duas gavetas com chave.

·**(10 UND) Item 34 -**Prateleira estante de aço 30 x 90 x 2mts com 06 divisões em aço chapa 26 30 kg, na cor cinza e 0,40 cm de profundidade.

ITENS DA ATA 85/2021/ARP.

·**(10 UND) Item 15 -**Cadeira giratória modelo executivo sem braço com assento e encosto em espuma injetada revestida em tecido polipropileno.

·**(06 UND) Item 16 -**Cadeira de escritório, tipo secretária-executiva, com braço em polipropileno com regulagem de altura, com pistão a gás, base giratória, revestida de espuma injetada de alta densidade (55g/m) com espessura 50 mm (mínima), estofado na cor escura, 5 hastes e rodízios de duplo giro em nylon, em conformidade com nr. 17 abntnbr 14110 (resistência) e abnt nbr 13962. Dimensões mínimas: assento (estofado): 430x460mm (pxl) - encosto (estofado): 345x410mm (axl).
Valor total : R$12.280,00 (doze mi duzentos e oitentaReais.)

Vale do Paraíso, 06 de Abril de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
SecretariaMun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:8B172F6C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a**ADESÃO a Ata de Registro**nºN°018/2021/SRPdoPregão Eletrônico016/CPL/2021do processo de nº1-194/2021/SRP a favor daEmpresa:RICARDO SOARES DE OLIVEIRA MECNPJ: 63.749.667/0001-01**realizada pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**essa adesão adquirida pelaSecretaria Municipal de Planejamento e Administração -SEMPLADvisa aContratação de Empresa para limpeza e esgotamento periódico de fossa séptica, através do saldo da Ata da Secretariade Educação, Cultura, Esporte e Turismo- SEMECE, conforme itens descritoabaixo:

Iten da Ata de Registro de Preço nº 018/2021/ARP

item	Código	Descrição	Und	Quanti.
01	500.019.026	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpezas de fossas e sumidouros dos prédios públicos de vale do paraíso, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante	Serviço	30 m²

VALOR TOTAL : R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais.)

Vale do Paraíso, 06 de Abril de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
SecretariaMun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C6184D7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6669 DE 05 ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR MARIO JUNIOR ALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

PORTARIA Nº 6669 DE 05 ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR MARIO JUNIOR ALVES PEREIRA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos das Leis Municipais nº 1325 de 20 de dezembro de 2019 e 1420 de 20 de maio de 2020.
Considerando o processo administrativo n. 1-311/2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Mario Junior Alves Pereira**,**lotado na função de Motorista de Veículos Leves e Pesados,com remuneração baseada na última remuneração de contribuição, tendo início em 22 de março de 2022 e término em 19 de junho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D8A3CB67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7657 DE 05 DE ABRIL DE 2022 AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7657 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores daSEMSAUe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**Memorando nº 486/SEMSAU/2022.**

R E S O L V E
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Março de 2022, aos servidores relacionados abaixo:

HORAS EXTRAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2022.	
Quant.	**Profissional**
11hrs00min	LECI DE SOUZA POLITO
30hrs00min	SONIA MARIA MARAIS
08hrs00min	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS
44hrs00min	CICERA OLIVEIRA SOARES
26hrs00min	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA
27hrs00min	JANDIRA GONÇALVES PITANGUI
06hrs00min	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA LIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD9C4149

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6670 DE 05 ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR DERLI LUCAS SOBRINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6670 DE 05 ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR DERLI LUCAS SOBRINHO**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos das Leis Municipais nº 1325 de 20 de dezembro de 2019 e 1420 de 20 de maio de 2020.
Considerando o processo administrativo n. 1-360/2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Derli Lucas Sobrinho**,**lotado na função de Agente de Portaria a Vigilância 40h,com remuneração baseada na última remuneração de contribuição, tendo início em 22 de março de 2022 e término em22 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2BBF9C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6671 DE 05 ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCISCA NUNES DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

PORTARIA Nº 6671 DE 05 ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCISCA NUNES DE MORAES**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos das Leis Municipais nº 1325 de 20 de dezembro de 2019 e 1420 de 20 de maio de 2020.
Considerando o processo administrativo n. 1-642/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidoraFrancisca Nunes de Moraes, efetiva no cargo de Pedagogo Supervisor 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE, com remuneração integral a partir de 22 de março de 2022, por 160 (cento e sessenta) dias .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:29084F64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6672 DE 05 ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA LENILDA MARIA SOARES DE MOURA, E DÁ OUTRAS PRO

PORTARIA Nº 6672 DE 05 ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA LENILDAMARIA SOARES DE MOURA**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos das Leis Municipais nº 1325 de 20 de dezembro de 2019 e 1420 de 20 de maio de 2020.
Considerando o processo administrativo n. 1-1140/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidoraLenilda Maria Soares de Moura, efetiva no cargo de professora 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE, com remuneração baseada na última remuneração de contribuição, tendo início em 22 de março de 2022, por 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1970F6A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO N.º 34/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVON.º34/2022
PROCESSO: 1-2/2022
contrato nº01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA-MEI
Data da celebração:04 de abril de 2022.
OBJETO:Objeto Aditivar o valor do Contrato n.º 01/2022, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 05 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7CD2DB56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de Gêneros alimentícios através da Ata de Registro de Preços n°037/2021/ARPdo Pregão Eletrônico n°022/CPL/2021, Processo Gerenciador n° 228/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA.
CNPJ:28.517.413/0001- 67.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	Arroz agulhinha branco-tipo 01 classe longo e fino, pacote com 05kg.	Fardo	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
02	Açúcar cristal pacote de 2kg de 1ª qualidade	Fardo	10	R$ 109,38	R$ 1.093,80
03	Alho de 1ª qualidade	KG	25	R$ 24,50	R$ 612,50
04	Colorau em pó embalado em pacote de 500g.	PAC	15	R$ 3,50	R$ 52,50
05	Farinha de mandioca, seca, classe branca, tipo 1.	KG	35	R$ 5,00	R$ 175,00
06	Fubá de milho amarelo, acondicionado em pacote plástico 1 kg.	UND	60	R$ 4,50	R$ 270,00
				Valor Total:	**5.003,80**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9E883AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.587 DE 17/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.587,DE 17 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.760

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 100.000,00, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação dos elementos de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica e 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 100.000,00**(cem mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)100.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A COVID-19 PROPOSTA INDIVIDUAL 19000.3946592/02-100.100.000,00

Fontes de Recurso
2602100.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 100.000,00**(cem mil reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 602 /**COVID 19 PROPOSTA IND 19000394659202100.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C857B165

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.588 DE 17/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº 7.588, DE 17 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.761

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro,* no orçamento vigente, no valor de R$ 54.584,20, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 54.584,20**(cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)54.584,20

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
50710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde54.584,20
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010134PSF - PMAQ
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PSF PMAQ.54.584,20
Fontes de Recurso
260054.584,20

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$54.584,20**(cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600 /**PSF PMAQ**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CD959206

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.589 DE 18/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.589,DE 18 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.762

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 3.858,46, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 3.858,46**(três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)3.858,46
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
50810.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde3.858,46
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010101PAB - Fixo

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PAB FIXO. 3.858,46
Fontes de Recurso
26003.858,46

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$3.858,46**(oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600 /**PAB FIXO.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FF018573

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.591 DE 18/03/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.591,DE 18 DE MARÇO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.595 DE 18 DE MARÇO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 129/SEMECE/2022 E MEMORANDO Nº 48/SEMAPEM/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de março de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Port. 6577 de 11/01/2022
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6792 - 15348)18/03/2022 12:27Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7.591,DE 18 DE MARÇO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:10312.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS21.000,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha:13012.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS15.767,42
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Ficha:559 20.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente100,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES36.867,42
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:10012.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-21.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:12812.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-15.767,42
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Ficha:40220.606.1018.2058.0000Meio Ambiente/CMDRAS-100,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES-36.867,42

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:71D79267

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.590 DE 18/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.590, DE 18 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.762

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 5.857,89, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 5.857,89**(cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.857,89
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
509 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 5.857,89
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%.5.857,89

Fontes de Recurso
2 500 5.857,89

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 5.857,89**(cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2034 / Fonte de Recurso 2 500 /**RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E991527C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.590 DE 18/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.592,DE 18 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.764

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 10.022,43, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 10.022,43**(dez mil, vinte e dois reais e quarenta e três centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)10.022,43
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
51010.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial10.022,43
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
010006Recursos Próprios (Ñ 15%)
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO RECURSO PRÓPRIO (NÃO 15%).10.022,43
Fontes de Recurso
250010.022,43
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 10.022,43**(dez mil, vinte e dois reais e quarenta e três centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2034 / Fonte de Recurso 2 500 /**RECURSO PRÓPRIO (NÃO 15%)**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9D9355E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.594 DE 18/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.594,DE 18 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.765

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 706,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superavit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 706,00**(setecentos e seis reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)706,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
51110.303.1004.2035.0000Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal706,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02602
2Recursos de Exercícios Anteriores
010127Bloco Assistência Farmacêutica
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COVID 19.706,00
Fontes de Recurso
2602706,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 706,00**(setecentos e seis reais), na dotação orçamentária código 10.303.1004.2035 / Fonte de Recurso 2 602 /**BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COVID 19.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3022881A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.595 DE 18/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.595,DE 18 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.766

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 57.872,22, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superavit Financeiro***eincorporaçãodo elemento de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 57.872,22**(cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)57.872,22
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
51210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde57.872,22
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010102PSF - Saúde da Família

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PSF SAÚDE DA FAMÍLIA. 57.872,22
Fontes de Recurso
260057.872,22

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 57.872,22**(cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600 /**PSF SAÚDE DA FAMÍLIA.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FA6F9A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.599 DE 22/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.599, DE 22 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.769

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro,*no orçamento

vigente, no valor deR$ 7.195,80, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superavit Financeiro***eincorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 7.195,80**(sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.195,80
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
517 10.305.1004.2037.0000 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Am 7.195,80
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 109 Epidemiologia e Controle de Doenças

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS.7.195,80
Fontes de Recurso
2 600 7.195,80

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 7.195,80**(sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos), na dotação orçamentária código 10.305.1004.2037 / Fonte de Recurso 2 600 /**EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1B7B5F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.600 DE 22/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.600,DE 22 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.770

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 12.589,17, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superavit Financeiro***eincorporaçãodo elemento de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 12.589,17**(doze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)12.589,17
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
51510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde12.589,17
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010103PACS - Agente Comunitário de Saúde

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PACS PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.12.589,17
Fontes de Recurso
260012.589,17

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 12.589,17**(doze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600 /**PACS PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:08E7044F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.601 DE 22/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.601,DE 22 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.771

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro,* no orçamento vigente, no valor de R$ 2.711,07, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial ***Superavit Financeiro*** e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,** a importância de **R$ 2.711,07**(dois mil, setecentos e onze reais e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)2.711,07
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
51610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 2.711,07
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02600 2 Recursos de Exercícios Anteriores
010104 Saúde Bucal

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO SAÚDE BUCAL.2.711,07
Fontes de Recurso
26002.711,07

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022 no orçamento vigente ,no âmbito do Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância **R$ 2.711,07**(dois mil, setecentos e onze reais e sete centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600 /**SAÚDE BUCAL.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B22E8174

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.601 DE 22/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.602, DE 22 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.772

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro,* no orçamento vigente, no valor de R$ 859,56, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial ***Superavit Financeiro*** e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,** a importância de **R$ 859,56**(oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)859,56
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
51810.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde859,56
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:02659
2Recursos de Exercícios Anteriores
010246ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 FEDERAL.859,56
Fontes de Recurso
2659859,56
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, no âmbito do Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância **R$ 859,56**(oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 659 /**ENFRENTAMENTO DO COVID 19 FEDERAL.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FCFBDCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.604 DE 23/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.604,DE 23 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.773

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 149.009,94, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superavit Financeiro***eincorporaçãodo elemento de despesa 3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 149.009,94**(cento e quarenta e nove mil, nove reais e noventa e quatro centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)149.009,94
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
51910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde149.009,94
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:02602
2Recursos de Exercícios Anteriores
010246ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 FEDERAL.149.009,94
Fontes de Recurso
2602149.009,94
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 149.009,94**(cento e quarenta e nove mil, nove reais e noventa e quatro centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 602 /**ENFRENTAMENTO DO COVID 19 FEDERAL.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B6A3B07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a**ADESÃO a Ata de Registro**nº 081/2021/ARP do Pregão Eletrônico Nº033/CPL/2021 do processo de nº 413/2021 a favor daEmpresa:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99 e EmpresaSANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 10.713.114/0001-32**realizada pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**essa

adesão adquirida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração -SEMPLAD visa a aquisição de Materiais Permanente, através do saldo da Ata da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme itens descritoabaixo:

ITENS DA ATA 081/2021/ARP.

·**(01 UND) - Item 07-**Bebedouro de coluna com as seguintes especificações: para garrafão de 20 litros, com duas torneiras, sendo uma para água em temperatura natural e outra para água gelada, com desempenho mínimo de 3,5 litros de água gelada por hora, cuba comcapacidade de pelo menos 5 litros, bandeja coletora deágua removível, baixo consumo de energia, tensão 110volts.

·**(03 UND) Item 29 -**Mesa escritório 120x60 com duas gavetas com chave.

·**(10 UND) Item 34 -**Prateleira estante de aço 30 x 90 x 2mts com 06 divisões em aço chapa 26 30 kg, na cor cinza e 0,40 cm de profundidade.

ITENS DA ATA 85/2021/ARP.

·**(10 UND) Item 15 -**Cadeira giratória modelo executivo sem braço com assento e encosto em espuma injetada revestida em tecido polipropileno.

·**(06 UND) Item 16 -**Cadeira de escritório, tipo secretária-executiva, com braço em polipropileno com regulagem de altura, com pistão a gás, base giratória, revestida de espuma injetada de alta densidade (55g/m) com espessura 50 mm (mínima), estofado na cor escura, 5 hastes e rodízios de duplo giro em nylon, em conformidade com nr. 17 abntnbr 14110 (resistência) e abnt nbr 13962. Dimensões mínimas: assento (estofado): 430x460mm (pxl) - encosto (estofado): 345x410mm (axl).
Valor total : R$12.280,00 (doze mi duzentos e oitentaReais.)

Vale do Paraíso, 06 de Abril de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
SecretariaMun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:1C650C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO

PROCESSO: 510/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEMPLAD
CONTRATADO:CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVIÇOS-EIRELI
OBJETO: Capacitação eTreinamento, cujo tema é:**CURSO DE ORÇAMENTO PÚBLICO E GESTÃO FISCAL**,que será realizado nos dias 07 e 08 de Abril de 2022, junto aoEDER HOTEL Endereço Av: Castelo Branco Nº19308 Centro de Cacoal /RO,Palestrante ILDA OLIVEIRA.
VALOR UNT. R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL. R$5.100,00 (cinco mil e cem reais)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.122.1003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Vale do Paraiso-RO, 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8BB60BD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA; ATRAVÉS DA LEI 14.133/21 Nº 22/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 Art 75, inciso II e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	426/2022
b) Licitação Nrº :	22/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/04/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de PNEUS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA ATE QUE O PREGÃO POR SRP SEJA HOMOLOGADO PREGÃO; 34 PROCESSO 301/2022.

Fornecedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEL OLIVEIRA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 03.912.956/0001-58
ENDEREÇO; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu veículo automotivo - Pneu 1000x20, tipo radial, borrachudo, com 16 lonas, com índice de carga mínimo de 146, índice de velocidade D, profundidade do sulco de 24mm, material banda rodagem borracha alta resistência, com aprovação do Inmetro e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	8,00	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00

Valor Total Homologado R$ 20.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 de abril de 2022.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D0B49204

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Processo Administrativo nº. 914/SEMEC/2021
Pregão Eletrônico nº. 074/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 074/2021, devidamente homologado à fls. 700, nos autos do Processo Administrativo n° 914/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **FORNECEDOR**: M. R GONCALVES COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o n º 18 235 272/0001-36 Localizada na Av Norte Sul nº5660 Bairro Centro CEP: 76 940-000 Rolim de Moura/RO fone: (69) 3442-2900 E-mail: luanovaezequiel@gmail com neste ato representada pela Proprietária Sra. Marcia Regina Gonçalves Procurador portador do CPF n° 665.395.012-34 e RG n° 000779088/SSP/RO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, (alho) Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação-Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
89	Kg	1.170	**ALHO**, bulbo de tamanho médio, características integras e de primeira qualidade, isentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca não deve apresentar quaisquer lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico.	REGIÃO	R$:23,60	R$:27.612,00

Valor total R$: 27.612,00 (Vinte e sete mil seiscentos e doze reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes da Ata e será empenhada de acordo com a necessidade das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador e ou Secretarias participantes da Ata.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação - Órgão Gerenciador

LEIDIANE BUSS
Chefe de Gabinete

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças e Administração

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretário SEMAGRI

RENALDO FRANCISCO
Diretor da SEMECT

LOIOLA NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

M. R GONCALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18 235 272/0001-36

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:43213881

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS
EDITAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, através da Comissão devidamente designada através da Portaria nº116/GP/2022, 04 de abril 2022 no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Profissionais voluntários , nos termos da Lei Municipal nº 1031 de 18 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 1217 de 03 de Junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de Abril de 2022, o qual regerá o presente Edital.

DA SELEÇÃO:

A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo, conduzido pela Comissão devidamente designada, de acordo com a natureza de suas atividades.
O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:

I - Inscrição realizada para o órgão ou entidade pública no qual o candidato deseja atuar;
II - Análise curricular e contagem de pontos de acordo com o Anexo I, deste edital;
III - realização de entrevista de acordo com o item 13, deste edital;
IV – Recurso
V - Divulgação do resultado final do processo seletivo.
VI – Homologação do Resultado Final;
VII – Convocação do Candidato.

Será convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.
A Comissão Avaliadora do presente processo seletivo, consta da Portaria nº 116/GP, de 04 de abril de 2022, e é responsável pela coordenação de todo o presente processo seletivo.
Os voluntários inscritos comporão cadastro de reserva e à medida que o órgão ou entidade Municipal necessitar, serão convocados na ordem da seleção.

DAS VAGAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	Nº Vagas imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária
Auxiliar de sala na educação infantil	09 03	03 02	04 06
Auxiliar de Serviços Gerais	04 02	02 02	04 08
Auxiliar de Cozinha	04	04	06
Auxiliar de limpeza	05	05	06
Monitor de Transporte Escolar	06 01	04 -	08 04
Auxiliar nos serviços de cuidadores de crianças/estudantes público - alvo da Educação Especial	12	-	04
Auxiliar Administrativo	-	02	06

Local de atuação:

Cargo	Local de trabalho	Vagas imediatas	Vagas reservas	Horas
Auxiliar de sala na Educação Infantil	EMEI Reinaldo Pereira da Cruz	09 03	-	04 06
Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação EMEF Educandário Paulo Freire EMEI Reinaldo Pereira da Cruz	02 02 02	-	08 04 04
Auxiliar de Cozinha	EMEF Fernando Sabino (Distrito de Flor da Serra). EMEI Reinaldo Pereira da Cruz EMEF Dom João Paulo I (Distrito de Vila Bosco).	02 01 01	-	06 06 06
Auxiliar de Limpeza	EMEF Silva Jardim (Linha P-70 Km 05) EMEF Severino Batista Costa EMEF Dom João Paulo I (Distrito de Vila Bosco) EMEF Fernando Sabino (Distrito de Flor da Serra)	01 01 01 02	-	06 06 06 06
Monitor de Transporte Escolar	Linha P-22	-	01	08
	Linha P-36	01	-	08
	Linha P-42	01	-	08
	Linha P-48	-	01	08
	Linha P-44	-	01	08
	Linha P-30 (Assentamento)	01	-	08
	Linha P-34 (asfalto)	01 01	-	08 04
	Linha P-60 e 65	01	-	04
	Linha P-34 (Assentamento)	02	-	08
	Linha P-30 EMEF Euzébio de Queiróz	01	-	08
Auxiliar nos serviços de cuidadores de crianças/estudantes público - alvo da Educação Especial	EMEF Silva Jardim (Linha P-70 Km 05) EMEF Severino Batista Costa EMEF Fernando Sabino (Distrito de Flor da Serra) EMEF Educandário Paulo Freire EMEI Reinaldo Pereira da Cruz EMEF Euzébio de Queiroz EMEI Dalva Pereira da Silva	02 01 01 03 01 02 02	-	04 04 04 04 04 04 04
Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Educação	-	02	06

2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	Nº Vagas imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária
Auxiliar de cozinha	-	02	08
Auxiliar Administrativo	-	02	04

Local de atuação:

Cargo	Local de trabalho	Vagas reserva	Horas
Auxiliar de cozinha	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Instituto Educacinonal Polícia Mirim	01 01	08 08
Auxiliar Administrativo	Instituto Educacinonal Polícia Mirim	02	04

2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Nº Vagas imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária
Auxiliar de serviços gerais	-	06	04
Auxiliar Administrativo	-	04	08
Auxiliar de limpeza	-	02	04

Local de atuação:

Cargo	Local de trabalho	Vagas	Horas
Auxiliar de serviços gerais	Hospital Municipal Ana Neri Unidade Básica de Saúde Vila Bosco Unidade Básica de Saúde Vista Alegre Unidade Básica de Saúde Jardim das Palmeiras Unidade Básica de Saúde Jardim América Unidade Básica de Saúde Flor da Serra	01 01 01 01 01 01	04 04 04 04 04 04
Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	04	08
Auxiliar de limpeza	Centro do Idoso	02	04

2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Função	Nº Vagas imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária
Auxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátios e prédios	-	03	08
Auxiliar de serviços gerais	-	05	08

Local de atuação:

Cargo	Local de trabalho	Vagas	Horas
Auxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátios e prédios	Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços urbanos	03	08
Auxiliar de serviços gerais	Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços urbanos	05	08

2.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função	Nº Vagas imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária
Auxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátios e prédios	-	02	08
Auxiliar de serviços gerais	-	10	08

Local de atuação:

Cargo	Local de trabalho	Vagas	Horas
Auxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátios e prédios	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	02	08
Auxiliar de serviços gerais	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	10	08

2.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função	Nº Vagas imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária
Auxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátios e prédios	-	01	08
Auxiliar de serviços gerais	-	08	08
Auxiliar Administrativo	-	02	06

Local de atuação:

Cargo	Local de trabalho	Vagas	Horas
Auxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátios e prédios	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	08
Auxiliar de serviços gerais	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	08	08
Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	02	06

2.13 . SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Função	Nº Vagas imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária
Auxiliar de serviços gerais	-	02	06
Auxiliar Administrativo	-	02	06

Local de atuação:

Cargo	Local de trabalho	Vagas	Horas
Auxiliar de serviços gerais	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02	06
Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02	06

Requisitos para inscrição:

3.01. Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer pessoa física que enquadre nos termos estabelecido do Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de Abril de 2022.
Idade mínima de 18 anos
Possuir idoneidade moral

Da Carga Horária e recebimento do Auxílio:

A carga horária de prestação de serviço voluntário, observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará.

Carga Horária	Valor do auxílio
04 horas	R$ 35,00
06 horas	R$ 52,50
08 horas	R$ 70,00

Das Inscrições:
As inscrições serão realizadas entre os dias 07 e 11 de abril, somente nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min., na Biblioteca Pública Municipal Darcy Ribeiro, localizada na Av. Presidente Prudente, s/nº, bairro centro, neste Município.
Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se até a Biblioteca Pública Municipal Darcy Ribeiro para efetivar a inscrição e apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):
I – Documento oficial de identificação civil, tal como RG, CNH, passaporte ou CTPS;
II - CPF;
III - comprovante de residência;
IV – Documento de escolaridade dependendo do cargo que se inscrever;
V – Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
VI – Certidões de quitação eleitoral;

VII – Declaração de que não fora anteriormente desligado do exercício de funções de voluntariado por descumprimento qualquer das normas previstas neste Decreto e Legislação Municipal pertinente.
VIII - Outros documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 090/GP de 05 de Abril de 2022.
O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo específico, contudo, será convocado para assumir apenas uma, onde ainda poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.
Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos acima.
A classificação e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e divulgados no sítio eletrônico do órgão ou entidade municipal e no local em que foi efetivada a inscrição, cabendo, ainda, à Comissão Avaliadora fixá-los em local visível na repartição pública.
A convocação dos voluntários dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do município e/ou via comunicação telefônica.
Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, conforme Anexo IV, do Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de Abril de 2022, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada.
As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.
A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Anexo IV, do Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de Abril de 2022.

Local e horário de inscrição:
As inscrições serão realizadas entre os dias 07 e 11 de abril, somente nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min., na Biblioteca Pública Municipal Darcy Ribeiro, localizada na Av. Presidente Prudente, s/nº, bairro centro, neste Município.
No ato da inscrição o candidato deverá entregar os documentos em envelope lacrado.
Os procedimentos para inscrição são:
Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo III) do Decreto 090/GP, de 05 de Abril de 2022, ou conforme modelo em anexo neste edital.
Entrega dos documentos exigidos no item 5.2, em envelope, devidamente identificado e lacrado.
As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do Processo de seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
As Inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital, serão consideradas indeferidas.

Critério de desempate:
Se houver empate, será observado os critérios constantes no Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de Abril de 2022, dependendo do cargo o qual o candidato efetuou sua inscrição.

Da Avaliação, da Aprovação e Classificação Final.

O processo de seleção dos voluntários será realizado e julgado por uma Comissão Examinadora constituída por 03 (três) membros das Secretarias Municipais interessadas, as quais analisarão os currículos entregues seguindo os seguintes critérios:
Cargo: Auxiliar de sala na Educação Infantil e Auxiliar nos serviços de cuidadores de crianças/estudantes público-alvo da Educação Especial

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério I – Formação			
1	Nível Médio Completo	30 pontos	30 pontos
2	Nível Superior Completo em Pedagogia	10 pontos	10 pontos
3	Pós-graduação	10 pontos	10 pontos
TOTAL		**50 pontos**	**50 pontos**
Critério II- Experiência Profissional			
4	Experiência em atividade voluntária em instituições públicas comprovada por declaração.	10 pontos	10 pontos
5	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	10 pontos	10 pontos
TOTAL		**20 pontos**	**20 pontos**
Critério III			
06	Entrevista	30 pontos	30 pontos
TOTAL		**30 pontos**	**30 pontos**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - Obtiver maior nota na entrevista;
2º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
3º - Maior idade;

Cargo: Auxiliares no serviço de monitor de transporte Escolar

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério I – Formação			
1	Nível Médio Completo	30 pontos	30 pontos
2	Nível Superior Completo em pedagogia	10 pontos	10 pontos
3	Pós-graduação	10 pontos	10 pontos
TOTAL		**50 pontos**	**50 pontos**
Critério II- Experiência Profissional			
4	Experiência em atividade voluntária em instituições públicas comprovada por declaração.	10 pontos	10 pontos
5	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	10 pontos	10 pontos
TOTAL		**20 pontos**	**20 pontos**
Critério III			
06	Entrevista	30 pontos	30 pontos

TOTAL	**30 pontos**	**30 pontos**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - Obtiver maior nota na entrevista;
2º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
3º - Maior idade;

11.0 Cargo: Auxiliares de Cozinha; Auxiliares na limpeza; Auxiliares na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios; auxiliar de serviços gerais e auxiliares de serviços administrativos.

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério I – Formação			
1	Nível Fundamental Incompleto	30 pontos	30 pontos
TOTAL		**30 pontos**	**30 pontos**
Critério II- Experiência Profissional			
2	Experiência em atividade voluntária em instituições públicas comprovada por declaração.	20 pontos	20 pontos
3	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	20 pontos	20 pontos
TOTAL		**40 pontos**	**40 pontos**
Critério III			
04	Entrevista	30 pontos	30 pontos
TOTAL		**30 pontos**	**30 pontos**
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - Obtiver maior nota na entrevista;
2º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
3º - Maior idade;

Da entrevista e dos critérios de avaliação: Após publicação do Edital, fase classificatória parcial, serão convocados para entrevista todos os voluntários classificados dentro das vagas, bem como o mesmo quantitativo que irá compor o cadastro reserva, utilizando no critério de avaliação da entrevista os itens descritos abaixo.

PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto- ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos – boa
	8,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto- ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto- ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo	6,0 pontos
TOTAL	**30,0 pontos**

Das atribuições dos cargos:

Auxiliar de sala na Educação Infantil: Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças, promovendo vivencias infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social, respeitando seus valores, individualidade e faixa etária; auxiliar a professora e responsabilizar-se pelos objetos individuais da criança. Com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas; Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal facilitando a aquisição destes hábitos de saúde; Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições, promovendo a sua autonomia; Fazer trocas de fraldas, dar banho e trocar vestuário das crianças; Cuidar de todas as necessidades das crianças da turma; Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil; Auxiliar no recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança; Ajudar na organização do ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo; Responsabilizar-se, junto ao professor, pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos; Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças; Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; Cumprir os horários de chegada e saída estabelecido; Executar outras tarefas correlatas.
Auxiliar de Cozinha: O Auxiliar de Cozinha é o profissional responsável pelo pré-preparo, higienização, organização e pequenas produções de alimentos dos vários setores de cozinha, dentre outras atividades correlatas.
Auxiliar de limpeza: limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, dentre outras atividades correlatas.
Auxiliar nos serviços de cuidadores de crianças/estudantes público alvo da Educação Especial: Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades; Inteirar - se da proposta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Participar ativamente, no processo de adaptação dos alunos no ambiente escolar; Acolher os alunos no horário de entrada e entrega dos mesmos ao responsável no horário da saída; Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres; Auxiliar o educador quanto à observação de registro e avaliação do comportamento do desenvolvimento do aluno; Auxiliar a criança no desenvolvimento de atividades no processo de aprendizado, caso ela não possua autonomia intelectual ou motora para isso; Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; Cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene, alimentação; Acompanhar o recreio dos alunos; Acompanhar e auxiliar alunos com deficiência, no desenvolvimento de atividades rotineiras

cuidando para que elas tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) garantidas; Higienizar e promover a independência do aluno, incentivando-o a iniciativa própria; Acompanhar e orientar os alunos nos horários de alimentação, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares; e incentivando-os a alimentarem-se sozinhos; Acompanhar e orientar os alunos quanto a sua locomoção pelo pátio, banheiro e outras dependências da escola; Monitorar nos passeios, parquinho e outras atividades recreativas internas e externas; Acompanhar o aluno depois da aula até que o responsável venha buscá-lo; Receber e entregar o aluno ao monitor no transporte escolar de acessibilidade; Acompanhar em transporte escolar quando necessário; Executar outras tarefas correlatas.

Monitor de transporte Escolar: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; executar tarefas afins; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Auxiliar de Serviços Gerais: Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de porteiro de prédios públicos, pedreiro, carpinteiro; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

Auxiliar na Manutenção de máquinas, equipamentos, pátios e prédios: Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; executar trabalhos braçais; executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; Zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais, tais como escolas e praças; efetuar pequenos reparos e consertos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos: operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares; auxiliar serviços de jardinagem; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; abastecer máquinas; manejar instrumentos agrícolas; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção, móveis e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; aplicar inseticida e fungicidas; cuidar de currais e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal; relatar anormalidades verificadas; zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; executar serviços de operação de máquinas e equipamentos intervindo nos trabalhos de provisão de materiais, orientar o pessoal na utilização de máquinas e equipamentos do setor; zelar pelos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade; executar serviços nas redes elétricas e hidráulicas, de pedreiro e carpinteiro indispensáveis à conservação dos imóveis e ou edificação de obras; executar montagens e desmontagens em motores e caixas de trocas e em suspensão de veículos; executar serviços de troca de embuchamento, de óleo de motor e de caixa de troca; executar revisão geral de veículos de peças em uso e de lubrificação de rolamentos; Auxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e marcenaria, nas dependências das unidades, conforme demanda e orientação da secretaria, utilizar, sob orientação, ferramentas e equipamentos apropriados para cada tipo de atividade, inclusive trabalhos em altura, fazendo uso dos acessórios de segurança exigidos, conforme legislação vigente, limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas, zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário, controlar o estoque de materiais, peças, componentes, ferramentas e equipamentos, verificando quantidades e registrando em documentos e planilhas sua movimentação, executar atividades de apoio conforme orientações superiores.

Auxiliar administrativo: Atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios, redigir e digitar ofícios, memorandos, planilhas; executar serviços áreas de secretaria, assessorar a secretaria conforme solicitado, entre outras atividades atribuídas pelo chefe superior.

15. Dos Resultados:

15.1. Os Resultados serão divulgados, conforme tabela abaixo na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Câmara Municipal, Portal da transparência (www.altoalegre.ro.gov.br) e Diário Oficial da Aron.

Especificação	Datas
Análise dos currículos pela Comissão	11 a 14 de abril de 2022
Publicação dos Classificados	18 de abril de 2022
Prazo para Recurso	19 de abril de 2022
Análise do recurso	20 e 21 de abril de 2022
Publicação do resultado do recurso	22 de abril de 2022
Convocação para entrevista	22 de abril de 2022
Realização da entrevista	25 a 29 de abril de 2022
Resultado Final	02 de maio de 2022

Dos Recursos:

Qualquer candidato, através de requerimento, poderá solicitar revisão de currículo, desde que devidamente formalizado para a Comissão de análise curricular, obedecendo os prazos acima e encaminhá-lo para o email: seletivoluntarioaap@gmail.com ou entregar à comissão de forma impressa, no local designado por este edital.

17. Da Convocação e da assinatura do Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário:

17.1. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na secretaria a qual se inscreveu no prazo de até 03 (três) dias úteis à sua convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário.

17.2. Se o candidato não comparecer no prazo estipulado para assinatura do termo, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a secretaria poderá convocar o próximo classificado e assim, sucessivamente.

17.3. O termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observado o limite temporal de 24 (vinte e quatro) meses.

17.4. O termo de compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.5. O Candidato voluntário que não apresentar desenvoltura em suas atividades, poderá ser dispensado a qualquer momento pela secretaria solicitante.
18. Das Disposições Gerais e Finais:
18.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
18.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
18.3. Surgindo novas vagas, conforme necessidade das secretarias, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem de classificação.
18.4. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato.
18.5. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
18.6. Cada candidato só poderá assumir um único termo de compromisso.
18.7. Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação do processo seletivo, regido pelo presente edital, acompanhando os editais de convocação no endereço eletrônico www.altoalegre.gov.ro.br , Diário Oficial da Aron e nas secretarias interessadas.
18.8. Depois de inscrito não será permitido ao candidato acrescentar documentos ao envelope.
18.9. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora instituída por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Abril de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

QUEILA ONOFRE SILVA LEIDIANA BUSS
Secretária Membro

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:9E9417F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA AO EDITAL PROCEDIMENTO 002 SELETIVO SEMSAU

EDITAL DE ERRATA
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
CONTRATO TEMPORÁRIO – SEMSAU – PROCESSO N.º 1617/2021

ERRATA N.º 002-2022

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado, instituída nos termos da Portaria n.º 140/2022 de 18 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata do Edital n.º 02/2022, conforme segue:

Altera os itens - 2.; 2.1; 8. 8.1; 8.3; 17.9 e 17.10

Onde se lê:

2. - DO REGIME E DAS VAGAS.
Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime temporário, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº. 1042/11 devidamente atualizada, e salário mínimo vigente. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

ÍTEM	VAGAS	CARGOS	CH	LOCAL DE TRABALHO	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	VALOR SALÁRIO
03	03	Cozinheiro	40 h	HPP Osvaldo Cruz	Diarista/08h diária	Ensino Médio completo	1.212,00+ 484,40 Ad. Insalubrid
09	01	Motorista ATENÇÃO BÁSICA	40h	Atenção Básica/UBS Urbano/Rural	Diarista	Ensino Médio Completo e Cursos obrigatórios	1.300,00 + 390,00 Grat. + 520,00 Ad. Insalubrid.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 - Critérios de Desempate para o cargo de Enfermeiro/Bioquímico/Farmacêutico/fisioterapeuta/psicólogo/odontólogo: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: **a) PRIMEIRO**: maior tempo de experiência na área de atuação; b) **SEGUNDO:** tempo de formação da graduação; **TERCEIRO** o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento **(desde que não seja do quadro de risco do COVID-19);**
8.3 - Critérios de Desempate para o cargo de **Auxiliar de Laboratório** e Auxiliar de Higiene Bucal: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: **a) a) PRIMEIRO**: maior pontuação dos cursos adicionais; b) **SEGUNDO:** maior tempo de experiência na área de atuação; **TERCEIRO** o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

– PARA O CARGO DE ZELADOR (A) /COZINHEIRO (A)

Títulos	Referência Para Pontuação			
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
Escolaridade	Certificação de Ensino Médio	Ensino Médio	1,5	1,5
Cursos adicionais	Certificado de cursos aperfeiçoamento voltados para	Cursos com quantidade mínima de 80h dos últimos (cinco) anos	0,5	2,5

	área de saúde e atendimento ao publico.			
Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da atuação (Tempo de Experiência na área da atuação 0,5 pontos a cada 06 meses.)	0,5	6,0
Total				10,0

- PARA O CARGO DE MOTORISTA ATENÇÃO BÁSICA

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
Escolaridade 2- Carteira (CNH) Categoria D	Certificação de Ensino Médio Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D; Curso Especializado de Condutor de Veículos de Transporte de Emergência; Curso Especializado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros; os cursos deverão ser Reconhecidos pelo DETRAN; Dentro do prazo de validade.	**Ensino Médio**	1,5	1,5
3- Cursos adicionais	Certificado de cursos aperfeiçoamento voltados para área de saúde e atendimento ao publico.	Cursos com quantidade mínima de 80h dos últimos (cinco) anos	0,5	2,5
4- Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da atuação (Tempo de Experiência na área da atuação 0,5 pontos a cada 06 meses.)	0,5	4,0
5- Residir no Município de Alto Paraiso – RO	Comprovante de Residência	0,5 a cada 12 meses	0,5	2,0
6- Total				10,0

Leia-se:

2 . DO REGIME E DAS VAGAS.

2.1 Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime temporário, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº. 1042/11 devidamente atualizada, e salário mínimo vigente. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

Ì TEM	**VAGAS**	**CARGOS**	**CH**	**LOCAL DE TRABALHO**	**REGIME DE TRABALHO**	**ESCOLARIDADE**	**VALOR SALÁRIO**
03	03	Cozinheiro	40 h	HPP Osvaldo Cruz	Diarista/08h diária	**Ensino fundamental completo**	1.212,00+ 484,40 Ad. Insalubrid
09	01	Motorista ATENÇÃO BÁSICA	40h	Atenção Básica/UBS Urbano/Rural	Diarista	**Ensino fundamental completo** o e Cursos obrigatórios	1.300,00 + 390,00 Grat. + 520,00 Ad. Insalubrid.

8.1 – Critérios de Desempate para o cargo de Enfermeiro/Bioquímico/Farmacêutico/fisioterapeuta/psicólogo/odontólogo: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: **a) PRIMEIRO**: maior tempo de experiência na área de atuação; b) **SEGUNDO:** tempo de formação da graduação; **TERCEIRO** o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
8.3- Critérios de Desempate para o cargo de **Técnico de Laboratório** e Auxiliar de Higiene Bucal: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: **a) a) PRIMEIRO**: maior pontuação dos cursos adicionais; b) **SEGUNDO:** maior tempo de experiência na área de atuação; **TERCEIRO** o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

- - PARA O CARGO DE ZELADOR (A) /COZINHEIRO (A)

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
Escolaridade	Certificação de Ensino fundamental completo	Ensino fundamental completo	1,0	1,0
Escolaridade	Certificação de **Ensino Médio** completo	**Ensino Médio Completo**	1,0	1,0
Cursos adicionais	Certificado de cursos aperfeiçoamento voltados para área de saúde e atendimento ao publico.	Cursos com quantidade mínima de 80h dos últimos (cinco) anos	0,5	2,5
Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da atuação (Tempo de Experiência na área da atuação 0,5 pontos a cada 06 meses.)	0,5	5,5
Total				10,0

- PARA O CARGO DE MOTORISTA ATENÇÃO BÁSICA

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1- Escolaridade 2- Carteira (CNH) Categoria D	Certificação de Ensino fundamental completo Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D; Curso Especializado de Condutor de Veículos de Transporte de Emergência; Curso Especializado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros; os cursos deverão ser Reconhecidos pelo DETRAN; Dentro do prazo de validade.	Ensino fundamental completo	1,0	1,0
1- Escolaridade 2- Carteira (CNH) Categoria D	Certificação de Ensino Médio completo Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D; Curso Especializado de Condutor de Veículos de Transporte de Emergência; Curso Especializado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros; os cursos deverão ser Reconhecidos pelo DETRAN; Dentro do prazo de validade.	**Ensino Médio Completo**	1,0	1,0
3- Cursos adicionais	Certificado de cursos aperfeiçoamento voltados para área de saúde e atendimento ao publico.	Cursos com quantidade mínima de 80h dos últimos (cinco) anos	0,5	2,5
4- Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da atuação (Tempo de Experiência na área da atuação 0,5 pontos a cada 06 meses.)	0,5	3,5
5- Residir no Município de Alto Paraiso - RO	Comprovante de Residência	0,5 a cada 12 meses	0,5	2,0
6- Total				10,0

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 06 DE MARÇO DE 2022.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão
Portaria n.º 140/2022

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:0BB3B3E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 477.500,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE

LEI MUNICIPAL Nº2.620, ARIQUEMES, 04 DE ABRIL DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DEEXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 477.500,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ATÉ O VALOR DE R$ 153.643,75 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de**R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET			
Projeto/Atividade: 1958-REVITALIZAÇÃO DO MUSEU, DO MIRANTE E DO CENTRO CULTURAL			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.14.23.695.0027.1958	4.4.90.	477.500,00
Fonte: 1.700.-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS			**477.500,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos proveniente doContrato de Repasse nº 893371/2019/MTUR/CAIXA(ID 726304)e Termo Aditivo do Contrato(ID 708170)que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Ariquemes tendo como objeto a Revitalização do Museu, do Mirante e do Centro Culturale conforme a fonte de recursos detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	**477.500,00**
Fonte de Recurso	
1.700.-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	477.500,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação até o montante de**R$ 153.643,75 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET e conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET			
Projeto/Atividade: 1958-REVITALIZAÇÃO DO MUSEU, DO MIRANTE E DO CENTRO CULTURAL			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.14.23.695.0027.1958	4.4.90.	153.643,75
Fonte: 1.500.-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET			
ANULAÇÃO	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.	-80.000,00
Fonte: 1.500.-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 2802-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
ANULAÇÃO	02.14.13.391.0014.2802	3.3.90.	-58.643,75
ANULAÇÃO	02.14.13.391.0014.2802	4.4.90.	-15.000,00
Fonte: 1.500.-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**153.643,75**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**-153.643,75**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, serão utilizados recursos provenientes da Anulação de Dotação dentro da mesma unidade orçamentária visando à cobertura da contrapartida do Contrato de Repasse nº 893371/2019/MTUR/CAIXA e Termo Aditivo do Contrato e conforme a fonte de recurso abaixo detalhada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**-153.643,75**
Fonte de Recurso	
1.500.-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	-153.643,75

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos nos Artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:
I Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.
III Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.
Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.
Art. 5º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados atravésdos autos do Processo Administrativo2103/2022-Memorando 21 de 26/01/2022 (ID 726225), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Autoria do Poder Executivo, Projeto de Lei nº 3254/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:1F60EFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18622/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.622, DE 04 DE ABRIL DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, NO MONTANTE DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 15.980,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2622 de 04/04/2022 (ID 843310), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05 de abril de 2022, edição 3193;
CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos II e III;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3674/2022 eMemorando 114 de 14/02/2022 (ID 754752)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente oCrédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no montante de**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 1861-CONVÊNIO Nº 201/2021/PJ/DER-RO - AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	927	02.12.15.451.0012.1861	4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES	100.000,00
Fonte: 1.701.0-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**100.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos proveniente Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante doConvênio nº 201/2021/PJ/DER-RO - Aquisição e Implantação de Tubos Metálicoseconforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**100.000,00**
Fonte de Recurso	
1.701.0-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente oCrédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação, no montante de**R$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 1861-CONVÊNIO Nº 201/2021/PJ/DER-RO - AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	928	02.12.15.451.0012.1861	4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES	15.980,00
Fonte: 1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Próprios não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade:2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ANULAÇÃO	542	02.12.04.122.0038.2650	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-10.660,00
Fonte: 1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Próprios não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP E ESTRADAS VICINAIS				
ANULAÇÃO	566	02.12.15.451.0012.2654	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-5.320,00
Fonte: 1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Próprios não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**15.980,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-15.980,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, será utilizado à anulação de dotação dentro da mesma unidade orçamentária visando a cobertura da contrapartida do convênio mencionado no parágrafo único do artigo primeiro, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Anulação de Dotação	**-15.980,00**
Fonte de Recurso	
1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Próprios não Vinculados de Impostos	-15.980,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:CD0AE894

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18624/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.623, DE 04 DE ABRIL DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, NO MONTANTE DE R$ 1.188.200,00, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2623 de 04/04/2022 (ID 843357), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05 de abril de 2022, edição 3193;
CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos II;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3835/2022 eMemorando 119 de 15/02/2022 (ID 758775)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente oCrédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no montante de**R$ 1.188.200,00 (um milhão e cento e oitenta e oito mil e duzentos reais)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1706-CONVÊNIO Nº 898043/2020 - AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	931	02.06.04.122.0005.1706	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	163.200,00
Fonte: 1.700.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.				
Projeto/Atividade: 1707-CONVÊNIO Nº 904995/2020-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE E TELECOMUNICAÇÃO				
ESPECIAL	932	02.06.04.126.0005.1707	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
ESPECIAL	933	02.06.04.126.0005.1707	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	625.000,00
Fonte: 1.700.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**1.188.200,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, serão utilizados recursos proveniente Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante doConvênio nº 898043/2020 - Aquisição de veiculo utilitáriotipo picapeeConvênio nº 904995/2020-Aquisição de equipamentos de rede e telecomunicaçãoeconforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**1.188.200,00**
Fonte de Recurso	
1.700.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.	1.188.200,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:97FC22CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18625/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.623, DE 04 DE ABRIL DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 80.700,00, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2623 de 04/04/2022 (ID 843357), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05 de abril de 2022, edição 3193;
CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso III;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3835/2022 eMemorando 119 de 15/02/2022 (ID 758775)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente oCrédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação, no montante de**R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1706-CONVÊNIO Nº 898043/2020 - AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	934	02.06.04.122.0005.1706	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.300,00
Fonte: 6.1.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 1701-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 1				
ANULAÇÃO	117	02.06.15.451.0005.1701	4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES	-50.300,00
Fonte: 6.1.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 1707-CONVÊNIO Nº 904995/2020-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE E TELECOMUNICAÇÃO				
ESPECIAL	935	02.06.04.126.0005.1707	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.400,00
Fonte: 6.1.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 1701-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 1				
ANULAÇÃO	117	02.06.15.451.0005.1701	4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES	-30.400,00
Fonte: 6.1.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**80.700,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-80.700,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no primeiro, será utilizado à anulação de dotação dentro da mesma unidade orçamentária visando a cobertura das contrapartidas dos convênios mencionados na Lei nº 2.623/2022(ID 843357), conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Anulação de Dotação	**-80.700,00**
Fonte de Recurso	
6.1.500.0-Contrap. de Conv.-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Próprios não Vinculados de Impostos	-80.700,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:71DDEF95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE PASTEURIZADO TIPO C)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2022/CPLMS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/ 2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 235/2022.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº.002/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite Pasteurizado Tipo C)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial Nº. 002/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO ASPROUNI
CNPJ: 13.311.317/0001-90 TEL/FAX: (69) 99261-0356
E-MAIL: jeovamoura53@gmail.com
ENDEREÇO: Linha União, KM 05, GL 03, P. A. Buritis, Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: José Marcos Fernandes da Conceição, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 408.704.052-68.
VENCEDORA DO ITEM: 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
1	Leite pasteurizado tipo C	LT	70.000	União	R$ 4,50	R$ 315.000,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela da Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, ou será enviada via e-mail, conforme estabelecido pela secretaria solicitante;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1 O produto deverá ser entregue diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na quantidade estimada de 266 litros de leite distribuídos nos pontos conforme descritos abaixo:

Ponto de Distribuição SETOR 02 – Casa da senhora **Cristina Vieira Lima** localizada na avenida monte negro n° 2212. Atendera aos beneficiários dos setores 02,05 e 10.

Ponto de Distribuição SETOR 06 – Casa do senhor **Valdir Vicente Pereira,** localizada na avenida Rondônia nº1657. Atendera aos beneficiários dos setores 03,04 e 06.

Ponto de Distribuição SETOR 07 – Casa da senhora **Rosa Aparecida Teixeira Ribeiro** localizada na rua Rodrigues Alves n° 748. Atendera aos beneficiários do Setor 07.

Ponto de Distribuição SETOR 08 - Casa da senhora **Dileny Silva Pulqueri**, localizada na rua Pernambuco n°168. Atenderá aos beneficiários dos setores 01, 08 e 09.

6.2. A empresa deverá entregar os produtos diariamente nos locais indicados, das 06h00min às 07h00min e serão distribuídos aos beneficiários das 07h00min às 08h00min.
6.3 - O leite que não for retirado pelas famílias beneficiadas, serão destinados às Instituições do município.
6.4 - O endereço, bem como a quantidade dos pontos de distribuição poderá ser alterado conforme a demanda dos beneficiários.
6.5 - O quantitativo de leite será alterado conforme a demanda de beneficiários.
6.6 - Os Produtos deverão ser entregues pelas empresas em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Faturamento emitida pela Secretaria de Assistência Social, de modo que não comprometa os serviços a qual se destina.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, mediante apresentação da nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, no prazo de até o30º dia, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões de Regularidade fiscal, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
Para fins do disposto no item 7.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária;
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação;
A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;

Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.4 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.6 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.7 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.8 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.9 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.10 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.11 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.12 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
12.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho e ordem de faturamento, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
– Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste instrumento.
– Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
– Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralização parcial ou total na entrega dos produtos;
A empresa deverá entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagem lacrada, e de acordo com as especificações de cada produto listada nesse termo de referência, sem qualquer ônus adicional ao erário municipal.
A Contratada deverá comunicar antecipadamente, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1 – São obrigações do órgão contratante:
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento, fornecendo à empresa contratada todos os elementos necessários ao fornecimento dos produtos;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto;
c) Acompanhar a entrega dos produtos de acordo com a Ordem de Faturamento, podendo recusar qualquer produto de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
d) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) Emitir Notificação por escrito se ocorrer qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos, a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação, dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
g) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:
Associação Dos Produtores Rurais Organização União Asprouni
Representante:
JOSÉ MARCOS FERNANDES DA CONCEIÇÃO,
CPF nº. 408.704.052-68.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:98A7B7F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 166/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 166/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
VALDECIR BORTOLETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE -			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	12/04/2022	13/04/2022		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdecir Bortoleto, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 1635/2022, Processo 18/2022. Justificativa: Mem. 046/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 12/04/2022 às 09h00min (Previsão) Retorno: 13/04/2021 a tarde Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR7936				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43C72388

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 03/SEMFAZ/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 03/SEMFAZ/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS ALBERTO MOREIRA			MOTORISTA - Matr.: 781	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
288.633.642-49	298317/SSP/RO	1	1179-7	8074-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		06/04/2022	08/04/2022	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CARLOSALBERTO MOREIRA, POIS O MESMO IRÁ A PORTO VELHO/RO, CONDUZIR OS FIDCAIS TRIBUTÁRIOS ATÉ PORTO VELHO, DIRETAMENTE NA SEFIN/RO, ONDE RECOLHARÃO INFORMAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO PRÓXIMO ÍNDICES. DE TODOS OS MUNICÍPIOS E OUTRAS. VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 56, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1781/2022, PROC.1904/22. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 06/04/2022 A 08/04/2022. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DA SEMFAZ.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/04/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99CB4C82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 02/SEMFAZ/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 02/SEMFAZ/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
RUBENS NUNES DA MOTA		FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
286.677.512-00	359538/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		06/04/2022	08/04/2022	
Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR RUBENS NUNES DA MOTA, POIS O MESMO IRÁ A PORTO VELHO/RO A FIM DE BUSCAR INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE OS VAF'S NEGATIVOS 2021, RELATÓRIO CARTÃO CIDADÃO (PIX), ONDE RECOLHERÃO ATRAVÉS DE PEN-DRIVE, RELATÓRIOS DE TODAS EMPRESAS, INCLUINDO ESTOQUES INICIAIS E FINAIS NA SEFIN/RO. VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 56, SOLICITAÇÃO DE DESPESA1777/2022, PROC.1906/22.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/04/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57A4F983

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Processo: 072-1/SEMAGRI/2022
Ata de Registro de Preços: 012/2021
Pregão Eletrônico: 019/2021/PMCJ/CPL
Contrato: 016/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 072-1/SEMAGRI/2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar **a Prestação de Serviços** para transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS com SECRETÁRIAS e OUTROS PONTOS pertencentes à Administração Municipal - e Contratação do serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet de 01Gbps (1000 Megabits por segundo), full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 16 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 016/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
03	Serviço de comunicação MPLS/L2L. Velocidade: 20 Mbps	SERV.	01	R$ 400,00	R$ 4.800,00
02	Taxa de Instalação, ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	SERV.	01	R$ 400,00	R$ 400,00
TOTAL GERAL R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)					

Candeias do Jamari - RO, **24 de Março de 2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 14.629.705/0001-87
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***MIRIAN BELEZA MATIAS***
Contratante	805.299.332-68
	Representante legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anuente

RAFAEL LOPES GALVÃO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:71DA1C29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR PEDAGOGO, CEREJEIRAS-RO
Divulgação/Homologação das inscrições dos candidatos

INSCRIÇÃO	NOMES	DATA DE NASC.
1	DIANA APARECIDA GOMES ROSA	05/06/95
2	TÂNIA DA SILVA ARAUJO.	02/08/88
3	DAIANE GARCIA GILO	12/01/91
4	IVAN BARROS	09/11/95
5	CAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA	05/02/97
6	EDILENE BENÍCIO DA SILVA	13/08/91
7	~~EDILENE BENÍCIO DA SILVA~~	

8	JOSIMEIRE MOURA DE JESUS DA SILVA	15/03/88
9	BRUNA MATIAS DE ALMEIDA	07/11/91
10	ELAINE PEREIRA BATISTA	17/02/84
11	ANA LÚCIA RODRIGUES TEÓFILO	16/08/83
12	RETICHELE CAETANO ARAUJO	29/05/95
13	MAURINA FERREIRA DOS SANTOS	22/03/77
14	MIRIAN DA SILVA MOREIRA	08/08/84
15	EDINA MARIA DE ARRUDA	12/08/85
16	WEVERNGTON GONÇALVES RONQUETI	17/12/96
17	LEILA SANTANA VIEIRA ALVES	06/09/88
18	ÈVELYN MENDONÇA ALTINO	31/07/95
19	BENICIA DA SILVA CARDOSO	10/06/77
20	LEANDRA AQUINO PRATES	29/05/90
21	KEITH NAYARA FARIA	14/03/90
22	DIEGO DE MENDONÇA SILVA	22/06/90
23	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	11/09/78
24	FABRICIA ZACHEI DESBESELL	26/09/86
25	CARLA ROBERTA DE ANDRADE	19/06/76
26	ALESBELL ALVES CAMPELLO	10/10/63
27	ODIMILA ALVES CAVALCANTE	18/03/94
28	NUBIA GONÇALVES DA SILVA	15/08/85
29	ANA MARIA DA SILVA PEREIRA	21/08/84
30	ERENILDA PEREIRA DA SILVA	10/08/83
31	~~ODIMILA ALVES CAVALCANTE~~	
32	CLEITON DIENES SILVA MACHADO	28/12/95
33	GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	03/11/75
34	ROSIANE LOPES PINHEIRO	01/08/83
35	CAMILA ALVES ROSSATO	04/04/94
36	THAÍS ALÍCEA BRITO	04/12/97
37	~~EDINA MARIA DE ARRUDA~~	
38	ELOISA FRANCISCA QUADRO PEREIRA	18/07/88
39	GRASSIELE SALES ALVES	15/10/81
40	FABIANA CELSO BARBOSA NOBRE	21/04/94
41	FABIANA DANIELE MOREIRA RENNER	04/12/95
42	CRISTIANI APARECIDA NARESI	30/09/80
43	LUCIANA CARVALHO DE SOUZA	24/03/82
44	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/93
45	GILCELLI CANUTO SILVA	23/12/79
46	CLARINA DA SILVA CARDOSO	03/07/81
47	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	11/09/80
48	NAIANY ALMEIDA PEREIRA	30/01/97
49	ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	19/08/77
50	ANA PAULA ORBEN	20/04/91
51	ELIZANIA SILVA MACIEL	20/02/77
52	ANDERSON DO CARMO LIMA	11/01/96
53	ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO	13/07/81
54	~~GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE~~	
55	HELTON NEY DA CRUZ DIAS	08/10/79
56	LUCILENE PEREIRA	11/08/86
57	NILCEIA SCHULTZ COUTO	28/09/86
58	GISLEINE FERREIRA DA SILVA SOUZA	12/08/80
59	KATIANE GONÇALVES DE MACEDO BARBOSA	02/08/91
60	ELIZÂNGELA GONÇALVES CALISTO PINTO	19/06/76
61	DALVENICE PEREIRA DE SOUZA	29/02/84
62	NUBIA GONÇALVES DA SILVA	15/08/85
63	NAUANY ROBERTA BLAN	12/09/92
64	MARILUCIA DA SILVA PEREIRA ROSENO	09/0574
65	~~GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE~~	
66	APARECIDA SOUZA VIEIRA	14/09/70
67	ELIDIANE GEMINIANO DA SILVA	25/02/86
68	MONICA DANIELE GONCALVES GAIHAS	15/05/87
69	BRUNO UALACE FRANCISCO VAZ MARTINS	18/10/87
70	JAMINE DA SILVA ARAÚJO	16/03/93
71	DÉBORA MARIANE CORSINI DELMIRO	03/02/92
72	JANE KELLY CARVALHAIS MOREIRA FERREIA	04/12/84
73	ROBERTO SOUZA DA COSTA	28/09/96
74	JOEIDI DE MORAES BENTO DA SILVA	27/01/81
75	ALINE SOUZA DA FONSECA	10/05/92
76	ROSILENE RIBEIRO DE SOUZA	17/12/86
77	ALESSANDRA PATRICIA ALVORADO SILVA	26/07/85
78	KENIA JOSEFINA DE MEIRA	12/05/93
79	GEISCIELLI FERREIRA DA SILVA	22/01/98
80	LIDIANE FERREIRA DOS SANTOS	29/01/87
81	MARIA NILZA DE ALMEIDA	08/03/73
82	DAIANE CICERA ALVES DE ARAUJO	07/02/98
83	SIDINÉIA LANGA DE SOUZA	02/07/80
84	JOSY FERREIRA DO VALE	07/06/91
85	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	19/06/75
86	GEISSY DAIANI GOMES FERNANDES	24/04/98
87	MARIA APARECIDA DE BARROS	27/03/74
88	MARIA JOSÉ PEDRO PAIXÃO	19/03/82
89	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	07/04/88
90	ELAINE COSMO DA SILVA FOLETTO	01/01/86
91	EMARIZETE ALVES DE SOUZA	24/11/79
92	EDILENE BENÍCIO DA SILVA	13/08/91
93	GEISSY DAIANI GOMES FERNANDES	24/04/98
94	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	04/01/87
95	EDILENE FERREIRA SILVA DO CARMO	30/09/83

96	ESTELITA RODRIGUES DA CRUZ	14/08/85
97	ILZA KELE SOARES LOPES	30/01/91
98	NILZIANE DA SILVA ARAUJO	11/11/85
99	~~NILZIANE DA SILVA ARAUJO~~	
100	LEILA BRITO RIBEIRO NERY	18/08/75
101	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	18/0484
102	ROSANGELA BRONZATTI ALVES	23/03/78
103	ALAINE APARECIDA MIRANDA	09/08/99
104	MARIELLY RENNER SROCZYNSKI	05/06/98
105	DULCILENE NOGUEIRA SILVA MATTOS	28/12/88
106	IRAIDES SANTOS MARTINS	05/02/85
107	IRANETE GOMES PEREIRA	11/09/89
108	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	29/01/95
109	CHEILA KARINA DA SILVA SAMPAIO	15/10/97
110	ROSELAINE PEREIRA DA SILVA HACK	03/09/88
111	ADRIANE GONCALVES DE FREITAS	19/04/86
112	GISELLE RIBEIRO FERREIRA	11/10/93
113	ROSENI RIBEIRO DE SOUZA	26/07/82
114	SAMARA ALVES DE FREITAS	16/05/88
115	ADENIZIA FELIPE SILVA	24/04/88
116	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	25/09/86
117	LUZIA FERRARI FREITAS	28/05/86
118	~~ALAINE APARECIDA MIRANDA~~	
119	~~ALAINE APARECIDA MIRANDA~~	
120	APOLYANA PINHEIRO DOS SANTOS	16/04/99
121	THAINÁ FERREIRA KRAUSE	12/07/99
122	SUELI AGUIAR	04/12/78
123	VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA	21/11/65
124	JOSALE PEREIRA FERREIRA	25/05/80
125	ELIZANIA SILVA MACIEL	20/02/77
126	CREDIANE ALMEIDA FILHO	19/04/93
127	CLARICE DE LIMA	04/11/75
128	DAYANE DA SILVA VIEIRA	12/04/83
129	PRISCILA KELITA CANDIDO DE OLIVEIRA	31/05/94
130	ELIZÂNGELA GARCIA LEITE	16/12/91
131	GENIANI FERNANDES SCHNEIDER	05/06/92
132	SUELEN DE QUEIROZ REBOUÇAS	05/03/85
133	VANESSA SOUSA DA SILVA	09/08/90
134	~~SUELEN DE QUEIROZ REBOUÇAS~~	
135	FABIANA DAS GRAÇAS VITORINO	04/12/79
136	RAQUEL CRISTINA MOREIRA DOS REIS	14/11/80
137	CLÉIA SOUZA SANTOS	16/03/81
138	JULIANE DA SILVA BRONZATTI	11/11/85
139	ROSEMAYRE LOURENÇA COUTO	07/08/78
140	MARIA HELENILDE EVARISTO DE OLIVEIRA DA SILVA	11/07/70
141	SANDRA REGINA BARREIRA	08/04/60
142	GRACIELE CÂNDIDO MOREIRA DE MESQUITA	04/12/92
143	ERIK MARIA MEIRA TEIXEIRA	09/06/81
144	DEGILAINE GUALBERTO NICHIO	01/10/89
145	POLIANA GONCALVES SILVA	29/07/94
146	~~CLÉIA SOUZA SANTOS~~	
147	ANDER MARIA DE ALMEIDA MANTHAYA	18/11/81
148	GLEICIELE ALVES BUENO	04/09/97

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D5D85655

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR

Processo Seletivo Simplificado destinado ao desenvolvimento de estágio não obrigatório junto ao Município de Cerejeiras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicação Homologação Preliminar das Inscrições-Classificação:

N° da Insc.	Candidatos	Nascimento	Período	N° de cursos/horas	Média	Classificação
9	Francisca Erineide Da Costa	24/05/1988	3°	0	10	1º
10	Jéssica Alves Oliveira	23/04/1993	5°	1/30	9,95	2°
4	Jucelia Barbosa Pinto	30/06/1989	5°	1/20	9,72	3°
1	Leandra Freitas de Oliveira	05/08/1986	5º	1/60	9,625	4°
3	Marli de Souza Almeida Furquim	25/09/1984	3°	0	8.8	5º
8	Perla Nogueira de Menezes Royer	06/12/1988	5°	1/60	S.I	6º
5	Edina Maria de Arruda	30/08/1985	_	0	0	*
6	Rita Alves dos Santos.	15/11/1984	_	1/60	0	*

*Graduação finalizada.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C3D56BEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2546/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,CNPJ n° 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr.**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA** ,a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Empresa **SEFE SISTEMA EDUCACIONALFAMÍLIAE ESCOLALTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.813/0001-00, com sede na Rua Máximo João Kopp, n° 167, bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO, portador do RG n° 20903198SSP/PR e inscrito no CPF n° 470.604.179-15**, mesmo endereço, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 2546/2022,de acordo com Ata de Registro de Preço 004/2022, **Pregão Eletrônico nº.133/2021 da Prefeitura municipal de São Miguel do Guaporé RO ,**em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES, MATERIAIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL 03, 04 E 05 ANOS E MATERIAIS AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFESSORES E MATERIAL PARADIDÁTICO PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CRONOGRAMA PREVIS- TO EM CALENDARIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECESSARIAS A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA,** solicitado pela secretaria municipal de educação e em conformidade com as especificações e descrições da Ata de Registro de Preço nº 004/2022,tendo como amparo legal **Notas de Empenhos nº 295-296/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDADALEGISLAÇÃO APLICÁVELÀEXECUÇÃODOCONTRATOE OSCASOSOMISSOS.
O respaldo jurídico do presente Contrato se encontra consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006,**no Edital de Pregão Eletrônico nº:133/2021,**Ata de Registro de Preço 004/2022e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, porventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município de São Miguel do Guaporé/RO, para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução do presente Contrato será de forma Execução Indireta com o Menor Preço/Por Item, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO.
O valor do presente instrumento Contratual, é **de R$ 103.800,00 (cento e tres mil e oitocentos)**de acordo com os valores especificados na Proposta e nota de empenho. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
§ 1º A PREFEITURA MUNICIPAL DECOLORADO DO OESTE/RO ,fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos objetos, objeto desta licitação, se estes não estiverem de acordo com a Proposta de Aquisição e edital e ata registrada.
§ 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, responsável em efetuar pagamento concernente ao objeto do presente, mediante a emissão de nota fiscal.
§3º.Odesembolsomáximoporperíodo será efetuado conforme a liberação dos recursos ,de acordo coma disponibilidade dos recursos financeiros observados o § 2º da Cláusula Quarta, deste contrato.
§ 4º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação.
§5º. Aspenalizaçõesporatrasonopagamentoconsistirãoapenasnaatualizaçãofinanceira prevista no§4º.
§ 6º. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O prazo para execução do objeto do contrato será de acordo com art. 57 da lei 8666/93 ou pelo período escolar de 2022.
§ 1º O início da execução será a contar da data da assinatura do presente Contrato e seu término de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.
§ 2º. O contratado entregará, objeto deste Contrato, bem como procederá a sua execução nos moldes estabelecidos no projeto básico e executivo, neste Contrato com vistas a ata registrada.
§ 3º Os objetos serão recebidos pela comissão de inspeção e recebimento de bens permanente, devendo o contratado emitir nota fiscal, que será devidamente certificada e acompanhada do respectivo relatório de recebimento

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente objeto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

Ficha: 386
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0012.2045.0000 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
65 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO

CLÁUSULA SÉTIMA DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
A CONTRATANTE obriga-se a
1.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos;
2.Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no instrumento convocatório;
3.Fiscalizar o bem, Objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as exigências estipuladas tanto neste Termo quanto no instrumento de contrato;
4.Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
5.Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do pregão eletrônico 133/2021, ata registrada que fazem parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a)Advertência;
b)Multa;
c)Rescisão do Contrato;
d)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º.Ficafixadoopercentualde0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa demora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 10º(Décimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas *a*, *c*, *d* e *e*, poderão ser aplicadas cumulativamente coma alínea b, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO
A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º. Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devida- mente comprovados.
§ 2º. Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o Secretário Municipal da Secretaria solicitante desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Fica este Contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº**133/2021**, a proposta e ata registrada, e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Colorado do Oeste/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Colorado do Oeste, 05 de abril de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO***
Prefeito De Colorado Do Oeste-RO	Sefesistem.Educacional Familia E Escola LTDA

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 05/04/2022 às 12:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 05/04/2022 às 12:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO**,**GERENTE COMERCIAL**, em 06/04/2022 às 09:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**137667**e o código verificador**CDA7757F**.

Referência: Processo nº 1-2546/2021.	Docto ID: 137667 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:E13DD680

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 2034/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 043/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 2034/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Quinta, a importância de R$ 26.892,00 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais), conforme Pedido de Empenho nº 838/2022.

	Item da ata	Função	UND	QDT CONTRATADA HORAS	VALOR UNIT. HORA	VALOR TOTAL
Pedido de Empenho nº 838/2022 - SEMAME	04	OPERACIONAL GERAL BRAÇAL	HORAS	600	13,12	7.872,00
	05	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	HORAS	1.200	15,85	19.020,00
	Total R$:					**26.892,00**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido na Cláusula Sétima do contrato o seguinte substrato jurídico:
Pedido de Empenho nº 838/2022;
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA – SEMAME;
Atividade: 18.541.0001.3100.0002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ADMINISTRAÇÃO DA SEMAME;
Ficha/Natureza de Despesa: 723/3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra;
Valor: R$ 26.892,00 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas Quinta e Sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 043/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2701454A

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 2034/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 021/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 1111/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Quinta, a importância de R$ 5.678,64 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme Pedido de Empenho nº 849/2022.

	Item da ata	Função	UND	QDT CONTRATADA HORAS	VALOR UNIT. HORA	VALOR TOTAL
Pedido de Empenho nº 849/22 - SEMADER	03	SERVENTE DE LIMPEZA	HORAS	396,00	14,34	5.678,64
	Total R$:					**5.678,64**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido na Cláusula Sétima do contrato o seguinte substrato jurídico:
Pedido de Empenho nº 849/2022;
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMADER;
Atividade: 20.122.0001.3074.0002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS;
Ficha/Natureza de Despesa: 585/3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra;
Valor: R$ 5.678,64 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do contrato, previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA

Exceto as Cláusulas Quarta, Quinta e Sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 021/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS
Nome: JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
CPF Nº: ***.750.112-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5183D7F0

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 457/SEMED/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura Aquisição **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME CARDAPIOS**, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal de Educação, para um período de 12 (doze) meses.

Aos primeiro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **RAMALHO FIGUEIREDO DA SILVA-ME, Inscrita no CNPJ: 11.166.660/0001-63,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 007/SRP/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. Formação De Registro De Preço Para Futura Aquisição **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME CARDAPIOS**, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal de Educação, para um período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME CNPJ: 11.166.660/0001-63 RUA CEARÁ, 2285 - MORADA DO SOL ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE **Marca: IN NATURA**	KG	484	4,75	2.299,00
23	FARINHA DE TRIGO **Marca: CONSOLATA**	KG	132	5,40	712,80
26	FERMENTO EM PO QUIMICO P/ BOLO - PCT C/ 100GR **Marca: CAMPILAR**	KG	11	33,13	364,43
27	FILE DE PEIXE (TAMBAQUI, TILAPIA E PINTADO) **Marca: IN NATURA**	KG	1133	42,90	48.605,70
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 51.981,93**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de Educação - SEMED.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento dos gêneros alimentícios será realizado em até 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento pelo responsável do almoxarifado e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.

2.A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

3.O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

4.É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

5.O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

6.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **07/SRP/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficaram obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **07/SRP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **07/SRP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **457/SEMED/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **07/SRP/2022,** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Empresa Detentora

Empresa - Ramalho Figueiredo Da Silva-ME
Inscrita no CNPJ: 11.166.660/0001-63
Representante
RAMALHO FIGUEIREDO DA SILVA
Qualificação - Proprietário
E-Mail: solangeamorim35@hotmail.com
Fone: (69) 3481-3233

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:68F9C2CB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 457/SEMED/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura Aquisição **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME CARDAPIOS**, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal de Educação, para um período de 12 (doze) meses**.**

Aos primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **LOANDA PROD. MINERAIS E GENEROS ALIMENT. LTDA-ME, inscrita no CNPJ 10.785.549/0001-92,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 07/SRP/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. Formação De Registro De Preço Para Futura Aquisição **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME CARDAPIOS**, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal de Educação, setor público deste município, para um período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO, a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	**LOANDA PROD. MINERAIS E GENEROS ALIMENT. LTDA-ME** **CNPJ: 10.785.549/0001-92** **RUA GRAJAU, 2667 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000** **TELEFONE: 69 34811838** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**ACHOCOLATADO EM PO PARA PREPARO INSTANTANEO** Achocolatado: em pó de preparo inslantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açucar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, deve conter 30% de cacau. Deve conter o registro no MS, data de fabricação ou certificado do tipo o produto. com data de valinade minima de 06 meses. Marca: **TODDY**	KG	242	23,95	5.795,90
4	AÇUCAR CRISTAL C/ 02 KG Marca: **DOCE DIA**	KG	1.837	4,25	7.807,25
6	ALHO Marca: **ROXO**	KG	341	29,10	9.923,10
11	**BISCOITO DOCE PCT C/ 400GR** TIPO MARIA - CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE 400G. LÍQUIDO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DATA DE DEFABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. Marca: **MARILAN**	KG	748	22,16	16.575,68
12	CANJICA DE MILHO C/ 500G Marca: **CAMPILAR**	KG	1.485	6,40	9.504,00
19	COCO RALADO Marca: **LA PREFERIDA**	KG	495	40,25	19.923,75
28	FRANGO - COXA E SOBRECOXA Marca: **AVE NORTE**	KG	968	14,96	14.481,28
29	FRANGO ABATIDO E CONGELADO INTEIRO Marca: **AVE NORTE**	KG	2.915	13,43	39.148,45
30	IOGURTE DE FRUTAS Marca: **FRUTAP**	LI	9.218	12,88	118.727,84
42	PEITO DE FRANGO Marca: **AVENORTE**	KG	3.245	18,70	60.681,50
44	POLPA DE ACEROLA Marca: **IT POLPAS**	KG	1.749	16,80	29.383,20
48	SAL REFINADO E IODADO Marca: **MASTER**	KG	484	2,30	1.113,20
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 333.065,15**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de Educação SEMED.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento dos gêneros alimentícios será realizado em até 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento pelo responsável do almoxarifado e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.

2.A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

3.O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

4.É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

5.O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **07/SRP/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficaram obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **07/SRP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **07/SRP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **457/SEMED/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **07/SRP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Empresa Detentora

Empresa: Loanda Prod. Minerais E Gêneros Alimentícios LTDA - ME
Inscrita no CNPJ: 10.785.549/0001-92
Representante:
VALDEIR BATISTA SANTANA
Qualificação: Proprietário
E-Mail: loandaminerais@gmail.com
Fone: (69) 3481-1838

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:29C45EFD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, conforme justificado através do Ofício nº 03/SEMAS/2022 de 13 de Janeiro de 2022 e ofício nº 07/SEMAS/2022 de 10 de fevereiro de 2022, tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados, considerando a homologação do resultado final do Edital nº 009/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2898 de 08/02/2021 conforme consta no processo nº 5511/2020, tal demanda é em virtude da exoneração do candidato anterior e a necessidade de preencher o quadro de funcionários da equipe técnica do CREAS.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 009/SEMAS/2020 (processo eletrônico nº 5211/2020), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

- Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial do Município.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 06 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
EDUCADOR SOCIAL CREAS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Wermes Ramos Garcia	Educador Social	09º

Espigão do Oeste/RO, 06 de abril de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/2022

TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma)	Fotografia 3x4	-*-
-*-	Informar número de telefone	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
01 (uma) cópia	Cédula de Identidade – RG	-*-
01 (uma) cópia	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
01 (uma) cópia	Certificado de reservista	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
01 (uma) cópia	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156-CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como	-*-

	indiciado ou parte.	
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
01 (uma) cópia	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
01 (uma) cópia	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
01 (uma) cópia	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo
01 (uma) cópia	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

* Dúvidas: Whatsapp RH 9 9339-1799

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8F17C3C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.738.811,22	127.121.489,31	24.474.718,34	24.474.718,34	78,04	102.646.770,97	15.288.196,40	15.288.196,40	90,60	111.833.292,91	0,00
Legislativa	4.060.249,83	4.060.249,83	933.683,62	933.683,62	2,98	3.126.566,21	734.054,62	734.054,62	4,35	3.326.195,21	0,00
Ação Legislativa	4.060.249,83	4.060.249,83	933.683,62	933.683,62	2,98	3.126.566,21	734.054,62	734.054,62	4,35	3.326.195, 21	0,00
Judiciária	1.280.000,00	2.615.069,18	2.429.968,84	2.429.968,84	7,75	185.100,34	2.389.952,72	2.389.952,72	14,16	225.116,46	0,00
Ação Judiciária	200.000,00	200.000,00	14.899,66	14.899,66	0,05	185.100,34	14.899,66	14.899,66	0,09	185.100,34	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.080.000,00	2.415.069,18	2.415.069,18	2.415.069,18	7,70	0,00	2.375.053,06	2.375.053,06	14,07	40.016,12	0,00
Administração	25.784.827,08	35.333.852,42	6.539.353,12	6.539.353,12	20,85	28.794.499,30	3.298.013,51	3.298.013,51	19,54	32.035.838 ,91	0,00
Planejamento e Orçamento	340.000,00	678.757,34	4.880,12	4.880,12	0,02	673.877,22	4.880,12	4.880,12	0,03	673.877,22	0,00
Administração Geral	25.339.321,08	34.549.589,08	6.534.473,00	6.534.473,00	20,83	28.015.116,08	3.293.133,39	3.293.133,39	19,52	31.256.455 ,69	0,00
Controle Interno	75.506,00	75.506,00	0,00	0,00	0,00	75.506,00	0,00	0,00	0,00	75.506,00	0,00
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistência Social	3.822.878,13	3.822.878,13	649.466,88	649.466,88	2,07	3.173.411,25	393.786,44	393.786,44	2,33	3.429.091, 69	0,00
Administração Geral	2.309.501,00	2.309.501,00	486.054,44	486.054,44	1,55	1.823.446,56	393.734,19	393.734,19	2,33	1.915.766, 81	0,00
Assistência ao Idoso	123.600,00	123.600,00	24.851,10	24.851,10	0,08	98.748,90	0,00	0,00	0,00	123.600,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	629.030,00	629.030,00	37.605,49	37.605,49	0,12	591.424,51	41,80	41,80	0,00	628.988,20	0,00
Assistência Comunitária	760.747,13	760.747,13	100.955,85	100.955,85	0,32	659.791,28	10,45	10,45	0,00	760.736,68	0,00
Previdência Social	8.844.222,78	8.844.222,78	1.241.939,42	1.241.939,42	3,96	7.602.283,36	1.135.407,92	1.135.407,92	6,73	7.708.814, 86	0,00
Administração Geral	1.231.000,00	1.231.000,00	201.419,85	201.419,85	0,64	1.029.580,15	94.888,35	94.888,35	0,56	1.136.111, 65	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.613.222,78	7.613.222,78	1.040.519,57	1.040.519,57	3,32	6.572.703,21	1.040.519,57	1.040.519,57	6,17	6.572.703, 21	0,00
Saúde	40.932.595,40	42.407.629,38	9.266.586,01	9.266.586,01	29,55	33.141.043,37	4.153.923,72	4.153.923,72	24,62	38.253.705 ,66	0,00
Administração Geral	28.960.888,81	28.960.888,81	4.248.136,44	4.248.136,44	13,54	24.712.752,37	3.031.609,31	3.031.609,31	17,97	25.929.279 ,50	0,00
Atenção Básica	6.386.590,65	7.861.624,63	1.756.381,03	1.756.381,03	5,60	6.105.243,60	822.191,72	822.191,72	4,87	7.039.432, 91	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.991.028,00	4.991.028,00	3.107.599,27	3.107.599,27	9,91	1.883.428,73	230.806,01	230.806,01	1,37	4.760.221, 99	0,00
Vigilância Epidemiológica	594.087,94	594.087,94	154.469,27	154.469,27	0,49	439.618,67	69.316,68	69.316,68	0,41	524.771,26	0,00

Educação	26.760.000,00	26.760.000,00	3.413.720,45	3.413.720,45	10,88	23.346.279,55	3.183.057,47	3.183.057,47	18,86	23.576.942 ,53	0,00
Ensino Fundamental	11.065.000,00	11.065.000,00	1.736.759,44	1.736.759,44	5,54	9.328.240,56	1.724.059,44	1.724.059,44	10,22	9.340.940, 56	0,00
Educação Infantil	6.770.000,00	6.770.000,00	817.956,50	817.956,50	2,61	5.952.043,50	798.906,50	798.906,50	4,73	5.971.093, 50	0,00
Educação de Jovens e Adultos	310.000,00	310.000,00	36.418,92	36.418,92	0,12	273.581,08	33.624,92	33.624,92	0,20	276.375,08	0,00
Educação Especial	695.000,00	695.000,00	22.262,98	22.262,98	0,07	672.737,02	22.262,98	22.262,98	0,13	672.737,02	0,00
Educação Básica	7.920.000,00	7.920.000,00	800.322,61	800.322,61	2,55	7.119.677,39	604.203,63	604.203,63	3,58	7.315.796, 37	0,00
Cultura	75.506,00	75.506,00	0,00	0,00	0,00	75.506,00	0,00	0,00	0,00	75.506,00	0,00
Administração Geral	75.506,00	75.506,00	0,00	0,00	0,00	75.506,00	0,00	0,00	0,00	75.506,00	0,00
Urbanismo	0,00	2.078.549,59	0,00	0,00	0,00	2.078.549,59	0,00	0,00	0,00	2.078.549, 59	0,00
INFRA- ESTRUTURA URBANA	0,00	2.078.549,59	0,00	0,00	0,00	2.078.549,59	0,00	0,00	0,00	2.078.549, 59	0,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Transporte	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LASER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.075.532,00	1.020.532,00	0,00	0,00	0,00	1.020.532,00	0,00	0,00	0,00	1.020.532,00	0,00
Reserva de Contingência	1.075.532,00	1.020.532,00	0,00	0,00	0,00	1.020.532,00	0,00	0,00	0,00	1.020.532,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.406.378,37	11.406.378,37	6.888.650,77	6.888.650,77	21,96	4.517.727,60	1.586.250,64	1.586.250,64	9,40	9.820.127,73	0,00
Legislativa	387.197,56	387.197,56	229.067,70	229.067,70	0,73	158.129,86	34.532,82	34.532,82	0,20	352.664,74	0,00
Ação Legislativa	387.197,56	387.197,56	229.067,70	229.067,70	0,73	158.129,86	34.532,82	34.532,82	0,20	352.664,74	0,00
Administração	3.425.809,85	3.425.809,85	2.493.606,18	2.493.606,18	7,95	932.203,67	522.869,37	522.869,37	3,10	2.902.940,48	0,00
Administração Geral	3.425.809,85	3.425.809,85	2.493.606,18	2.493.606,18	7,95	932.203,67	522.869,37	522.869,37	3,10	2.902.940,48	0,00
Assistência Social	213.951,80	213.951,80	45.815,91	45.815,91	0,15	168.135,89	45.815,91	45.815,91	0,27	168.135,89	0,00
Administração Geral	188.951,80	188.951,80	45.815,91	45.815,91	0,15	143.135,89	45.815,91	45.815,91	0,27	143.135,89	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Previdência Social	19.600,00	19.600,00	0,00	0,00	0,00	19.600,00	0,00	0,00	0,00	19.600,00	0,00
Administração Geral	19.600,00	19.600,00	0,00	0,00	0,00	19.600,00	0,00	0,00	0,00	19.600,00	0,00
Saúde	2.386.612,48	2.386.612,48	1.260.487,08	1.260.487,08	4,02	1.126.125,40	372.131,68	372.131,68	2,21	2.014.480,80	0,00
Administração Geral	2.386.612,48	2.386.612,48	1.260.487,08	1.260.487,08	4,02	1.126.125,40	372.131,68	372.131,68	2,21	2.014.480,80	0,00
Educação	4.973.206,68	4.973.206,68	2.859.673,90	2.859.673,90	9,12	2.113.532,78	610.900,86	610.900,86	3,62	4.362.305,82	0,00
Ensino Fundamental	1.020.000,00	1.020.000,00	239.625,39	239.625,39	0,76	780.374,61	239.625,39	239.625,39	1,42	780.374,61	0,00
Educação Infantil	1.020.000,00	1.020.000,00	113.221,24	113.221,24	0,36	906.778,76	113.221,24	113.221,24	0,67	906.778,76	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	80.000,00	5.306,11	5.306,11	0,02	74.693,89	5.306,11	5.306,11	0,03	74.693,89	0,00
Educação Especial	100.000,00	100.000,00	3.486,44	3.486,44	0,01	96.513,56	3.486,44	3.486,44	0,02	96.513,56	0,00
Educação Básica	2.753.206,68	2.753.206,68	2.498.034,72	2.498.034,72	7,96	255.171,96	249.261,68	249.261,68	1,48	2.503.945,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	124.145.189,59	138.527.867,68	31.363.369,11	31.363.369,11	100,00	107.164.498,57	16.874.447,04	16.874.447,04	100,00	121.653.420,64	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:5BDD7F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.335.797,21	2.263.142,63	7.072.654,58
Investimentos	5.542.756,32	69.996,00	5.472.760,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.793.040,89	2.193.146,63	1.599.894,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.335.797,21	2.263.142,63	7.072.654,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II– I)	9.335.797,21 <(d - a)>	2.263.142,63 <(e - b)>	7.072.654,58 <(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.748], Prefeitura Municipal			

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:7430DF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (A)**	**RECEITAS REALIZADAS (B)**	**SALDO A REALIZAR (A-B)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUA(LdIZ)ADA	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	19.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.600,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaçãoda Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	19.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.600,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	19.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.600,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					**2021 (h)**	**2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))**	**SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)**
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.748], Prefeitura Municipal							

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:F9C34F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.104.512,07	119.104.512,07	21.876.964,57	18,37	21.876.964,57	18,37	97.227.547,50
RECEITAS CORRENTES	118.704.052,07	118.704.052,07	21.591.310,57	18,19	21.591.310,57	18,19	97.112.741,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.619.355,87	11.619.355,87	1.500.274,27	12,91	1.500.274,27	12,91	10.119.081,60
Impostos	10.602.064,27	10.602.064,27	1.294.386,74	12,21	1.294.386,74	12,21	9.307.677,53
Taxas	1.017.291,60	1.017.291,60	205.887,53	20,24	205.887,53	20,24	811.404,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.393.054,00	3.393.054,00	1.301.015,01	38,34	1.301.015,01	38,34	2.092.038,99
Contribuições Sociais	1.593.054,00	1.593.054,00	772.407,19	48,49	772.407,19	48,49	820.646,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	528.607,82	29,37	528.607,82	29,37	1.271.392,18
RECEITA PATRIMONIAL	2.858.298,30	2.858.298,30	1.513.335,00	52,95	1.513.335,00	52,95	1.344.963,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.881,26	3.881,26	3.190,36	82,20	3.190,36	82,20	690,90
Valores Mobiliários	2.854.417,04	2.854.417,04	1.510.144,64	52,91	1.510.144,64	52,91	1.344.272,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DemaisReceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.496.820,75	98.496.820,75	17.251.561,40	17,51	17.251.561,40	17,51	81.245.259,35
Transferências da União e de suas Entidades	32.092.578,81	32.092.578,81	7.722.307,06	24,06	7.722.307,06	24,06	24.370.271,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.886.699,36	40.886.699,36	5.199.377,07	12,72	5.199.377,07	12,72	35.687.322,29

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.511.142,58	25.511.142,58	4.329.677,27	16,97	4.329.677,27	16,97	21.181.465,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.400,00	3.400,00	200,00	5,88	200,00	5,88	3.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.336.523,15	2.336.523,15	25.124,89	1,08	25.124,89	1,08	2.311.398,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	29.681,74	29.681,74	4.783,36	16,12	4.783,36	16,12	24.898,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.276.141,15	2.276.141,15	19.286,25	0,85	19.286,25	0,85	2.256.854,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.700,26	30.700,26	1.055,28	3,44	1.055,28	3,44	29.644,98
RECEITAS DE CAPITAL	400.460,00	400.460,00	285.654,00	71,33	285.654,00	71,33	114.806,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.460,00	400.460,00	285.654,00	71,33	285.654,00	71,33	114.806,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	285.654,00	0,00	285.654,00	0,00	-285.654,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.460,00	400.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.460,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.040.677,52	5.040.677,52	1.647.476,48	32,68	1.647.476,48	32,68	3.393.201,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	124.145.189,59	124.145.189,59	23.524.441,05	18,95	23.524.441,05	18,95	100.620.748,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.145.189,59	124.145.189,59	23.524.441,05	18,95	23.524.441,05	18,95	100.620.748,54
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	124.145.189,59	124.145.189,59	23.524.441,05	18,95	23.524.441,05	18,95	100.620.748,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.756.240,67			10.756.240,67		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.756.240,67			10.756.240,67		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	112.738.811,22	127.121.489,31	24.474.718,34	24.474.718,34	102.646.770,97	15.288.196,40	15.288.196,40	111.833.292,91	12.956.819,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	106.500.506,90	118.400.924,91	23.847.340,52	23.847.340,52	94.553.584,39	14.732.587,72	14.732.587,72	103.668.337,19	12.401.211,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.144.281,17	75.639.281,17	10.576.912,18	10.576.912,18	65.062.368,99	10.207.089,65	10.207.089,65	65.432.191,52	7.990.151,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,00	125.000,00	22.697,35	22.697,35	102.302,65	22.697,35	22.697,35	102.302,65	22.697,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.231.225,73	42.636.643,74	13.247.730,99	13.247.730,99	29.388.912,75	4.502.800,72	4.502.800,72	38.133.843,02	4.388.362,02	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.231.225,73	42.636.643,74	13.247.730,99	13.247.730,99	29.388.912,75	4.502.800,72	4.502.800,72	38.133.843,02	4.388.362,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.162.772,32	7.700.032,40	627.377,82	627.377,82	7.072.654,58	555.608,68	555.608,68	7.144.423,72	555.608,68	0,00
INVESTIMENTOS	3.005.496,24	5.542.756,32	69.996,00	69.996,00	5.472.760,32	0,00	0,00	5.542.756,32	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.157.276,08	2.157.276,08	557.381,82	557.381,82	1.599.894,26	555.608,68	555.608,68	1.601.667,40	555.608,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.075.532,00	1.020.532,00	0,00	0,00	1.020.532,00	0,00	0,00	1.020.532,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.406.378,37	11.406.378,37	6.888.650,77	6.888.650,77	4.517.727,60	1.586.250,64	1.586.250,64	9.820.127,73	1.399.685,77	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	124.145.189,59	138.527.867,68	31.363.369,11	31.363.369,11	107.164.498,57	16.874.447,04	16.874.447,04	121.653.420,64	14.356.505,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	124.145.189,59	138.527.867,68	31.363.369,11	31.363.369,11	107.164.498,57	16.874.447,04	16.874.447,04	121.653.420,64	14.356.505,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.649.994,01		9.167.935,35	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	124.145.189,59	138.527.867,68	31.363.369,11	31.363.369,11		16.874.447,04	23.524.441,05		23.524.441,05	0,00

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	119.707.475,33	119.707.475,33	22.641.790,31	18,91	22.641.790,31	18,91	97.065.685,02
RECEITAS CORRENTES	119.707.475,33	119.707.475,33	22.641.790,31	18,91	22.641.790,31	18,91	97.065.685,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	114.666.797,81	114.666.797,81	20.994.313,83	18,31	20.994.313,83	18,31	93.672.483,98
Impostos	114.666.797,81	114.666.797,81	20.994.313,83	18,31	20.994.313,83	18,31	93.672.483,98
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.771.656,96	3.771.656,96	1.160.432,37	30,77	1.160.432,37	30,77	2.611.224,59
Contribuições Sociais	3.771.656,96	3.771.656,96	1.160.432,37	30,77	1.160.432,37	30,77	2.611.224,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DemaisReceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.269.020,56	1.269.020,56	487.044,11	38,38	487.044,11	38,38	781.976,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.269.020,56	1.269.020,56	487.044,11	38,38	487.044,11	38,38	781.976,45
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.406.378,37	11.406.378,37	6.888.650,77	6.888.650,77	4.517.727,60	1.586.250,64	1.586.250,64	9.820.127,73	1.399.685,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.770.613,56	9.770.613,56	5.252.885,96	5.252.885,96	4.517.727,60	1.303.408,27	1.303.408,27	8.467.205,29	1.116.843,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.161.190,00	5.161.190,00	780.471,38	780.471,38	4.380.718,62	766.700,93	766.700,93	4.394.489,07	668.969,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00	1.889,83	1.889,83	19.110,17	1.889,83	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.588.423,56	4.588.423,56	4.451.414,58	4.451.414,58	137.008,98	534.817,51	534.817,51	4.053.606,05	445.983,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.635.764,81	1.635.764,81	1.635.764,81	1.635.764,81	0,00	282.842,37	282.842,37	1.352.922,44	282.842,37	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.635.764,81	1.635.764,81	1.635.764,81	1.635.764,81	0,00	282.842,37	282.842,37	1.352.922,44	282.842,37	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:3345EA77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 007/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 282-05/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/SRP/CIMCERO/2021

PROCESSO Nº 01-98/CIMCERO/2021

DATADEVENCIMENTO:29DEJULHODE2022.

ORGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 7º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2022. A referida ata tem por objeto Aquisição de medicamentos de assistência básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Farmácia Municipal.

O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Endereço: R PERU - CEP: 85933000 – Ouro Verde do Oeste – PR
Telefone: (45) 3251-1461.

Item/Ata	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
0017	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	Comp/cáp/drág.	10.000	0,20	2.000,00
0036	ALOPURINOL 100 MG	Comp/cáp/drág.	2000	0,16	320,00
0037	ALOPURINOL 300 MG	Comp/cáp/drág.	1000	0,33	330,00
0060	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	Comp/cáp/drág.	2000	0,04	80,00
0130	CETOCONAZOL 200 MG	Comp/cáp/drág.	1000	0,29	290,00
0179	COMPLEXO B	Comp/cáp/drág.	1000	0,05	50,00
0218	ENALAPRIL 5 MG	Comp/cáp/drág.	1000	0,06	60,00
0228	ESPIRONOLACTONA 50 MG	Comp/cáp/drág.	1000	0,87	870,00
0248	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL 60 ML	Frasco	200	13,51	2.702,00
0249	FUROSEMIDA 40 MG	Comp/cáp/drág.	2000	0,07	140,00
0265	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	Comp/cáp/drág.	10.000	0,08	800,00
0270	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML 150 ML	Frasco	200	4,10	820,00
0305	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE COM 100 ML	Frasco	500	2,74	1.370,00
0322	METOCLOPRAMIDA 10 MG	Comp/cáp/drág.	3000	0,14	420,00
0323	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	Frasco	1000	1,99	1.990,00
0337	NIMESULIDA 100 MG	Comp/cáp/drág.	5000	0,10	500,00
0348	NORFLOXACINO 400 MG	Comp/cáp/drág.	2000	0,45	900,00
0361	PANTOPRAZOL 20 MG	Comp/cáp/drág.	2000	0,16	320,00
0362	PANTOPRAZOL 40 MG	Comp/cáp/drág.	2000	0,17	340,00
0364	PARACETAMOL 750 MG	Comp/cáp/drág.	5000	0,17	850,00
0381	PREDNISONA 5 MG	Comp/cáp/drág.	1000	0,10	100,00
0390	PROPRANOLOL 40 MG	Comp/cáp/drág.	5000	0,04	200,00
0408	SIMETICONA 40 MG	Comp/cáp/drág.	1000	0,16	160,00
0428	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	Comp/cáp/drág.	2000	0,32	640,00
TOTAL					**R$ 16.252,00**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Endereço: RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 - CEP: 99706250 – Erechin - RS
Telefone: (54) 2106- 7930.

Item/Ata	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
0001	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML 120 ML	Frasco	400	2,62	1.048,00
0003	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML 120 ML	Frasco	400	4,84	1.936,00
0006	ACETILCISTEINA 20 MG/ML 120 ML	Frasco	500	6,19	3.095,00

0008	ACETILCISTEINA 40 MG/ML 120 ML	Frasco	500	8,04	4.020,00
0010	ACETILCISTEINA GRANULADO 600 MG SACHES COM 5 GR	Envelope	2000	0,91	1.820,00
0029	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	Frasco	5000	0,89	4.450,00
0055	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	Frasco	2000	3,99	7.980,00
0067	ATENOLOL 25 MG	Comp/cáp/drág.	2000	0,05	100,00
0128	CETOCONAZOL 2% CREME	Bisnaga	200	3,39	678,00
0137	CIPROFLOXACINO 500 MG	Comp/cáp/drág.	5000	0,21	1.050,00
0189	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOL. ORAL 120 ML	Frasco	400	1,54	616,00
0192	DIAZEPAM 10 MG	Comp/cáp/drág.	1000	0,07	70,00
0225	ESPIRONOLACTONA 100 MG	Comp/cáp/drág.	1000	0,81	810,00
0294	LEVOFLOXACINO 500 MG	Comp/cáp/drág.	2000	0,63	1.260,00
0314	METFORMINA 500 MG	Comp/cáp/drág.	50.000	0,08	4.000,00
0318	METILDOPA 250 MG	Comp/cáp/drág.	1000	0,42	420,00
0326	METRONIDAZOL 250 MG	Comp/cáp/drág.	3000	0,12	360,00
0412	SINVASTATINA 40 MG	Comp/cáp/drág.	2000	0,16	320,00
TOTAL					**R$ 34.033,00**

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:17.472.278/0001-64
Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo - CEP: 99740000 – Barão de Cotegipe - RS
Telefone: (54) 3523-2202.

Item/Ata	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
0041	AMBROXOL 30 MG/5 ML 100 ML	Frasco	500	2,10	1.050,00
0095	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL (10 mg/ml) GOTAS, FRASCO 20 ML	Frasco	500	8,09	4.045,00
0098	CAPTOPRIL 25 MG	Comp/cáp/drág.	3000	0,03	90,00
0115	CARVEDILOL 12,5 MG	Comp/cáp/drág.	3000	0,12	360,00
0119	CARVEDILOL 3,125 MG	Comp/cáp/drág.	2000	0,09	180,00
0121	CARVEDILOL 6,25 MG	Comp/cáp/drág.	2000	0,09	180,00
0194	DIAZEPAM 5 MG	Comp/cáp/drág.	1000	0,06	60,00
0206	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	Comp/cáp/drág.	20.000	0,12	2.400,00
0214	ENALAPRIL 10 MG	Comp/cáp/drág.	5000	0,04	200,00
0241	FLUCONAZOL 150 MG	Comp/cáp/drág.	2000	0,40	800,00
0250	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comp/cáp/drág.	10.000	0,03	300,00
0263	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comp/cáp/drág.	10.000	0,03	300,00
0278	IBUPROFENO 600 MG	Comp/cáp/drág.	30.000	0,16	4.800,00
0308	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	Comp/cáp/drág.	50.000	0,08	4.000,00
0316	METFORMINA 850 MG	Comp/cáp/drág.	50.000	0,08	4.000,00
0341	NISTATINA 25.000UI/G + 14 APLICADORES 60 G	Bisnaga	800	4,32	3.456,00
0353	OMEPRAZOL 20 MG	Comp/cáp/drág.	2000	0,12	240,00
0364	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	Frasco	2000	0,91	1.820,00
0424	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 80 MG)/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	200	5,00	1.000,00
TOTAL					**R$ 29.281,00**

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.106.005/0001-80
Endereço: Av. Paul Harris - CEP: 96810408 – Santa Cruz do Sul – RS
Telefone: (51) 2109-7000.

Item/Ata	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
0015	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	Comp/cáp/drág.	50.000	0,05	2.500,00
0123	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SOL. ORAL 100 ML	Frasco	300	7,99	2.397,00
0196	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	Comp/cáp/drág.	10.000	0,06	600,00
TOTAL					**R$ 5.497,00**

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Endereço: Rod. BR 480 - CEP: 99740000 - Barão de Cotegipe – RS.
Telefone: (54) 3523-2600.

Item/Ata	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
0018	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Comp/cáp/drág.	5000	0,04	200,00
0034	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	Comp/cáp/drág.	500	0,25	125,00
0069	ATENOLOL 50 MG	Comp/cáp/drág.	2000	0,08	160,00
0081	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	Comp/cáp/drág.	1000	0,23	230,00
0102	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	50	9,95	497,50
0104	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comp/cáp/drág.	10.000	0,29	2.900,00
0125	CEFALEXINA 500 MG	Comp/cáp/drág.	15.000	0,35	5.250,00
0258	HALOPERIDOL 5 MG	Comp/cáp/drág.	1000	0,25	250,00
0276	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	1000	1,60	1.600,00
0324	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	Bisnaga	500	4,95	2.475,00
0366	PARACETAMOL 500 MG	Comp/cáp/drág.	10.000	0,10	1.000,00
0399	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	Envelope	2000	0,62	1.240,00
0426	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	Comp/cáp/drág.	5000	0,17	850,00
TOTAL					**R$ 16.777,50**

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10
Endereço: Avenida Anápolis s/nº - CEP: 74911360 – Aparecidad de Goiânia – GO.
Telefone: (62) 3088-9700

Item/Ata	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
0051	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	Comp/cáp/drág.	2000	0,68	1.360,00

0053	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	Comp/cáp/drág.	2000	1,60	3.200,00
0154	CLOPIDOGREL 75 MG	Comp/cáp/drág.	1000	0,28	280,00
TOTAL					**R$ 4.840,00**

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Endereço: BR480 N°795, saida para erechim-RS - CEP: 99740000 - Barão de Cotegipe – RS.
Telefone: (54) 3523-2700.

Item/Ata	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
0031	ALBENDAZOL 400 MG	Comp/cáp/drág.	5000	0,29	1.450,00
0043	AMIODARONA 200 MG	Comp/cáp/drág.	1000	0,42	420,00
0046	AMITRIPTILINA 25 MG	Comp/cáp/drág.	5000	0,08	400,00
0061	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	Comp/cáp/drág.	2000	0,07	140,00
0073	AZITROMICINA 500 MG	Comp/cáp/drág.	5000	1,07	5.350,00
0075	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200 MG/5 ML)	Frasco	500	5,40	2.700,00
0100	CAPTOPRIL 50 MG	Comp/cáp/drág.	5000	0,11	550,00
0117	CARVEDILOL 25 MG	Comp/cáp/drág.	2000	0,14	280,00
0152	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	Frasco	500	1,49	745,00
0184	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G	Bisnaga	500	0,95	475,00
0212	DOXICICLINA 100 MG	Comp/cáp/drág.	3000	0,18	540,00
0335	NIFEPIDINO 20 MG	Comp/cáp/drág.	3000	0,25	750,00
0355	OMEPRAZOL 40 MG	Comp/cáp/drág.	2000	0,30	600,00
0410	SINVASTATINA 20 MG	Comp/cáp/drág.	3000	0,10	300,00
TOTAL					**R$ 14.700,00**

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUP. LTDA
CNPJ:15.031.173/0001-44
Endereço: rua A quadra A gleba 01 D loja 02 - CEP: 72878606 – Vale do Paraíso – GO.
Telefone: (62) 99980-6952.

Item/Ata	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
0039	AMBROXOL 15 MG/5 ML 100 ML	Frasco	500	1,84	920,00
0078	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80 ML	Frasco	1000	7,52	7.520,00
0093	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DRÁGEA 10 MG	Comp/cáp/drág.	3000	0,49	1.470,00
0191	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	Comp/cáp/drág.	3000	0,06	180,00
0204	DIPIRONA 500 MG/ML SOL. ORAL 10 ML	Frasco	30.000	0,99	29.700,00
0211	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	Comp/cáp/drág.	1000	0,12	120,00
0217	ENALAPRIL 20 MG	Comp/cáp/drág.	5000	0,06	300,00
0352	ÓLEO MINERAL 100 % PURO SOL. ORAL E/OU TÓPICA VOLUME ENTRE 100 A 120 ML	Frasco	100	2,50	250,00
0380	PREDNISONA 20 MG	Comp/cáp/drág.	2000	0,22	440,00
0423	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POMADA DERMATOLOGICA 30 G	Bisnaga	300	8,50	2.550,00
TOTAL					**R$ 43.450,00**

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48
Endereço: AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES - CEP: 85602510 - Francisco Beltrão – PR.
Telefone: (46) 3523-6613.

Item/Ata	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
0057	AMOXICILINA 500 MG	Comp/cáp/drág.	10.000	0,19	1.900,00
0087	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0, 025% - 20 ML	Frasco	200	0,69	138,00
0089	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10 MG + 250 MG)	Comp/cáp/drág.	3000	0,40	1.200,00
0150	CLONAZEPAM 2 MG	Comp/cáp/drág.	5000	0,06	300,00
0405	SECNIDAZOL 1000 MG	Comp/cáp/drág.	2000	0,90	1.800,00
0432	SULFATO FERROSO 40 MG	Comp/cáp/drág.	20.000	0,04	800,00
TOTAL					**R$ 6.138,00**

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 22.862.531/0001-26
Endereço: RUA JOSÉ BONIFACIO - CEP: 99740000 - Barão de Cotegipe – RS.
Telefone: (54) 3523-2028.

Item/Ata	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
0274	IBUPROFENO 300 MG	Comp/cáp/drág.	20.000	0,11	2.200,00
0289	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - 120 ML	Frasco	100	6,75	675,00
0373	PERMETRINA 1% LOÇÃO 100 ML	Frasco	300	1,90	570,00
0430	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL. ORAL 30 ML	Frasco	200	0,79	158,00
TOTAL					**R$ 3.603,00**

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Endereço: Rua Pedra Vermelha, Nº 112, **Varzea do Ranchinho** - CEP: 88348012 – Camboriu – SC.
Telefone: (47) 3366-7867.

Item/Ata	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
0287	IVEMECTINA 6 MG	Comp/cáp/drág.	5000	0,90	4.500,00
TOTAL					**R$ 4.500,00**
TOTAL					**R$ 179.071,50**

Totalizando **R$ 179.071,50** (cento e setenta e nove mil e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 06 de abril de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Secretário CPLMOS
Portaria N.º 195/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:76A1D1EE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER".

Os pedidos de recursos referentesà nota e a classificação do Resultado preliminar do Processo de Credenciamento de Assistente de Alfabetizador deacordo com o Edital denº 001/2022, poderão ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), na sala de Coordenação Pedagógicana Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, na Rua Ayrton Senna nº 1425, no dia 07 de abril de 2022 no horário das 8h ás 11h e das 13h ás 17h, através de requerimentos. E após o resultado **PRELIMINAR,** estará publicado no site da **AROM** portal da transparência e no **MURAL**da Prefeitura Municipal.

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
002	JOSIANE DA SILVA BRASIL	25	**CLASSIFICADO**	1º
010	APARECIDA MUNIZ DA SILVA	17	**CLASSIFICADO**	2º
016	ALICE MAYRA TAUFFMANN DE OLIVEIRA	15	**CLASSIFICADO**	3º
011	LUCIMAR GOMES LISBOA DA SILVA	15	**CLASSIFICADO**	4º
007	ADRIANA FELIZARDO DE MEIRA	10	**CLASSIFICADO**	5º
006	JÉSSICA KELLENY DE SOUZA	10	**CLASSIFICADO**	6º
009	ANA PAULA DOS SANTOS	70	**CLASSIFICADO**	7º
012	RAÍSSA FARIAS DO NASCIMENTO	05	**CLASSIFICADO**	8º
15	YASMIM LARISSADO NASCIMENTO C. AZEVEDO	05	**CLASSIFICADO**	9º
001	NATANAELA MARTINS PEREIRA DA SILVA	00	**DESCLASSIFICADA.**Não cumpriu o item 3.1. Letra **j.**	
003	CAMILA OLIVEIRA DE ALMEIDA	00	**DESCLASSIFICADO.**Não cumpriu o item 3.1. Letra **j.**	
004	AISHA LIMA BURDULIS	00	**DESCLASSIFICADO.**Não cumpriu o item 3.1. Letrase**,j.**	
005	ISMAEL SOUSA DE CASTRO	00	**DESCLASSIFICADO.**Não cumpriu o item 3.1.letra **j**.	
008	SOLANGE FERREIRA ARAÚJO	00	**DESCLASSIFICADA.**Não cumpriu o item 3.1. Letra **j.**	
013	DEIVISON RICARDO CARDOSO FERREIRA	00	**DESCLASSIFICADO.**Não cumpriu o item 3.1. Letras **d, e, m, n, j.**	
014	ZILDA LEMES DE OLIVEIRA	00	**DESCLASSIFICADA.**Não cumpriu o item 3.1.letra **i.**	
017	DÉBORA MUDREY GALVÃO	00	**DESCLASSIFICADA.**Não cumpriu o item 3.1.letras**j, m.**	
018	TATIANA DOS SANTOS QUITERIO	00	**DESCLASSIFICADA.**Não cumpriu o item 3.1.letras**c, d, e, j, m.**	
019	ESTER DURÃES MELO	00	**DESCLASSIFICADA.**Não cumpriu o item 3.1.Letra **e.**	

Itapuã do Oeste, 07 de Abril de 2022.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Port nº 006/GAB/PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A53CA747

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº2423/2021,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOnº 01/2021.**
Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Área Rural Geral)30 horas

Classificação	**Nome**
30º	Marcia Zabala Baleti
31º	Marciana Martins da Rocha
32º	Adriana de Paula Oliveira
33º	Denize Almeida da Silva

PROFESSORES ESCOLA POLOS RURAIS 40 HORAS:

Nº	Nome
24º	Leidiana Lauane Aleixo Lima
25º	Geisiane Teixeira Ferreira

Machadinho D'Oeste, 05 de abril 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site:www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site:www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade; e CPF	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.brewww.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site:www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.brou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**EDINES IZAURA DE ARAUJO**,**GERENTE ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS (C.C.)**, em 05/04/2022 às 16:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/04/2022 às 09:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**174176**e o código verificador**24A937CA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALMOR ALVES DE SOUSA	***.202.212-**	05/04/2022 19:09

Referência: Processo nº 1-2423/2021. Docto ID: 174176 v1

Publicado por:
Edinez Isaura de Araujo
Código Identificador:F7B745B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 007/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 018/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/SEMOSP/2022

EXTRATO DA ATA Nº 007/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 018/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/SEMOSP/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 018/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.
Fornecedor: **D. M. LOCACAO - TRANSPORTES DE CARGAS E SERVICOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.**33.086.405/0001-43**, com o valor total: R$: **23.000,00 (vinte e três mil reais)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	50475	CONTRATAÇÃO DE EMA EMPRESA ESPECIAALIZADA EM LOCAÇAO DE VEICULOS: TIPO CAMINHAO EQUIPADO COM GUINDASTE (MUNCK) CAPACIDADE DE 4 TONELADAS E UM CESTO	SERVIÃ‡O	SERV	100	230,00	23.000,00
							Total:	23.000,00

Ministro Andreazza/RO. 06 de Abril de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8F4AF8D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/PMMN/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATORIO Nº 1059-1/2020/SEMUSA

ERRATA DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/PMMN/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATORIO
Nº 1059-1/2020/SEMUSA

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Secretária Comissão Permanente de Licitação/CPL SHAYENNE MIOTO BUCARTH torna pública, para conhecimento do interessado, que na **RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO PROCESSO 1059-4/2020/SEMUSA** mencionado acima.
Onde se lê:

ITEM	DISC. MAT. E/OU SERVIÇOS	VALOR UNIT. ANTERIOR	PEDIDO DA EMPRESA EM REEQUILIBRIO	VALOR PEDIDO COM REEQUILIBRIO
155	BENZILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 80 ML+ EP MD	R$ 4,50	R$ 10,14	R$ 14,00

Leia- sê:

ITEM	DISC. MAT. E/OU SERVIÇOS	VALOR UNIT. ANTERIOR	PEDIDO DA EMPRESA EM REEQUILIBRIO	VALOR MÉDIO DE COTAÇÃO BRANCO DE PREÇO
155	BENZILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 80 ML+ EP MD	R$ 7,45	R$ 10,14	R$ 14,00

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica o pedido a solicitação presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa em 65,55% do valor adjudicado, que diz respeito a aquisição de **BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 80ML + EP MD**, cujo unitário de R$ 4,50 devido os constantes aumentos que alguns itens tiveram nos últimos meses.
Leia- sê:

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica o pedido a solicitação presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa em 65,55% do valor adjudicado, que diz respeito a aquisição de **BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 80ML + EP MD**, cujo unitário de R$ 7,45 (Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos) devido os constantes aumentos que alguns itens tiveram nos últimos meses.
OBS: **O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO.**

PUBLIQUE-SE

MONTE NEGRO/RO, 06 de Abril de 2022.

SHAYENNE MIOTO BUCARTH
Secretaria Da CPL
Port. 980/GAB/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:18E8B351

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 657/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MEDME GESTÃO LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	1	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE ODONTOLÓGICO.	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.	1	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO	1	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 05/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 657/2022.

DO VALOR
O preço ora ajustado neste contrato é de **R$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais).

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.2.004**	
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de consumo**
Fonte de Recurso	**10270010**	

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção do pab fixo - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de consumo**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – Piso de Atenção Básica**

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0001.2.008**	**Manutenção da média e alta complexidade – MAC**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de consumo**
Fonte de Recurso	**10270016**	**MAC – Média alta complexidade**

DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 18/2022 anexado ao processo administrativo 657/2022.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 06.04.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B812D86F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 893, DE 06 ABRIL DE 2022

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 19.072,66 (dezenove mil setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 19.072,66 (dezenove mil setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 19.072,66 (dezenove mil setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.06.10.302.0002.1022.3.3.90.93 - R$ 19.072,66

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	1022	Devolução do Saldo de Convênio de nº312/PGE-2020.
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 312/PGE-2020, no valor de R$ no valor de R$ 19.072,66 (dezenove mil setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:87D87788

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 892 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de novas ações no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 18.825,40(dezoito mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 18.825,40(dezoito mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 18.825,40(dezoito mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.07.13.392.0006.2047.3.3.90.32 – ficha (184) R$ 10.000,00 - **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0006	Cultura, Esporte e Lazer Para Todos
Ação	2047	Realização de Eventos Esportivos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

b 02.07.13.392.0006.2047.3.3.90.30 – ficha (183) R$ 8.825,40 - **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0006	Cultura, Esporte e Lazer Para Todos
Ação	2047	Realização de Eventos Esportivos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

c 02.07.13.392.0006.2047.3.3.90.39 – ficha (185) R$ 18.825,40 - **Suplementação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0006	Cultura, Esporte e Lazer Para Todos
Ação	2047	Realização de Eventos Esportivos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R$ 18.825,40(dezoito mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0F88965C

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 890 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de novas ações no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de 289.493,87(duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 289.493,87(duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 289.493,87(duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.07.12.361.0007.1021.4.4.90.51 - R$ 289.493,87

Poder	02	Poder Executivo
Orgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	1021	Construção de um Auditório – Escola Manoel Francisco
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 0106/PGE-2022, no valor de R$ 275.018,87(duzentos e setenta e cinco mil dezoito reais e oitenta e sete centavos).

b) Pela Anulação de R$ 14.475,00(quatorze mil quatrocentos e setenta cinco reais). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0BE3F2AD

P M N U - RO
RGF 3º QUADRIMESTRE - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Quadrimestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.147.792,95	3.093.650,26	293.076,90	357.507,45
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	3.029.576,97	2.975.434,28	206.241,77	150.906,32
Empréstimos	2.569.035,14	2.526.194,09	163.860,34	119.826,53
Interna	2.569.035,14	2.526.194,09	163.860,34	119.826,53
Externa				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	460.541,83	449.240,19	42.381,43	31.079,79
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	460.541,83	449.240,19	42.381,43	31.079,79
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	118.215,98	118.215,98	86.835,13	206.601,13
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)[1]	11.190.241,36	14.054.581,34	17.996.456,52	18.322.684,60
Disponibilidade de Caixa	11.190.241,36	14.054.581,34	17.996.456,52	18.322.684,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.196.422,20	14.421.935,84	19.168.674,21	18.984.315,83
(-) Restos a Pagar Processados	6.180,84	367.354,50	1.172.217,69	661.631,23
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 8.042.448,41	- 10.960.931,08	- 17.703.379,62 -	17.965.177,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.566.587,77	22.375.019,94	23.001.272,03	25.608.907,81
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	-	-	600.000,00	1.670.605,00
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	20.566.587,77	22.375.019,94	22.401.272,03	23.938.302,81
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,31	13,83	1,31	1,49
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 39,10	- 48,99	- 79,03 -	75,05
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	24.679.905,32	26.850.023,93	26.881.526,44	28.725.963,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.211.914,79	24.165.021,54	24.193.373,80	25.853.367,03
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o 1º Quadrimestre**	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000				
PASSIVO ATUARIAL	21.600.127,26	43.628.548,34	43.628.548,34	23.448.066,87
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	171.990,10	13,74	1.485,19
RP NÃO-PROCESSADOS	1.925.950,51	1.385.880,32	1.126.937,23	545.015,31
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/04/2022, às 12:36:44. Assinado Digitalmente no dia 04/04/2022, às 12:36:44.
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.
Nota:

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA													
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais	-	-	-	-								

Tabela 2.2

DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO													
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre	
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/04/2022, às 12:36:44. Assinado Digitalmente no dia 04/04/2022, às 12:36:44.												
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.												
Nota:												
[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro.												
O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.												

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6D6F4F7C

P M N U - RO
RGF 3º QUADRIMESTRE - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.566.587,77	22.375.019,94	23.001.272,03	25.608.907,81
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)	-	-	600.000,00	1.670.605,00
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	20.566.587,77	22.375.019,94	22.401.272,03	23.938.302,81
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.524.649,31	4.922.504,39	4.928.279,85	5.266.426,62
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.072.184,38	4.430.253,95	4.435.451,87	4.739.783,96
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-	-

Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/04/2022, às 12:36:46. Assinado Digitalmente no dia 04/04/2022, às 12:36:46.				
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				
Nota:				

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BB299CCA

P M N U - RO
RGF 3º QUADRIMESTRE - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Quadrimestre

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	25.608.907,81	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)	1.670.605,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	23.938.302,81	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.830.128,45	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.447.115,61	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	1.675.681,20	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/04/2022, às 12:36:47. Assinado Digitalmente no dia 04/04/2022, às 12:36:47.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:37D2EF3B

P M N U - RO
RGF 3º QUADRIMESTRE - ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Quadrimestre

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO (NÃO INSCRITOS EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)=(g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.367.338,90**	**-**	**17.431,37**	**108,00**	**1.485,19**	**6.348.314,34**	**273.340,09**	**-**	**6.074.974,25**
Recursos Ordinários	**6.367.338,90**	**-**	**17.431,37**	**108,00**	**1.485,19**	**6.348.314,34**	**273.340,09**		**6.074.974,25**
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**32.643.931,61**	**320,93**	**643.878,93**	**544.907,31**	**-**	**31.454.824,44**	**2.371.468,78**	**-**	**29.083.355,66**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**419.835,67**	**-**	**105.894,23**	**-**	**-**	**313.941,44**	**536.030,06**	- 222.088,62	
Transferências do FUNDEB	**379.115,20**	**-**	**79.961,93**	**-**	**-**	**299.153,27**	**-**		299.153,27
Outros Recursos Vinculados à Educação	**733.441,81**	**-**	**44.743,33**	**-**	**-**	**688.698,48**	**53.735,00**		634.963,48
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**4.358.376,70**	**320,93**	**3.426,40**	**-**	**-**	**4.354.629,37**	**133.405,22**		4.221.224,15
Outros Recursos Destinados à Saúde	**1.792,49**	**-**	**7.053,80**	**61.746,52**	**-**	**- 67.007,83**	**154.153,61**	- 221.161,44	
Recursos Destinados à Vinculados Social	-	**-**	**991,46**	**-**	**-**	**- 991,46**	**3.693,88**	- 4.685,34	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	**23.448.066,83**	**-**	**-**	**-**	**-**	**23.448.066,83**	**3.109,83**		23.444.957,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro						-			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à						-			-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos						-			-
Outros Recursos Vinculados	**3.303.302,91**	**-**	**401.807,78**	**483.160,79**	**-**	**2.418.334,34**	**1.487.341,18**		930.993,16
TOTAL (III) = (I + II)	**39.011.270,51**	**320,93**	**661.310,30**	**545.015,31**	**1.485,19**	**37.803.138,78**	**2.644.808,87**	**-**	**35.158.329,91**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/04/2022, às 12:36:49. Assinado Digitalmente no dia 04/04/2022, às 12:36:49.

Nota:

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS POR DESTINAÇÃO DE RECURSO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO (NÃO INSCRITOS EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)=(g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.367.338,90**	**-**	**17.431,37**	**108,00**	**1.485,19**	**-**	**273.340,09**	-	-
Recursos Ordinários	6.367.338,90	-	17.431,37	108,00	1.485,19	-	273.340,09	-	-
0.1.000.0071 - TESOURO									
0.1.000.0072 - TESOURO									
0.1.000.0073 - TESOURO									
0.1.000.0074 - TESOURO									
0.1.000.0076 - TESOURO									
0.1.000.0077 - TESOURO									
0.1.000.0098 - TESOURO									
0.1.000.0100 - RECURSOS DESTINADOS A RENDIMENTOS DE									
0.1.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	6.367.338,90	-	17.431,37	108,00	1.485,19		219.527,63		
0.3.000.0049 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
0.3.000.0071 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS									
0.3.000.0072 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS									
0.3.000.0073 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS									
0.3.000.0074 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS									
0.3.000.0076 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS									
0.3.000.0077 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS									
0.3.000.0098 -									

RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS									
0.3.000.0100 - RECURSOS DESTINADOS A RENDIMENTOS DE									
0.3.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-	-	-	-	-		53.812,46		
0.9.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
1.1.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
1.3.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
2.1.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
2.3.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
3.1.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
3.3.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
4.1.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
4.3.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
5.1.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
5.3.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
6.1.000.0044 - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS									
6.1.000.0045 - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS FEDERAIS									
6.1.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
6.3.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**32.643.931,61**	**320,93**	**643.878,93**	**544.907,31**	-	-	**2.371.468,78**	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**419.835,67**	-	**105.894,23**	-	-	-	**536.030,06**	-	-
0.1.001.0046 - RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO	**419.835,67**	-	**75.661,23**	-	-		**408.942,96**		
0.1.001.0061 - APLICAÇÃO DO RECURSO PRÓPRIO DA									
0.1.001.0064 - ENSINO INFANTIL									
0.1.001.0065 - ENSINO MÉDIO									
0.1.001.0066 - ENSINO ESPECIAL									
0.1.001.0067 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
0.1.001.0075 - ENSINO FUNDAMENTAL									
0.1.001.0080 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM	-	-	**30.233,00**	-	-		**18.980,00**		
0.1.001.0083 - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM									
0.1.001.9999 - Outras Destinações de Recursos									
0.3.001.0046 - RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO	-	-	-	-	-		**108.107,10**		
0.3.001.0064 - ENSINO INFANTIL									
0.3.001.0065 - ENSINO MÉDIO									
0.3.001.0066 - ENSINO ESPECIAL									
0.3.001.0067 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
0.3.001.0075 - ENSINO									

FUNDAMENTAL									
0.3.001.0080 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM									
0.3.001.0083 - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM									
0.3.001.9999 - Outras Destinações de Recursos									
1.1.001.0046 - RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO									
1.1.001.0064 - ENSINO INFANTIL									
1.1.001.0065 - ENSINO MÉDIO									
1.1.001.0066 - ENSINO ESPECIAL									
1.1.001.0067 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
1.1.001.0075 - ENSINO FUNDAMENTAL									
1.1.001.0080 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM									
1.1.001.0083 - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM									
1.3.001.0046 - RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO									
1.3.001.0064 - ENSINO INFANTIL									
1.3.001.0065 - ENSINO MÉDIO									
1.3.001.0066 - ENSINO ESPECIAL									
1.3.001.0067 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
1.3.001.0075 - ENSINO FUNDAMENTAL									
1.3.001.0080 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM									
1.3.001.0083 - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM									
2.1.001.0046 - RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO									
2.1.001.0064 - ENSINO INFANTIL									
2.1.001.0065 - ENSINO MÉDIO									
2.1.001.0066 - ENSINO ESPECIAL									
2.1.001.0067 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
2.1.001.0075 - ENSINO FUNDAMENTAL									
2.1.001.0080 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM									
2.1.001.0083 - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM									
2.3.001.0046 - RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO									
2.3.001.0064 - ENSINO INFANTIL									
2.3.001.0065 - ENSINO MÉDIO									
2.3.001.0066 - ENSINO ESPECIAL									
2.3.001.0067 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
2.3.001.0075 - ENSINO FUNDAMENTAL									
2.3.001.0080 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM									
2.3.001.0083 - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM									
3.1.001.0046 - RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO									
3.1.001.0064 - ENSINO INFANTIL									
3.1.001.0065 - ENSINO MÉDIO									
3.1.001.0066 - ENSINO ESPECIAL									
3.1.001.0067 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									

3.1.001.0075 - ENSINO FUNDAMENTAL									
3.1.001.0080 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM									
3.1.001.0083 - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM									
3.3.001.0046 - RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO									
3.3.001.0064 - ENSINO INFANTIL									
3.3.001.0065 - ENSINO MÉDIO									
3.3.001.0066 - ENSINO ESPECIAL									
3.3.001.0067 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
3.3.001.0075 - ENSINO FUNDAMENTAL									
3.3.001.0080 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM									
3.3.001.0083 - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM									
4.1.001.0046 - RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO									
4.1.001.0064 - ENSINO INFANTIL									
4.1.001.0065 - ENSINO MÉDIO									
4.1.001.0066 - ENSINO ESPECIAL									
4.1.001.0067 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
4.1.001.0075 - ENSINO FUNDAMENTAL									
4.1.001.0080 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM									
4.1.001.0083 - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM									
4.3.001.0046 - RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO									
4.3.001.0064 - ENSINO INFANTIL									
4.3.001.0065 - ENSINO MÉDIO									
4.3.001.0066 - ENSINO ESPECIAL									
4.3.001.0067 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
4.3.001.0075 - ENSINO FUNDAMENTAL									
4.3.001.0080 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM									
4.3.001.0083 - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM									
5.1.001.0046 - RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO									
5.1.001.0064 - ENSINO INFANTIL									
5.1.001.0065 - ENSINO MÉDIO									
5.1.001.0066 - ENSINO ESPECIAL									
5.1.001.0067 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
5.1.001.0075 - ENSINO FUNDAMENTAL									
5.1.001.0080 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM									
5.1.001.0083 - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM									
5.3.001.0046 - RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO									
5.3.001.0064 - ENSINO INFANTIL									
5.3.001.0065 - ENSINO MÉDIO									
5.3.001.0066 - ENSINO ESPECIAL									
5.3.001.0067 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
5.3.001.0075 - ENSINO									

FUNDAMENTAL									
5.3.001.0080 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM									
5.3.001.0083 - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM									
6.1.001.0044 - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS									
6.1.001.0045 - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS FEDERAIS									
6.3.001.0044 - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS									
6.3.001.0045 - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS FEDERAIS									
Transferências do FUNDEB	**379.115,20**	-	**79.961,93**	-	-	-	-	-	-
0.1.011.0042 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO	**377.695,83**	-	**56.060,40**	-	-		-		
0.1.011.0043 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO	**1.419,37**	-	**4.055,33**	-	-		-		
0.1.011.0078 - CRECHE – DESP.CUSTEADAS COM REC. DO									
0.1.011.0079 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC.									
0.1.011.0081 - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS	-	-	**19.846,20**	-	-		-		
0.1.011.0082 - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM									
0.1.011.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSO PARA O									
0.1.033.0056 - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE EXERCÍCIO									
0.1.094.0029 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS									
0.1.094.0030 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS									
0.3.011.0042 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO	-	-	-	-	-		-		
0.3.011.0043 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO	-	-	-	-	-		-		
0.3.011.0078 - CRECHE – DESP.CUSTEADAS COM REC. DO									
0.3.011.0079 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC.									
0.3.011.0081 - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS									
0.3.011.0082 - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM									
0.3.033.0056 - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE EXERCÍCIO									
0.3.094.0029 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS									
0.3.094.0030 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS									
Outros Recursos Vinculados à Educação	**733.441,81**	-	**44.743,33**	-	-	-	**53.735,00**	-	-
0.1.008.0031 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**178.179,55**	-	-	-	-		-		
0.1.008.0032 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	**748,18**	-	-	-	-		-		
0.1.008.0033 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	**51.366,75**	-	**44.743,33**	-	-		-		
0.1.008.0034 - TRANSFERÊNCIAS	**180.731,63**	-	-	-	-		-		

REFERENTES AO									
0.1.008.0035 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	-	-	-	-	-		-		
0.1.094.0046 - RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO									
0.1.094.0064 - ENSINO INFANTIL									
0.2.004.0001 - PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E									
0.2.006.0048 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS									
0.2.006.0049 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS									
0.2.006.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
0.2.012.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	-	-	-	-	-		**53.735,00**		
0.2.012.0037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	**322.415,70**	-	-	-	-		-		
0.2.012.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
0.2.090.0020 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA									
0.2.091.0023 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA									
0.2.094.0020 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA									
0.2.094.0023 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA									
0.3.008.0031 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-		-		
0.3.008.0032 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO									
0.3.008.0033 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	-	-	-	-	-		-		
0.3.008.0034 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO									
0.3.008.0035 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS									
0.3.094.0046 - RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO									
0.3.094.0064 - ENSINO INFANTIL									
0.6.004.0001 - PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E									
0.6.006.0048 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS									
0.6.006.0049 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS									
0.6.006.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
0.6.012.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	-	-	-	-	-		-		
0.6.012.0037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO									
0.6.012.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
0.6.090.0020 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA									
0.6.091.0023 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA									
0.6.094.0020 - OPERAÇÕES DE									

CRÉDITO INTERNAS PARA									
0.6.094.0023 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**4.358.376,70**	**320,93**	**3.426,40**	-	-	-	**133.405,22**	-	-
0.1.002.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	**4.358.376,70**	**320,93**	**3.426,40**	-	-		**131.505,22**		
0.3.002.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	-	-	-	-	-		**1.900,00**		
1.1.002.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE									
1.3.002.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE									
2.1.002.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE									
2.3.002.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE									
3.1.002.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE									
3.3.002.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE									
4.1.002.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE									
4.3.002.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE									
5.1.002.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE									
5.3.002.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE									
6.1.002.0044 - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS									
6.1.002.0045 - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS FEDERAIS									
6.3.002.0044 - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS									
6.3.002.0045 - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS FEDERAIS									
Outros Recursos Destinados à Saúde	**1.792,49**	-	**7.053,80**	**61.746,52**	-	-	**154.153,61**	-	-
0.1.027.0007 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	-	-	**1.886,10**	**16.036,00**	-		**31.922,74**		
0.1.027.0008 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA - PABA									
0.1.027.0009 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	-	-	-	-	-		-		
0.1.027.0010 - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA	-	-	-	-	-		-		
0.1.027.0011 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	-	-	-	-	-		-		
0.1.027.0012 - FARMÁCIA BÁSICA	-	-	**2.520,00**	-	-		**2.000,00**		
0.1.027.0013 - CARÊNCIAS NUTRICIONAIS									
0.1.027.0014 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	-	-	-	-		-		
0.1.027.0015 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS –									

0.1.027.0016 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-	-	-	-	-		**9.418,08**		
0.1.027.0017 - DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS –									
0.1.027.0019 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE									
0.1.027.0039 - TRANSFERÊNCIAS FAEC AIH/SIAI									
0.1.027.0040 - TRANSFERÊNCIAS AIH – AUTORIZAÇÃO DE									
0.1.027.0041 - TRANSFERÊNCIAS CENTRO DE									
0.1.027.0050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-	-	-	-	-		-		
0.1.027.0051 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA									
0.1.027.0052 - FARMÁCIA POPULAR									
0.1.027.0053 - GESTÃO DO SUS	-	-	-	-	-		-		
0.1.027.0068 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES									
0.1.027.0070 - SAÚDE INDÍGENA									
0.1.027.0086 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.									
0.1.027.0087 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E									
0.1.027.0088 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.									
0.1.027.0089 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE									
0.1.027.0090 - COMPLEXOS REGULADORES.									
0.1.027.0091 - REDE DE SAÚDE MENTAL.									
0.1.027.0092 - INCLUSÃO DE MICROSCOPIA NA ATENÇÃO									
0.1.027.0093 - PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA									
0.1.027.0094 - PREVENÇÃO DAS HEPATITES VIRAIS DST´S E									
0.1.027.0095 - REDE VIVER SEM LIMITES – CER									
0.1.027.0096 - ATENÇÃO DOMICILIAR									
0.1.027.0097 - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RUE									
0.1.027.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-	-	-	-	-		-		
0.1.028.0007 - Piso de Atenção Básica - PAB									
0.1.028.0008 - Piso de Atenção Básica Ampliada - PABA									
0.1.028.0009 - Programa de Saúde da Família - PSF									
0.1.028.0010 - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF									
0.1.028.0011 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS									
0.1.028.0012 - FARMÁCIA BÁSICA	-	-	-	-	-		-		
0.1.028.0013 - CARÊNCIAS NUTRICIONAIS									
0.1.028.0014 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
0.1.028.0015 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE									

DOENÇAS –									
0.1.028.0016 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC									
0.1.028.0017 - DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS –									
0.1.028.0019 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE									
0.1.028.0039 - TRANSFERÊNCIAS FAEC AIH/SIAI									
0.1.028.0040 - TRANSFERÊNCIAS AIH – AUTORIZAÇÃO DE									
0.1.028.0041 - TRANSFERÊNCIAS CENTRO DE									
0.1.028.0050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
0.1.028.0051 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA									
0.1.028.0052 - FARMÁCIA POPULAR									
0.1.028.0053 - GESTÃO DO SUS									
0.1.028.0068 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES									
0.1.028.0070 - SAÚDE INDÍGENA									
0.1.028.0086 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.									
0.1.028.0087 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E									
0.1.028.0088 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.									
0.1.028.0089 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE									
0.1.028.0090 - COMPLEXOS REGULADORES.									
0.1.028.0091 - REDE DE SAÚDE MENTAL.									
0.1.028.0092 - INCLUSÃO DE MICROSCOPIA NA ATENÇÃO									
0.1.028.0093 - PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA									
0.1.028.0094 - PREVENÇÃO DAS HEPATITES VIRAIS DST´S E									
0.1.028.0095 - REDE VIVER SEM LIMITES – CER									
0.1.028.0096 - ATENÇÃO DOMICILIAR									
0.1.028.0097 - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RUE									
0.1.028.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
0.1.094.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE									
0.2.005.0048 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS									
0.2.005.0049 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS									
0.2.005.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
0.2.013.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	-	-	-	**45.710,52**	-		-		
0.2.013.0037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	**1.792,49**	-	-	-	-		-		
0.2.013.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									

0.2.016.0048 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS									
0.2.016.0049 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS									
0.2.016.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
0.2.020.0049 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS									
0.2.021.0012 - FARMÁCIA BÁSICA									
0.2.021.0016 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-	-	-	-	-		-		
0.2.021.0048 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	-	-	-	-	-		-		
0.2.022.0016 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC									
0.2.022.0084 - RECURSOS FEDERAIS PARA AÇÕES DE									
0.2.022.0085 - RECURSOS ESTADUAIS PARA AÇÕES DE									
0.2.090.0021 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA									
0.2.091.0024 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA									
0.2.094.0021 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA									
0.2.094.0024 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA									
0.3.027.0007 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	-	-	-	-	-		-		
0.3.027.0008 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA - PABA									
0.3.027.0009 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF									
0.3.027.0010 - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA									
0.3.027.0011 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS									
0.3.027.0012 - FARMÁCIA BÁSICA	-	-	-	-	-		**14.939,70**		
0.3.027.0013 - CARÊNCIAS NUTRICIONAIS									
0.3.027.0014 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
0.3.027.0015 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS –									
0.3.027.0016 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-	-	**2.404,30**	-	-		**7.777,15**		
0.3.027.0017 - DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS –									
0.3.027.0019 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE									
0.3.027.0039 - TRANSFERÊNCIAS FAEC AIH/SIAI									
0.3.027.0040 - TRANSFERÊNCIAS AIH – AUTORIZAÇÃO DE									
0.3.027.0041 - TRANSFERÊNCIAS CENTRO DE									
0.3.027.0050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
0.3.027.0051 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA									
0.3.027.0052 -									

FARMÁCIA POPULAR									
0.3.027.0053 - GESTÃO DO SUS	-	-	-	-	-		-		
0.3.027.0068 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES									
0.3.027.0070 - SAÚDE INDÍGENA									
0.3.027.0086 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.									
0.3.027.0087 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E									
0.3.027.0088 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.									
0.3.027.0089 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE									
0.3.027.0090 - COMPLEXOS REGULADORES.									
0.3.027.0091 - REDE DE SAÚDE MENTAL.									
0.3.027.0092 - INCLUSÃO DE MICROSCOPIA NA ATENÇÃO									
0.3.027.0093 - PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA									
0.3.027.0094 - PREVENÇÃO DAS HEPATITES VIRAIS DST´S E									
0.3.027.0095 - REDE VIVER SEM LIMITES – CER									
0.3.027.0096 - ATENÇÃO DOMICILIAR									
0.3.027.0097 - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RUE									
0.3.027.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-	-	**243,40**	-	-		**36.214,14**		
0.3.028.0007 - Piso de Atenção Básica - PAB									
0.3.028.0008 - Piso de Atenção Básica Ampliada - PABA									
0.3.028.0009 - Programa de Saúde da Família - PSF									
0.3.028.0010 - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF									
0.3.028.0011 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS									
0.3.028.0012 - FARMÁCIA BÁSICA									
0.3.028.0013 - CARÊNCIAS NUTRICIONAIS									
0.3.028.0014 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
0.3.028.0015 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS –									
0.3.028.0016 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC									
0.3.028.0017 - DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS –									
0.3.028.0019 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE									
0.3.028.0039 - TRANSFERÊNCIAS FAEC AIH/SIAI									
0.3.028.0040 - TRANSFERÊNCIAS AIH – AUTORIZAÇÃO DE									
0.3.028.0041 - TRANSFERÊNCIAS CENTRO DE									
0.3.028.0050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
0.3.028.0051 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA									

0.3.028.0052 - FARMÁCIA POPULAR									
0.3.028.0053 - GESTÃO DO SUS									
0.3.028.0068 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES									
0.3.028.0070 - SAÚDE INDÍGENA									
0.3.028.0086 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.									
0.3.028.0087 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E									
0.3.028.0088 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.									
0.3.028.0089 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE									
0.3.028.0090 - COMPLEXOS REGULADORES.									
0.3.028.0091 - REDE DE SAÚDE MENTAL.									
0.3.028.0092 - INCLUSÃO DE MICROSCOPIA NA ATENÇÃO									
0.3.028.0093 - PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA									
0.3.028.0094 - PREVENÇÃO DAS HEPATITES VIRAIS DST´S E									
0.3.028.0095 - REDE VIVER SEM LIMITES – CER									
0.3.028.0096 - ATENÇÃO DOMICILIAR									
0.3.028.0097 - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RUE									
0.3.028.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
0.3.094.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE									
0.6.005.0048 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS									
0.6.005.0049 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS									
0.6.005.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
0.6.013.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	-	-	-	-	-		**51.881,80**		
0.6.013.0037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	-	-	-	-	-		-		
0.6.013.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
0.6.016.0048 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS									
0.6.016.0049 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS									
0.6.016.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
0.6.020.0049 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS									
0.6.021.0012 - FARMÁCIA BÁSICA									
0.6.021.0016 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC									
0.6.021.0048 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS									
0.6.022.0016 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC									
0.6.022.0084 - RECURSOS FEDERAIS									

PARA AÇÕES DE									
0.6.022.0085 - RECURSOS ESTADUAIS PARA AÇÕES DE									
0.6.090.0021 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA									
0.6.091.0024 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA									
0.6.094.0021 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA									
0.6.094.0024 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA									
Recursos Destinados à Vinculados Social	-	-	**991,46**	-	-	-	**3.693,88**	-	-
0.1.015.0002 - APOIO A PESSOA IDOSA - API									
0.1.015.0003 - PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC									
0.1.015.0004 - PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE									
0.1.015.0005 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO									
0.1.015.0006 - PROGRAMA SENTINELA									
0.1.015.0038 - BOLSA FAMÍLIA									
0.1.015.0054 - PROJOVEM ADOLESCENTE									
0.1.015.0055 - COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-									
0.1.015.0057 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	-	-	-	-	-		-		
0.1.015.0058 - ATENDIMENTO A PESSOA DA TERCEIRA									
0.1.015.0059 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À	-	-	**854,96**	-	-		**1.743,88**		
0.1.015.0060 - FUNDO DE INFRAESTRUTURA									
0.3.015.0002 - APOIO A PESSOA IDOSA - API									
0.3.015.0003 - PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC									
0.3.015.0004 - PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE									
0.3.015.0005 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO									
0.3.015.0006 - PROGRAMA SENTINELA									
0.3.015.0038 - BOLSA FAMÍLIA									
0.3.015.0054 - PROJOVEM ADOLESCENTE									
0.3.015.0055 - COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-									
0.3.015.0057 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO	-	-	**136,50**	-	-		**1.950,00**		
0.3.015.0058 - ATENDIMENTO A PESSOA DA TERCEIRA									
0.3.015.0059 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À	-	-	-	-	-		-		
0.3.015.0060 - FUNDO DE INFRAESTRUTURA									
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	**23.448.066,83**	-	-	-	-	-	**3.109,83**	-	-
0.1.003.0061 - APLICAÇÃO EM ATIVIDADES									
0.1.003.0062 -									

APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES									
0.1.003.0063 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES	**23.448.066,83**	-	-	-	-		**3.109,83**		
0.1.003.0101 - RPPS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS –									
0.1.003.0102 - RPPS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS –									
0.3.003.0061 - APLICAÇÃO EM ATIVIDADES									
0.3.003.0062 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES									
0.3.003.0063 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES									
0.3.003.0101 - RPPS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS –									
0.3.003.0102 - RPPS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS –									
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.2.090.0022 - OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS -									
0.2.091.0025 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS -									
0.2.094.0022 - OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS -									
0.2.094.0025 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS -									
0.6.090.0022 - OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS -									
0.6.091.0025 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS -									
0.6.094.0022 - OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS -									
0.6.094.0025 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS -									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.092.0026 - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A									
0.1.092.0027 - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A									
0.1.092.0028 - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A									
0.3.092.0026 - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A									
0.3.092.0027 - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A									
0.3.092.0028 - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A									
Outros Recursos Vinculados	**3.303.302,91**	-	**401.807,78**	**483.160,79**	-	-	**1.487.341,18**	-	-
0.1.009.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
0.1.010.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-	-	-	-	-		-		
0.1.017.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-	-	-	-	-		-		
0.1.093.9999 - Outras Destinações de Recursos									
0.1.094.0069 - OUTRAS REMUNERAÇÕES DE DEPÓSITOS									
0.2.014.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	**2.141.954,90**	-	**394.200,00**	**483.160,79**	-		**375.668,92**		
0.2.014.0037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	**618.532,77**	-	-	-	-		**425.606,41**		
0.2.014.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									

0.2.017.0048 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS									
0.2.031.0103 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES	-	-	**7.607,78**	-	-		**131.065,85**		
0.2.032.0104 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES									
0.2.094.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
0.3.009.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
0.3.010.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
0.3.017.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-	-	-	-	-		-		
0.3.093.9999 - Outras Destinações de Recursos									
0.3.094.0069 - OUTRAS REMUNERAÇÕES DE DEPÓSITOS									
0.6.014.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	**542.815,24**	-	-	-	-		**555.000,00**		
0.6.014.0037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	-	-	-	-	-		-		
0.6.014.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
0.6.017.0048 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS									
0.6.031.0103 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES									
0.6.032.0104 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES									
0.6.094.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS									
TOTAL (III) = (I + II)	**39.011.270,51**	**320,93**	**661.310,30**	**545.015,31**	**1.485,19**	**-**	**2.644.808,87**	**-**	**-**

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5FDAAD3D

P M N U - RO
RGF 3º QUADRIMESTRE - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Quadrimestre

LRF, art. 48 - Anexo 7	1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	25.608.907,81	25.608.907,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.938.302,81	23.938.302,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	23.938.302,81	23.938.302,81
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.508.294,53	48,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.926.683,52	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.280.349,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.634.015,17	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.508.294,53	48,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.926.683,52	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.280.349,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.634.015,17	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 17.965.177,15	- 75,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.725.963,37	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.266.426,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.830.128,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.675.681,20	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/04/2022, às 12:36:49. Assinado Digitalmente no dia 04/04/2022, às 12:36:49.		

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B3466501

P M N U - RO
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.272.647,73	26.252.222,69	6.398.691,83	24,37	30.888.832,47	117,66 -	4.636.609,78
RECEITAS CORRENTES	19.972.647,73	21.603.064,33	5.865.171,83	27,15	26.757.020,11	123,86 -	5.153.955,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.544.488,29	1.544.488,29	251.225,40	16,27	1.335.950,27	86,50	208.538,02
Impostos	1.404.432,60	1.404.432,60	226.107,10	16,10	1.187.756,19	84,57	216.676,41
Taxas	88.318,18	88.318,18	3.886,54	4,40	76.333,70	86,43	11.984,48
Contribuição de Melhoria	51.737,51	51.737,51	21.231,76	41,04	71.860,38	138,89 -	20.122,87
CONTRIBUIÇÕES	830.849,78	830.849,78	356.306,70	42,88	1.159.773,81	139,59 -	328.924,03
Contribuições Sociais	830.849,78	830.849,78	356.306,70	42,88	1.159.773,81	139,59 -	328.924,03
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.238.037,95	1.255.659,70	600.928,18	47,86	805.718,07	64,17	449.941,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.238.037,95	1.255.659,70	600.928,18	47,86	805.718,07	64,17	449.941,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	37.991,58	37.991,58	7.885,37	20,76	50.131,87	131,96 -	12.140,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	37.991,58	37.991,58	7.885,37	20,76	50.131,87	131,96 -	12.140,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.315.575,76	17.928.370,61	4.648.759,92	25,93	23.402.534,50	130,53 -	5.474.163,89
Transferências da União e de suas Entidades	7.149.386,54	8.060.753,64	2.293.102,86	28,45	10.923.216,10	135,51 -	2.862.462,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	4.815.319,96	5.145.319,96	1.365.738,78	26,54	7.469.154,99	145,16 -	2.323.835,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.350.869,26	4.722.297,01	989.918,28	20,96	5.010.163,41	106,10 -	287.866,40
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.704,37	5.704,37	66,26	1,16	2.911,59	51,04	2.792,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.951,78	4.951,78	-	-	-	-	4.951,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	752,59	752,59	66,26	8,80	2.911,59	386,88 -	2.159,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	4.649.158,36	533.520,00	11,48	4.131.812,36	88,87	517.346,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	4.649.158,36	533.520,00	11,48	4.131.812,36	88,87	517.346,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	2.557.805,00	433.520,00	16,95	2.040.459,00	79,77	517.346,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	300.000,00	2.091.353,36	100.000,00	4,78	2.091.353,36	100,00	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-

Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.281.593,50	1.281.593,50	506.932,36	39,55	1.298.328,70	101,31 -	16.735,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.554.241,23	27.533.816,19	6.905.624,19	25,08	32.187.161,17	116,90 -	4.653.344,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.554.241,23	27.533.816,19	6.905.624,19	25,08	32.187.161,17	116,90 -	4.653.344,98
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.554.241,23	27.533.816,19	6.905.624,19	25,08	32.187.161,17	116,90 -	4.653.344,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.579.760,34			7.579.760,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.579.760,34			7.579.760,34		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.683.050,67	31.471.752,95	6.181.751,95	24.991.970,32	6.479.782,63	6.833.591,24	22.347.161,45	9.124.591,50	21.685.851,15	2.644.808,87
DESPESAS CORRENTES	17.007.407,25	23.919.942,68	4.829.951,00	21.087.908,47	2.832.034,21	5.309.995,23	19.615.022,92	4.304.919,76	19.378.145,62	1.472.885,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.047.623,16	12.692.215,18	3.064.591,48	11.897.748,99	794.466,19	3.064.591,48	11.897.748,99	794.466,19	11.814.777,19	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	168.761,19	168.761,19	2.000,25	151.732,25	17.028,94	22.134,20	151.732,25	17.028,94	151.732,25	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.791.022,90	11.058.966,31	1.763.359,27	9.038.427,23	2.020.539,08	2.223.269,55	7.565.541,68	3.493.424,63	7.411.636,18	1.472.885,55
DESPESAS DE CAPITAL	395.698,28	7.517.741,79	1.351.800,95	3.904.061,85	3.613.679,94	1.523.596,01	2.732.138,53	4.785.603,26	2.307.705,53	1.171.923,32
INVESTIMENTOS	314.995,94	7.437.039,45	1.351.800,95	3.864.062,23	3.572.977,22	1.517.945,19	2.692.138,91	4.744.900,54	2.267.705,91	1.171.923,32
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.702,34	80.702,34	-	39.999,62	40.702,72	5.650,82	39.999,62	40.702,72	39.999,62	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	279.945,14	34.068,48			34.068,48			34.068,48		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.399.048,85	1.380.401,87	423.849,49	1.296.665,09	83.736,78	423.849,49	1.296.665,09	83.736,78	1.296.665,09	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.082.099,52	32.852.154,82	6.605.601,44	26.288.635,41	6.563.519,41	7.257.440,73	23.643.826,54	9.208.328,28	22.982.516,24	2.644.808,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.082.099,52	32.852.154,82	6.605.601,44	26.288.635,41	6.563.519,41	7.257.440,73	23.643.826,54	9.208.328,28	22.982.516,24	2.644.808,87
SUPERÁVIT (XIII)				5.898.525,76			8.543.334,63		9.204.644,93	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.082.099,52	32.852.154,82	6.605.601,44	32.187.161,17		7.257.440,73	32.187.161,17		32.187.161,17	2.644.808,87
RESERVA DO RPPS	2.472.141,71	2.261.421,71			2.261.421,71			2.261.421,71		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/04/2022, às 12:37:36. Assinado Digitalmente no dia 04/04/2022, às 12:37:36.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	20.961.693,51
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	20.961.693,51

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.281.593,50	1.281.593,50	506.932,36	39,55	1.298.328,70	101,31 -	16.735,20
RECEITAS CORRENTES	1.281.593,50	1.281.593,50	506.932,36	39,55	1.298.328,70	101,31 -	16.735,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.281.593,50	1.281.593,50	346.461,33	27,03	1.137.857,67	88,78	143.735,83
Contribuições Sociais	1.281.593,50	1.281.593,50	346.461,33	27,03	1.137.857,67	88,78	143.735,83
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-

Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	160.471,03	-	160.471,03	- -	160.471,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	160.471,03	-	160.471,03	- -	160.471,03
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.399.048,85	1.380.401,87	423.849,49	1.296.665,09	83.736,78	423.849,49	1.296.665,09	83.736,78	1.296.665,09	-
DESPESAS CORRENTES	1.399.048,85	1.380.401,87	423.849,49	1.296.665,09	83.736,78	423.849,49	1.296.665,09	83.736,78	1.296.665,09	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.399.048,85	1.219.930,84	263.378,46	1.136.194,06	83.736,78	263.378,46	1.136.194,06	83.736,78	1.136.194,06	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	160.471,03	160.471,03	160.471,03	-	160.471,03	160.471,03	-	160.471,03	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/04/2022, às 12:37:36. Assinado Digitalmente no dia 04/04/2022, às 12:37:36.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AE7F4AA9

P M N U - RO
RREO ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.155.192,38	33.733.174,66	6.181.751,95	24.991.970,32	95,07	8.741.204,34	6.833.591,24	22.347.161,45	94,52	11.386.013,21	2.644.808,87
LEGISLATIVA	821.404,07	833.904,07	163.563,07	815.501,31	3,10	18.402,76	171.152,84	798.235,92	3,38	35.668,15	17.265,39
Ação Legislativa	821.404,07	833.904,07	163.563,07	815.501,31	3,10	18.402,76	171.152,84	798.235,92	3,38	35.668,15	17.265,39
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.611.720,62	4.465.678,93	972.792,95	4.214.505,74	16,03	251.173,19	1.202.910,15	4.129.014,32	17,46	336.664,61	85.491,42
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	3.133.927,39	3.978.557,80	862.108,82	3.779.395,63	14,38	199.162,17	1.092.226,02	3.693.904,21	15,62	284.653,59	85.491,42
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	208.749,99	208.749,99	42.278,69	191.199,56	0,73	17.550,43	42.278,69	191.199,56	0,81	17.550,43	-
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação	39.251,26	39.251,26	10.610,16	10.610,16	0,04	28.641,10	10.610,16	10.610,16	0,04	28.641,10	-
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	229.791,98	239.119,88	57.795,28	233.300,39	0,89	5.819,49	57.795,28	233.300,39	0,99	5.819,49	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.057.299,82	1.503.018,97	92.121,52	810.959,04	3,08	692.059,93	275.283,67	807.265,16	3,41	695.753,81	3.693,88
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	248.478,36	277.043,98	43.069,99	252.019,22	0,96	25.024,76	123.582,37	252.019,22	1,07	25.024,76	-
Assistência Comunitária	137.762,56	505.095,96	957,68	147.281,45	0,56	357.814,51	50.597,41	143.587,57	0,61	361.508,39	3.693,88
Administração Geral	671.058,90	720.879,03	48.093,85	411.658,37	1,57	309.220,66	101.103,89	411.658,37	1,74	309.220,66	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	878.339,52	1.089.059,52	244.004,05	1.054.641,27	4,01	34.418,25	261.286,36	1.051.531,44	4,45	37.528,08	3.109,83
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	878.339,52	1.089.059,52	244.004,05	1.054.641,27	4,01	34.418,25	261.286,36	1.051.531,44	4,45	37.528,08	3.109,83
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.468.129,73	8.895.777,42	885.268,93	6.524.997,38	24,82	2.370.780,04	1.893.909,55	6.106.372,70	25,83	2.789.404,72	418.624,68
Atenção Básica	1.149.837,76	2.966.932,16	182.695,32	1.722.025,06	6,55	1.244.907,10	395.211,03	1.599.693,13	6,77	1.367.239,03	122.331,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	337.646,00	2.474.173,91	103.118,79	1.885.440,88	7,17	588.733,03	1.011.070,89	1.734.693,05	7,34	739.480,86	150.747,83
Suporte Profilático e Terapêutico	115.936,65	193.482,03	22.544,04	129.622,00	0,49	63.860,03	15.690,16	112.682,30	0,48	80.799,73	16.939,70
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	- 490,00	8.098,88	0,03	3.901,12	-	8.098,88	0,03	3.901,12	-
Vigilância Epidemiológica	94.596,00	94.596,00	2.017,22	38.492,08	0,15	56.103,92	2.017,22	38.492,08	0,16	56.103,92	-
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	1.715.173,66	3.115.975,91	555.263,36	2.702.859,82	10,28	413.116,09	446.227,37	2.574.254,60	10,89	541.721,31	128.605,22
Demais Subfunções	42.939,66	38.617,41	20.120,20	38.458,66	0,15	158,75	23.692,88	38.458,66	0,16	158,75	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	5.839.991,45	7.258.475,23	2.209.148,50	6.539.729,71	24,88	718.745,52	2.075.754,69	5.895.464,65	24,93	1.363.010,58	644.265,06
Ensino Fundamental	3.549.732,23	4.631.797,31	1.122.304,86	4.176.463,07	15,89	455.334,24	1.101.631,92	4.052.678,19	17,14	579.119,12	123.784,88
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	549.334,28	589.252,98	224.108,61	554.699,79	2,11	34.553,19	250.641,41	535.719,79	2,27	53.533,19	18.980,00
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial	1.500,00	3.000,00	-	2.945,52	0,01	54,48	1.485,88	2.945,52	0,01	54,48	-
Educação Básica	1.739.424,94	2.034.424,94	862.735,03	1.805.621,33	6,87	228.803,61	721.995,48	1.304.121,15	5,52	730.303,79	501.500,18
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	39.599,77	39.599,77	39.599,65	39.599,65	0,15	0,12	22.430,45	22.430,45	0,09	17.169,32	17.169,20
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	

Difusão Cultural	39.599,77	39.599,77	39.599,65	39.599,65	0,15	0,12	22.430,45	22.430,45	0,09	17.169,32	17.169,20
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	173.062,21	2.548.209,80	190.129,47	813.528,74	3,09	1.734.681,06	277.806,62	427.410,50	1,81	2.120.799,30	386.118,24
Infra-Estrutura Urbana	3.282,39	2.253.311,52	152.617,69	524.286,61	1,99	1.729.024,91	152.617,69	152.617,69	0,65	2.100.693,83	371.668,92
Serviços Urbanos	169.779,82	294.898,28	37.511,78	289.242,13	1,10	5.656,15	125.188,93	274.792,81	1,16	20.105,47	14.449,32
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	200.213,72	197.160,72	- 3.523,99	193.522,09	0,74	3.638,63	25.416,79	183.833,42	0,78	13.327,30	9.688,67
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	200.213,72	197.160,72	- 3.523,99	193.522,09	0,74	3.638,63	25.416,79	183.833,42	0,78	13.327,30	9.688,67
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	- 6,73	1.989,49	0,01	10,51	414,77	414,77	0,00	1.585,23	1.574,72
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	- 6,73	1.989,49	0,01	10,51	414,77	414,77	0,00	1.585,23	1.574,72
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	60.319,96	186.136,96	- 0,82	41.968,46	0,16	144.168,50	3.548,86	13.068,96	0,06	173.068,00	28.899,50
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	60.319,96	186.136,96	- 0,82	41.968,46	0,16	144.168,50	3.548,86	13.068,96	0,06	173.068,00	28.899,50
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.667,21	18.667,21	5.350,00	18.616,00	0,07	51,21	9.990,00	9.990,00	0,04	8.677,21	8.626,00
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	18.667,21	18.667,21	5.350,00	18.616,00	0,07	51,21	9.990,00	9.990,00	0,04	8.677,21	8.626,00
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	900.443,95	4.095.699,92	1.362.445,10	3.676.058,11	13,98	419.641,81	585.901,47	2.674.635,83	11,31	1.421.064,09	1.001.422,28
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	900.443,95	4.095.699,92	1.362.445,10	3.676.058,11	13,98	419.641,81	585.901,47	2.674.635,83	11,31	1.421.064,09	1.001.422,28
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	

Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	44.070,96	19.070,96	18.860,00	18.860,00	0,07	210,96	-	-	-	19.070,96	18.860,00
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	44.070,96	19.070,96	18.860,00	18.860,00	0,07	210,96	-	-	-	19.070,96	18.860,00
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	287.842,54	285.224,99	2.000,25	227.493,33	0,87	57.731,66	27.785,02	227.493,33	0,96	57.731,66	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	287.842,54	285.224,99	2.000,25	227.493,33	0,87	57.731,66	27.785,02	227.493,33	0,96	57.731,66	-
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.752.086,85	2.295.490,19				2.295.490,19				2.295.490,19	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.399.048,85	1.380.401,87	423.849,49	1.296.665,09	4,93	83.736,78	423.849,49	1.296.665,09	5,48	83.736,78	-
TOTAL (III) = (I + II)	21.554.241,23	35.113.576,53	6.605.601,44	26.288.635,41	100,00	8.824.941,12	7.257.440,73	23.643.826,54	100,00	11.469.749,99	2.644.808,87

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.399.048,85	1.380.401,87	423.849,49	1.296.665,09	4,93	83.736,78	423.849,49	1.296.665,09	5,48	83.736,78	-
LEGISLATIVA	33.000,00	20.500,00	4.286,57	19.640,99	0,07	859,01	4.286,57	19.640,99	0,08	859,01	-
Ação Legislativa	33.000,00	20.500,00	4.286,57	19.640,99	0,07	859,01	4.286,57	19.640,99	0,08	859,01	-
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	263.794,71	424.566,03	215.547,88	393.942,14	1,50	30.623,89	215.547,88	393.942,14	1,67	30.623,89	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	181.673,95	351.773,17	204.969,10	346.463,97	1,32	5.309,20	204.969,10	346.463,97	1,47	5.309,20	-
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	31.966,38	31.966,38	5.128,35	22.201,26	0,08	9.765,12	5.128,35	22.201,26	0,09	9.765,12	-
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	50.154,38	40.826,48	5.450,43	25.276,91	0,10	15.549,57	5.450,43	25.276,91	0,11	15.549,57	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.709,38	41.709,38	4.043,87	24.685,87	0,09	17.023,51	4.043,87	24.685,87	0,10	17.023,51	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	-	12.000,00	2.067,36	3.559,32	0,01	8.440,68	2.067,36	3.559,32	0,02	8.440,68	-
Administração Geral	29.709,38	29.709,38	1.976,51	21.126,55	0,08	8.582,83	1.976,51	21.126,55	0,09	8.582,83	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	

Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	321.677,16	337.197,16	71.191,69	312.955,71	1,19	24.241,45	71.191,69	312.955,71	1,32	24.241,45	-
Atenção Básica	66.361,28	54.861,28	15.292,44	38.170,19	0,15	16.691,09	15.292,44	38.170,19	0,16	16.691,09	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	255.315,88	282.335,88	55.899,25	274.785,52	1,05	7.550,36	55.899,25	274.785,52	1,16	7.550,36	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	750.867,60	556.429,30	128.779,48	545.440,38	2,07	10.988,92	128.779,48	545.440,38	2,31	10.988,92	-
Ensino Fundamental	548.694,96	477.694,96	108.469,17	475.704,33	1,81	1.990,63	108.469,17	475.704,33	2,01	1.990,63	-
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	113.328,57	59.890,27	20.230,75	59.890,27	0,23	-	20.230,75	59.890,27	0,25	-	-
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica	88.844,07	18.844,07	79,56	9.845,78	0,04	8.998,29	79,56	9.845,78	0,04	8.998,29	-
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/04/2022, às 12:37:50. Assinado Digitalmente no dia 04/04/2022, às 12:37:50.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:54CD090A

P M N U - RO
RREO ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre
Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.350.481,23	2.903.000,31
Receita de Contribuições dos Segurados	808.646,69	1.148.112,30
Ativo	808.646,69	1.148.112,30
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.303.796,59	1.149.519,18
Ativo	1.303.796,59	1.149.519,18
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.238.037,95	444.897,80
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.238.037,95	444.897,80
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	160.471,03
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)	-	160.471,03
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.350.481,23	2.903.000,31

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	942.041,28	909.022,68	909.022,68	909.022,68	-
Aposentadorias	697.196,79	664.420,06	664.420,06	664.420,06	-
Pensões	244.844,49	244.602,62	244.602,62	244.602,62	-
Outras Despesas Previdenciárias	147.018,24	145.618,59	142.508,76	142.508,76	3.109,83
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias	147.018,24	145.618,59	142.508,76	142.508,76	3.109,83
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.089.059,52	1.054.641,27	1.051.531,44	1.051.531,44	3.109,83
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.261.421,71	1.848.359,04	1.851.468,87	1.851.468,87	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	2.261.421,71
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	3.421.112,15
Investimentos e Aplicações	20.026.954,68
Outros Bens e Direitos	15.995,16

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					

Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	

RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdênciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) -		-	-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/04/2022, às 12:37:57. Assinado Digitalmente no dia 04/04/2022, às 12:37:57.					

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:98B665A2

P M N U - RO
RREO ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	21.603.064,33	26.757.020,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.544.488,29	1.335.950,27
IPTU	581.837,80	261.828,06
ISS	424.012,31	364.247,01
ITBI	141.482,55	260.225,87
IRRF	257.099,94	301.455,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.055,69	148.194,08
Contribuições	830.849,78	1.159.773,81
Receita Patrimonial	1.255.659,70	805.718,07
Aplicações Financeiras (II)	1.255.659,70	805.718,07
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	17.928.370,61	23.402.534,50
Cota-Parte do FPM	5.332.591,93	7.021.266,79
Cota-Parte do ICMS	4.476.645,11	6.770.712,06
Cota-Parte do IPVA	389.636,77	433.318,14
Cota-Parte do ITR	3.876,86	22.780,01
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC nº 61/1989	21.056,53	43.370,32
Transferências do FUNDEB	4.685.417,74	4.964.162,51
Outras Transferências Correntes	3.019.145,67	4.146.924,67
Demais Receitas Correntes	43.695,95	53.043,46
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	43.695,95	53.043,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.347.404,63	25.951.302,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.649.158,36	4.131.812,36
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		

Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.649.158,36	4.131.812,36
Convênios	1.445.680,00	225.000,00
Outras Transferências de Capital	3.203.478,36	3.906.812,36
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.649.158,36	4.131.812,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.996.562,99	30.083.114,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.919.942,68	21.087.908,47	19.615.022,92	19.378.145,62	6.180,84	193.713,71	193.392,78
Pessoal e Encargos Sociais	12.692.215,18	11.897.748,99	11.897.748,99	11.814.777,19	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	168.761,19	151.732,25	151.732,25	151.732,25	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.058.966,31	9.038.427,23	7.565.541,68	7.411.636,18	6.180,84	193.713,71	193.392,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.751.181,49	20.936.176,22	19.463.290,67	19.226.413,37	6.180,84	193.713,71	193.392,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.517.741,79	3.904.061,85	2.732.138,53	2.307.705,53	-	840.905,31	840.905,31
Investimentos	7.437.039,45	3.864.062,23	2.692.138,91	2.267.705,91	-	840.905,31	840.905,31
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	80.702,34	39.999,62	39.999,62	39.999,62	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.437.039,45	3.864.062,23	2.692.138,91	2.267.705,91	-	840.905,31	840.905,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	34.068,48						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**31.222.289,42**	**24.800.238,45**	**22.155.429,58**	**21.494.119,28**	**6.180,84**	**1.034.619,02**	**1.034.298,09**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**7.548.516,19**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS	
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.800.000,00
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	3.501.336,48
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	132.799,98
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**10.917.052,69**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.500.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.147.792,95	357.507,45
DEDUÇÕES (XXIX)	11.190.241,36	18.322.684,60
Disponibilidade de Caixa	11.190.241,36	18.322.684,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.196.422,20	18.984.315,83
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.180,84	661.631,23
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 8.042.448,41	- 17.965.177,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**9.922.728,74**	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 655.450,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	237.680,92
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII +XXXVIII)	**10.815.860,05**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV -XXVI)	**7.447.323,55**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	7.579.760,34
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	7.579.760,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.261.421,71
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/04/2022, às 12:38:02. Assinado Digitalmente no dia 04/04/2022, às 12:38:02.	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2B7D1895

P M N U - RO
RREO ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre
Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.404.432,60	1.187.756,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	581.837,80	261.828,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	141.482,55	260.225,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	424.012,31	364.247,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	257.099,94	301.455,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.565.812,33	17.822.199,00
2.1- Cota-Parte FPM	6.534.293,24	8.734.473,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.008.506,54	8.068.429,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	525.786,70	666.044,20
2.2- Cota-Parte ICMS	5.513.306,39	8.463.389,82
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	26.320,66	54.212,90
2.5- Cota-Parte ITR	4.846,08	28.474,88
2.6- Cota-Parte IPVA	487.045,96	541.647,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.970.244,93	19.009.955,19
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	2.342.005,13	3.431.230,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.150.556,10	1.321.258,40
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4703039,49	4984011,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4703039,49	4984011,81
6.1.1- Principal	4685417,74	4964162,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	17621,75	19849,3
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 41)	2.343.412,61	1.532.932,11
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	151354,54	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	151354,54	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.542.455,44	3.534.700,77	3.534.700,77	3.458.794,17	-
10.1- Educação Infantil	570.452,38	565.377,06	565.377,06	545.530,86	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	570.452,38	565.377,06	565.377,06	545.530,86	-
10.2- Ensino Fundamental	2.972.003,06	2.969.323,71	2.969.323,71	2.913.263,31	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.311.938,59	1.301.512,31	1.301.512,31	1.297.456,98	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	1.311.938,59	1.301.512,31	1.301.512,31	1.297.456,98	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.854.394,03	4.836.213,08	4.836.213,08	4.756.251,15	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.534.700,77	3.534.700,77	3.458.794,17	-	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.836.213,08	4.836.213,08	4.756.251,15	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.488.808,27	3.534.700,77	3.534.700,77	70,92
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	498.401,18	147.798,73	147.798,73	2,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.951,55	49.213,00	30.233,00	-	18.980,00
24.1- Creche	50.951,55	49.213,00	30.233,00	-	18.980,00
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.244.504,34	2.000.482,13	1.428.932,07	1.378.803,94	571.550,06
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.295.455,89	2.049.695,13	1.459.165,07	1.378.803,94	590.530,06
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					6.885.908,21
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1532932,11
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTO					
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					5.352.976,10

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.752.488,80	5.352.976,10	28,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.1.1 - Processados	-		-	-	-
34.1.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.2.1 - Processados	-		-	-	-
34.2.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	288.259,90	251.049,06
35.1- Salário-Educação	124.173,30	95.098,40
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	65.726,00	69.832,40
35.4 - PNATE	98.360,60	86.118,26
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	1.124,53
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	288.259,90	252.173,59

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	27.739,32				
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	27.739,32	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	637.315,29	199.261,88	145.526,88	144.041,00	53.735,00
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	665.054,61	199.261,88	145.526,88	144.041,00	53.735,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.814.904,53	7.085.170,09	6.440.905,03	6.279.096,09	644.265,06
47.1- Despesas Correntes	6.841.271,93	6.189.608,54	5.966.038,48	5.834.462,54	223.570,06
47.1.1- Pessoal Ativo	5.071.494,95	5.013.346,24	5.013.346,24	4.937.102,81	-
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.252,45	114.032,45	98.482,57	98.482,57	15.549,88
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.649.524,53	1.062.229,85	854.209,67	798.877,16	208.020,18
47.2- Despesas de Capital	973.632,60	895.561,55	474.866,55	444.633,55	420.695,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	973.632,60	895.561,55	474.866,55	444.633,55	420.695,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO**

		EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	151.354,54	81.101,86
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.984.011,81	95.098,40
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.756.251,15	1.761,45
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	4.756.251,15	1.761,45
50.2 RESTOS A PAGAR	-	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	379.115,20	174.438,81
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	379.115,20	174.438,81
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/04/2022, às 12:39:35. Assinado Digitalmente no dia 04/04/2022, às 12:39:35.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4F2C15D9

P M N U - RO
RREO ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135			
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07			
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 6º Bimestre Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.517.741,79	3.904.061,85	3.613.679,94
Investimentos	7.437.039,45	3.864.062,23	3.572.977,22
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	80.702,34	39.999,62	40.702,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.517.741,79	3.904.061,85	3.613.679,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**-7.517.741,79**	**- 3.904.061,85**	**3.613.679,94**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/04/2022, às 12:39:36. Assinado Digitalmente no dia 04/04/2022, às 12:39:36.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E5C3D354

P M N U - RO
RREO ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-

2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
2095			-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/04/2022, às 12:39:38. Assinado Digitalmente no dia 04/04/2022, às 12:39:38.

Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-

2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
2095			-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/04/2022, às 12:39:38. Assinado Digitalmente no dia 04/04/2022, às 12:39:38.				
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F1EE1FCC

P M N U - RO
RREO ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							0,00
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		0,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/04/2022, às 12:39:41. Assinado Digitalmente no dia 04/04/2022, às 12:39:41.			

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:814162BF

P M N U - RO
RREO ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.404.432,60	1.404.432,60	1.187.756,19	84,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	581.837,80	581.837,80	261.828,06	45,00
IPTU	307.114,15	307.114,15	190.832,52	62,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	274.723,65	274.723,65	70.995,54	25,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	141.482,55	141.482,55	260.225,87	183,93
ITBI	141.482,55	141.482,55	260.225,87	183,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	424.012,31	424.012,31	364.247,01	85,90
ISS	294.367,97	294.367,97	320.537,83	108,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	129.644,34	129.644,34	43.709,18	33,71
Receita Resultante do IRRF	257.099,94	257.099,94	301.455,25	117,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.235.812,33	12.565.812,33	17.822.199,00	141,83
Cota-Parte FPM	6.534.293,24	6.534.293,24	8.734.473,70	133,67
Cota-Parte ITR	4.846,08	4.846,08	28.474,88	587,59
Cota-Parte IPVA	487.045,96	487.045,96	541.647,70	111,21
Cota-Parte ICMS	5.183.306,39	5.513.306,39	8.463.389,82	153,51
Cota-Parte IPI-Exportação	26.320,66	26.320,66	54.212,90	205,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.640.244,93	13.970.244,93	19.009.955,19	136,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	333.922,14	333.922,14	291.784,59	87,38	286.984,59	85,94	286.984,59	85,94	4.800,00
Despesas Correntes	295.112,52	295.112,52	264.404,59	89,59	264.404,59	89,59	264.404,59	89,59	-
Despesas de Capital	38.809,62	38.809,62	27.380,00	70,55	22.580,00	58,18	22.580,00	58,18	4.800,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.013.429,20	2.936.929,20	2.592.399,07	88,27	2.463.793,85	83,89	2.460.367,45	83,77	128.605,22
Despesas Correntes	2.011.973,84	2.905.473,84	2.567.969,07	88,38	2.463.793,85	84,80	2.460.367,45	84,68	104.175,22
Despesas de Capital	1.455,36	31.455,36	24.430,00	77,67	-	-	-	-	24.430,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.347.351,34**	**3.270.851,34**	**2.884.183,66**	**88,18**	**2.750.778,44**	**84,10**	**2.747.352,04**	**84,00**	**133.405,22**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.884.183,66	2.750.778,44	2.747.352,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00 - 133.405,22		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.884.183,66**	**2.884.183,66**	**2.747.352,04**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.851.493,28	2.851.493,28	2.851.493,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	32.690,38	32.690,38 -	104.141,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,17**	**15,17**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Diferença entre o valor Total de RP aplicado além do limite cancelados ou e o total de RP prescritos cancelados (u) (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	2.851.493,28	2.884.183,66	-	136.831,62	0,00	136.831,62		136.831,62	-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-			-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-			-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-			-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-			-
Inscritos em exercícios anteriores						-			-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE									
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE									
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O									
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-								

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.442.455,55	2.503.822,65	4.531.890,15	181,00
Provenientes da União	1.309.805,06	2.221.172,16	4.246.316,55	191,17
Provenientes dos Estados	132.650,49	282.650,49	285.573,60	101,03
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	84.833,19	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.442.455,55**	**2.503.822,65**	**4.616.723,34**	**184,39**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	882.276,90	2.687.871,30	1.468.410,66	54,63	1.350.878,73	50,26	1.345.312,51	50,05	117.531,93
Despesas Correntes	849.879,83	1.731.736,69	1.397.134,30	80,68	1.279.602,37	73,89	1.274.036,15	73,57	117.531,93
Despesas de Capital	32.397,07	956.134,61	71.276,36	7,45	71.276,36	7,45	71.276,36	7,45	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	337.646,00	2.474.173,91	1.885.440,88	76,20	1.734.693,05	70,11	1.728.117,69	69,85	150.747,83
Despesas Correntes	337.646,00	1.362.592,45	1.127.250,98	82,73	1.033.850,95	75,87	1.027.275,59	75,39	93.400,03
Despesas de Capital	-	1.111.581,46	758.189,90	68,21	700.842,10	63,05	700.842,10	63,05	57.347,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	115.936,65	193.482,03	129.622,00	66,99	112.682,30	58,24	110.162,30	56,94	16.939,70

Despesas Correntes	115.936,65	189.842,91	129.622,00	68,28	112.682,30	59,36	110.162,30	58,03	16.939,70
Despesas de Capital	-	3.639,12	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	8.098,88	67,49	8.098,88	67,49	8.098,88	67,49	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	8.098,88	67,49	8.098,88	67,49	8.098,88	67,49	-
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	94.596,00	94.596,00	38.492,08	40,69	38.492,08	40,69	38.492,08	40,69	-
Despesas Correntes	59.920,30	59.920,30	38.492,08	64,24	38.492,08	64,24	38.492,08	64,24	-
Despesas de Capital	34.675,70	34.675,70	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	500.000,00	423.704,93	84,74	423.704,93	84,74	423.704,93	84,74	-
Despesas Correntes	-	500.000,00	423.704,93	84,74	423.704,93	84,74	423.704,93	84,74	-
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +									
XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.442.455,55**	**5.962.123,24**	**3.953.769,43**	**66,31**	**3.668.549,97**	**61,53**	**3.653.888,39**	**61,29**	**285.219,46**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.216.199,04	3.021.793,44	1.760.195,25	58,25	1.637.863,32	54,20	1.632.297,10	54,02	122.331,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	337.646,00	2.474.173,91	1.885.440,88	76,20	1.734.693,05	70,11	1.728.117,69	69,85	150.747,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	115.936,65	193.482,03	129.622,00	66,99	112.682,30	58,24	110.162,30	56,94	16.939,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	8.098,88	67,49	8.098,88	67,49	8.098,88	67,49	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	94.596,00	94.596,00	38.492,08	40,69	38.492,08	40,69	38.492,08	40,69	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.013.429,20	3.436.929,20	3.016.104,00	87,76	2.887.498,78	84,01	2.884.072,38	83,91	128.605,22
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.789.806,89**	**9.232.974,58**	**6.837.953,09**	**74,06**	**6.419.328,41**	**69,53**	**6.401.240,43**	**69,33**	**418.624,68**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.442.455,55	5.052.385,24	3.464.526,29	68,57	3.310.372,68	65,52	3.303.318,88	65,38	154.153,61
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.347.351,34**	**4.180.589,34**	**3.373.426,80**	**80,69**	**3.108.955,73**	**74,37**	**3.097.921,55**	**74,10**	**264.471,07**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/04/2022, às 12:39:46. Assinado Digitalmente no dia 04/04/2022, às 12:39:46.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

####################################

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9553BF25

P M N U - RO
RREO ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS**	
		No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)											
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)											
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I +II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/04/2022, às 12:39:47. Assinado Digitalmente no dia 04/04/2022, às 12:39:47.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DF962447

P M N U - RO
RREO ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.554.241,23
Previsão Atualizada	27.533.816,19
Receitas Realizadas	32.187.161,17
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.579.760,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.082.099,52
Dotação Atualizada	32.852.154,82
Despesas Empenhadas	26.288.635,41
Despesas Liquidadas	23.643.826,54
Despesas Pagas	22.982.516,24
Superávit Orçamentário	5.898.525,76
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.288.635,41
Despesas Liquidadas	23.643.826,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	25.608.907,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.938.302,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.938.302,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	25.608.907,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.938.302,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.938.302,81
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.903.000,31
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.054.641,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.051.531,44
Resultado Previdenciário	1.848.359,04
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.800.000,00	7.548.516,19	4,19
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.500.000,00	10.917.052,69	4,37

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.180,84	-	6.180,84	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.874.999,02	296.491,44	1.033.171,34	545.336,24
Poder Legislativo	1.126,75	-	1.126,75	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.752.488,80	25,00	28,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.488.808,27	70,00	70,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o	Saldo não realizado

	Bimestre	
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	3.904.061,85	3.613.679,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.884.183,66	15,00	15,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/04/2022, às 12:39:47. Assinado Digitalmente no dia 04/04/2022, às 12:39:47.			

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:801AF32E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.820.265,61	28.820.265,61	5.924.474,65	20,56	5.924.474,65	20,56	22.895.790,96
RECEITAS CORRENTES	28.820.265,61	28.820.265,61	5.153.339,65	17,88	5.153.339,65	17,88	23.666.925,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.219.600,00	2.219.600,00	396.324,40	17,86	396.324,40	17,86	1.823.275,60
Impostos	2.134.600,00	2.134.600,00	328.727,15	15,40	328.727,15	15,40	1.805.872,85
Taxas	85.000,00	85.000,00	67.597,25	79,53	67.597,25	79,53	17.402,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.196.000,00	1.196.000,00	374.272,02	31,29	374.272,02	31,29	821.727,98
Contribuições Sociais	1.124.000,00	1.124.000,00	366.828,28	32,64	366.828,28	32,64	757.171,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.000,00	72.000,00	7.443,74	10,34	7.443,74	10,34	64.556,26
RECEITA PATRIMONIAL	172.000,00	172.000,00	54.347,14	31,60	54.347,14	31,60	117.652,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	172.000,00	172.000,00	54.347,14	31,60	54.347,14	31,60	117.652,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.232.665,61	25.232.665,61	4.328.180,09	17,15	4.328.180,09	17,15	20.904.485,52
Transferências da União e de suas Entidades	9.917.665,61	9.917.665,61	1.983.793,88	20,00	1.983.793,88	20,00	7.933.871,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.515.000,00	10.515.000,00	1.474.478,93	14,02	1.474.478,93	14,02	9.040.521,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	4.800.000,00	869.907,28	18,12	869.907,28	18,12	3.930.092,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	216,00	0,00	216,00	0,00	-216,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	61,72	0,00	61,72	0,00	-61,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	154,28	0,00	154,28	0,00	-154,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	771.135,00	0,00	771.135,00	0,00	-771.135,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	771.135,00	0,00	771.135,00	0,00	-771.135,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	771.135,00	0,00	771.135,00	0,00	-771.135,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.963.265,61	28.963.265,61	5.924.474,65	20,46	5.924.474,65	20,46	23.038.790,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.963.265,61	28.963.265,61	5.924.474,65	20,46	5.924.474,65	20,46	23.038.790,96
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.963.265,61	28.963.265,61	5.924.474,65	20,46	5.924.474,65	20,46	23.038.790,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.587.689,02			3.587.689,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.587.689,02			3.587.689,02		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.139.471,24	30.814.778,31	6.912.590,78	6.912.590,78	23.902.187,53	4.003.852,42	4.003.852,42	26.810.925,89	3.675.139,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.066.861,66	27.764.168,73	5.549.214,88	5.549.214,88	22.214.953,85	3.618.951,29	3.618.951,29	24.145.217,44	3.408.964,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.657.801,07	16.917.801,07	2.843.725,42	2.843.725,42	14.074.075,65	2.839.837,93	2.839.837,93	14.077.963,14	2.794.807,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.408.060,59	10.845.367,66	2.705.489,46	2.705.489,46	8.139.878,20	779.113,36	779.113,36	10.066.254,30	614.156,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	773.794,37	7.194.632,62	20.301,73	20.301,73	7.174.330,89	0,00	0,00	7.194.632,62	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.072.609,58	3.050.609,58	1.363.375,90	1.363.375,90	1.687.233,68	384.901,13	384.901,13	2.665.708,45	266.175,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.320.000,00	1.320.000,00	1.124.175,59	1.124.175,59	195.824,41	145.806,87	145.806,87	1.174.193,13	145.806,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.684,09	55.684,09	0,00	0,00	55.684,09	0,00	0,00	55.684,09	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.646.925,49	1.674.925,49	239.200,31	239.200,31	1.435.725,18	239.094,26	239.094,26	1.435.831,23	120.368,19	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	28.139.471,24	30.814.778,31	6.912.590,78	6.912.590,78	23.902.187,53	4.003.852,42	4.003.852,42	26.810.925,89	3.675.139,24	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.139.471,24	30.814.778,31	6.912.590,78	6.912.590,78	23.902.187,53	4.003.852,42	4.003.852,42	26.810.925,89	3.675.139,24	0,00
RESERVA DO RPPS				0,00			1.920.622,23		2.249.335,41	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)		% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.189.471,24	30.864.778,31	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	143.000,00
Impostos	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	143.000,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	143.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:13C0BB1B

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.266.340,12	36.334.485,44	6.693.692,20	6.693.692,20	96,55	29.640.793,24	3.764.758,16	3.764.758,16	94,03	32.569.727,28	0,00
LEGISLATIVA	1.236.244,05	1.486.244,05	194.601,88	194.601,88	2,81	1.291.642,17	109.215,33	109.215,33	2,73	1.377.028,72	0,00
Ação Legislativa	1.236.244,05	1.486.244,05	194.601,88	194.601,88	2,81	1.291.642,17	109.215,33	109.215,33	2,73	1.377.028,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.096.071,86	10.957.568,09	3.017.006,18	3.017.006,18	43,52	7.940.561,91	1.117.745,51	1.117.745,51	27,92	9.839.822,58	0,00
Administração Geral	9.096.071,86	10.331.138,52	3.017.006,18	3.017.006,18	43,52	7.314.132,34	1.117.745,51	1.117.745,51	27,92	9.213.393,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana e Rural	0,00	626.429,57	0,00	0,00	0,00	626.429,57	0,00	0,00	0,00	626.429,57	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.116.025,50	1.116.025,50	207.278,32	207.278,32	2,99	908.747,18	167.334,40	167.334,40	4,18	948.691,10	0,00
Administração Geral	407.025,50	407.025,50	106.290,88	106.290,88	1,53	300.734,62	104.395,38	104.395,38	2,61	302.630,12	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	332.000,00	332.000,00	44.875,05	44.875,05	0,65	287.124,95	38.115,13	38.115,13	0,95	293.884,87	0,00
Assistênia Comunitária	347.000,00	347.000,00	56.112,39	56.112,39	0,81	290.887,61	24.823,89	24.823,89	0,62	322.176,11	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.330.000,00	1.330.000,00	223.431,26	223.431,26	3,22	1.106.568,74	193.030,27	193.030,27	4,82	1.136.969,73	0,00
Administração Geral	187.000,00	187.000,00	51.810,77	51.810,77	0,75	135.189,23	21.409,78	21.409,78	0,53	165.590,22	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.143.000,00	1.143.000,00	171.620,49	171.620,49	2,48	971.379,51	171.620,49	171.620,49	4,29	971.379,51	0,00
SAÚDE	5.611.539,24	6.853.628,74	1.635.839,84	1.635.839,84	23,60	5.217.788,90	1.078.826,80	1.078.826,80	26,94	5.774.801,94	0,00
Administração Geral	315.001,00	315.001,00	40.338,51	40.338,51	0,58	274.662,49	40.338,51	40.338,51	1,01	274.662,49	0,00
Atenção Básica	2.138.063,01	3.380.152,51	689.365,94	689.365,94	9,94	2.690.786,57	463.195,83	463.195,83	11,57	2.916.956,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.907.875,23	2.907.875,23	760.184,47	760.184,47	10,96	2.147.690,76	514.792,80	514.792,80	12,86	2.393.082,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	128.600,00	128.600,00	100.234,95	100.234,95	1,45	28.365,05	37.303,66	37.303,66	0,93	91.296,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	122.000,00	122.000,00	45.715,97	45.715,97	0,66	76.284,03	23.196,00	23.196,00	0,58	98.804,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.767.541,15	13.354.331,90	1.311.526,05	1.311.526,05	18,92	12.042.805,85	1.079.030,43	1.079.030,43	26,95	12.275.301,47	0,00
Administração Geral	0,00	60.136,61	0,00	0,00	0,00	60.136,61	0,00	0,00	0,00	60.136,61	0,00
Ensino Fundamental	6.246.816,15	6.464.260,31	1.188.248,32	1.188.248,32	17,14	5.276.011,99	1.007.183,70	1.007.183,70	25,16	5.457.076,61	0,00
Educação Infantil	1.520.725,00	6.829.934,98	123.277,73	123.277,73	1,78	6.706.657,25	71.846,73	71.846,73	1,79	6.758.088,25	0,00
URBANISMO	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
Serviços Urbanos	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
AGRICULTURA	894.484,23	1.072.253,07	104.008,67	104.008,67	1,50	968.244,40	19.575,42	19.575,42	0,49	1.052.677,65	0,00
Extensão Rural	894.484,23	1.072.253,07	104.008,67	104.008,67	1,50	968.244,40	19.575,42	19.575,42	0,49	1.052.677,65	0,00
DESPORTO E LAZER	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00
Lazer	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00
Reserva de Contingência	105.684,09	55.684,09	0,00	0,00	0,00	55.684,09	0,00	0,00	0,00	55.684,09	0,00
Reserva de Contingência	105.684,09	55.684,09	0,00	0,00	0,00	55.684,09	0,00	0,00	0,00	55.684,09	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.646.925,49	1.674.925,49	239.200,31	239.200,31	3,45	1.435.725,18	239.094,26	239.094,26	5,97	1.435.831,23	0,00
LEGISLATIVA	47.236,54	47.236,54	1.647,93	1.647,93	0,02	45.588,61	1.647,93	1.647,93	0,04	45.588,61	0,00
Ação Legislativa	47.236,54	47.236,54	1.647,93	1.647,93	0,02	45.588,61	1.647,93	1.647,93	0,04	45.588,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO	390.000,00	418.000,00	45.395,89	45.395,89	0,65	372.604,11	45.395,89	45.395,89	1,13	372.604,11	0,00
Administração Geral	390.000,00	418.000,00	45.395,89	45.395,89	0,65	372.604,11	45.395,89	45.395,89	1,13	372.604,11	0,00
Infra-Estrutura Urbana e Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.000,00	36.000,00	6.866,68	6.866,68	0,10	29.133,32	6.866,68	6.866,68	0,17	29.133,32	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	6.866,68	6.866,68	0,10	23.133,32	6.866,68	6.866,68	0,17	23.133,32	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistênia Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SAÚDE	445.688,00	445.688,00	66.891,42	66.891,42	0,96	378.796,58	66.785,37	66.785,37	1,67	378.902,63	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.526,48	1.526,48	0,02	6.473,52	1.526,48	1.526,48	0,04	6.473,52	0,00
Atenção Básica	221.038,00	221.038,00	37.712,06	37.712,06	0,54	183.325,94	37.606,01	37.606,01	0,94	183.431,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	208.650,00	208.650,00	26.325,10	26.325,10	0,38	182.324,90	26.325,10	26.325,10	0,66	182.324,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	8.000,00	1.327,78	1.327,78	0,02	6.672,22	1.327,78	1.327,78	0,03	6.672,22	0,00
EDUCAÇÃO	708.000,95	708.000,95	118.398,39	118.398,39	1,71	589.602,56	118.398,39	118.398,39	2,96	589.602,56	0,00
Ensino Fundamental	520.000,95	520.000,95	115.227,27	115.227,27	1,66	404.773,68	115.227,27	115.227,27	2,88	404.773,68	0,00
Educação Infantil	188.000,00	188.000,00	3.171,12	3.171,12	0,05	184.828,88	3.171,12	3.171,12	0,08	184.828,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.913.265,61	38.009.410,93	6.932.892,51	6.932.892,51	100,00	31.076.518,42	4.003.852,42	4.003.852,42	100,00	34.005.558,51	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:406FC804

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO 04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.257.000,00	173.613,28
Receita de Contribuições dos Segurados	1.119.000,00	100.038,58
Ativo	1.119.000,00	100.038,58
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.000,00	124.088,83
Ativo	5.000,00	124.088,83
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	133.000,00	-50.514,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	133.000,00	-50.514,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.257.000,00	173.613,28

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	875.000,00	131.784,38	131.784,38	131.784,38	0,00
Aposentadorias	700.000,00	95.179,34	95.179,34	95.179,34	0,00
Pensões por Morte	175.000,00	36.605,04	36.605,04	36.605,04	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	235.000,00	39.836,11	39.836,11	37.316,71	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	235.000,00	39.836,11	39.836,11	37.316,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.110.000,00	171.620,49	171.620,49	169.101,09	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	147.000,00	1.992,79	1.992,79	4.512,19	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	50.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.849.262,33
Investimentos e Aplicações	16.532.139,19
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes				143.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)				143.000,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					-839.510,25
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	142.700,87
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	142.700,87
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	285.401,74
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	285.401,74	285.401,74	285.401,74	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:805C6479

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO 06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	28.820.265,61	5.153.339,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.219.600,00	396.324,40
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	138.592,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.219.600,00	257.731,99
Contribuições	1.196.000,00	374.272,02
Receita Patrimonial	172.000,00	54.347,14
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	172.000,00	54.347,14
Transferências Correntes	25.232.665,61	4.328.180,09
Cota Parte do FPM	0,00	0,00
Cota Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	25.232.665,61	4.328.180,09
Demais Receitas Correntes	0,00	216,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	216,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	28.820.265,61	5.153.339,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	771.135,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	771.135,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	771.135,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	771.135,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	28.820.265,61	5.924.474,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.764.168,73	5.549.214,88	3.618.951,29	3.408.964,18	52.681,97	163.142,87	100.597,19
Pessoal e Encargos Sociais	16.917.801,07	2.843.725,42	2.839.837,93	2.794.807,34	401,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.845.367,66	2.705.489,46	779.113,36	614.156,84	52.280,38	163.142,87	100.597,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	27.763.168,73	5.549.214,88	3.618.951,29	3.408.964,18	52.681,97	163.142,87	100.597,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.514.632,62	1.144.477,32	145.806,87	145.806,87	0,00	648.396,87	628.633,57
Investimentos	7.194.632,62	20.301,73	0,00	0,00	0,00	648.396,87	628.633,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.320.000,00	1.124.175,59	145.806,87	145.806,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.194.632,62	20.301,73	0,00	0,00	0,00	648.396,87	628.633,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	55.684,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	35.013.485,44	5.569.516,61	3.618.951,29	3.408.964,18	52.681,97	811.539,74	729.230,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.733.597,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.621.284,72
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.733.597,74
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.621.284,72

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Fev/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	188.951,07	218.578,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-29.627,01	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	29.627,01	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	29.627,01	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.587.689,02	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.587.689,02	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	50.000,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:F52D9C1D

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	1.631.600,00	327.172,08	20,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	666.600,00	9.905,53	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	500.000,00	104.603,43	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	465.000,00	74.070,71	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	138.592,41	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	20.184.422,00	3.817.718,30	18,91
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	9.446.422,00	1.946.925,77	20,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	0,00	8.700.000,00	1.946.925,77	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	746.422,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	9.800.000,00	1.667.398,66	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	40.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	48.000,00	7.535,33	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	850.000,00	195.858,54	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	21.816.022,00	4.144.890,38	19,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	0,00	4.002.493,20	784.691,99	0,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +	0,00	1.566.405,50	272.678,93	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	4.800.000,00	864.410,86	18,01
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	4.800.000,00	864.410,86	18,01
6.1.1 - Principal	0,00	4.800.000,00	862.836,02	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	1.574,84	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	0,00	797.506,80	78.144,03	9,80

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	874.365,77	0,00	874.365,77	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2022' (j)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	139.215,97	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	138.587,06	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	628,91	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:93D5E3E1

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO 09

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.514.632,62	1.144.477,32	7.370.155,30
Investimentos	7.194.632,62	20.301,73	7.174.330,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.320.000,00	1.124.175,59	195.824,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.514.632,62	1.144.477,32	7.370.155,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.514.632,62	1.144.477,32	7.370.155,30
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:FE0DB0D8

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					31.800,00	0,00	31.800,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.748], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 05/abr/2022 12h e 54mwich							

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:CAFBFB27

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.631.600,00	1.631.600,00	327.172,08	20,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	666.600,00	666.600,00	9.905,53	1,49
IPTU	500.000,00	500.000,00	1.015,77	0,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	166.600,00	166.600,00	8.889,76	5,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	104.603,43	20,92
ITBI	500.000,00	500.000,00	99.121,03	19,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	5.482,40	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	465.000,00	465.000,00	74.070,71	15,93
ISS	400.000,00	400.000,00	70.735,02	17,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	65.000,00	65.000,00	3.335,69	5,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	138.592,41	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.438.000,00	19.438.000,00	3.817.718,30	19,64
Cota-Parte FPM	8.700.000,00	8.700.000,00	1.946.925,77	22,38
Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	7.535,33	15,70
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	195.858,54	23,04
Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	9.800.000,00	1.667.398,66	17,01
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.069.600,00	21.069.600,00	4.144.890,38	19,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.127.550,00	1.127.550,00	153.759,32	13,64	153.653,27	13,63	145.698,52	12,92	0,00
Despesas Correntes	1.127.550,00	1.127.550,00	153.759,32	13,64	153.653,27	13,63	145.698,52	12,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.694.789,43	2.694.789,43	481.511,50	17,87	477.624,01	17,72	460.965,49	17,11	0,00
Despesas Correntes	2.694.789,43	2.694.789,43	481.511,50	17,87	477.624,01	17,72	460.965,49	17,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	32.150,00	32.150,00	25.863,50	80,45	8.105,00	25,21	1.603,00	4,99	0,00
Despesas Correntes	32.150,00	32.150,00	25.863,50	80,45	8.105,00	25,21	1.603,00	4,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	323.001,00	323.001,00	41.864,99	12,96	41.864,99	12,96	39.202,57	12,14	0,00
Despesas Correntes	323.001,00	323.001,00	41.864,99	12,96	41.864,99	12,96	39.202,57	12,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.177.490,43	4.177.490,43	702.999,31	16,83	681.247,27	16,31	647.469,58	15,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	702.999,31	681.247,27	647.469,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	702.999,31	681.247,27	647.469,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	621.733,56	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	59.513,71	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2022	621.733,56	681.247,27	59.513,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.513,71	

Empenhos de 2021	3.191.278,11	4.737.266,50	1.545.988,39	674,35	0,00	0,00	175,49	499,86	0,00	1.545.988,39
Empenhos de 2020	2.371.958,65	2.935.998,34	564.039,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.039,69
Empenhos de 2019	2.180.566,42	3.566.736,84	1.386.170,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.170,42
Empenhos de 2018 e anteriores	11.414.876,92	18.537.097,26	7.122.220,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.122.220,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.876.736,81	1.876.736,81	337.703,73	17,99
Proveniente da União	1.840.736,81	1.840.736,81	337.703,73	18,35
Proveniente dos Estados	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.000,00	3.000,00	27.938,25	931,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.879.736,81	1.879.736,81	365.641,98	19,45

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.231.551,01	2.473.640,51	573.318,68	23,18	347.148,57	14,03	257.884,67	10,43	0,00
Despesas Correntes	1.231.549,01	2.332.480,51	573.318,68	24,58	347.148,57	14,88	257.884,67	11,06	0,00
Despesas de Capital	2,00	141.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	421.735,80	421.735,80	304.998,07	72,32	63.493,89	15,06	28.819,85	6,83	0,00
Despesas Correntes	421.733,80	421.733,80	304.998,07	72,32	63.493,89	15,06	28.819,85	6,83	0,00
Despesas de Capital	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	96.450,00	96.450,00	74.371,45	77,11	29.198,66	30,27	28.139,50	29,18	0,00
Despesas Correntes	96.450,00	96.450,00	74.371,45	77,11	29.198,66	30,27	28.139,50	29,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.000,00	130.000,00	47.043,75	36,19	24.523,78	18,86	19.362,73	14,89	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	47.043,75	36,19	24.523,78	18,86	19.362,73	14,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.879.736,81	3.121.826,31	999.731,95	32,02	464.364,90	14,87	334.206,75	10,71	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.359.101,01	3.601.190,51	727.078,00	20,19	500.801,84	13,91	403.583,19	11,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.116.525,23	3.116.525,23	786.509,57	25,24	541.117,90	17,36	489.785,34	15,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	128.600,00	128.600,00	100.234,95	77,94	37.303,66	29,01	29.742,50	23,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.000,00	130.000,00	47.043,75	36,19	24.523,78	18,86	19.362,73	14,89	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	323.001,00	323.001,00	41.864,99	12,96	41.864,99	12,96	39.202,57	12,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.057.227,24	7.299.316,74	1.702.731,26	23,33	1.145.612,17	15,69	981.676,33	13,45	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.879.736,81	3.121.826,31	999.731,95	32,02	464.364,90	14,87	334.206,75	10,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.177.490,43	4.177.490,43	702.999,31	16,83	681.247,27	16,31	647.469,58	15,50	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:9DF69C63

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:DCDAEEA1

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.963.265,61
Previsão Atualizada	28.963.265,61
Receitas Realizadas	5.924.474,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.587.689,02
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.963.265,61
Créditos Adicionais	9.096.145,32
Dotação Atualizada	38.059.410,93
Despesas Empenhadas	6.932.892,51
Despesas Liquidadas	4.003.852,42
Despesas Pagas	3.675.139,24
Superávit Orçamentário	1.920.622,23
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.932.892,51
Despesas Liquidadas	4.003.852,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.475.696,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.980.434,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.980.434,66
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	173.613,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	171.620,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	171.620,49
Resultado Previdenciário	1.992,79
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.621.284,72	1.679.250,60	64,06
Resultado Primário - Acima da Linha	2.621.284,72	1.679.250,60	64,06

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	196.476,16	0,00	52.681,97	143.794,19
Poder Executivo	196.476,16	0,00	52.681,97	143.794,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.201.878,09	0,00	729.230,76	1.472.647,33
Poder Executivo	2.201.878,09	0,00	729.230,76	1.472.647,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.398.354,25	0,00	781.912,73	1.616.441,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	796.221,74	25,00	19,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.144.477,32	7.370.155,30
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:CDD8989A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 020/CPL/2022 PROCESSO 48/SEMOSP/2022

PUBLICAÇÃO Nº 240/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 48/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 020/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 48/SEMOSP/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PAD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	150,00	UND	AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD - 1500MM	TIGRE	TIGRE	R$ 25.415,00	R$ 3.812.250,00
Subtotal Adjudicado R$ 3.812.250,00							

Fornecedor : PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 21.894.569/0001-18

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado

2	100,00	UND	TUBO CORRUGADO PEAD - 1000 A 1050MM	KANAFLEX	KNTS DRAIN	R$ 13.230,00	R$ 1.323.000,00
3	100,00	UND	TUBO CORRUGADO PEAD - 800MM	KANAFLEX	KNTS DRAIN	R$ 10.100,00	R$ 1.010.000,00
4	100,00	UND	TUBO CORRUGADO PEAD - 600MM	KANAFLEX	KNTS DRAIN	R$ 7.098,00	R$ 709.800,00
Subtotal Adjudicado R$ 3.042.800,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 06 de Abril de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:09476D6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO Nº 44/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

CELEBRAÇÃO EM: 23/03/2022.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELI

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (expediente, limpeza, informática e outros). Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

TOTAL: R$ 39,70 (Trinta e nove reais e setenta centavos).
DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

PUBLICAÇÃO: 24/03/2022

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃOO	MARCA	MODELO	VALOR UND	TOTAL
96	1,00	PCT	Pilha Recarregável Tamanho AAA	RAYOVAC	AAA	R$ 39,70	R$ 39,70

LUCAS GABRIEL ANTUNES DO ROSARIO
Dep. de Almoxarifado e Compra
Portaria nº. 059/GP/CMOPO/RO
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:245BD89B

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO Nº 44/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

CELEBRAÇÃO EM: 23/03/2022.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E E S INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (expediente, limpeza, informática e outros). Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

TOTAL: R$ 685,00 (Seiscentos e oitenta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

PUBLICAÇÃO: 24/03/2022

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃOO	MARCA	MODELO	VALOR UND	TOTAL
88	2,00	UND	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA:	AZ	BANDEIRA DE RONDONIA	R$ 192,50	R$ 385,00
89	2,00	UND	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO	AZ	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO	R$ 150,00	R$ 300,00

LUCAS GABRIEL ANTUNES DO ROSARIO
Dep. de Almoxarifado e Compra
Portaria nº. 059/GP/CMOPO/RO
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:1C1CB3D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 900 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 900 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 51.519,67(cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), sendo R$ 50.388,10(cinquenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos), abertos por superavit financeiro, e R$ 1.131,57(um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) aberto por excesso de arrecadação, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I e II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 51.519,67(cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos)**, **sendo R$ 50.388,10(cinquenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos),** abertos por superavit financeiro referente a sobras de recursos não executados aportado em 31-12-2021 na conta 13.103-2 – CV FED 865421/2018, **e R$ 1.131,57(um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos)** aberto por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação do recurso no exercício de 2022, a abertura do credito adicional se faz necessário, para inclusão do saldo financeiro no orçamento vigente, para que a entidade possa realizar a devolução do recurso e posteriormente realizar as prestação de conta do mesmo.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Pro	**04.123.0002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo da SEMFA**			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	348	0.1.700.0000	**1.131,57**
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	349	0.2.700.0000	**50.388,10**
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**51.519,67**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente as funções programáticas; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados o saldo financeiro do recurso não executados no exercício de 2021, e ainda o saldo de rendimento de aplicação financeira do recurso no exercício de 2022, **aportado** na conta corrente **13.103-2 CV 865421/2018,** abertura visa atender a demanda do município de Parecis/RO**.**

Especificação	**SALDO**
CONTA 13.103-2 - CV FED 865421/2018 SALDO LIQUIDO EM 31/12/2021	**50.388,10**
CONTA 13.103-2 - CV FED 865421/2018 - Rendimento de Aplicação em 2022	**1.131,57**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2022, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:36C10821

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/GP/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 200/GP/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 51.519,67(cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), sendo R$ 50.388,10(cinquenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos), abertos por superavit financeiro, e R$ 1.131,57(um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) aberto por excesso de arrecadação, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I e II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 900/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 51.519,67(cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos)**, **sendo R$ 50.388,10(cinquenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos),** abertos por superavit financeiro referente a sobras de recursos não executados aportado em 31-12-2021 na conta 13.103-2 – CV FED 865421/2018, **e R$ 1.131,57(um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos)** aberto por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação do recurso no exercício de 2022, a abertura do credito adicional se faz necessário, para inclusão do saldo financeiro no orçamento vigente, para que a entidade possa realizar a devolução do recurso e posteriormente realizar as prestação de conta do mesmo.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Pro	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo da SEMFA			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	348	0.1.700.0000	1.131,57
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	349	0.2.700.0000	50.388,10
TOTAL DO CRÉDITO				R$	51.519,67

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente na função programática; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados o saldo financeiro do recurso não executados no exercício de 2021, e ainda o saldo de rendimento de aplicação financeira do recurso no exercício de 2022, **aportado** na conta corrente **13.103-2 CV 865421/2018,** abertura visa atender a demanda do município de Parecis/RO**.**

Especificação	SALDO
CONTA 13.103-2 - CV FED 865421/2018 SALDO LIQUIDO EM 31/12/2021	50.388,10
CONTA 13.103-2 - CV FED 865421/2018 - Rendimento de Aplicação em 2022	1.131,57

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2022, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:EA6BC070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/GP/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 201/GP/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** para atender as demandas orçamentárias do **FUNDO MUN DIREITO DA CRIANÇA E ADOLECENTE - FMDCA**. Conforme função programática abaixo relacionada.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUN DIREITO DA CRIANÇA E ADOLECENTE - FMDCA			
Func/Prog	08.122.0002.2077	Manutenção das Atividades do CMDCA			

Crédito	3.3.90.39.00	Outros serviços Terc. Pessoa Jurídica	275	0.1.500.0000	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**4.000,00**

Artigo 3º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.10.00**	**FUNDO MUN DIREITO DA CRIANÇA E ADOLECENTE - FMDCA**			
Func/Prog	**08.244.0022.2079**	**Manutenção das Atividades do - FMDCA**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serviços Terc. Pessoa Jurídica	285	0.1.500.0000	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**4.000,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1C093DAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6400, DE 06 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2882/2022

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6400, DE 06 DE ABRIL DE 2022 - LEI N°28 82/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 319.377,55 (trezentos e dezenove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**15**	**00**	**Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**	
	776		08.244.0010.1953.0000 - Fortalecer a Primeira Infância no SUAS	**28.500,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			004-310 - PRIMEIRA INFANCIA SUAS - 44406-5	
			F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	777		08.244.0010.1953.0000 - Fortalecer a Primeira Infância no SUAS	**4.281,17**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			004-310 - PRIMEIRA INFANCIA SUAS - 44406-5	
			F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	769		08.244.0010.2050.0000 - Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social	**45.000,00**
			3IG.1D.9-B0.o0ls4a.0F0a-mCíOliaNTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			004-315 - BOLSA FAMILIA E CADASTRO 42775-6	
			F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	770		08.244.0010.2050.0000 - Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social	**17.224,56**
			I3G.3D.9-B0.o3ls2a.0F0a-mMílAiaTERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
			004-315 - BOLSA FAMILIA E CADASTRO 42775-6	
			F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	773		08.244.0010.2051.0000 - Reforçar a Proteção Social Básica - PSB	**74.500,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			004-313 - PISO BASICO FIXO - 42782-9	
			F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	775		08.244.0010.2051.0000 - Reforçar a Proteção Social Básica - PSB	**2.977,97**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			004-319 - BBC NA ESCOLA 42770-5	
			F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	774		08.244.0010.2051.0000 - Reforçar a Proteção Social Básica - PSB	**21.161,96**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			004-313 - PISO BASICO FIXO - 42782-9	
			F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	771		08.244.0010.2054.0000 - Apoiar as Açoes do Bolsa Família- IGD SUAS	**2.500,00**
			3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			004-314 - IGD SUAS - 42777-2	
			F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	772		08.244.0010.2054.0000 - Apoiar as Açoes do Bolsa Família- IGD SUAS	**12.014,77**

			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			004-314 - IGD SUAS - 42777-2	
			F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	780		08.244.0010.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial-PSE-Média Comp.	**13.717,12**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			004-312 - PISO ALTA COMPL CRIAN/ADOLESCENTE 45853-	
			F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	781		08.244.0010.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial-PSE-Média Comp.	**65.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			004-312 - PISO ALTA COMPL CRIAN/ADOLESCENTE 45853-	
			F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	778		08.244.0010.2059.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial - PSE- Alta	**2.500,00**
			C3.o3m.9p0l.e1x4id.0a0de- DIÁRIAS - CIVIL	
			004-312 - PISO ALTA COMPL CRIAN/ADOLESCENTE 45853-	
			F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	779		08.244.0010.2059.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial - PSE- Alta	**30.000,00**
			3C.o3m.9p0l.e3x0id.0a0de- MATERIAL DE CONSUMO	
			004-312 - PISO ALTA COMPL CRIAN/ADOLESCENTE 45853-	
			F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:5EF696E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6402, DE 06 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2883/2022

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6402, DE 06 DE ABRIL DE 2022 - LEI N°28 83/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 307.212,07 (trezentos e sete mil, duzentos e doze reais e sete centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**15**	**00**	**Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**	
		788	08.244.0010.1953.0000 - Fortalecer a Primeira Infância no SUAS	**16.632,45**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			004-017 - Recursos Estaduais PSB FEAS	
			F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		789	08.244.0010.1953.0000 - Fortalecer a Primeira Infância no SUAS	**8.462,31**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			004-017 - Recursos Estaduais PSB FEAS	
			F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		786	08.244.0010.2051.0000 - Reforçar a Proteção Social Básica - PSB	**87.227,26**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			004-316 - PSB ESTADO 49628-6	
			F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		782	08.244.0010.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial-PSE-Média Comp.	**11.514,26**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			004-318 - PROT SOCIAL ESPECIAL ESTADO 49632-4	
			F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		783	08.244.0010.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial-PSE-Média Comp.	**20.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			004-318 - PROT SOCIAL ESPECIAL ESTADO 49632-4	
			F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		784	08.244.0010.2059.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial - PSE- Alta	**10.000,00**
			3C.o3m.9p0l.e3x0id.0a0de- MATERIAL DE CONSUMO	
			004-318 - PROT SOCIAL ESPECIAL ESTADO 49632-4	
			F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		785	08.244.0010.2059.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial - PSE- Alta	**85.000,00**
			4C.o4m.9p0l.e5x2id.0a0de- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			004-318 - PROT SOCIAL ESPECIAL ESTADO 49632-4	
			F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		787	08.244.0010.2324.0000 - Conceder Benefícios Eventuais	**68.375,79**
			3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
			004-017 - Recursos Estaduais PSB FEAS	
			F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:FB2DD1EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.882/2022. DE 05 DE ABRIL DE 2022

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL Nº 2.882/2022.
DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 319.377,55 (Trezentos e dezenove mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
15.00.08.244.0010.2.050	**Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social IGD - Bolsa Família**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	45.000,00	2.660.0 - Outras Transferências de Recursos Federais
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.224,56	2.660.0 - Outras Transferências de Recursos Federais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**62.224,56**	
15.00.08.244.0010.2.054	**Apoiar as Ações do Bolsa Família IGD - SUAS**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	2.500,00	2.660.0 - Outras Transferências de Recursos Federais
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	12.014,77	2.660.0 - Outras Transferências de Recursos Federais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**14.514,77**	
15.00.08.244.0010.2.051	**Reforçar a Proteção Social Básica - PSE**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	77.477,97	2.660.0 - Outras Transferências de Recursos Federais
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	21.161,96	2.660.0 - Outras Transferências de Recursos Federais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**98.639,93**	
15.00.08.244.0010.1.953	**Fortalecer a Primeira Infância no SUAS**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	28.500,00	2.660.0 - Outras Transferências de Recursos Federais
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.281,17	2.660.0 - Outras Transferências de Recursos Federais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**32.781,17**	
15.00.08.244.0010.2.059	**Fortalecer a Proteção Social Especial - PSE - Alta Complexidade**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.500,00	2.660.0 - Outras Transferências de Recursos Federais
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00	2.660.0 - Outras Transferências de Recursos Federais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**32.500,00**	
15.00.08.244.0010.2.056	**Reforçar a Proteção Social Básica - PSE**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.717,12	2.660.0 - Outras Transferências de Recursos Federais
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00	
TOTAL A SUPLEMENTAR		**78.717,12**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**319.377,55**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno – RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:BD116E0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.883/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.883/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 307.212,07 (Trezentos e sete mil e duzentos e doze reais e sete centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
15.00.08.244.0010.2.056	**Reforçar a Proteção Social Especial - PSE - Média Complexidade**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.514,26	2.661.0 - Outras Transferências de Recursos Estaduais
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	2.661.0 - Outras Transferências de Recursos Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**31.514,26**	
15.00.08.244.0010.2.059	**Fortalecer a Proteção Social Especial - PSE - Alta Complexidade**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	2.661.0 - Outras Transferências de Recursos Estaduais
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00	2.661.0 - Outras Transferências de Recursos Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**95.000,00**	
15.00.08.244.0010.2.051	**Fortalecer a Proteção Social Básica - PSB**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	87.227,26	2.661.0 - Outras Transferências de Recursos Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**87.227,26**	
15.00.08.244.0010.2.324	**Conceder Benefícios Eventuais**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	68.375,79	2.661.0 - Outras Transferências de Recursos Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**68.375,79**	
15.00.08.244.0010.1.953	**Fortalecer a Primeira Infância no SUAS**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.632,45	2.661.0 - Outras Transferências de Recursos Estaduais
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.462,31	2.661.0 - Outras Transferências de Recursos Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**25.094,76**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**307.212,07**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:EF43011E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2022, torna público a homologação das inscrições por ordem alfabética, conforme segue:

Cargo: Contador			
Inscritos	Data Inscrição	Nome	Situação
1	31/03/2022 08:20	ADAILTON PEREIRA BRITO	Deferida
2	31/03/2022 06:26	ADENILSON DA SILVA	Deferida
3	09/03/2022 21:23	ADRIANA DA SILVA SANTOS GARCIA	Deferida
4	25/03/2022 23:09	ADRIANA DE FREITAS LIMA DA SILVA	Deferida
5	11/03/2022 07:48	ADRIANO NAVARRO XAVIER	Deferida
6	09/03/2022 21:09	AGNALDO APARECIDO DA SILVA	Deferida
7	10/03/2022 09:21	ALECSANDRO PAIVA DOS SANTOS	Deferida
8	30/03/2022 12:07	ALESSANDRA MOREIRA DA SILVA	Deferida
9	16/03/2022 13:56	ALESSANDRA PEREIRA DE SOUSA	Deferida
10	24/03/2022 09:26	ALINE VALENTIM CASTRO	Deferida
11	11/03/2022 15:14	AMAURI RAMOS DE CAMPOS	Deferida
12	09/03/2022 16:04	ANA CLAUDIA DA SILVA	Deferida
13	13/03/2022 17:27	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
14	25/03/2022 13:00	ANA PAULA DA SILVA RAMIRES	Deferida
15	10/03/2022 21:59	ANDERSON NEVES DA SILVA	Deferida
16	21/03/2022 14:05	ANDRÉ LUIS OLIVEIRA NOBRE	Deferida
17	22/03/2022 20:02	ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA	Deferida
18	11/03/2022 09:10	ANDRE MANOEL DA SILVA	Deferida
19	27/03/2022 10:38	ANDRÉIA TRINDADE DE SOUZA	Deferida
20	10/03/2022 09:05	ANDRESSA FERREIRA KUSTER	Deferida
21	30/03/2022 17:32	ANDRESSA SOUZA COSTA	Deferida
22	28/03/2022 09:33	ANDRIA PATRÍCIA BORGES	Deferida
23	10/03/2022 10:08	ANGÉLICA KREITLOW DE OLIVEIRA	Deferida
24	10/03/2022 09:05	ANTONIO FERNANDES SANTOS DE SOUZA	Deferida
25	24/03/2022 22:52	ANTÔNIO JONAS MENDES	Deferida
26	16/03/2022 11:18	ANTONIO OSTROSKI	Deferida
27	11/03/2022 10:13	ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO	Deferida

28	29/03/2022 08:46	APARECIDA CALDEIRA DA SILVA	Deferida
29	28/03/2022 14:29	ARTENISA DA SILVA SCHIMIDT	Deferida
30	09/03/2022 14:15	BÁRBARA CARVALHO CORREA	Deferida
31	09/03/2022 11:55	BEATRIZ OLIVEIRA FREIRE	Deferida
32	31/03/2022 20:19	BRUNA BORGES VICENTE	Deferida
33	25/03/2022 14:45	BRUNA CAMPOS RIBEIRO	Deferida
34	15/03/2022 20:59	BRUNA RODRIGUES SANTOS	Deferida
35	15/03/2022 22:17	BRUNO DA CUNHA VALDERES	Deferida
36	25/03/2022 21:22	CAIQUE DE JESUS ALMEIDA	Deferida
37	25/03/2022 19:19	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	Deferida
38	10/03/2022 10:10	CARINE QUIRINO DOS SANTOS	Deferida
39	09/03/2022 08:09	CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER	Deferida
40	12/03/2022 13:21	CÁSSIA CAROLINE VIEIRA PEREIRA	Deferida
41	14/03/2022 07:40	CLAUDECI DA SILVA TOMASZESKI	Deferida
42	31/03/2022 20:58	CLAUDENICE DE OLIVEIRA MACHADO	Deferida
43	10/03/2022 10:08	CLEIDIANE PEDROSO SIMPLICIO	Deferida
44	31/03/2022 13:53	CLEIDOMIRO ZUMACK	Deferida
45	16/03/2022 13:12	CLERIANE VINHA DOS SANTOS	Deferida
46	11/03/2022 21:53	DANIEL PEREIRA DA SILVA	Deferida
47	15/03/2022 09:57	DANIELE CRISTINA GOMES COSTA	Deferida
48	12/03/2022 07:18	DANIELLE FUHRMANN DE AGUIAR	Deferida
49	24/03/2022 09:13	DANIELLY MARTINS ELIZIARIO	Deferida
50	16/03/2022 15:07	DANILO ÁTILA DA SILVA SANTOS	Deferida
51	25/03/2022 20:21	DASDORES RODRIGUES DA FONSECA	Deferida
52	15/03/2022 18:36	DAYANE DA SILVA SOUZA AMORIM	Deferida
53	18/03/2022 11:54	DEBORA LUCENA SOUZA	Deferida
54	18/03/2022 12:20	DÉBORA MAYANA DOS SANTOS NARDI	Deferida
55	23/03/2022 16:51	DENILZA CORDEIRO DA CRUZ	Deferida
56	26/03/2022 09:26	DENNER GUILHERME OLIVEIRA E SILVA	Deferida
57	10/03/2022 20:03	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	Deferida
58	12/03/2022 19:35	DIONES SOARES DE SOUZA	Deferida
59	14/03/2022 07:42	EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	Deferida
60	17/03/2022 21:16	EDSON TEIXEIRA DE SOUZA	Deferida
61	09/03/2022 19:20	ELAINE DA ROCHA GUIMARAES	Deferida
62	21/03/2022 07:58	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	Deferida
63	16/03/2022 16:50	ELDENIR MACEDO BRASILIO	Deferida
64	09/03/2022 20:07	ELIANE FARIAS DE FREITAS	Deferida
65	10/03/2022 14:49	ELKIAER DE OLIVEIRA PEREIRA	Deferida
66	10/03/2022 16:16	EMERSON COSTA	Deferida
67	15/03/2022 21:30	ÉRICA MENDES ARAÚJO	Deferida
68	11/03/2022 09:51	ERNO REINICKE	Deferida
69	22/03/2022 07:43	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA TESSARO	Deferida
70	22/03/2022 07:44	EURICO DOS SANTOS JUNIOR	Deferida
71	17/03/2022 11:22	ÉVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES	Deferida
72	31/03/2022 13:28	FABIANA MARCIA CRUZ PEREIRA	Deferida
73	20/03/2022 20:31	FERNANDA COSTA PEREIRA	Deferida
74	30/03/2022 20:50	FLÁVIA VALÉRIA DE FARIAS LIMA	Deferida
75	22/03/2022 17:26	FRANCIELE TREIS	Deferida
76	22/03/2022 08:03	FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO	Deferida
77	28/03/2022 18:28	FRANÇUELA ALBUQUERQUE PEREIRA RIBAS	Deferida
78	31/03/2022 22:41	FRANKLO INACIO BISPO DOS SANTOS	Deferida
79	11/03/2022 10:40	GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Deferida
80	27/03/2022 10:25	GILDEVAM SILVA DE JESUS	Deferida
81	15/03/2022 22:05	GILSILENE VANESSA ALVES DOS REIS	Deferida
82	31/03/2022 19:55	GIVELSON ALVES GOMES	Deferida
83	13/03/2022 20:03	GLAUCILENE NASCIMENTO SOUZA	Deferida
84	09/03/2022 20:16	GLEICE ASSIS SA	Deferida
85	28/03/2022 19:02	GLEICE KELLY SIMPLÍCIO COSTA	Deferida
86	14/03/2022 08:23	GLEISTON RUBENS SANTANA	Deferida
87	27/03/2022 12:44	GRACIELE COSTA LEMKE	Deferida
88	31/03/2022 09:27	GUSTAVO SOARES CARDOSO	Deferida
89	24/03/2022 09:36	HELENROSE ALESSIO DE BARROS	Deferida
90	31/03/2022 14:04	HENRIQUE PINHEIRO GRAZILIO	Deferida
91	11/03/2022 09:44	IZABELI BARCELOS LOPES BARBOZA	Deferida
92	14/03/2022 16:56	JAIME APARECIDO RIBEIRO JUNIOR	Deferida
93	09/03/2022 12:57	JAISON DE SOUZA OLIVEIRA	Deferida
94	09/03/2022 12:22	JAQUELINE SIMPLICIO MARCHIORI OLIVEIRA	Deferida
95	18/03/2022 12:27	JEAN CARLOS DE PAULA	Deferida
96	10/03/2022 17:40	JECILEIA BATISTA BARBOSA	Deferida
97	23/03/2022 15:15	JEFTER TOMAZ RIBEIRO	Deferida
98	10/03/2022 10:39	JESSICA NATALIA DA SILVA	Deferida
99	25/03/2022 23:21	JÉSSICA SILVA GUIMARÃES	Deferida
100	09/03/2022 15:44	JÉSSICA TALINE NASCIMENTO	Deferida
101	11/03/2022 18:18	JHAINI FERNANDA DE SOUZA SANTOS	Deferida
102	18/03/2022 08:38	JOICE DIAS CALDAS	Deferida
103	11/03/2022 08:19	JOSÉ CARLOS SANTOS PINHEIRO	Deferida
104	30/03/2022 20:46	JOSÉ VELOSO NEVES NETO	Deferida
105	31/03/2022 08:43	JOSIANE INACIO MACHADO DOS SANTOS	Deferida
106	18/03/2022 19:13	JOSUÉ BARBOSA DA SILVA	Deferida
107	28/03/2022 10:10	JULIANO SILVA DOS PASSOS	Deferida
108	14/03/2022 20:54	KELEM TAWANY SOARES LARA	Deferida
109	29/03/2022 23:54	LEANDRO GOMES ROLIM	Deferida
110	18/03/2022 02:06	LEANDRO PEREIRA TREU	Deferida
111	12/03/2022 15:29	LEANDRO SOUZA MERLIN	Deferida
112	09/03/2022 19:25	LEIDIANE MOREIRA DA SILVA	Deferida
113	13/03/2022 16:10	LEONEI GUILHERME DA SILVA	Deferida
114	13/03/2022 20:55	LEYDNA SOUSA SILVA	Deferida
115	15/03/2022 22:10	LILIANE SANTOS PAIM	Deferida

116	30/03/2022 14:28	LORENA DO PRADO SOARES	Deferida
117	30/03/2022 13:17	LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES	Deferida
118	09/03/2022 10:27	LUCAS DA CRUZ COSTA	Deferida
119	23/03/2022 16:27	LUCAS DIONE PISKE FERNANDES	Deferida
120	09/03/2022 14:01	LUCAS MUNIZ DANTAS	Deferida
121	31/03/2022 08:48	LUCIANE FRANKLIN	Deferida
122	16/03/2022 15:17	LUIS FERNANDO NUNES MORAES	Deferida
123	29/03/2022 14:34	LUIZ EDUARDO SCHMITT	Deferida
124	31/03/2022 20:59	MARCELY LETÍCIA DOS SANTOS GRAZILIO	Deferida
125	14/03/2022 13:38	MARCIA VANUBIA PAGUNG	Deferida
126	10/03/2022 10:38	MARYSSE EMMANUELE HENRIQUES DE CALDAS	Deferida
127	23/03/2022 10:01	MAURICIO GONÇALVES PASSOS	Deferida
128	30/03/2022 13:55	MAYARA CRISTINA TAVARES MORTAIS	Deferida
129	09/03/2022 09:40	MAYCOM ANTUNES LOPES	Deferida
130	28/03/2022 17:07	MAYCON DE ARAUJO GARBRETE	Deferida
131	31/03/2022 22:24	MAYKON SAMPAIO DOS NASCIMENTOS	Deferida
132	09/03/2022 14:27	MICHELI FERREIRA DO NASCIMENTO	Deferida
133	23/03/2022 08:19	MICHELLI DAIANE SILVA SILVEIRA	Deferida
134	11/03/2022 08:43	MILENE TELLES DE SOUZA	Deferida
135	19/03/2022 21:13	MIQUÉIAS ALVES DOS SANTOS	Deferida
136	16/03/2022 17:31	MOISÉS ALVES DE ARAÚJO	Deferida
137	16/03/2022 08:25	NAIARA ARAUJO AGDO	Deferida
138	11/03/2022 08:29	NAIELE CRISTINA MORAES	Deferida
139	09/03/2022 18:48	NARA MACÊDO AMPUERO	Deferida
140	26/03/2022 21:10	NATANAEL DO CARMO MENDES	Deferida
141	16/03/2022 14:40	PATRICIA MARTNS CARVALHO	Deferida
142	20/03/2022 23:14	POLIANA FERNANDES MACEDO MARTINS	Deferida
143	09/03/2022 22:28	POLIANA SIMAO PEREIRA VAZ DE SOUZA	Deferida
144	11/03/2022 20:12	POLIANA SOUZA PEREIRA	Deferida
145	10/03/2022 12:30	RADUAN FILIPE DIAS AMORIM	Deferida
146	11/03/2022 11:33	RAFAEL CARLOS DA CRUZ	Deferida
147	11/03/2022 19:25	RAFAEL DE LIMA NUNES	Deferida
148	10/03/2022 11:18	RAFAEL HENRIQUE FONTOURA PIO FONTOURA	Deferida
149	15/03/2022 08:29	RAFAELA ROSA MARTINS	Deferida
150	11/03/2022 01:00	RAFAELA SALES DE OLIVEIRA	Deferida
151	09/03/2022 19:01	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
152	10/03/2022 19:35	RENATO MALTA MARREIRA	Deferida
153	09/03/2022 18:37	RENILSON MARQUES PEREIRA	Deferida
154	09/03/2022 08:00	RICARDO BAUTZ	Deferida
155	09/03/2022 12:44	RICARDO SANTOS THOMAZIN	Deferida
156	10/03/2022 13:27	ROBSON BARBOSA SANTOS	Deferida
157	12/03/2022 09:54	RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES	Deferida
158	13/03/2022 21:28	ROGER HENRIQUE AMORIM PONCE	Deferida
159	15/03/2022 10:34	ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ	Deferida
160	12/03/2022 16:48	RONALDO GOMES JUNIOR	Deferida
161	30/03/2022 17:10	ROSANGELA VIEIRA REIS	Deferida
162	15/03/2022 15:04	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferida
163	14/03/2022 14:02	ROSIMEIRE RIBEIRO DE SOUZA	Deferida
164	09/03/2022 15:09	RUTIELE NUNES SILVA	Deferida
165	20/03/2022 15:44	SADRAC RAMOS CAMPOS	Deferida
166	28/03/2022 09:49	SAMUEL LOURENÇO TORRES	Deferida
167	09/03/2022 15:30	SARA ALVES DOS SANTOS SAMPAIO	Deferida
168	19/03/2022 09:00	SARA MACÊDO AMPUERO	Deferida
169	31/03/2022 15:34	SCHNEIDER DE RESENDE CORREIA	Deferida
170	31/03/2022 21:33	SILVANA MUTZ MUND GOTARDO	Deferida
171	14/03/2022 18:56	SILVANO SABINO DE SOUZA	Deferida
172	12/03/2022 11:13	SILVANO SILVA TORRES KARNOPP	Deferida
173	09/03/2022 12:30	SIMONE ARAUJO	Deferida
174	25/03/2022 18:40	SIMONE DOS SANTOS LARA	Deferida
175	11/03/2022 13:28	SIMONE MEDEIROS DUARTE	Deferida
176	20/03/2022 22:17	SKARLATY OHARA DE JESUS NASCIMENTO	Deferida
177	31/03/2022 20:21	TAINÁ MELO DE OLIVEIRA	Deferida
178	24/03/2022 20:35	TAISA RUBIO DA SILVA	Deferida
179	29/03/2022 21:06	TÂNIA LETICIA DE OLIVEIRA	Deferida
180	18/03/2022 09:04	TARCIO ERIK VENANCIO MORAES	Deferida
181	09/03/2022 15:01	TATIANA LIMA SANTOS	Deferida
182	10/03/2022 10:10	TATIELE GONÇALVES NEVES	Deferida
183	18/03/2022 21:54	THAISE AMANDA FEITOSA DA SILVA	Deferida
184	09/03/2022 09:15	THAUANA JERÔNIMO MORETTI	Deferida
185	09/03/2022 08:03	THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO	Deferida
186	14/03/2022 18:15	THIEDER PAULO SIMPLICIO	Deferida
187	11/03/2022 11:02	TIAGO DALMORO	Deferida
188	20/03/2022 07:30	TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA	Deferida
189	20/03/2022 22:56	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	Deferida
190	24/03/2022 12:08	WALLISON HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	Deferida
191	09/03/2022 14:00	WANDERSON PEDRO DE SOUZA	Deferida
192	14/03/2022 12:07	WESLEM AZEVEDO FEITOSA	Deferida
193	10/03/2022 06:23	WESLEY COSTA DE ALMEIDA	Deferida
194	16/03/2022 14:05	WILLIAM OLIVEIRA BERNARDO	Deferida
195	12/03/2022 20:17	WILLIAN CARLOS BARRETO LUZINI	Deferida
Cargo: Médico do Trabalho 20 horas			
Inscritos Data Inscrição		Nome	Situação
1	24/03/2022 15:54	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	Deferida
2	23/03/2022 08:29	ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO	Deferida
Cargo: Médico do Trabalho 24 horas			
Inscritos Data Inscrição		Nome	Situação
1	13/03/2022 20:57	LEYDNA SOUSA SILVA	Deferida
2	31/03/2022 08:01	SANDRA MÁRCIA DE SÁ PIANGUI	Deferida

3	30/03/2022 16:43	IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA	Deferida
4	30/03/2022 08:19	FELIPE FREIRE CORREIA	Deferida
5	23/03/2022 09:54	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	Deferida
6	23/03/2022 08:05	ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO	Deferida
7	21/03/2022 11:01	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	Deferida
8	16/03/2022 08:41	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO	Deferida
9	17/03/2022 15:34	RENATA DA SILVA	Deferida
10	14/03/2022 19:16	MARCOS ANTONIO RODRIGUES NERY	Deferida

***Prazo para envio de recurso: Das 00:00 horas do dia 07/04/2022 até 23:59 horas do dia 07/04/2021.**

Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO – CONCURSO PÚBLICO nº 01/2022.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

Pimenta Bueno, 06/04/2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 122/GP/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:8AEAAEE9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 – SEMSAU

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 – SEMSAU

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo N° 02/2022, vem através deste tornar público a retificação do edital, conforme segue:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/04/2022. Edição 3192.

Onde se lê:
Tabela 02: Requisitos de avaliação para cargo de Técnicos (todas as áreas):

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Diploma de Graduação, reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido	Certificado que comprove o curso realizado	5,00	5,00
02	Curso de Especialização, stricto sensu ou Título de Especialista - 360 horas	Certificado que comprove o curso realizado	2,00	4,00
03	Experiência profissional na função de, no mínimo, 06 (seis) meses de trabalho por contrato	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	0,5	1,00
Total de Pontos				10,00

Leia-se:

Tabela 02: Requisitos de avaliação para cargo de Técnicos (todas as áreas):

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Certificado de Conclusão, reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido	Certificado que comprove o curso realizado	5,00	5,00
02	Experiência profissional na função de, no mínimo, 06 (seis) meses por contrato.	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	2,00	4,00
03	Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área específica do cargo pretendido com duração acima de 60 horas	Certificado que comprove o curso realizado	0,5	1,00
Total de Pontos				10,00

Pimenta Bueno, 06 de Abril de 2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 204/GP/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:9FE3BE7E

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2021 ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ SOB N. 36.656.877/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº491/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 35/2021

Aos03 dia do mês de fevereiro de 2022, a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de DireitoPublico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo

Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor**Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA,**EMPRESA ERICA DE FATIMA GENTIL,**resolvem celebrar o presente**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2021 de Registro de Preçospara**Aquisição de Material Permanente**,**observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, Processo Administrativo nº. 6237/2020**,**e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRAO presenteinstrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, paraAquisição de Material Permanente**, conforme planilha:**

Planilha de Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA R$	PEDIDO DE REAJUSTE
03	.APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLINT 30.000, COM TIMER E REGULAGEM DE TEMPERATURA, BAIXO RUIDO, TENSAO 220 VOLTS GARANTIA: 12 MESES	**3.725,00**	**4.470,00**
04	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MODELO POLAR EM ACO INOX, COM DUAS TORNEIRA MEDINDO 1.45MT X 57 X 57, COM FILTRO IGATU 446. CARBON BLOCK. BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MODELO POLAR EM ACO INOX, COM DUAS TORNEIRA MEDINDO 1.45MT X 57 X 57, COM FILTRO IGATU 446. CARBON BLOCK. MARCA: REFRIGERAÃÃO NACIONAL	**1.718,00**	**2.061,00**
05	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 150 LITROS, MODELO POLAR EM ACO INOX, COM DUAS TORNEIRA MEDINDO 1.45MT X 57 X 57, COM FILTRO IGATU 446. CARBON BLOCK. BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 150 LITROS, MODELO POLAR EM ACO INOX, COM DUAS TORNEIRA MEDINDO 1.45MT X 57 X 57, COM FILTRO IGATU 446. CARBON BLOCK. MARCA: REFRIGERAÇÃO NACIONAL	**2.190,00**	**2.628,00**

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços n° 35/2021.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumentoa**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 06/04/2022.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora da Divisão de Registro de Preços

EMPRESA ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ sob n. 36.656.877/0001-82

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:C312AFEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00018/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2019/EMDUR de 18 de novembro de 2019*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 149/2022, emitida em 04 de abril de 2022.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação Pública de Espaços Públicos	09 a 10 de março de 2022	01 e ½	R$150,00	R$225,00
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	09 a 10 de março de 2022	01 e ½	R$150,00	R$225,00
TOTAL GERAL						**R$450,00**

Valor Total Concedido: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Objetivo da Viagem: Realizar o levantamento da demanda de iluminação pública nos Distritos Extrema e Nova Mutum Paraná.

Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 016/2022/GAB/EMDUR de 24/02/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 28/02/2022, edição 3167.*

Porto Velho – RO, 05 de abril de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26FBAA7E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00018/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2019/EMDUR de 18 de novembro de 2019*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 149/2022, emitida em 04 de abril de 2022.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação Pública de Espaços Públicos	10 a 11 de março de 2022	01	R$500,00	R$500,00
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	10 a 11 de março de 2022	01	R$500,00	R$500,00
TOTAL GERAL						**R$1.000,00**

Valor Total Concedido: R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Objetivo da Viagem: Participar da reunião com o Diretor de Iluminação Pública da Secretária Municipal de Cuidados com a Cidade (SMCC) do Município de Rio Branco – AC.

Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 019/2022/GAB/EMDUR de 09/03/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 10/03/2022, edição 3175*.

Porto Velho – RO, 05 de abril de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1886ABF1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação. Pregão Eletrônico, Nº 022/2021/EMDUR, PROCESSO N°: 02.41.00156/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMDUR.**NO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022** publicada no dia 28/01/2022, edição 3145, no Diário Oficial dos Municípios:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/EMDUR/2021

FORNECEDOR: EVOLUE SERIVÇOS LTDA
CNPJ: 26.699.784/0001-81
TELEFONE: (61) 3551-6815
E-MAIL: licitacao@grupoevolue.com
END: CSB 07 LOTE 05 SALA 03 – TAGUATINGA SUL/BRASILIA-DF
REPRESENTANTE: LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	**ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)**, nos termos da Norma Regulamentadora nº 09, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e Redação dada pela Portaria da SST nº 25 de 29-12-1994 e suas alterações;	1	R$ 1.707,72	R$ 1.707,72
2	**REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DE TODOS OS COLABORADORES EM ATIVIDADE E DOS COLABORADORES QUE FOREM ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO,** nos termos da Norma Regulamentadora nº 15,16, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e suas alterações;	1	R$ 2.264,03	R$ 2.264,03
3	**VISITA IN LOCO COM ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO E UM INTEGRANTE DA GERÊNCIA JURÍDICA DA EMDUR PARA ACOMPANHAMENTO COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA DAS CONDIÇOES E MELHORIAS A SEREM FEITAS NO AMBIENTE DE TRABALHO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES CONTIDAS NO CRONOGRAMA DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA**; A visita será solicitada quando houver necessidade; Após solicitação, a mesma deverá ser pré-agendada e acompanhada por empregados desta EMDUR.	12	R$ 350,79	R$ 4.209,48
4	**ELABORAÇÃO MENSAL DE CADERNO DE DIÁLOGO DIARIO DE SEGURANÇA COM TEMAS REALACIONADO À SAÚDE, EMOCIONAL, MEIO AMBIENTE E BOAS PRÁTICAS PARA CONSCIENTIZAR TRABALHADORES PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E EXERCER SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA SEGURA PARA TODOS. CONTER 01 DINAMICA DE FACIL ENTENDIMENTO E APLICAÇÃO;** O caderno deverá ser elaborado e entregue na semana que antecede o mês, contendo a quantidade de tema de acordo com os dias úteis do calendário e espaço/folha destinado à assinatura dos participantes a cada assusto abordado.	12	R$ 229,09	R$ 2.749,08

LOTE 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	**ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), COM UM RELATÓRIO ANUAL DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO** nos termos da Norma Regulamentadora nº 07, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e Redação dada pela Portaria da SST nº 24 de 29-12-1994 e suas alterações;	1	R$ 1.976,36	R$ 1.976,36
2	**REALIZAÇÃO E EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), PREENCHIDOS CORRETAMENTE COM DADOS EXIGIDOS EM NORMA, EM TODOS OS SEUS TIPOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAL E OUTROS DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA PREVISTOS NO PCMSO), ACOMPANHADO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA, ABRANGENDO ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME**	150	R$ 103,54	R$ 15.531,00

	FÍSICO E MENTAL, INCLUSIVE AVALIAÇÃO MÉDICA PARA ENCAMINHAMENTO À PERÍCIA MÉDICA DO INSS OU JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO QUANDO NECESSÁRIO, respeitando-se a periodicidade/intervalos do exames de acordo com idades previstas na Norma nos termos da Norma Regulamentadora nº 07, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e Redação dada pela Portaria da SST nº 24 de 29-12-1994 e suas alterações;			
3	**REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES COMPLEMENTARES, INCLUSIVE LABORATORIAIS, CONFORME PRESCRITO NO PCMSO.** OBSERVAÇÃO: **Para fins de cotação será disponibilizado abaixo lista de possíveis exames, não significando que estarão todos presentes no PCMSO podendo haver inclusive adição e/ou substituições. Informamos ainda que será usado como base a lista de exames mais completa exigidos aos convocados do II CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGOS PÚBLICOS. EDITAL N° 01/2013/EMDUR, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 bem como PCMSO anteriores entre outros.**			
3.1	Hemograma Completo	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
3.2	Glicemia	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
3.3	Triglicerídeos	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
3.4	Colesterol e frações	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
3.5	AST (TGO)	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
3.6	ALT (TGP)	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
3.7	Creatinina	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
3.8	Audiometria	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00
3.9	Acuidade Visual	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
3.10	Avaliação Oftalmológica	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
3.11	Avaliação Psicológica	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00
3.12	Eletrocardiograma	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00
3.13	Eletroencefalograma	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
3.14	Espirometria	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00
3.15	Raio X do tórax	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
3.16	Raio X de coluna total com Laudo	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
3.17	Ultrassom de Ombros	150	R$ 123,50	R$ 18.525,00
3.18	Ultrassom de Cotovelos	150	R$ 123,50	R$ 18.525,00
3.19	Ultrassom de Punhos	150	R$ 123,50	R$ 18.525,00
3.20	Ultrassom de Joelhos	150	R$ 123,50	R$ 18.525,00
4	**REALIZAR EVENTOS RELATIVOS A CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE PREVENÇÃO, COM FINALIDADE EDUCATIVA TAIS COMO: TABAGISMO, OBESIDADE, ALCOOLISMO, HIPERTENSÃO, DIABETES, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, CÂNCER DE PRÓSTATA E CÂNCER DE MAMA, SAÚDE MENTAL E OUTROS CONFORME A CAMPANHA NACIONAL DE PREVENÇÃO A SURTOS E/OU EPIDEMIAS E NECESSIDADE DA CIPA/EMDUR.** Quando solicitado, o evento deverá ocorrer no prédio administrativo da EMDUR, com duração de 20 a 30 minutos, onde o profissional poderá promover palestra educativa, distribuir panfletos, realizar dinâmica entre outros conforme aprovação prévia do solicitante.	12	R$ 880,00	R$ 10.560,00
O quantitativo sinalizado por * é de valor/referência estimativa, não ficando a EMDUR obrigada a requisitar tais quantidades, tendo em vista a natureza eventual dos pedidos que surgem conforme a necessidade.				

LOTE 03				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**REALIZAÇÃO DE LAUDO ERGONÔMICO COM ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE MELHORIAS DE CONFORTO NO EXERCÍCIO DO TRABALHO, EM TODAS AS ATIVIDADES DA EMDUR PRODUZIDO POR PROFISSIONAL LEGAL E HABILITADO,** nos termos da Norma Regulamentadora nº 17, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e Redação dada pela Portaria da MTPS nº 3.751 de 23-11-1990 e Artigo 19 § 1º da Lei nº 8.213 de 24-06-1991;	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
2	**REALIZAÇÃO DE GINÁSTICA LABORAL, COM ORIENTAÇÃO E ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS DE PROTEÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR, A SEREM REALIZADAS EM DOIS DIAS DA SEMANA, EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO E PÁTIO (OPERACIONAL), PREFERENCIALMENTE ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES LABORAIS, CONDUZIDA POR PROFISSIONAL LEGAL E HABILITADO,** nos termos da Norma Regulamentadora nº 17, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e Redação dada pela Portaria da MTPS nº 3.751 de 23-11-1990 e Artigo 19 § 1º da Lei nº 8.213 de 24-06-1991; O profissional da CONTRATADA, terá carga horária de 2h semanais. Deverá fazer uso de identificação da CONTRATADA sempre que estiver nas dependências do CONTRATANTE. A ginástica laboral deve ser realizada em sessões de 10 minutos, com grupo de 15 a 25 pessoas por sessão até o limite de 1h. Não alcançando o limite estabelecido o profissional atenderá as necessidades dos colaboradores presentes, realizando atendimento individualizado, a fim de cumprir carga horaria estipulada. O profissional deverá realizar o controle de colaboradores através de lista de presença a cada sessão aplicada.	96h/aula	R$ 660,00	R$ 63.360,00
TOTAL				R$ 245.000,00

LEIA-SE:

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/EMDUR/2021

FORNECEDOR: EVOLUE SERIVÇOS LTDA
CNPJ: 26.699.784/0001-81
TELEFONE: (61) 3551-6815
E-MAIL: licitacao@grupoevolue.com
END: CSB 07 LOTE 05 SALA 03 – TAGUATINGA SUL/BRASILIA-DF
REPRESENTANTE: LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA

LOTE 01				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
1	**ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)**, nos termos da Norma Regulamentadora nº 09, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e Redação dada pela Portaria da SST nº 25 de 29-12-1994 e suas alterações;	1	R$ 1.707,72	R$ 1.707,72
2	**REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DE TODOS OS COLABORADORES EM ATIVIDADE E DOS COLABORADORES QUE FOREM ADMITIDOS**	1	R$ 2.264,03	R$ 2.264,03

	DURANTE A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15,16, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e suas alterações;			
3	**VISITA IN LOCO COM ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO E UM INTEGRANTE DA GERÊNCIA JURÍDICA DA EMDUR PARA ACOMPANHAMENTO COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA DAS CONDIÇOES E MELHORIAS A SEREM FEITAS NO AMBIENTE DE TRABALHO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES CONTIDAS NO CRONOGRAMA DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA**; A visita será solicitada quando houver necessidade; Após solicitação, a mesma deverá ser pré-agendada e acompanhada por empregados desta EMDUR.	12	R$ 350,79	R$ 4.209,48
4	**ELABORAÇÃO MENSAL DE CADERNO DE DIÁLOGO DIARIO DE SEGURANÇA COM TEMAS REALACIONADO À SAÚDE, EMOCIONAL, MEIO AMBIENTE E BOAS PRÁTICAS PARA CONSCIENTIZAR TRABALHADORES PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E EXERCER SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA SEGURA PARA TODOS. CONTER 01 DINAMICA DE FACIL ENTENDIMENTO E APLICAÇÃO;** O caderno deverá ser elaborado e entregue na semana que antecede o mês, contendo a quantidade de tema de acordo com os dias úteis do calendário e espaço/folha destinado à assinatura dos participantes a cada assusto abordado.	12	R$ 229,09	R$ 2.749,08
VALOR TOTAL DO LOTE 01				**R$ 10.930,31**

LOTE 02				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
1	**ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), COM UM RELATÓRIO ANUAL DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO** nos termos da Norma Regulamentadora nº 07, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e Redação dada pela Portaria da SST nº 24 de 29-12-1994 e suas alterações;	1	R$ 1.976,36	R$ 1.976,36
2	**REALIZAÇÃO E EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), PREENCHIDOS CORRETAMENTE COM DADOS EXIGIDOS EM NORMA, EM TODOS OS SEUS TIPOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAL E OUTROS DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA PREVISTOS NO PCMSO), ACOMPANHADO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA, ABRANGENDO ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME FÍSICO E MENTAL, INCLUSIVE AVALIAÇÃO MÉDICA PARA ENCAMINHAMENTO À PERÍCIA MÉDICA DO INSS OU JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO QUANDO NECESSÁRIO,** respeitando-se a periodicidade/intervalos do exames de acordo com idades previstas na Norma nos termos da Norma Regulamentadora nº 07, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e Redação dada pela Portaria da SST nº 24 de 29-12-1994 e suas alterações;	150	R$ 103,54	R$ 15.531,00
3	**REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES COMPLEMENTARES, INCLUSIVE LABORATORIAIS, CONFORME PRESCRITO NO PCMSO.** OBSERVAÇÃO: **Para fins de cotação será disponibilizado abaixo lista de possíveis exames, não significando que estarão todos presentes no PCMSO podendo haver inclusive adição e/ou substituições. Informamos ainda que será usado como base a lista de exames mais completa exigidos aos convocados do II CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGOS PÚBLICOS. EDITAL N° 01/2013/EMDUR, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 bem como PCMSO anteriores entre outros.**			
3.1	Hemograma Completo	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
3.2	Glicemia	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
3.3	Triglicerídeos	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
3.4	Colesterol e frações	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
3.5	AST (TGO)	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
3.6	ALT (TGP)	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
3.7	Creatinina	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
3.8	Audiometria	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
3.9	Acuidade Visual	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
3.10	Avaliação Oftalmológica	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
3.11	Avaliação Psicológica	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
3.12	Eletrocardiograma	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
3.13	Eletroencefalograma	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
3.14	Espirometria	150	R$ 74,11	R$ 11.116,50
3.15	Raio X do tórax	150	R$ 100,00	R$ 7.500,00
3.16	Raio X de coluna total com Laudo	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00
3.17	Ultrassom de Ombros	150	R$ 160,00	R$ 24.000,00
3.18	Ultrassom de Cotovelos	150	R$ 160,00	R$ 24.000,00
3.19	Ultrassom de Punhos	150	R$ 160,00	R$ 24.000,00
3.20	Ultrassom de Joelhos	150	R$ 160,00	R$ 24.000,00
4	**REALIZAR EVENTOS RELATIVOS A CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE PREVENÇÃO, COM FINALIDADE EDUCATIVA TAIS COMO: TABAGISMO, OBESIDADE, ALCOOLISMO, HIPERTENSÃO, DIABETES, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, CÂNCER DE PRÓSTATA E CÂNCER DE MAMA, SAÚDE MENTAL E OUTROS CONFORME A CAMPANHA NACIONAL DE PREVENÇÃO A SURTOS E/OU EPIDEMIAS E NECESSIDADE DA CIPA/EMDUR.** Quando solicitado, o evento deverá ocorrer no prédio administrativo da EMDUR, com duração de 20 a 30 minutos, onde o profissional poderá promover palestra educativa, distribuir panfletos, realizar dinâmica entre outros conforme aprovação prévia do solicitante.	12	R$ 629,99	R$ 7.559,88
O quantitativo sinalizado por * é de valor/referência estimativa, não ficando a EMDUR obrigada a requisitar tais quantidades, tendo em vista a natureza eventual dos pedidos que surgem conforme a necessidade.				
VALOR TOTAL DO LOTE 02				**R$ 240.183,74**

LOTE 03				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**REALIZAÇÃO DE LAUDO ERGONÔMICO COM ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE MELHORIAS DE CONFORTO NO EXERCÍCIO DO TRABALHO, EM TODAS AS ATIVIDADES DA EMDUR PRODUZIDO POR PROFISSIONAL LEGAL E HABILITADO,** nos termos da Norma Regulamentadora nº 17, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e Redação dada pela Portaria da MTPS nº 3.751 de 23-11-1990 e Artigo 19 § 1º da Lei nº 8.213 de 24-06-1991;	1	R$ 3.440,51	R$ 3.440,51
2	**REALIZAÇÃO DE GINÁSTICA LABORAL, COM ORIENTAÇÃO E ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS DE PROTEÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR, A SEREM REALIZADAS EM DOIS DIAS DA SEMANA, EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO E PÁTIO (OPERACIONAL), PREFERENCIALMENTE ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES LABORAIS, CONDUZIDA POR PROFISSIONAL LEGAL E HABILITADO,** nos termos da Norma Regulamentadora nº 17, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e Redação dada pela Portaria da MTPS nº 3.751 de 23-11-1990 e Artigo 19 § 1º da Lei nº 8.213 de 24-06-1991; O profissional da CONTRATADA, terá carga horária de 2h semanais. Deverá fazer uso de identificação da CONTRATADA sempre que estiver nas dependências do CONTRATANTE. A ginástica laboral deve ser realizada em sessões de 10 minutos, com grupo de 15 a 25 pessoas por sessão até o limite de 1h. Não alcançando o limite estabelecido o profissional atenderá as necessidades dos colaboradores presentes, realizando atendimento individualizado, a fim de	96h/aula	R$ 473,39	R$ 45.445,44

	cumprir carga horaria estipulada. O profissional deverá realizar o controle de colaboradores através de lista de presença a cada sessão aplicada.			
VALOR TOTAL DO LOTE 03				**R$ 48.885,95**
VALOR TOTAL				**R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**

Porto Velho, 05 de abril de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C91CAE7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EDITAL Nº001-2022

EDITAL 001/2022

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA, DO CONSELHO FISCAL E DO COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RPPS/ IPAM

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este Edital contém normas e procedimentos disciplinadoras do processo eleitoral para a eleição de 04(quatro) membros do Conselho Municipal de Previdência e Assistência – CMPS, 02(dois) membros do Conselho Fiscal (COFIS) e para 01(um) cargo de Coordenador de Previdência, Representantes dos Segurados/Beneficiários do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Porto Velho.

§1º – As atribuições do Conselho Municipal de Previdência e Assistência-CMPS, do Conselho Fiscal – COFIS e do Coordenador de Previdência encontram-se, respectivamente, definidas nos arts. 12, 19 e 16, da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

§ 2º – Os mandatos dos membros do Conselho Municipal de Previdência e Assistência- CMPS, do Conselho Fiscal – COFIS e do Coordenador de Previdência serão de 03(três) anos, permitida e admitida a recondução para os membros (CMPS e COFIS).

§ 3º – As eleições serão realizadas sob o controle e fiscalização da Comissão Eleitoral.

§ 4º – Os prazos de inscrição, impugnação, recursos e demais datas do processo eleitoral, constam do calendário eleitoral, Anexo I do presente Edital.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º – A coordenação do processo eleitoral estará a cargo da Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho-IPAM, através da PORTARIA Nº 133/COPREV/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 17 de março de 2022, cumprindo o que dispõe o Decreto nº 17.990, de 01/04/2022, bem como Lei Federal 9.717/98 e a Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

Art. 3º – A Comissão Eleitoral garantira, por todos os meios democráticos, a lisura do pleito eleitoral e as condições de igualdade para todos os concorrentes.

Art. 4º – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos ou manter relação conjugal ou como companheiro(a), ou guardar grau de parentesco consanguíneo ou afim até o segundo grau com os candidatos.

Art. 5º – Compete à Comissão Eleitoral:
I – Elaborar o Edital de Convocação de Eleição que deverá conter as informações referentes ao processo eleitoral;
II – Orientar e supervisionar o Processo Eleitoral, promover e acompanhar a distribuição de todo material institucional necessário ao pleito;
III – Receber, analisar e homologar ou impugnar as inscrições dos candidatos;
IV – Efetuar sorteio para a identificação numérica das candidaturas deferidas;
V – Analisar e deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos relativos ao Processo Eleitoral e, se apresentado novo recurso, encaminhá-lo à Presidência do IPAM se não reconsiderada a decisão anterior;
VI – Registrar, por escrito, toda comunicação com os candidatos, utilizando todos os meios de comunicação disponibilizados pela IPAM;
VII – Estabelecer os procedimentos para o bom andamento do processo eleitoral;
VIII – Registrar em ata todas as ocorrências verificadas durante o processo eleitoral, inclusive o resultado da eleição, e encaminhá-la à Presidência do IPAM;
IX – Operacionalização das votações e apuração dos resultados eleitorais, através da Junta Apuradora designada pela Comissão Eleitora;
X – Analisar e emitir parecer conclusivo sobre eventuais casos omissos referentes a normas não previstas neste Edital, encaminhando-o à Presidência do IPAM, para decisão.

Art. 6º – A Comissão Eleitoral extinguir-se-á, automaticamente, com a posse dos Conselheiros e Coordenador, Eleitos.

DOS ELEITORES

Art. 7º – É eleitor o servidor efetivo municipal, ativo ou inativo, dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações e Legislativo Municipal, que esteja filiado ao RPPS/IPAM na qualidade de segurado da previdência, nos termos dos incisos I e II do art. 4º da Lei Complementar nº 404, de 27 de dezembro de 2010.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º – Para requererem a inscrição, os candidatos aos cargos de Conselheiro Municipal de Previdência e Assistência, de Conselho Fiscal e de Coordenador de Previdência, deverão atender integralmente e comprovar todas as condições previstas neste Edital.

Art. 9º – O requerimento de inscrição e o Termo de Responsabilidade, bem como todas as declarações dos ANEXOS III ao VIII, deverão ser endereçados à Comissão Eleitoral, assinados pelos candidatos, e protocolados no IPAM até a hora e data prevista no Anexo I deste Edital.

Art. 10 – No Termo de Responsabilidade, Anexo VIII, o candidato, deverá declarar que:

I – Cumprem todos os requisitos listados no presente Edital;
II – São verídicos os documentos apresentados e declarações feitas, sujeitando-se à perda do mandato no caso de comprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal;
III – Se comprometem a obter a certificação, no prazo de 06(seis) meses, após a sua posse, conforme a legislação aplicável, sob pena de perda do mandato, no caso de não a possuírem.

DOS CANDIDATOS

Art. 11 – O Cargo de Coordenador de Previdência do RPPS/IPAM deverá ser preenchido, exclusivamente, por servidor municipal, ocupante de cargo efetivo, com Diploma de nível superior, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso de Nível Superior devidamente reconhecido pelo MEC, com Histórico Escolar, e que não tenha sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade prevista no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, conforme preceitua o art. 8º-B da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, escolhido através de eleição direta e secreta.

Art. 12 – Poderá candidatar-se ao cargo de membro do Conselho Municipal de Previdência e Assistência o servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro de servidores do Poder Executivo, suas autarquias e fundações e do Poder Legislativo, que não tenha sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade prevista no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, conforme preceitua o art. 8º-B da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 13 – Poderá candidatar-se ao cargo de membro do Conselho Fiscal o servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro de servidores do Poder Executivo, suas autarquias e fundações e do Poder Legislativo, portador de Diploma de Nível superior ou declaração de conclusão de nível superior, reconhecido pelo MEC ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior devidamente reconhecido pelo MEC, preferencialmente, nas áreas de economia, contabilidade, administração ou direito e que não tenha sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade prevista no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, conforme preceitua o art. 8º-B da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998.

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 14 – Os servidores efetivos municipais interessados em concorrer aos cargos de membro do Conselho Municipal de Previdência e Assistência, de Conselho Fiscal e de Coordenador de Previdência, do RPPS/IPAM, deverão protocolar o requerimento de candidatura na sede do IPAM, junto á Comissão Eleitoral.
Parágrafo único. Durante o período destinado ao pedido de registro de candidatura, o membro da comissão responsável pelo recebimento do requerimento e documentos, poderá ser dispensado de suas atividades regulares, sem prejuízo de sua remuneração, para atender ao que dispõe o caput deste artigo.

Art. 15 – O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os anexos III ao VIII, devidamente preenchido e assinados, conforme art. 9º deste edital.

Art. 16 – O Registro de Candidatura deverá ser requerido pelo próprio interessado e instruído com os seguintes documentos:
I – Aos candidatos ao cargo de Coordenador de Previdência do RPPS/IPAM, de que trata o §1º, art. 14 da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022:
a) declaração do órgão empregador, certificando que o pretenso candidato é servidor público municipal contratado sob a égide do regime estatutário e não está respondendo processo disciplinar ou cumprindo sanção disciplinar;
b) cópia do Registro Civil (RG) e do CPF;
c) Diploma de conclusão de Nível Superior, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso de Nível Superior devidamente reconhecido pelo MEC;
d) certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
f) Requerimento de Inscrição, Anexo III;
g) Termo de Ciência, Anexo IV;
h) Ficha de Inscrição, Anexo V;
i) declaração comprovando que não incidiu em alguma das situações(inelegibilidade) previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64 de 1990, Anexo VII;
j) Termo de responsabilidade preenchido e assinado, Anexo VIII.
II-Aos candidatos ao cargo de membro do Conselho Municipal de Previdência e Assistência do RPPS/IPAM, de que trata os arts. 6º ao 13 da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022:
a) declaração do órgão empregador, certificando que o pretenso candidato é servidor público municipal contratado sob a égide do regime estatutário e não está respondendo processo disciplinar ou cumprindo sanção disciplinar;
b) cópia do RG e do CPF;

c) certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
e) Requerimento de Inscrição, Anexo III;
f) Termo de Ciência, Anexo IV;
g) Ficha de Inscrição, Anexo V;
h) declaração comprovando que não incidiu em alguma das situações(inelegibilidade) previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64 de 1990, Anexo VII;

i) Termo de responsabilidade preenchido e assinado, Anexo VIII.

III – Aos candidatos ao cargo de membro do Conselho Fiscal do RPPS/IPAM, de que trata o art. 17 a 19 da Lei Complementar nº 886/22:
a) declaração do órgão empregador, certificando que o pretenso candidato é servidor público municipal contratado sob a égide do regime estatutário e não está respondendo processo disciplinar ou cumprindo sanção disciplinar;
b) cópia do RG e do CPF;
c) Diploma de conclusão de Nível Superior, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso de Nível Superior devidamente reconhecido pelo MEC;
d) certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
f) Requerimento de Inscrição, Anexo III;
g) Termo de Ciência, Anexo IV;
h) Ficha de Inscrição, Anexo V;
i) declaração comprovando que não incidiu em alguma das situações(inelegibilidade) previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64 de 1990, Anexo VII;
j) Termo de responsabilidade preenchido e assinado, Anexo VIII.

Art. 17 – O prazo para apresentação do requerimento de Registro de Candidatura deverá ser observado pelo candidato conforme anexo I deste edital.

Art.18 -. Protocolado e recebido o requerimento de registro, será autuado e posteriormente publicado a homologação da candidatura no site www.ipam.ro.gov.br e nos quadros de aviso do RPPS/IPAM, sito a Avenida Carlos Gomes, nº 1645 – Bairro São Cristóvão, nesta cidade.

DA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 19 – Após a divulgação da relação dos inscritos, qualquer candidato ou eleitor poderá apresentar impugnação à Comissão Eleitoral, necessariamente motivada e devidamente instruída.

Art. 20 – O candidato terá prazo de 03 (três) dias, após a homologação da candidatura, para impugnar registro da candidatura, mediante petição fundamentada com dados comprobatórios ENDEREÇADA E PROTOCOLADA JUNTO À COMISSÃO ELEITORAL.

Art. 21 – Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o candidato que tiver o seu Pedido de Registro impugnado terá o prazo de 02 (dois) dias, após sua notificação pela Comissão Eleitoral, para apresentar sua defesa escrita, juntar os documentos pertinentes e requerer, se for o caso, a produção de outras provas.

Art. 22 -. Decorrido o prazo para a apresentação de defesa de que trata o artigo anterior, a Comissão Eleitoral terá 01 (um) dia para se manifestar sobre a defesa apresentada pelo candidato que tiver sua candidatura impugnada.
Parágrafo único. A decisão de que trata o caput deste artigo deverá ser tomada por maioria de votos dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 23 -. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Presidente do RPPS/IPAM, que ouvido a Procuradoria-Geral do Instituto, terá o prazo de 02 (dois) dias para se manifestar sobre a decisão da Comissão Eleitoral.

Da Homologação e da Publicação

Art. 24 -. Decorrido o prazo para recurso, os candidatos cujos pedidos de registro forem julgados procedentes terão suas candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral, no primeiro dia útil imediato.

Art. 25 -. A fim de dar ciência aos interessados, as decisões de homologação da Comissão Eleitoral serão publicadas no site www.ipam.ro.gov.br e nos quadros de aviso do RPPS/IPAM, sito a Avenida Carlos Gomes, nº 1645 – Bairro São Cristóvão, nesta cidade.

Art. 26 -. Após a homologação das candidaturas os candidatos deverão apresentar – se, conforme prazo estipulado no Cronograma de Eleição anexo I deste edital, para gerar a imagem/foto do candidato para identificação na urna eletrônica.

Art. 27 -. O candidato que não tiver o registro da imagem/foto dentro do prazo estimado no cronograma anexo I deste edital, será automaticamente excluído do processo eleitoral.

Dos Atos Preparatórios

Disposições Gerais

Art. 28 -. As eleições realizar-se-ão por voto direto e secreto, sendo proibido o voto por procuração ou via postal, e obedecidas as condições dispostas neste decreto.

Das Seções Eleitorais

Art. 29 -. Deverão ser instaladas Seções Eleitorais nos seguintes locais:
I – Sede do IPAM;
II – Sede da Prefeitura do Município de Porto Velho;
III – Controladoria Geral do Município de Porto Velho;
IV-Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte;
V – Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos;
VI-Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
VII – Secretaria Municipal de Serviços Básicos;
VIII-Secretaria Municipal de Saúde;
IX – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação;

X – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XI-Secretaria Municipal de Educação;
XII-Procuradoria Geral do Município;
XIII-Secretaria Municipal de Fazenda;
XIV-Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo;
XV-Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
XVI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
XVII-Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
XVIII-Distrito de Jaci-Paraná;
XIX – Distrito de União Bandeirantes;
X X-Distrito de Nova Mutum;
XXI – Distrito de Abunã;
XXII – Distrito de Vista Alegre do Abunã;
XXIII – Distrito de Fortaleza do Abunã;
XXIV – Distrito de Extrema de Rondônia;
XXV – Distrito de Nova Califórnia;
XXVI – Distrito de São Carlos;
XXVII – Distrito de Nazaré;
XXVIII – Distrito de Calama, e
XXIX – Distrito de Demarcação.

§ 1º – A critério da Comissão Eleitoral os locais das instalações das urnas eletrônicas e as urnas de lona(itinerantes) poderão ser alterados e serão divulgados em edital.

Das Mesas Receptoras

Art. 30 – Cada Seção Eleitoral corresponderá a uma Mesa Receptora de votos.

Art. 31 -. Constituem a Mesa Receptora de votos: 01 (um) Presidente de Mesa, 01 (um) Mesário, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Suplentes, designados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, desde que inscritos no universo de votantes.

§1º. Não podem ser nomeados para integrar a Mesa Receptora de votos, os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, incluído o cônjuge ou companheiro(a).
§2º. Qualquer Candidato poderá impugnar a nomeação de membro da Mesa Receptora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua designação.
§3º. Os candidatos que não impugnarem a composição de determinada mesa receptora ou que tiverem a impugnação julgada improcedente, não poderão arguir, sob esse fundamento, a nulidade dos atos praticados na respectiva Seção Eleitoral.
§4º. Constitui infração disciplinar, punível com advertência, o não comparecimento do servidor designado para a composição da Mesa Receptora à Seção Eleitoral respectiva, salvo justificativa acatada pela Comissão Eleitoral.

Art. 32 -. Os integrantes da Mesa Receptora substituirão o Presidente, em sua eventual ausência, na ordem indicada no caput do art. 31, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela regularidade do processo eleitoral, e assinarão a Ata da Eleição.
§1º. O Presidente da Mesa Receptora deverá estar presente ao ato de abertura e de encerramento da votação em sua Seção, salvo força maior, comunicando o impedimento ao mesário e ao Secretário, de forma imediata se o impedimento se der no curso da eleição.

§2º. Não comparecendo o Presidente à Seção Eleitoral até as 07 h:30 min (sete horas e trinta minutos) do dia da votação, deverá assumir a Presidência o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou o Suplente.
§3º. Poderá o Presidente ou o membro da Mesa que assumir a Presidência, nomear ad-hoc, dentre os eleitores presentes, os que forem necessários para completar a composição da Mesa Receptora, respeitadas as condições pessoais exigidas no § 1º do art. 31 deste edital.

Art. 33 -. Não sendo instalada, por qualquer motivo, a Mesa Receptora, deverão os eleitores serem orientados a se dirigirem à Seção mais próxima, com o recolhimento de seus votos na urna da Seção em que deveriam votar.
§1º. As assinaturas dos eleitores deverão ser recolhidas nas folhas de votação da Seção as que pertencem, as quais, acompanhado do extrato da urna eletrônica e o material restante, serão encaminhados para a presidência da Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação.
§2º. O transporte da urna eletrônica será efetuado pelo servidor designado pela Comissão Eleitoral e os documentos pelo Presidente da Mesa ou outro componente, acompanhado dos Fiscais que assim desejarem.

Da Competência do Presidente da Mesa Receptora

Art. 34 -. Compete ao Presidente da Mesa Receptora e, na sua falta, a quem o substituir:

I – Abrir e presidir a votação em suas seções;
II – Decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
III – manter a ordem, para o que dispõe de força pública necessária;
IV – Comunicar ao Presidente da Comissão Eleitoral os problemas cuja solução dele depender;
V – Remeter à Comissão Eleitoral todos os papéis que tiverem sido utilizados durante a recepção dos votos;

VI – Autenticar, junto ao mesário e os fiscais o extrato da votação imediatamente após o encerramento da votação;
VII – Assinalar as observações dos Fiscais;
VIII – Fiscalizar a distribuição das senhas.

Da Competência do Secretário

Art. 35 -. Compete ao Secretário:

I – Substituir o Presidente da Mesa, na sua falta ou impedimento ocasional, na ordem estabelecida no caput do art. 31, e cumprir as determinações que lhe forem atribuídas;
II – Distribuir aos eleitores, às dezessete horas, as senhas de entrada previamente rubricadas ou segundo a respectiva ordem numérica;
III – Lavrar a Ata da Eleição, com anotação das ocorrências verificadas durante o trabalho.

Do Voto Secreto

Art. 36 – O sigilo do voto deverá ser assegurado mediante as seguintes providências:
I- Uso de urnas eletrônicas e/ou urnas de lona fornecidas pela Justiça Eleitoral;
II – Verificação da autenticidade da condição de eleitor por documento oficial com foto.
III – Cada eleitor poderá exercer apenas um voto para cada vaga oferecida.

Da Manutenção da Ordem nos Trabalhos Eleitorais

Art. 37 – Ao Presidente da Mesa Receptora e à Comissão Eleitoral cabe a manutenção da ordem durante a realização dos trabalhos eleitorais.

Art. 38 – Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Receptora os seus membros, um fiscal de cada candidato ou o próprio candidato como fiscal e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

§1º. O Presidente da Mesa, como autoridade superior durante os trabalhos, fará retirar do recinto ou do edifício de votação, se necessário, quem não guardar a ordem e a compostura devidas ou estiver praticando qualquer ato atentatório à liberdade eleitoral.
§2º. Nenhuma autoridade municipal estranha à Mesa Receptora poderá intervir em suas atividades ou em seu funcionamento, sob qualquer pretexto.

Da Votação

Do Material para a Votação

Art. 39 – A Comissão Eleitoral deverá enviar ao Presidente de cada uma das Mesas Receptoras, com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência ao início da votação, o seguinte material:
I – Lista dos candidatos registrados, para exposição visível nos recintos da Seção Eleitoral;
II – Urna eletrônica, devidamente revisada na presença dos fiscais e/ou candidatos;
III – Canetas e papéis necessários aos trabalhos;
IV – Folhas apropriadas para impugnação e folhas para observação dos fiscais de candidatos;
V – Modelo de ata, a ser lavrado pela Mesa Receptora;
VI – Relação, em ordem alfabética, dos servidores lotados na respectiva Secretaria ou Órgão, que tenham direito a voto.

Do Início da Votação

Art. 40 -. No dia marcado para eleição, às 7 h, o Presidente da Mesa Receptora, o Mesário e o Secretário deverão verificar se no lugar designado estão em ordem o material remetido para a votação.

Art. 41 -. Às 08 h, supridas as eventuais deficiências, declarará o Presidente iniciado os trabalhos, procedendo-se, em seguida, ao início da votação, que começará pelos Candidatos e eleitores presentes.

Art. 42 -. A votação deverá ser iniciada às 8 h e encerrada às 17 h do dia da eleição. Parágrafo único. Tendo votado todos os eleitores constantes da lista de votação da Seção, os trabalhos poderão ser encerrados antes do previsto.

Art. 43 – O Presidente, Secretário, Mesário e Suplentes votarão perante as Mesas em que servirem, devidamente registrado em ata.

Do Ato de Votar

Art. 44 – Observar-se-á na votação o seguinte:

I – O eleitor, ao apresentar-se na Seção, antes de entrar no recinto da Mesa, deverá postar-se em fila, organizada pelo Secretário, se necessário, ressalvada a possibilidade de convocação de força policial pelo Presidente, para manutenção da ordem;
II – O eleitor apresentará documento de identificação oficial e se dirigirá à cabine onde registrará seu voto na urna eletrônica;
III – Após registrar o voto o eleitor receberá de volta do Presidente da mesa o seu documento de identificação.

Art. 45 – No ato da votação, deverá o servidor exibir Carteira de Identidade ou outra identificação oficial com foto.
Parágrafo único. O Eleitor assinará na lista de votantes, para comprovação de que exerceu o seu direito de voto.

Art. 46 – As pessoas que não souberem assinar o seu nome deverão lançar a impressão digital de seu polegar.

Art. 47 – Os servidores efetivos ativos e inativos dos Poderes Executivos, suas Autarquias e Fundações, e Legislativo deverão votar em 01 (um) candidato para o preenchimento das vagas de membros do Conselho Municipal de Previdência e Assistência, em 01(um) candidato para o cargo de membro do Conselho Fiscal e 01(um) para o cargo de Coordenador de Previdência.

Art. 48 – Os votos dados em desacordo com esta seção serão considerados nulos.

Do Encerramento da Votação

Art. 49 – Às 17 h do dia da eleição, o secretário da mesa receptora, deverá entregar as senhas aos eleitores presentes que ainda não tiverem votado e estiverem na fila de espera para votação, e em seguida, os convidará, em voz alta, a entregarem à Mesa seus documentos de identidade, para que sejam admitidos a votar.

Parágrafo único. A votação continuará na ordem numérica das senhas, até votar o último da fila.

Art. 50-Terminada a votação e declarado o seu encerramento pelo Presidente, tomará este as seguintes providências:
I – Emitirá extrato da votação registrada na urna, assinará e colherá assinatura dos integrantes da mesa e dos fiscais presentes;
II – Mandará lavrar, pelo secretário, a ata da eleição, indicando os principais acontecimentos e o número de votantes.

Da Apuração

Da Junta Apuradora

Art.51 -. A Junta Apuradora será designada pela Comissão Eleitoral.

Art. 52 -. Compete à Junta Apuradora:
I – Apurar, no prazo de até 24 horas, as eleições realizadas;
II – Resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos da contagem e da apuração;
III – Expedir os boletins de apuração.

Art. 53 – Ao Secretário-Geral compete:
I – Lavrar as atas;
II – Tomar por termo ou protocolar os recursos;
III – Totalizar os votos apurados.

Art. 54 – A apuração deverá ser iniciada a partir das 18 h ou imediatamente após o recebimento dos relatórios encaminhados pelas seções eleitorais, devendo ser concluída no prazo de 14 horas após o encerramento da votação.

Art. 55 – Cada candidato poderá credenciar, perante cada Junta Eleitoral, 01 (um) Fiscal para acompanhamento dos trabalhos de votação e apuração de votos, que poderá ser o próprio candidato.

Da Finalização da Eleição

Art. 56 – Antes da realização da apuração a Junta Apuradora verificará:
I – Se há indício de violação;
II – Se a Mesa Receptora se constituiu legalmente, de acordo com art. 30;
III – Se os extratos de votação são autênticos e não possuem rasuras ou vícios;
IV – Se a eleição se realizou no dia, horário e local designados, bem como se a votação foi encerrada as 17 h;
V – Se foram obedecidas as condições que resguardam o sigilo do voto;
VI – Se foi recusada, sem fundamento legal, a fiscalização a qualquer candidato;
VII – Se houve voto de eleitor de outra seção, a não ser nos casos expressamente admitidos;
VIII – Se houve demora na entrega da urna e dos documentos pela Mesa Receptora.

Parágrafo único. As impugnações que se fundamentarem em violação da urna somente poderão ser apresentadas até o momento de abertura desta, sob pena de preclusão do direito de impugnar.

Das Impugnações e dos Recursos

Art. 57 – As impugnações do Candidato-Fiscal ou do Fiscal por ele designado poderão ser apresentadas no decorrer da apuração até a expedição do extrato da votação, e poderão ser decididas de plano pela Junta Apuradora.
§ 1º. Só poderá ser designado como fiscal o servidor público municipal efetivo.
§ 2º. A junta Apuradora decidirá as impugnações pela maioria de votos dos seus membros.

Art.58 – Não será admitido recurso contra a apuração se não tiver havido impugnação imediata perante a Junta Apuradora, relativa à nulidade arguida.

Da Contagem dos Votos

Art. 59 – Resolvidas as impugnações, se houver, a Junta Apuradora passará à totalização dos votos.

Dos Boletins

Art. 60 – Concluída a contagem dos votos, a Junta Apuradora deverá:
I – Transcrever no boletim referente às urnas eletrônica e urnas itinerantes, a votação apurada;
II – Expedir boletim contendo o resultado da respectiva Seção, no qual serão consignados o número de votantes e a votação de cada candidato, os votos válidos, os votos nulos, e os em branco, bem como os recursos, se houver.

§1º. Apresentado o boletim, será aberto vista aos candidatos, pelo prazo de 02 (dois) dias, quando poderão contestar, indicando a existência de erros, com a apresentação de boletim da mesma urna, revestido das mesmas formalidades.
§2º. Se o boletim apresentado na contestação consignar outro resultado, coincidente ou não com o que figurar no mapa, a urna será recontada pela Junta Apuradora.

CAPÍTULO VI
Dos Eleitos

Art. 61 – Considerar-se-ão eleitos como membros do Conselho Municipal de Previdência e Assistência, para representação dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações e Legislativo, para o período de três anos, os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos dentre os eleitores destes Poderes, em ordem decrescente, até o preenchimento do total das vagas, permitida a recondução.
§ 1°. A suplência será ocupada pelos candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, em ordem decrescente, imediatamente após o preenchimento das vagas de titulares, respeitado a proporção de 01 (um) suplente para cada titular eleito, nomeados pelo Prefeito de Porto Velho para o período de três anos.
§ 2º. Em caso de empate na apuração dos votos válidos, entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito aquele que tiver mais idade na data da eleição.

Art. 62 – Considerar-se-ão eleitos como membros do Conselho Fiscal, para representação dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações e Legislativo, para o período de três anos, os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos dentre os eleitores destes Poderes, em ordem decrescente, até o preenchimento do total das vagas, permitida a recondução.
§ 1º. A suplência será ocupada pelos candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, em ordem decrescente, imediatamente após o preenchimento das vagas de titulares, respeitado a proporção de 01 (um) suplente para cada titular eleito, nomeados pelo Prefeito de Porto Velho para o período de três anos.

§ 2º. Em caso de empate na apuração dos votos válidos, entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito aquele que tiver formação nas áreas de economia ou contabilidade ou administração ou direito e na ausência destes, o candidato com mais idade na data da eleição.

Art. 63 – Será considerado eleito como Coordenador de Previdência o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, dentre os eleitores do Poder Executivo, suas
Autarquias e Fundações e Legislativo, e seu suplente, o candidato com votação imediatamente inferior.
§1º. O cargo a que se refere o caput deste artigo será preenchido, exclusivamente, por servidor efetivo municipal, ocupante de cargo efetivo, com escolaridade comprovada de nível superior, depois de eleito pelos servidores do quadro de provimento efetivo do município, através de eleição direta e secreta, para período de três anos.
§2º. Em caso de empate na apuração dos votos válidos, entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito aquele que tiver mais idade na data da eleição.

Da Posse

Art. 64 – Os Candidatos eleitos para o Conselho Municipal de Previdência e Assistência, Conselho Fiscal e Coordenador de Previdência, deverão ser empossados, conforme cronograma.
Das Disposições Finais

Art. 65 – Ficam o IPAM e a Comissão Eleitoral, autorizados a expedir os atos regulamentares necessários para o fiel cumprimento deste Edital, obedecidos aos ditames da Lei Federal nº 9.717/98, Portaria SEPRT/ME Nº 9.907/2020 e Lei Complementar nº 886/22.

Art. 66 – Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Presidência do IPAM, através da sua Procuradoria-Geral, ou pela Junta Apuradora.

Art. 67 – As despesas decorrentes do processo eleitoral reguladas por este edital correrão por conta de recursos consignados no orçamento do Fundo de Previdência do RPPS/IPAM.

Art. 68 – Este edital entra em vigência na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO M. BARBOSA
Presidente Comissão Eleitoral IPAM - CEI
Portaria nº 133/
COPREV/
Presidência/IPAM de 17/03/2022

ANEXO I

CRONOGRAMA DA ELEIÇÕES

Cronograma das Eleições IPAM 2022	
Decreto e Edital de Convocação	
01/04/2022	Publicação do Decreto n. 17.990, 01/04/2022, publicado no DOM n. 3192, de 04 de abril de 2022.
Publicação do Edital pela Comissão Eleitoral	
07/04/2022	Publicação do Edital pela Comissão Eleitoral
Inscrição dos Candidatos	
Início 07/04/2022 – 8 h às 14 hTérmino 20/04/2022 – 14 h	Período de Inscrição dos Candidatos a Coordenador de Previdência e Conselheiros. Os candidatos deverão atender os requisitos e apresentar a documentação exigida no Edital da Eleição.
Publicação do Registro da Candidatura	
22/04/2022 – 8 h às 14 h	Edital de Registro das Candidaturas – o Edital será publicado do site e fixado no mural do IPAM
Prazo para Impugnação do Edital de Registro de Candidatura	
22.04 e 25.04.2022 até as 14 h	Prazo para solicitação de impugnação das candidaturas – não havendo registros de impugnação às candidaturas serão homologadas.
Prazo para Defesa da Candidatura Impugnada	
26.04 até 27.04.2022 até as 14 h	Prazo para defesa de impugnação das candidaturas
Prazo para Decisão da Comissão Eleitoral sobre a Defesa da Candidatura	
28.04.2022 até as 14 h	Prazo para manifestação da Comissão Eleitoral sobre a Defesa de Candidatura ImpugnadaDivulgação da Comissão em site e no mural do IPAM
Prazo para Recurso do Julgamento da Comissão Eleitoral	
28.04.2022 até as 14 h	Prazo para recurso dos candidatos julgados no resultado da decisão da Comissão Eleitoral
Data para entrega de foto e/ou captura de Imagem para a Urna Eletrônica	
28.04.2022Das 8:00 às 12 h	Arts. 26 e 27 do Edital – Conforme orientação da Comissão Eleitoral
Publicação do Edital de Homologação das Candidaturas	
29.04.2022 até as 14h	Prazo para homologação das candidaturas a coordenador de previdência e conselheiros. Divulgação da Comissão em site e no mural do IPAM
Indicação da Mesa Receptora e Apuradora dos Votos	

03.05.2022 até as 14 h	Indicação dos membros das mesas receptoras e apuradora dos votos
Prazo para Impugnação da Mesa Receptora de Votos	
05.05.2022 até 14 h	Solicitação dos candidatos para impugnação dos membros da mesa receptora e apuradora de votos
Nomeação da Mesa Receptora e Junta Apuradora	
06.05.2022 até 14 h	Nomeação dos membros da junta de apuração da eleição e mesa receptora
Planejamento dos Trabalhos para Eleição	
09.05.2022 à 16.05.2022	Elaboração do Plano de Trabalho para o Processo de Votação
Capacitação dos Membros da Mesa Receptora de Votos e da Junta Apuradora	
17.05.2022 de 8 h às 12 h	Capacitação e demais informes aos membros da mesa receptora e da junta de apuração da eleição – local Auditório do IPAM
Eleição	
31.05.2022Início – 8 hTérmino – 17 h	Eleição dos candidatos ao cargo de coordenador de previdência e conselheiros.
Apuração da Eleição	
31.05.2022 – Início 18 h	A eleição será por meio da urna eletrônica (exceção as urnas dos distritos) de votação os processos de escrutínio dos votos serão processados assim que forem encerradas a eleição às 17 h do dia 31.05.2022
Prazo para Contestação da Contagem dos Votos	
01.06.2022 até as 14 h	Considerando que a eleição será por meio da urna eletrônica de votação e os processos de escrutínio dos votos serão processados por meio do sistema de informação eleitoral, exceção das urnas itinerantes, o prazo de contestação será concedido 24 horas após a divulgação da contagem dos votos. O mesmo prazo será dado aos votos das urnas itinerantes.
Resultado da Eleição	
02.06.2022 até as 14 h	Divulgação dos eleitos no pleito para coordenador de previdência e conselheiros (CMPS e COFIS)
Posse dos Eleitos	
06/06/2022	Posse dos eleitos

Comissão Eleitoral IPAM – CEI PORTARIA Nº 133/COPREV/PRESIDÊNCIA/IPAM

ANEXO II
HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO NOS DISTRITOS URNAS ITINERANTES

Horário e Local de Votação nos Distritos	
Distritos do Baixo Madeira	
Distrito e Local de Votação	**Horário da Urna Itinerante**
São Carlos	Início da Eleição: 8horas Término da Eleição: 10 horas
Nazaré	Início da Eleição: 12:30 horas Término da Eleição: 14:30 horas
Calama	Início da Eleição: 8 horas Término da Eleição: 10 horas
Demarcação	Início da Eleição: 12 horas Término da Eleição: 13 horas
Horário e Local de Votação nos Distritos	
Distritos da BR-364	
Distrito e Local de Votação	**Horário da Urna Itinerante**
Jaci-Paraná	Início da Eleição: 8horas Término da Eleição: 11 horas
União Bandeirante	Início da Eleição: 8horas Término da Eleição: 12 horas
Nova Mutum Paraná	Início da Eleição: 12 horas Término da Eleição: 13:30 horas
Fortaleza do Abunã	Início da Eleição: 8horas Término da Eleição: 10 horas
Abunã	Início da Eleição: 15 horas Término da Eleição: 16:30 horas
Vista Alegre do Abunã	Início da Eleição: 12horas Término da Eleição: 14 horas
Extrema de Rondônia	Início da Eleição: 8horas Término da Eleição: 12 horas
Nova Califórnia	Início da Eleição: 14 horas Término da Eleição: 16 horas

As urnas que serão utilizadas nos Distritos acima são urnas de lona, o voto será em papel.
ANEXO III

PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA, DO CONSELHO FISCAL E DO COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA DO RPPS/IPAM.

RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA Nº _____ ,(preencher nome completo do representante) RG nº__,órgão expedidor_____, CPFnº_____, representante a candidatura _____, (preencher nome fantasia do candidato)_____, Vem requer junto à Comissão Eleitoral IPAM - CEI Portaria nº 133/COPREV/PRESIDÊNCIA/IPAM, para participar no pleito eleitoral do triênio 2022/2025, DECRETO Nº 17.990 , DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Nestes termos, pede deferimento.

(Local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA DO CANDIDATO A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA, DO CONSELHO FISCAL E DO COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA DO RPPS/IPAM.

NOME: _____

CPF: _____ MATRÍCULA:____

ENDEREÇO: _____

DAS CONDIÇÕES GERAIS
O candidato DECLARA, para os devidos fins, que têm pleno e integral conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no DECRETO Nº 17.990, DE 1º DE ABRIL DE 2022 e no EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA, DO CONSELHO FISCAL E DO COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA DO RPPS/IPAM**, bem como demais documentos, legislações (em especial Lei Federal nº 9.717/98 e a Lei Complementar Municipal nº 886, de 11 de março de 2022 e ao Regimento Interno a ele relacionados).

O preenchimento e entrega da presente ficha de inscrição não confere nem tampouco garante ao candidato direito a participar do processo eleitoral, ficando o mesmo integralmente sujeito ao cumprimento de todos os termos e condições estabelecidas do EDITAL DE ELEIÇÃO DOS **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA, DO CONSELHO FISCAL E DO COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA DO RPPS/IPAM** e demais documentos, legislações (em especial Lei Federal nº 9.717/98 e a Lei Complementar Municipal nº 886, de 11 de março de 2022 e ao Regimento Interno a ele relacionados).
O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL E DO COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA DO RPPS/IPAM, sob pena de impedimento no recebimento da inscrição ou no seu imediato cancelamento.

Porto Velho, de abril de 2022.

_____
(Assinatura do candidato)

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA, DO CONSELHO FISCAL E DO COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA DO RPPS/IPAM.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)

Assinalar com (X) a candidatura pretendida:
( ) Coordenador de Previdência
( ) Conselheiro do Conselho Municipal de Previdência e Assistência
( ) Conselheiro do Conselho Fiscal

COMO GOSTARIA QUE FOSSE IDENTIFICADO NA URNA ELETRÔNICA (APELIDO OU ABREVIAÇÃO DO NOME QUE JULGAR CONVENIENTE)
Nome na Urna:
CONTATO E ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua:_____ nº_____ Bairro:____

Telefone Celular:
e-mail:

DAS CONDIÇÕES GERAIS
O candidato DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no EDITAL Nº 001/2022, de convocação das eleições, especialmente a Lei Federal nº 9.717/98 e a Lei Complementar Municipal nº 886, de 11 de março de 2022 que dispõe sobre o RPPS/IPAM, e DECRETO Nº 17,990, de 01/04/2022, que dispõe sobre as eleições do RPPS/IPAM.

Porto Velho (RO) de de 2022.

_____
Assinatura Do Candidato

ANEXO VI

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA, DO CONSELHO FISCAL E DO COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA DO RPPS/IPAM.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)

Assinalar com (X) a candidatura pretendida:
( ) Coordenador de Previdência
( ) Conselheiro do Conselho Municipal de Previdência e Assistência
( ) Conselheiro do Conselho Fiscal

Porto Velho (RO) de de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL
Portaria 133/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL E DE INELEGIBILIDADE

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade n° ....., CPF n°....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), candidato ao cargo de ..... junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Porto Velho, declaro, para os

devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Local e data.
Identificação e assinatura.

Anexo VIII
Termo de Responsabilidade
Eu,_____, declaro que cumpro os requisitos listados no Edital de Eleição para Membro dos Conselhos Municipal de Previdência e Assistência e Fiscal, e do Cargo de Coordenador de Previdência do RPPS/IPAM.
Declaro ainda, que são verídicos os documentos apresentados e as declarações feitas, sujeitando-me à perda
do mandato no caso de comprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo cível e criminal.
E, se eleito, ASSUMO a inteira responsabilidade de, sob pena de incorrer na perda do mandato de membro do ( ) Conselho Municipal de Previdência e Assistência ou do ( ) Conselho Fiscal ou de ( ) Coordenador de Previdência, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho/IPAM, apresentar no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da posse, documento que comprove que realizei a certificação de que trata os arts. 4º e 5º da Portaria nº 9.907, da 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE.

Porto Velho, ...

Assinatura do candidato

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO AOS CANDIDATOS
O Registro de Candidatura deverá ser requerido pelo próprio interessado, com a assinatura reconhecida por Tabelião, e instruído com os seguintes documentos:
1 – Aos candidatos ao cargo de Coordenador de Previdência do RPPS/IPAM, de que trata o §1º, art. 14 da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022:
a) declaração do órgão empregador, certificando que o pretenso candidato é servidor público municipal contratado sob a égide do regime estatutário e não está respondendo processo disciplinar ou cumprindo sanção disciplinar;
b) cópia do Registro Civil (RG) e do CPF;
c) comprovação de escolaridade de nível superior;
d) certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
f) declaração comprovando que não incidiu em alguma das situações(inelegibilidade) previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64 de 1990;
g) declaração comprovando que não incidiu em alguma das situações(inelegibilidade) previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64 de 1990;
h) Requerimento de Inscrição, Anexo III;
i)Termo de Ciência, Anexo IV;
j) Ficha de Inscrição, Anexo V;
l) declaração comprovando que não incidiu em alguma das situações(inelegibilidade) previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64 de 1990, Anexo VII;
m) Termo de responsabilidade preenchido e assinado (Anexo VIII).
II- aos candidatos ao cargo de membro do Conselho Municipal de Previdência e Assistência do RPPS/IPAM, de que trata os arts. 6º a 13 da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022:
a) declaração do órgão empregador, certificando que o pretenso candidato é servidor público municipal contratado sob a égide do regime estatutário e não está respondendo processo disciplinar ou cumprindo sanção disciplinar;
b) cópia do RG e do CPF;
c) certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
e) declaração comprovando que não incidiu em alguma das situações(inelegibilidade) previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64 de 1990;
f) Requerimento de Inscrição, Anexo III;
g) Termo de Ciência, Anexo IV;
h) Ficha de Inscrição, Anexo V;
i) declaração comprovando que não incidiu em alguma das situações(inelegibilidade) previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64 de 1990, Anexo VII;
j) Termo de responsabilidade preenchido e assinado (Anexo VIII).
III – Aos candidatos ao cargo de membro do Conselho Fiscal do RPPS/IPAM, de que trata o art. 17 a 19 da Lei Complementar nº 886/22:
a) declaração do órgão empregador, certificando que o pretenso candidato é servidor público municipal contratado sob a égide do regime estatutário e não está respondendo processo disciplinar ou cumprindo sanção disciplinar;
b) cópia do RG e do CPF;
c) comprovação de escolaridade de nível superior;
e) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
f) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de RO;
g) declaração comprovando que não incidiu em alguma das situações(inelegibilidade) previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64 de 1990;
h) Requerimento de Inscrição, Anexo III;
i)Termo de Ciência, Anexo IV;
j) Ficha de Inscrição, Anexo V;
l) declaração comprovando que não incidiu em alguma das situações(inelegibilidade) previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64 de 1990, Anexo VII;
m) Termo de responsabilidade preenchido e assinado (Anexo VIII).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:404CEA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°78/SEMAGRIC/2022, 01 DE ABRIL DE 2022

PORTO VELHO, 06 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00073-00/2022.

Resolve: Retificar a Portaria N°78/SEMAGRIC/2022, 01 de abril de 2022.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 03 (três) meia 1⁄2 diárias ao servidor Fernando Ivson Pereira Vidal, com objetivo de prestar apoio logístico do projeto S.A.F. transporte de Agros Florestores e mudas de árvores para plantio e reflorestamento na Aldeia Karitiana e Beijarana, no período de 08/04 a 10/04/2022, e 07 (sete) meia 1⁄2 diárias a servidora Ravane Ferreira Lima, com objetivo de exercer as atividades de transporte e deslocamento dos servidores que já estão na frente de serviço na Linha C 01 da Comunidade Joana D'Arc e também do projeto S.A.F. No período de 08/04 a 14/04/2022, que irão se deslocar por meio do transporte oficial terrestre Micro Ônibus placa: QRA1B53, e Caminhonete Frontier placa: RSY-7H09. Conforme solicitação constante no ofício n° 93/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 29/03/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fernando Ivson Pereira Vidal	1002936	Supervisor de Estradas	Aldeia Karitiana e Beijarana	03 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 225,00
Ravane Ferreira Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Aldeia Karitiana, Beijarana e Linha C 01/Joana D'Arc	07 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 420,00
Total						**R$ 645,00**

Leia - se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 03 (três) meia 1⁄2 diárias ao servidor Fernando Ivson Pereira Vidal, com objetivo de prestar apoio logístico do projeto S.A.F. transporte de Agros Florestores e mudas de árvores para plantio e reflorestamento na Aldeia Karitiana e Beijarana, no período de 08/04 a 10/04/2022, e 07 (sete) meia 1⁄2 diárias a servidora Ravane Fernandes Lima, com objetivo de exercer as atividades de transporte e deslocamento dos servidores que já estão na frente de serviço na Linha C 01 da Comunidade Joana D'Arc e também do projeto S.A.F. No período de 08/04 a 14/04/2022, que irão se deslocar por meio do transporte oficial terrestre Micro Ônibus placa: QRA1B53, e Caminhonete Frontier placa: RSY-7H09. Conforme solicitação constante no ofício n° 93/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 29/03/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fernando Ivson Pereira Vidal	1002936	Supervisor de Estradas	Aldeia Karitiana e Beijarana	03 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 225,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Aldeia Karitiana, Beijarana e Linha C 01/Joana D'Arc	07 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 420,00
Total						**R$ 645,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:086EF1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº055/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº055/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00095-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder**: 03 e ½** (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Extrema, tendo como objetivo Participar da 2ª Edição do Projeto Rua de Lazer, com a emissão de Carteira ID Jovem, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial Sandero, Placa QTB - 5324, **no período de 21 a 24 de abril de 2022**. Conforme Memorando Nº 16/DEPJUV/SEMASF/2022 de 04 de abril de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tiago Barroso da Silva	1002097	Diretor do Departamento-DPPJ/Condutor	Distrito de Extrema	**03 e ½ (três e meia)**	R$ 150,00	**R$ 525,00**
Aline Rodrigues da Silva	1001308	Assessor Nivel II			R$ 120,00	**R$ 420,00**
Rodolfo de Lima Gonçalves Ferreira	291344	Assessor Técnico III			R$ 150,00	**R$ 525,00**
TOTAL						**R$ 1.470,00**

Porto Velho/RO, 05 de abril de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08259F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº056/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº056/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00096-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder**: 03 e ½** (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao **Distrito de Extrema**, tendo como objetivo Participar da 2ª Edição do Projeto Rua de Lazer e Cidadania, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial Frontier, Placa: RSY7G19, **no período de 21 a 24 de abril de 2022**. Conforme Memorando Nº 88/2022/DPSE/SEMASF de 04 de abril de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ane Caroline Galvão Alves	329848	Coordenador PETI/ Condutora	Distrito de Extrema	**03 e ½ (três e meia)**	R$ 120,00	**R$ 420,00**
Bianca Vilarin Vieira Izel	1002903	Coordenador Centro Integrado da Criança e do Adolescente			R$ 120,00	**R$ 420,00**
Carla Tajala da Silva Lino	331455	Gerente de Acolhimento Institucional			R$ 150,00	**R$ 525,00**
Glenda Cristina Coutinho Alencar	1002626	Chefe de Apoio			R$ 120,00	R$ 420,00
TOTAL						**R$ 1.785,00**

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A41A2E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2022/SEMED

Portaria nº 056/2022/SEMED Porto Velho, 03 de Março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-020/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 14 ½ (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até aos Distritos, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e lubrificação dos veículos, que estão apresentando defeitos constantemente. **Nos períodos de 07 à 12/03; 14 à 18/03 e 21 à 25/03/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 030 DITE/DSLE/GAB/SEMED, de 17 de fevereiro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1001496	Gerente de Divisão de Transporte Escolar - DITE	Distrito de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Calirfonia	14,5	150,00	2.175,00
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo		10	120,00	1.200,00
Leonardo Andrade Rodrigues	243741	Administrativo		14,5	120,00	1.740,00
TOTAL						**5.115,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA5BCDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 009/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 009/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOÃO VIEIRA MAIA, CPF: 196.672.803-49** com endereço: Rua.: Alameda das Petúnias nº 191 Bairro: Nova Esperança – Ecoville, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo – Não Procurado) AR (BY 1792627 BR).
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamentos **nº 528/2021**, de 21/10/2021, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL - OBRA, no valor de R$ 18.123,68 (dezoito mil cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos). **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **01/04/2022** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário.

NEYMA DOS SANTOS SILVA
Auditora do Tesouro Municipal
Cad. 6966-8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B17E3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 18/2022/GAB/SEMUR, DE 05 DE ABRIL DE2022

Dispõe sobreas alterações realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º**Tornar público**as alterações realizadas no**Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de**JANEIRO/2022**, conforme**ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS**abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS

#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	01.49.051.0165.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	JOSE CLAUDINO DE ALMEIDA	18-04790/2021	DICI
2	01.49.051.0169.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	JOSE CLAUDINO DE ALMEIDA	18-04790/2021	DICI
3	01.49.051.0173.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	JOSE CLAUDINO DE ALMEIDA	18-04790/2021	DICI
4	01.11.139.0348.001	ALEXANDRE PAULO VAZ DA SILVA	JOSE DE ANCHIETA MARTINS DOS SANTOS	18-04903/2021	DICI
5	03.04.043.0310.001	ANDRELIZE SCHABO FERREIRA DE ASSIS	SABENAUTO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA	051/22	DICI
6	01.19.061.0626.001	O ESTADO DE RONDONIA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDONIA	18-03970/2021	DICI
7	03.02.070.0455.001	OSVALDINA DE MORAES SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.01076/2021	DIAC
8	02.04.076.0673.001	ELIAS DE MOURA BEZERRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.03237/2020	DIAC
9	02.05.036.0012.001	MARLENE BATISTA DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.01580/2021	DIAC
10	02.04.140.0594.001	JOSE FERREIRA LIMA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.2529/2020	DIAC
11	01.35.576.0112.001	ERNANDE CRISTINO RODRIGUES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.1528/2021	DIAC
12	03.04.044.0409.001	MARIA HELENA TEIXEIRA DA CRUZ	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.2582/2021	DIAC
13	01.30.026.0511.001	MARIA APARECIDA TESTA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.3061/2021	DIAC
14	03.04.020.0350.001	ESPOLIO-IOLANDA OLIVEIRA CHAGAS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.2714/2021	DIAC
15	03.08.015.0112.001	JOSÉ PESSOA CORDOVIL	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.3450/2016	DIAC
16	01.27.097.0360.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.1955/2021	DIAC
17	01.25.093.0066.001	ROSIRENE MARIA JOSE	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.03160/2021	DIAC
18	01.07.008.0381.001	MARINALVA SILVA DE OLIVEIEA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.00339/2021	DIAC
19	01.27.098.0092.001	GEOVANIA DA SILVA LIMA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.03107/2021	DIAC
20	02.04.088.0050.001	ARACY MONTENEA RIBEIRO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.03239/2021	DIAC
21	01.33.535.0248.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.04971/2021	DIAC
22	01.33.535.0227.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.04971/2021	DIAC
23	01.22.060.0632.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	182798/2010	DIAC
24	02.04.094.0300.001	ANSELMO NASCIMENTO DE SOUZA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.0932/2018	DIAC
25	01.30.058.0235.001	MARIA ALDENIR MACEDO ARAUJO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.0822/2021	DIAC
26	01.07.005.0337.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.5114/2017	DICI
27	01.07.005.0350.001	ANTONIO LUIZ ALMEIDA COSTA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.05114/2017	DIAC
28	01.11.140.0050.001	ANGELA EMILIA BOTELHO VERONEZ FILHO	ANGELA EMILIA E HERDEIROS	2031/2021	DICI
29	03.15.002.0585.001	SIDNEI ANTONIO DA SILVA	YVAN CABRAL FERREIRA FILHO	1933/2021	DICI
30	01.22.539.0876.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FUNDO DE ARENDAMENTO RESIDENCIAL -FAR	1930/2021	DICI
31	02.04.108.0560.001	ELENIR FREIRE DE MIRANDA	PETROLEO SABBA S.A	2061/2021	DICI
32	02.04.108.0550.001	ELENIR FREIRE DE MIRANDA	PETROLEO SABBA S.A	2063/2021	DICI
33	01.14.550.0024.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	PHILIPE DIONISIO MENDONÇA	1960/2021	DICI
34	01.16.087.0460.001	ARISTEU FERREIRA DE CARVALHO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1979/2021	DICI
35	03.03.036.0634.001	JOSÉ NOBREGA DA ROCHA	LIZANE DE JESUS LAGO NOBREGA E OUTROS	0014/2021	DICI
36	01.22.539.1150.085	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FUNDO DE ARENDAMENTO RESIDENCIAL -FAR	01985/2021	DICI
37	03.08.012.0043.001	PEDRO GABRIEL BARBOSA	CARLOS KLEBER MACHADO SANTANA	0090/2022	DICI
38	01.25.083.0365.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EVANDRO SERGIO MARTINS LEITE	0148/2022	DICI
39	02.04.100.0220.001	PREFEITURA DE PORTO VELHO	BEATRIZ RIBEIRO DA COSTA	0155/2022	DICI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (Em Exercício)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87D745B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 19/2022/GAB/SEMUR, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobreas alterações realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º**Tornar público**as alterações realizadas no**Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de**FEVEREIRO/2022**, conforme**ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS**abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS

#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	01.26.090.1121.001	ENCOL S.A ENGEN. COM. E INDÚSTRIA LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	199/2022	DICI
2	01.14.061.0090.001	JOSE PEREIRA DAS NEVES	DEISE MARIA RODRIGUES DE AMORIM	18-03018/2021	DICI
3	01.11.119.0371.001	JOSE LUIZ BEZERA FILHO	ADRIANA PAULA HOLANDA CORILAÇO BEZERRA	292/2022	DICI
4	01.40.011.0150.001	ELIELSON DOS SANTOS SOUZA	NOROESTE CONST.CIVIL EMP. IMOB. LTDA	312/2022	DICI
5	01.16.045.0429.001	PLANO INCORP. E CONT. LTDA	SONIA GODOI HAMMES	383/2022	DICI
6	03.24.018.0127.001	BRUNO AIRES SANTOS SILVA	ADEMAR DOS SANTOS SILVA	371/2022	DICI
7	01.21.076.0387.001	VERONICA NASCIMENTO SILVA/ABILIO NASCIMENTO SILVA	ABILIO NASCIMENTO SILVA	245/2022	DICI
8	01.29.518.1030.227	FLAVIO GOMES RIBEIRO	LUCIANO SOUZA LIMA	0611/2022	DICI
9	03.24.501.0077.001	SALVADOR CIM	BAZELISSA SARMENTO PALHETA	0551/2022	DICI
10	01.22.539.1150.199	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	0508/2022	DICI
11	01.18.020.0005.001	ANTONIO CARLOS MENESCAL RODRIGUES	OLANDIR VIEIRA	0493/2022	DICI
12	03.24.501.0078.001	SALVADOR CIM	BAZELISSA SARMENTO PALHETA	0553/2022	DICI
13	02.05.086.0399.001	LETACIO LAINE DE OLIVEIRA ANDRADE	REINALDO DE MELLO	0690/2022	DICI
14	01.06.077.0531.001	GUAIARA	OBILAC CAMURCA DE LIMA	0246/2022	DICI
15	03.04.013.0164.001	QUEIROZ E CIA LTDA	ROSANE ALVES FERREIRA E OUTROS	0464/2022	DICI
16	03.24.050.0106.048	FRANCISCA LUCIANA SILVEIRA	FRANCISCO GLAUCO EIRTON RABELO	0289/2022	DICI
17	03.02.129.0060.001	EVALDO SEBASTIAO SILVA FREITAS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-07716/2018	DIAC
18	03.02.077.0070.001	GONCALO BENTES SOARES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00364/2021	DIAC
19	01.35.114.0155.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-04028/2021	DIAC
20	01.30.056.0257.001	ANTONIO RICARDO A. MARQUES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02962/2020	DIAC
21	01.10.519.0030.001	IGN	UNIÃO FEDERAL	18-01717/2020	DIAC
22	01.14.256.0110.001	IGN	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	18-04271/2021	DIAC
23	01.23.062.0430.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04712/2021	DIAC
24	01.22.527.0236.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03959/2021	DIAC
25	01.19.008.0206.001	JOSEFA DA SILVA TEIXEIRA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	1264/2021-45-e	DIAC
26	01.33.057.0080.001	ELISEU NASCIMENTO DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1322/2021	DIAC
27	01.22.070.0165.001	MANOEL FELICIANO DO NASCIMENTO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	947/2021-85	DIAC
28	01.26.517.0707.001	IGN	ANTARES ENGENHARIA LTDA	1093/2021	DIAC
29	01.14.086.0485.001	IGN	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	18-03896/2021	DIAC
30	01.14.301.0240.001	IGN	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	18-03952/2021	DIAC
31	03.09.027.0268.001	MARIA NELY RODRIGUES DO CARMO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18-03859/2021	DIAC
32	03.01.081.0419.001	LACY SOARES DE AGUIAR	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01998/2021	DIAC
33	01.22.130.0160.001	MILTON DOS SANTOS MORAIS	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18-08482/2019	DIAC
34	01.23.105.0065.001	RUY LUIZ TAVARES RIBAS	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	951/2021	DIAC
35	01.49.101.0364.001	RUBENITA PEDROSA VIEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1003/2021	DIAC
36	01.21.999.1596.001	IGN	LUCINI SEBASTIAO PINHEIRO	18-04503/2020	DIAC
37	01.26.143.0040.001	ALMIRA ANTONIA DE CARVALHO	FRANCISCO PEREIRA CALDAS	18-09410/2019	DIAC
38	01.25.226.0459.001	JOSE RIBAMAR ALVES DA SILVA	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18-09360/2019	DIAC
39	01.25.142.0113.001	EDVALDO LUZ DA SILVA	FRANCISCO PEREIRA CALDAS	18-00351/2020	DIAC
40	01.24.515.0165.001	IGN	UNIÃO FEDERAL	18-04739/2021	DIAC
41	01.25.136.0264.001	MARIA MADALENA VIANA	FRANCISCO PEREIRA CALDAS	0689/2021-37	DIAC
42	01.35.089.0060.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	1240/2021-96	DIAC
43	01.22.057.0121.001	LUCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	1010/2021-27	DIAC
44	02.03.120.0175.001	JOSE BARROS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	779/2021-28	DIAC
45	03.28.085.0416.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-08035/2019	DIAC
46	01.25.139.0310.001	DIOMAR BONFIM	FRANCISCO PEREIRA CALDAS	1702/2021	DIAC
47	01.25.067.0033.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04791/2021	DIAC
48	01.34.114.0217.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03466/2018	DIAC
49	01.24.516.0439.001	IGN	UNIÃO FEDERAL	18-02349/2021	DIAC
50	03.02.075.0070.001	TOMAS BROZZON BAREIRO E ESPOSA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01269/2021	DIAC
51	03.01.067.0103.001	INES APARECIDA POSSARI	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03706/20216	DIAC
52	01.30.065.0200.001	ADRIANA COSTA DA SILVA	JOSE BENEDITO DA SILVA	1017/2021	DIAC
53	01.14.251.0395.001	MARIA TEIXEIRA DE AZEVEDO	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	1866/2021	DIAC
54	01.26.171.0100.001	ELIZABETH RIBEIRO SILVA ALENCAR	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	1309/2021	DIAC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (Em Exercício)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00984A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N°94/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 04 de abril de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

CONCEDER, 03 (três) diárias as servidoras abaixo relacionadas, no período de 11 de abril de 2022, com previsão de retorno para o dia 13 de abril de 2022, com o objetivo de receber Treinamento e instrução organizacional e metodologia de ensino para educação no trânsito, na escola vivencial de trânsito – Transitolândia localizada em Belo Horizonte – MG. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte aéreo, com passagens disponibilizados por esta SEMTRAN.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	BRUNA BIET BURAK	106973	Gerente de divisão de Treinamento e Educação para o Trânsito – DET	03	500,00	1.500,00
2	ROSÂNGELA SALDANHA DE AZEVEDO GAIDA	106030	Agente municipal de trânsito	03	350,00	1.050,00

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D091DF9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 02.00201/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ZONA URBANA**, para os lotes 49 e 50 – LEITE EM PÓ INTEGRAL, publicada em 26 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00449/2021** (fls. 27/34):

LOTE 49 AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	138325	PACOTE	ITALAC	**R$ 15,75** (quinze reais e setenta e cinco centavos)	**R$ 2.178.618,75** (dois milhões cento e setenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
LOTE 50 EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	4206	PACOTE	ITALAC	**R$ 15,75** (quinze reais e setenta e cinco centavos)	**R$ 66.244,50** (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
EMPRESA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME **CNPJ:** 34.467.753/001-23 **Endereço:** RUA MÉXICO Nº 2633, SALA A, BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO – RO **Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA **CPF:** 018.479.592-37					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9440302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº. 002/PMRC/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Conforme publicadono dia 04/04/2022. Edição 3194, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE-SE LÊ:

DAS INSCRIÇÕES
O **período** para as inscrições será **das 00h:00 min do dia 05 de abril até as 23h:59mim 04 de abril de 2022**, através do e-mail: **seletivopmrc2019@gmail.com**
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título, será realizada SOMENTE via INTERNET: no período de 00h00min do dia 05 de abril de 2022 até às 23h59 min do dia 08 de abril de 2022, disponível através do envio de PDF em arquivo único com documentos conforme item 2.4 deste edital para o E-mail **seletivopmrc2019@gmail.com**;
2.3 Nesse momento, deverá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.

LEIA-SE:

DAS INSCRIÇÕES

O **período** para as inscrições será **das 00h:00 min do dia 05 de abril até as 23h:59mim 08 de abril de 2022**, através do e-mail: **seletivopmrc2019@gmail.com**
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título, será realizada SOMENTE via INTERNET: no período de 00h00min do dia 05 de abril de 2022 até às 23h59 min do dia 08 de abril de 2022, disponível através do envio de PDF em arquivo único com documentos conforme item 2.4 deste edital para o E-mail **seletivopmrc2019@gmail.com**;
2.3 Nesse momento, deverá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.

ONDE-SE LÊ:

2.7 - DA SELEÇÃO
A seleção dos candidatos se dará por meio de duas etapas:
1ª etapa – análise dos títulos e divulgação do resultado;
2ª etapa – entrevista dos candidatos selecionados na primeira etapa, via Formulário Google Forms, o link será enviado no número de celular via aplicativo de WhatsApp, caso não possuir no e-mail utilizado para a inscrição informado na ficha de inscrição.

LEIA-SE:

2.7 - DA SELEÇÃO
A seleção dos candidatos se dará por meio de duas etapas:
1ª etapa – análise dos títulos e divulgação do resultado;
2ª etapa – entrevista dos candidatos selecionados na primeira etapa, via Formulário Google Forms, o link será enviado no número de celular via aplicativo de WhatsApp, caso não possuir no e-mail utilizado para a inscrição informado na ficha de inscrição, **até a data de 09/04/2022.**

ONDE-SE LÊ:

9.4 - Para os cargos de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

Item	Item a ser avaliado	Máximo de Títulos	Pontuação	Observação
01	Licenciatura nas áreas ofertadas	01	1,5	Diploma de conclusão de Licenciatura reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).
02	Doutorado nas áreas ofertadas	01	1,0	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).
03	Mestrado nas áreas ofertadas	01	1,0	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).
04	Especialização nas áreas ofertadas.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização "Lato Sensu" com carga horária mínima de 360h reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual Concorrerá a vaga).
05	Apresentação de Artigos Científicos em Supervisão Escolar.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Apresentação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, etc.
06	Curso de Formação Continuada em Supervisão.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Certificado e/ ou declaração na área relacionada emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.
07	Seminário, Jornada, Simpósio e Congresso na área da Supervisão nos últimos 2 (dois) anos.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Certificado e/ ou declaração na área relacionada emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.
08	Experiência de atuação no Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano)	02 (0,1 ponto certificado)	0,2	Atuação com o mínimo de dois anos.
09	Entrevista dos candidatos selecionados na primeira etapa, via Formulário Google Forms.	01	Análise	de 0,0 (zero) a 0,5 (cinco)

LEIA-SE:

9.4 - Para os cargos de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

Item	Item a ser avaliado	Máximo de Títulos	Pontuação	Observação
01	Licenciatura nas áreas ofertadas	01	1,5	Diploma de conclusão de Licenciatura reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).
02	Doutorado nas áreas ofertadas	01	1,0	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).
03	Mestrado nas áreas ofertadas	01	1,0	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).
04	Especialização nas áreas ofertadas.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização "Lato Sensu" com carga horária mínima de 360h reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual Concorrerá a vaga).
05	Apresentação de Artigos Científicos em Alfabetização e Letramento.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Apresentação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, etc.
06	Curso de Formação Continuada em Alfabetização e Letramento.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Certificado e/ ou declaração na área relacionada emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.
07	Seminário, Jornada, Simpósio e Congresso em alfabetização e letramento nos últimos 2 (dois) anos.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Certificado e/ ou declaração na área relacionada emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.
08	Experiência de atuação na área de Alfabetização e Letramento.	02 (0,1 ponto certificado)	0,2	Atuação com o mínimo de dois anos.
09	Entrevista dos candidatos selecionados na primeira etapa, via Formulário Google Forms.	01	Análise	de 0 (zero) a 0,5 (cinco)

ONDE-SE LÊ:

ANEXOS
Anexo I – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos;
Anexo II – Formulários de Inscrições;
Anexo III – Formulários de recursos;
Anexo IV – Cronograma;
Anexo V – Relação de Documentos exigidos para a lavratura do Contrato de Trabalho;
Anexo VI – Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público;
Anexo VII – Declaração de Bens e Rendas;
Anexo VIII – Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Anexo IX – Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
Anexo X – Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto;
Anexo XI - CHECK LIST de entrega de documentos e avaliação curricular;

LEIA-SE:

ANEXOS
Anexo I – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos;
Anexo II – Formulários de Inscrições;
Anexo III – Formulários de recursos;
Anexo IV – Cronograma;
Anexo V – Relação de Documentos exigidos para a lavratura do Contrato de Trabalho;
Anexo VI – Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público;
Anexo VII – Declaração de Bens e Rendas;
Anexo VIII – Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Anexo IX – Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
Anexo X – Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto;
Anexo XI - CHECK LIST de entrega de documentos e avaliação curricular;
Anexo XII – Questionário de Entrevista via Formulário Google Forms.

ONDE-SE LÊ:

ANEXO IV – CRONOGRAMA

04/04/2022	Publicação do Edital
04/04/2022	Remessa dos Autos ao TCE-RO
05/04 à 12/04/2022	Período de Inscrições e Entrega de Títulos
12/04/2022	Homologação das Inscrições e Divulgação do Resultado da Análise de Títulos
13/04/2022	Divulgação do Resultado Preliminar
14/04/ à 15/04/2022	Interposição de Recursos
18/04/2022	Resultado de Interposição de Recursos e Divulgação do Resultado Final
19/04/2022	Homologação e Convocações para assinatura de Contratos

LEIA-SE:

ANEXO IV – CRONOGRAMA

04/04/2022	Publicação do Edital
04/04/2022	Remessa dos Autos ao TCE-RO
05/04 à 08/04/2022	Período de Inscrições e Entrega de Títulos
09/04/2022	Envio do Questionário de Entrevista via Formulário Google Forms.

12/04/2022	Homologação das Inscrições e Divulgação do Resultado da Análise de Títulos
13/04/2022	Divulgação do Resultado Preliminar
14/04/ à 15/04/2022	Interposição de Recursos
18/04/2022	Resultado de Interposição de Recursos e Divulgação do Resultado Final
19/04/2022	Homologação e Convocações para assinatura de Contratos

ONDE LÊ-SE:

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PARA AMBAS AS VAGAS

Quadro de Titulação da Função de _____

TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**OBSERVAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
Licenciatura nas áreas ofertadas	01	1,5	Diploma de conclusão de Licenciatura reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).	
Doutorado nas áreas ofertadas	01	1,0	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).	
Mestrado nas áreas ofertadas	01	1,0	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).	
Especialização nas áreas ofertadas.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização "Lato Sensu" com carga horária mínima de 360h reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual Concorrerá a vaga).	
Apresentação de Artigos Científicos.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Apresentação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, etc.	
Curso de Formação Continuada	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Certificado e/ ou declaração na área relacionada emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.	
Seminário, Jornada, Simpósio e Congresso na área de supervisão nos últimos 2 (dois) anos.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Certificado e/ ou declaração na área relacionada emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.	
Experiência de atuação no Ensino Fundamental I - 1º ao 5º Ano	02 (0,1 ponto certificado)	0,2	Atuação com o mínimo de dois anos.	
Entrevista dos candidatos selecionados na primeira etapa, via Formulário Google Forms.	01	Análise	de 0,0 (zero) a 0,5 (cinco)	
TOTAL				

LEIA-SE:

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PARA AMBAS AS VAGAS

Quadro de Titulação da Função de _____

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Licenciatura nas áreas ofertadas	01	1,5	Diploma de conclusão de Licenciatura reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).	
Doutorado nas áreas ofertadas	01	1,0	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).	
Mestrado nas áreas ofertadas	01	1,0	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).	
Especialização nas áreas ofertadas.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização "Lato Sensu" com carga horária mínima de 360h reconhecido pelo MEC (na área objeto da seleção, a qual Concorrerá a vaga).	
Apresentação de Artigos Científicos.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Apresentação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, etc.	
Curso de Formação Continuada	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Certificado e/ ou declaração na área relacionada emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.	
Seminário, Jornada, Simpósio e Congresso na área nos últimos 2 (dois) anos.	02 (0,1 ponto por certificado)	0,2	Certificado e/ ou declaração na área relacionada emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.	
Experiência de atuação na área	02 (0,1 ponto certificado)	0,2	Atuação com o mínimo de dois anos.	
Entrevista dos candidatos selecionados na primeira etapa, via Formulário Google Forms.	01	Análise	de 0,0 (zero) a 0,5 (cinco)	
TOTAL				

INCLUI-SE:

O texto abaixo passa a fazer parte da integra do Edital 002/2022:

ANEXO XII – QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA
(Para uso da comissão de Avaliação)

ENTREVISTA COM PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS
1. Qual é a sua formação?
2. Qual foi o processo seletivo que participou para atuar como professor anteriormente (a)?
3. Quais os incentivos oferecidos anteriormente pela escola para a formação continuada dos professores alfabetizadores?
4. Há relação entre área de formação dos professores alfabetizadores com a área de atuação?
5. Qual é a relação dos professores com as decisões implementadas na escola no diz respeito às políticas de alfabetização?
6. Quais são as ações de planejamento da escola?
7. Quantos anos você possui no magistério como alfabetizador e a quantos anos atua na área?
8. De que forma você trabalha os conteúdos disciplinares no processo de alfabetização?
9. Quais são os conteúdos selecionados para o trabalho de alfabetização com os alunos, estão atualizados a BNCC? Explique.
10. Como você trabalha a questão da diferença de fases de aquisição da lectoescrita em sala de aula?
11. Como está estabelecida a rotina (passos) da sua sala de aula?
12. Quais são as dificuldades que são encontradas em sala de aula no que diz respeito à alfabetização dos alunos?

13. Já participou de cursos de formação continuada com foco em alfabetização? Quais? Qual é a origem dos investimentos feitos para essa formação?
14. Quais são os meios que utiliza para se informar sobre a sua área de atuação na escola?
15. Qual é o método que você utiliza para alfabetizar?
16. Qual a sua habilidade com as mídias e tecnologias, você as utiliza com frequência para seu aprimoramento profissional?

ENTREVISTA COM SUPERVISOR ESCOLAR 40 HORAS
1- Formação?
2- Qual a sua familiaridade com a BNCC e sistemas de diários eletrônicos de classe?
3- Há quanto tempo atua na função e há quantos anos atua neste local?
4- Quais as suas experiências profissionais, especificar a atuação em que segmento atuou, (1º ao 5º/6º ao 9º Ano)?
5- Descreva as atividades e rotinas desse profissional?
6- Quais são as áreas de atuação do Supervisor Escolar?
7- Qual a importância do Supervisor Escolar na escola?
8- Como ser um Supervisor Escolar nos dias de hoje?
9- Quais os problemas mais graves que afetam o processo de ensino-aprendizagem?
10- De acordo com sua experiência, na prática, como funciona a relação entre o Supervisor-professor-escola-comunidade?

ENTREVISTA COM PSICÓLOGOS ESCOLAR 40 HORAS
1. Por que você quer ser psicólogo escolar?
2. Como você entrou na psicologia escolar?
3. Explique o papel do psicólogo escolar e suas responsabilidades?
4. Quais são todos os lugares onde os psicólogos escolares podem trabalhar além da escola?
5. Explique qual é a diferença entre "Psicólogo Infantil" e "Psicólogo Escolar"?
7. Quais são os desafios comuns que dificultam a educação de qualidade no setor de educação especial?
8. Liste as habilidades básicas usadas pelos psicólogos escolares?
9. Explique como os psicólogos escolares podem apoiar os professores?
10. Explique como um psicólogo escolar pode ajudar um aluno a superar suas dificuldades de aprendizagem por causa de inseguranças sociais?
11. Que medidas um psicólogo escolar toma para evitar que os alunos caiam em depressão?
12. Descreva uma experiência na qual você identificou as necessidades educacionais de seus alunos e desenvolveu com sucesso uma maneira de ensiná-los / treiná-los.
13. Compartilhe uma experiência que teve ao lidar com uma pessoa difícil e como lidou com a situação.
14. O que você gosta na psicologia escolar?
15. O que você não gosta na psicologia escolar?
16. Como você lidaria com uma professora vir até você e dizer que teve uma aluna agindo mal na aula?
17. Como você lidaria com uma situação em que dois pais estão se divorciando e seu filho está experimentando comportamentos negativos em sala de aula?
18. Como você lidaria com uma situação em que discordasse de seu supervisor / membros da equipe sobre o diagnóstico que uma criança deveria ter?

Rio Crespo (RO), 06 de Abril de 2022.

HOZANA RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:779A20B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 003/2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 003/2022
Em, 14 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RO".

A **PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
Art. 1º - O vereador ou servidor público da Câmara municipal de Seringueiras-RO, que eventualmente e em objetivo de serviços ou para participar de cursos, congressos, reuniões ou seminários, devidamente designado ou autorizado, deslocarem-se da localidade de sede de exercício para outra, no território nacional ou internacional, farão jus, à percepção de diárias, nos termos do Anexo I desta Resolução.
Parágrafo único. As disposições desta Resolução aplicam-se também aos servidores ocupantes de cargo em comissão e aos servidores públicos à disposição ou cedidos, a qualquer título, para prestar serviços à Câmara Municipal.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviços, incluindo os dias de deslocamento, destinando-se a indenizar os servidores e autoridades das despesas extraordinárias de alimentação, transporte urbano e hospedagem.
Art. 3º - Os Vereadorese servidores públicos poderão perceber:
I – Diária integral, quando passar mais de doze horas fora da sede;
II – Meia diária, quando passar de seis horas até doze horas fora da sede.
Art. 4º - As diárias serão pagas preferencialmente antes do deslocamento do agente em serviços e em conformidade com o Anexo I desta Resolução sempre precedida de requerimento de solicitação do beneficiário.
§ 1º – As viagens nacionais que forem realizadas para fora do Estado de Rondônia, os valores consignados no Anexo I, serão majorados em 100% e em 200% em caso de viagem internacional.
§ 2º – as despesas de transporte correrão por conta da Administração Pública, caso não seja utilizado para viagem veículo oficial.
§ 3º – em caso de a viagem realizadacom veículo particular será acrescido o percentual de 30% do total da diária concedida, para efeito de ajuda de custos pelas despesas realizadas com transporte particular.
§ 4º - sempre que o motorista se deslocar da sede do município acompanhando o presidente, vereadores ou qualquer outro servidor com valor de diária superior, terão direito a receber o valor correspondente ao conduzido.
§ 5º - o servidor que se deslocar da sede do município acompanhado na qualidade de assessor autoridade ou servidor com diárias superior terão direito a receber a diária no valor correspondente ao do acompanhado.
§ 6º não fará jus ao recebimento ao valor atribuído a autoridade acompanhante nos casos de participação em cursos, encontros, palestras e correlatos.
Art. 5º - O ato de concessão de Diárias caberá ao Presidente e ao Chefe de Gabineteda Câmara Municipal, na forma da legislação vigente, devendo a respectiva proposta observar o modelo próprio de concessão de Diárias, fixado no Anexo II desta Resolução.
Art. 6º - O beneficiário de diárias, na forma da presente Resolução, deverá comprovar a realização de viagem proposta até 15 (quinze) dias após o seu retorno, sob pena de ser descontado em folha de pagamento o valor das diárias recebidas durante o período, sem prejuízo de outras sanções administrativas.
§ 1º - Quando por qualquer circunstância, não for realizada a viagem objeto do afastamento, o beneficiário restituirá as diárias em sua totalidade no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 2º - Na comprovação de diárias recebidas, o beneficiário deverá observar o modelo próprio de prestação de contas fixado no Anexo III desta Resolução, item dispensado ao motorista de cargo efetivo que realizara declaração de condutor.
Art. 7º - Concluído o processo de concessão de Diária, acompanhado de respectiva Prestação de Contas, esta será preliminarmente, analisado pela Secretária Administrativa e Financeira e enviado para manifestação do Controle Interno da Câmara Municipal e posteriormente, submetido à apreciação do Presidente, para fins de homologação da despesa, baixa do registro e arquivamento dos autos.
Art. 8º - Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 9º - Esta Resolução entra em resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução 003/2019.

Seringueiras-RO, 14 de março de 2022.

ANEXO I		
DOS VALORES		
ITEM	**NOME DOS CARGOS**	**VALOR UNITÁRIO**
I	Vereadores, Chefe de Gabinete, Controlador Interno, Coordenador e Pessoal ocupante de cargos para quais se exija nível superior de escolaridade	R$ 420,00
II	Diretores de Departamento, Chefe de divisão e Seção, Assessores Legislativos e Especiais, e Pessoal ocupante de cargos para quais se exija nível médio de escolaridade	R$ 260,00
III	Servidores ocupantes de cargos para quais se exija nível fundamental de escolaridade	R$ 240,00
IV	Demais servidores ocupantes de cargos para quais se exija nível fundamental incompleto de escolaridade	R$ 210,00

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS		
( )INICIAL ( ) PRORROGAÇÃO		
PROPONENTE		
NOME:		
CARGO/FUNÇÃO:		
BENEFICIÁRIO		
NOME:		
CPF:	**MATRICULA:**	
CARGO/FUNÇÃO:	**LOTAÇÃO:**	
C/C N.	**AGENCIA:**	**BANCO:**
MEIO DE TRANSPORTE		
( ) AVIÃO ( ) ONIBUS ( ) VEÍCULO PRÓPRIO	**( ) CARRO OFICIAL DE OUTRO ORGÃO**	
( ) VEÍCULO OFICIAL		
TRECHO	**PERIODO**	
JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:		
JUSTIFICATIVA QUANDO O AFASTAMENTO POR NA SEXTA-FEIRA, BEM COMO AS QUE INCLUAM SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS:		
EM, ____/____/_____	**ASSINATURA DO PROPONETE**	
CONCESSÃO AUTORIDADE COMPETENTE		
DESPACHO	**DATA**	**CARIMBRO E ASSINATURA**
( ) AUTORIZO, DEVENDO SER BAIXADO EMPENHO	____/____/_____	

RELATORIO DE COMPROVAÇÃO DE DESLOCAMENTO E PRODUTIVIDADE	
IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR	
NOME:	
MATRICULA:	**LOTAÇÃO:**
IDENTIFICAÇÃO DO DESLOCAMENTO	
N. E DATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO:	
DESTINO:	
SAIDA: / /	**RETORNO: / /**
DESCRIÇÃO SUCINTA DO DESLOCAMENTO	
DATA	**ATIVIDADE**
OBSERVAÇÕES:	

DOCUMENTOS ANEXADOS:
( ) CÓPIA DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO EM CASO DE TREINAMENTO EM CURSO

( ) COMPROVANTE DE DESPESAS TAIS COMO HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÕES E OUTROS PREENCHIDOS COM OS DADOS DO BENEFICIARIO DA DIÁRIA
( ) BILHETE DE PASSAGEM AÉREA OU RODOVIÁRIA (IDA E VOLTA) SE FOR O CASO
( ) DECLARAÇÃO DO CONDUTOR, EM CASO DE DESLOCAMENTO EM VEÍCULO OFICIAL
( ) DECLARAÇÃO DO CONDUTOR DO VEICULO DE OUTRO ORGÃO SE FOR O CASO
( ) CÓPIA DO DOCUMENTO DO VEICULO SE NÃO FOR VEICULO OFICIAL
DATA _____/____/_____ ASSINATURA DO TOMADOR _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE CONDUÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL
EU, VEREADOR, BRASIL DE RONDÔNIA, declaro para os fins necessário que em 21 de maio de 2019, conduzi o veiculo oficial NOME DO VEICULO da Câmara Municipal, conduzindo o senhor: Presidente, até a cidade de Porto Velho, onde o mesmo teve varias agendas, retornando no dia, chegando a Seringueiras por volta das ( )horas. O veículo oficial não apresentou nenhuma anomalia passível de ser detectada.

Por ser expressão da verdade
Dato e assino a presente

_____
Motorista

MODELO
Requerimento 001/VRJC/CMS
EU, vereador, Seringueiras de Rondônia, em conformidade com a legislação vigente venho requerer do senhor presidente desta casa de leis, concessão de diária civil, para cobrir despesa com viagens, alimentação e hospedagem nos 02,03,04 de julho de 2019.
O deslocamento acontecerá no dia 02 e estarei realizando visitas na Câmara Municipal de Roxinho nos dias 03 e 04, a visita tem com objetivo conhecer melhor os trabalhos desenvolvidos pela secretaria Legislativa daquela Casa de Leis, aja vista, ser uma Câmara Municipal referência em processo Legislativo, tendo o objetivo de melhorar nossos trabalhos, faz se necessário tal deslocamento.

Para o presente deslocamento solicito autorização de três diárias Civil.

Respeitosamente;

_____
Seringueiras de Rondônia

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:4191EF77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/SRP/2021 EMPRESA: LA DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME

1° ADITIVO
1° TERMO DE ALTERAÇÃO REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº017/SRP/2021. ORINUDO PREGÃO ELETRONICO Nº. 031/2021
SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Aos 09 de agosto de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME,** inscrita sob o **CNPJ**: **23.739.331/0001-43,** estabelecida na: **R JOAO GOULART N°: 3975 São Francisco do Guaporé-RO**, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor: **LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF: 635.281.852-87** em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº031/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA POR UM PERIODO DE 12 (DOSE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR:L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME
CNPJ: 23.739.331/0001-43
ENDEREÇO: R JOAO GOULART N° : 3975
CIDADE: São Francisco do Guaporé-RO
TELEFONE: 6936212661/ 6984001178
EMAIL: leudimar2016@gmail.com
REPRESENTANTE: LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA

VALOR DA ATA.

FORNECEDOR: L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME

CNPJ/CPF: 23.739.331/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação mensal de 04 Pás carregadeiras sobre pneus, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento. Máximo 15 anos de uso, capacidade da concha aproximado a 1,6m³ à 2 m³, peso operacional aproximado de 11.000 à 12.300 kg, incluindo despesas gerais, combustível, manutenção, deslocamento, peças e operador.		48,00	R$ 47.950,00	R$ 2.301.600,00
2	Locação mensal de 03 Escavadeira hidráulica (PC) sobre esteira em bom estado de conservação e funcionamento, Máximo 15 anos de uso, capacidade da concha aproximado de 0,5 m³ à 1,22 m3, peso operacional aproximado 18.100 a 22.800 kg, incluindo despesas gerais, combustível, manutenção, deslocamento, peças e operador.		36,00	R$ 77.950,00	R$ 2.806.200,00
4	Locação mensal de 03 Moto niveladora (Patrol) que esteja em bom estado de conservação e funcionamento, Máximo 15 anos de uso, peso operacional aproximado 15,700 kg; Lâmina largura 3.7 metros e altura 610 metros aproximada, incluindo despesas gerais, combustível, manutenção, deslocamento, peças e operador		36,00	R$ 80.000,00	R$ 2.880.000,00
7	Locação mensal de 02 Prancha para deslocamento de maquinário, com cavalo trator, incluindo despesas gerais, combustível, manutenção, deslocamento, peças e operador.		24,00	R$ 27.800,00	R$ 667.200,00
8	Locação de 03 Caminhões tanque (pipa), que esteja em bom estado de conservação e funcionamento Truck, com motor bomba, tanque com capacidade aproximada de 15.000 litros, equipado com bomba d´água tipo centrifuga auto carregável, com boa vazão acionado mecanicamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão do veículo, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior do equipamento, com sistema de descarga por gravidade, hidro jato potente, de 30 metros de mangueira. , incluindo despesas gerais, combustível, manutenção, deslocamento, peças e operador.		36,00	R$ 20.000,00	R$ 720.000,00
9	Locação de 02 Caminhão caçamba basculante Truck, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento, capacidade média de 12 m, incluindo despesas gerais, combustível, manutenção, deslocamento, peças e operador.		24,00	R$ 25.000,00	R$ 600.000,00
10	Locação de 04 Caminhão caçamba basculante traçado, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento máximo 15 anos de uso, com capacidade média de 12 m³, incluindo despesas gerais, combustível, manutenção, deslocamento, peças e operador.		48,00	R$ 26.000,00	R$ 1.248.000,00
11	Locação mensal de 01 Rolo compactador vibratório, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento máximo 15 anos de uso, incluindo despesas gerais, combustível, manutenção, deslocamento, peças e operador.		12,00	R$ 14.000,00	R$ 168.000,00
12	Locação mensal de 01 trator de pneu, tração 4x4, com lâmina, grade e concha, em bom estado de conservação e funcionamento, incluindo despesas gerais, combustível, manutenção, deslocamento, peças e operador.		12,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 11.451.000,00 (ONZE MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL).

Após analise dos preços praticados no mercado, bem como os índices de desconto ofertados no **ELETRONICO nº 31/CPL/2021**. Esta gerencia de Registro de Preços opta pelo realinhamento dos preços, para conferir a Empresa solicitante o direito ao reequilíbrio econômico financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/SRP/2021**, nos moldes abaixo descritos:

DO REAJUSTE:
O valor do reajuste passa a vigorar a partir da publicação deste termo, conforme valor constante do quadro abaixo:

VALOR AJUSTADO:

ITEM	PRODUTO	VLR LICITADO	VLR PRETENDIDO	% DO REALINHAMENTO	VLR CONCEDIDO
01	Locação mensal de 04 Pás carregadeiras sobre pneus, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento. Máximo 15 anos de uso, capacidade da concha aproximado a 1,6m³ à 2 m³, peso operacional apr	R$ 47.950,00	R$ 56.700,00	18,25%	R$ 56.700,00
02	Locação mensal de 03 Escavadeira hidráulica (PC) sobre esteira em bom estado de conservação e funcionamento, Máximo 15 anos de uso, capacidade da concha aproximado de 0,5 m³ à 1,22 m3, peso operacional.	R$ 77.950,00	R$ 89.300,00	14,56%	R$ 89.300,00
04	Locação mensal de 03 Moto niveladora (Petrol.) que esteja em bom estado de conservação e funcionamento, Máximo 15 anos de uso, peso operacional aproximado 15,700 kg; Lâmina largura 3.7 metros e altura	R$ 80.000,00	R$ 95.800,00	19,75%	R$ 95.800,00
07	Locação mensal de 02 Prancha para deslocamento de maquinário, com cavalo trator, incluindo despesas gerais, combustível, manutenção, deslocamento, peças e operador.	R$ 27.800,00	R$ 34.100,00	22,00%	R$ 34.100,00
08	Locação de 03 Caminhões tanque (pipa), que esteja em bom estado de conservação e funcionamento Truck, com motor bomba, tanque com capacidade aproximada de 15.000 litros, equipado com bomba d´água tipo	R$ 20.000,00	R$ 24.600,00	23,00%	R$ 24.600,00
09	Locação de 02 Caminhão caçamba basculante Truck, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento, capacidade média de 12 m, incluindo despesas gerais, combustível, manutenção, deslocamento, pe	R$ 25.000,00	R$ 29.250,00	17,00%	R$ 29.250,00
10	Locação de 04 Caminhão caçamba basculante traçado, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento máximo 15 anos de uso, com capacidade média de 12 m³, incluindo despesas gerais, combustível,	R$ 26.000,00	R$ 31.420,00	20,85%	R$ 31.420,00
11	Locação mensal de 01 Rolo compactador vibratório, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento máximo 15 anos de uso, incluindo despesas gerais, combustível, manutenção, deslocamento, peças	R$ 14.000,00	R$ 17.800,00	27,14%	R$ 17.800,00
12	Locação mensal de 01 trator de pneu, tração 4x4, com lâmina, grade e concha, em bom estado de conservação e funcionamento, incluindo despesas gerais, combustível, manutenção, deslocamento, peças e ope	R$ 5.000,00	R$ 11.600,00	51,85%	R$ 7.592,50

3-Os valores do **REAJUSTE** estão em conformidade com novas pesquisas **de acordo com preços praticados no mercado** conforme pesquisa realizada pelo setor competente. E parecer Jurídico.
Permanecem em vigor as demais cláusulas da ata SRP, que não contrariam com as do presente Termo Alteração.

4.-Os contratos vigentes oriundo desta ata de SRP serão reajustados em conformidade com os valores registrados neste termo, cabendo a cada secretaria solicitar o aditamento em imediatamente após a publicação deste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em vias de igual teor e forma.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 06 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:32E62B29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 004/2022 PROCESSO ADM. Nº 258/2022 - SEMAF SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/PMT/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA 59254378291,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 24.258.375/0001-14, estabelecida Avenida Senador Olavo Pires, nº 1856, Centro, na cidade de Theobroma/RO, tendo como representante o Srº **ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 575505 SSP/RO e CPF sob nº 592.543.782-91, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 013/PMT/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO**, **conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 1027/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/PMT/2022,** da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/PMT/2022,** da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA 59254378291**

Representante legal: **ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL	MARCA
1	089.006.904	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ONIBUS E ONIBUS ESCOLARES	SERV	124	R$ 295,00	R$ 36.580,00	serviço
2	089.006.911	SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES DOS VEICULOS MICRO-ONIBUS E ONIBUS ESCOLARES	SERV	143	R$ 193,00	R$ 27.599,00	serviço
3	089.006.905	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS LEVES	SERV	347	R$ 66,00	R$ 22.902,00	serviço
4	089.006.913	SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES DOS VEICULOS LEVES	SERV	175	R$ 48,00	R$ 8.400,00	serviço
5	089.006.908	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS CAMINHONETES	SERV	284	R$ 78,00	R$ 22.152,00	serviço
6	089.011.725	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETE.	SERV	71	R$ 61,00	R$ 4.331,00	serviço
7	089.006.910	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS MOTOCICLETAS	SERV	293	R$ 20,00	R$ 5.860,00	serviço
8	089.006.494	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO	SERV	84	R$ 286,00	R$ 24.024,00	serviço
9	089.011.726	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS.	SERV	74	R$ 286,00	R$ 21.164,00	serviço
10	089.011.035	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MINI-	SERV	45	R$ 190,00	R$ 8.550,00	serviço

		CARREGADEIRA.					
11	089.004.189	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS VAN.	SERV	72	R$ 116,00	R$ 8.352,00	serviço
VALOR TOTAL:			**R$ 189.914,00**				

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Os serviços serão executados na sede da contratada, devendo ser previamente agendado, conforme dia e hora disponível da contratada.
6.2 O prazo para entrega da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** deste instrumento, não poderá ultrapassar 5 (cinco**)** dias a contar da data da expedição da nota de solicitação da secretaria;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 - A entrega do objeto que trata este termo de referência de se dará mediante solicitação das secretarias.
7.2 - Os serviços serão executados na sede da contratada, devendo ser previamente agendado, conforme dia e hora disponível da contratada, não podendo ultrapassar cinco (05) dias da data da requisição.
7.3 - O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
7.4 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra e custos necessário para a prestação dos serviços;
7.5 - As secretarias municipais efetuarão o pedido junto à contratada. O controle e fiscalização da execução do objeto ficarão sob a responsabilidade das secretarias através de nota de requisição.
7.6 Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, com fornecimento de material e mão de obra técnica especializada, de modo a atender as especificações exigidas;
7.7 - A contratada terá que buscar o veículo na secretaria solicitante para a execução do serviço e devolve-lo assim que finalizar. O motorista deverá ser habilitado na categoria adequada para condução de cada veículo.
7.8 – Os serviços serão executados no período máximo de (04) quatro horas.
7.9 - Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização dos serviços imediatamente. O não atendimento na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.
7.10 - A aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em imediato, a partir da realização dos serviços, o servidor deverá comunicar ao fornecedor de imediato, se for preciso através de notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:
8.1.1 Realizar os serviços nas condições, preços, prazos e locais designados.
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar a entrega nas condições estipuladas nesta Ata e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega da prestação de serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações e objetos entregues da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is), de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar a entrega dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
10.4 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.5 - Controlar a entrega dos serviços materiais", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência da entrega dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
10.7 - Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.8 - Realizar ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11 - O pagamento será realizado no 30º dia após o recebimento do objeto, comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de **THEOBROMA-RO.**
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de **THEOBROMA-RO**. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotações Orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.006.08.244.0016.2.02098 Piso fixo básico PSB – TERMO DE ADESÃO/SUAS-FEAS
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas
Ficha 251

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
02.003.12.361.006.2.007 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

GABINETE DO PREFEITO
2.002. Manutenção Das Atividades
3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04 122 0004 2004 Manutenção Das Atividades - SEMAF
3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0017.2045.0000 Manutenção das atividades SEMAGRI
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas
Ficha 261
20.606.0068.2042.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Porteira A Dentro
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas
Ficha 275

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0052.2067.0000 – Manutenção das atividades – Fundo Municipal do Meio Ambiente
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
02.005.10.301.0013.2027 – Manutenção das Atividades – Fundo Municipal de Saúde
Ficha 138
02.005.10.301.0013.2060 – Manutenção das Atividades – HPP
Ficha 155
02.005.10.301.0014.2028 – Manutenção das Atividades PAB FIXO
Ficha 161
02.005.10.302.0014.2054 – Manutenção da Atividades do MAC
Ficha 183
02.005.10.305.0014.2061 – Manutenção da Vigilância em Saúde – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA
Ficha 194

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.122.0010.2024.0000 Manutenção das atividades – SEMOSP
3.3.90.39.000 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Ficha 122
26.782.0012.2131.0000 Manutenção e Conservação de estradas e vicinal
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Ficha 140

17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **013/PMT/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 06 de abril de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

BRUNA FÉLIX DE FREITAS
Presidente da GSRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

ED Carlos Da Costa Oliveira 59254378291
CNPJ nº: 24.258.375/0001-14
ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA
CPF sob nº 592.543.782-91

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:3E415076

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA.

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna públicos os autos do Processo Eletrônico n. 481/2022/GP, Programa/Atividade 0002.2001 Sub/Função 122 Elemento 33.90.33.01.00 Recurso Próprio**,** referente a Compra de passagens aéreas, para atender o Chefe do Poder Executivo, Célio de Jesus Lang, no deslocamento/transporte aéreo, com destino a Brasília/DF, para participar da XXIII Marcha em Defesa dos Munícipios, que será realizado nos dias 25 a 28 de abril de 2022, evento realizado pela CNM.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 06 de abril de 2022.

SIRLENE GOMES SENA
Chefe de Gabinete

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO: 481/2022/GP

OBJETO: Compra de passagens aéreas, para atender o Chefe do Poder Executivo, Célio de Jesus Lang, no deslocamento/transporte aéreo, com destino a Brasília/DF, para participar da XXIII Marcha em Defesa dos Munícipios, que será realizado nos dias 25 a 28 de abril de 2022, evento realizado pela CNM.

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	SV	001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, com informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Sendo disponibilizado para atender o Chefe do Executivo: Célio de Jesus Lang, Prefeito do Município de Urupá, Portador do RG n. 651.763SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00. **Nos trechos a seguir:** **Saída em 24 de abril de 2022**, de Jí-Paraná/RO, com destino a Brasília-DF, aproximadamente as 14:20. **Retorno em 28 de abril de 2022,** de Brasília-DF, aproximadamente às 09:40 com destino a Jí-Paraná/RO. **Obs. Os voos deverão ser direto, com menor tempo de duração.**		
Valor Total .....R$					

As propostas da dispensa de licitação solicitada deverão ser fornecidas no máximo em 24(vinte e quatro) horas, após a data da publicação deste aviso, através do e-mail: urupagabinete@hotmail.com

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: Email:
Telefone: Data da Proposta: ____/___/2022.

Data da Proposta: 06 de abril de 2022.

SIRLENE GOMES SENA
Chefe de Gabinete

Carimbo do CNPJ
Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:F54E24AF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através da Secretaria de Assistência Social, torna público os autos do Processo Eletrônico n. 493/2022/SEMAS, Programa/Atividade 0002.006, Sub/Função 074, Elemento 33.90.33.00.00 Recurso Próprio**,** referente a Compra de passagens aéreas, para atender a Secretária de Assistência Social, Senhora Célia Maria dos Santos, no deslocamento/transporte aéreo, com destino a Brasília/DF, para participar da XXIII Marcha em Defesa dos Munícipios, que será realizado nos dias 25 a 28 de abril de 2022, evento realizado pela CNM.
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – ...
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 06 de abril de 2022.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO: 493/2022/SEMAS

OBJETO: Compra de passagens aéreas, para atender a Secretária Municipal de Assistência Social, Célia Maria dos Santos, no deslocamento/transporte aéreo, com destino a Brasília/DF, para participar da XXIII Marcha em Defesa dos Munícipios, que será realizado nos dias 25 a 28 de abril de 2022, evento realizado pela CNM.
Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	SV	001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, com informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Sendo disponibilizado para atender a Secretária Municipal de Assistência Social: Célia Maria dos Santos, portadora do RG n. 000.865.589 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 667.382.962-15. **Nos trechos a seguir:** **Saída em 24 de abril de 2022**, de Ji-Paraná/RO, com destino a Brasília-DF, aproximadamente as 14:20. **Retorno em 28 de abril de 2022,** de Brasília-DF, aproximadamente às 09:40 com destino a Ji-Paraná/RO. **Obs. Os voos deverão ser direto, com menor tempo de duração.**		
Valor Total .....R$					

As propostas da dispensa de licitação solicitada deverão ser fornecidas no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, após a data da publicação deste aviso, através do e-mail: semas_urupa@outlook.com.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: Email:
Telefone: Data da Proposta: ____/___/2022.

Data da Proposta: 06 de abril de 2022.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS	Carimbo do CNPJ
Secretária Municipal de Assistência Social	Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:968C49BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE VALOR DA DESPESA.

RETIFICAÇÃO DE VALOR DA DESPESA

A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a Retificação da publicação, da despesa deAquisição de**peças e Serviços para Manutençãonos aparelhos de ares condicionados Split.,**através doprocesso mãe nº 278/2021e Ata de registro de preço nº 077/2021/ARP, Pregão Eletrônico nº 032/CPL/2021/SRP,para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR:ZERO GRAU REFRIGERACAO EIRELI

C.N.P.J: 20.674.139/0001-28

tem	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CAPACITOR DE PARTIDA 35 + 1.5 UF 450 VAC CAPACITOR DE PARTIDA 35 + 1.5 UF 450 VAC	5,00	UN	35,00	175,00
2	PLACA UNIVERSAL PARA SPLIT PLACA UNIVERSAL PARA SPLIT	5,00	UN	180,00	900,00
3	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF/440 VAC CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF/440 VAC	5,00	UN	10,00	50,00
4	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF/440VAC CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF/440VAC	5,00	UN	14,53	72,65
5	CAPACITOR DE PARTIDA DE 17+5UF (CONJUGADO)/440VAC CAPACITOR DE PARTIDA DE 17+5UF (CONJUGADO)/440VAC	5,00	UN	31,20	156,00
6	CAPACITOR DE PARTIDA DE 35 UF/440VAC CAPACITOR DE PARTIDA 35 UF/440VAC	5,00	UN	31,43	157,15
7	CAPACITOR DE PARTIDA DE 40 UF/440VAC CAPACITOR DE PARTIDA DE 40 UF/440VAC	5,00	UN	35,08	175,40
8	CAPACITOR DE PARTIDA DE 45 UF/440VAC CAPACITOR DE PARTIDA DE 45 UF/440VAC	5,00	UN	42,40	212,00
9	RELÊ DE PARTIDA PARA PLACA ELETRÔNICA 12VDC-20A/250VAC RELÊ DE PARTIDA PARA PLACA ELETRÔNICA 12VDC-20A/250VAC	8,00	UN	55,33	442,64
10	TUBO ISOLANTE BLINDADO (ESPONJOSO) 3/4 PRETO, PEÇA COM 02 METROS UBO ISOLANTE BLINDADO (ESPONJOSO) 3/4 PRETO, PEÇA COM 02 METROS	8,00	UN	7,00	56,00
11	TUBO ISOLANTE BLINDADO (ESPONJOSO) 5/8 PRETO, PEÇA COM 02 METROS TUBO ISOLANTE BLINDADO (ESPONJOSO) 5/8 PRETO, PEÇA COM 02 METROS	8,00	UN	7,00	56,00
12	FITA ADESIVA ALUMINIZADA 48 MM X 50 M FITA ADESIVA ALUMINIZADA 48 MM X 50 M	8,00	UND	6,50	52,00
13	ABRAÇADEIRA DE NAYLO (CINTA PLÁSTICA) 140MMX36MM, PACOTE COM 100 UNIDADES ABRAÇADEIRA DE NAYLO (CINTA PLÁSTICA) 140MMX36MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	1,00	PCT	18,30	18,30
14	COMPRESSOR ROTATIVO DE 9.000BTUS 220V/60HZ COMPRESSOR ROTATIVO DE 9.000BTUS 220V/60HZ	5,00	UN	550,00	2.750,00
15	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000BTUS 220V/60HZ COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000BTUS 220V/60HZ	5,00	UN	550,00	2.750,00
16	COMPRESSOR ROTATIVO DE 18.000 BTUS-220V/60HZ COMPRESSOR ROTATIVO DE 18.000 BTUS-220V/60HZ	3,00	UN	750,00	2.250,00
17	COMPRESSOR ROTATIVO DE 24.000BTUS 220V/60HZ COMPRESSOR ROTATIVO DE 24.000BTUS 220V/60HZ	1,00	UN	950,00	950,00
18	MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT DE 9.000 BTUS MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT DE 9.000 BTUS	3,00	UN	200,00	600,00
19	MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADORA SPLIT, PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADORA SPLIT, PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	5,00	UND	130,00	650,00
20	MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADORA SPLINT PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADORA SPLINT PARA AR CONDICIONADO DE 18.000	5,00	UND	140,00	700,00
21	MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT 24.000 BTUS MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT 24.000 BTUS	1,00	UN	140,00	140,00
22	HÉLICE DE VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT 9.000 BTUS HÉLICE DE VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT 9.000 BTUS	5,00	UN	100,00	500,00
23	HÉLICE DO VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 HÉLICE DO VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 12.000	5,00	UND	100,00	500,00
24	HÉLICE DO VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 HÉLICE DO VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000	3,00	UND	100,00	300,00
25	HÉLICE DO VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT 24.000 BTUS HÉLICE DO VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT 24.000 BTUS	1,00	UN	100,00	100,00

Valor Total: 14.713,14

tem	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	RECARGA DE GAS REFRIGERANTE R-22 APROX 2KG POR RECARGA RECARGA DE GAS REFRIGERANTE R-22 APROX 2KG POR RECARGA	10,00	SERV	120,00	1.200,00
2	ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTUS SPLIT; VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO, MEDIR TENSÃO COM MOTOR TRAVADO E OBSERVAR A SUA QUEDA ATÉ QUE O PROTETOR DESLIGUE; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELETRICOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRAS E ALERTAS AMASSADAS;	10,00	SVC	60,00	600,00

	VERIFICAR POSSIVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSADOS NAS MANGUEIRAS DE DRENO, LIMPEZA DOS GABINETES, EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DOS EIXOS DOS MOTORES ELETRICOS, VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICES OU TURBINAS, VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO, MEDIR PRESSAO DE EQUILIBRIO E MEDIR PRESSAO DE FUNCIONAMENTO.				
3	ARES CONDICIONADOS DE 24.000 BTUS SPLIT; VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO, MEDIR TENSÃO COM MOTOR TRAVADO E OBSERVAR A SUA QUEDA ATÉ QUE O PROTETOR DESLIGUE; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELETRICOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRAS E ALERTAS AMASSADAS; VERIFICAR POSSIVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSADOS NAS MANGUEIRAS DE DRENO, LIMPEZA DOS GABINETES, EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DOS EIXOS DOS MOTORES ELETRICOS, VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICES OU TURBINAS, VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO, MEDIR PRESSAO DE EQUILIBRIO E MEDIR PRESSAO DE FUNCIONAMENTO.	1,00	SERV	100,00	100,00
4	ARES CONDICIONADOS DE 9.000 BTUS SPLIT; VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO, MEDIR TENSÃO COM MOTOR TRAVADO E OBSERVAR A SUA QUEDA ATÉ QUE O PROTETOR DESLIGUE; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELETRICOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRAS E ALERTAS AMASSADAS; VERIFICAR POSSIVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSADOS NAS MANGUEIRAS DE DRENO, LIMPEZA DOS GABINETES, EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DOS EIXOS DOS MOTORES ELETRICOS, VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICES OU TURBINAS, VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO, MEDIR PRESSAO DE EQUILIBRIO E MEDIR PRESSAO DE FUNCIONAMENTO. ARES CONDICIONADOS DE 9.000 BTUS SPLIT; VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO, MEDIR TENSÃO COM MOTOR TRAVADO E OBSERVAR A SUA QUEDA ATÉ QUE O PROTETOR DESLIGUE; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELETRICOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRAS E ALERTAS AMASSADAS; VERIFICAR POSSIVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSADOS NAS MANGUEIRAS DE DRENO, LIMPEZA DOS GABINETES, EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DOS EIXOS DOS MOTORES ELETRICOS, VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICES OU TURBINAS, VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO, MEDIR PRESSAO DE EQUILIBRIO E MEDIR PRESSAO DE FUNCIONAMENTO.	5,00	SVÇ	60,00	300,00
5	LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 18.000 BTUS. LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 18.000 BTUS.	5,00	SERV	55,00	275,00
6	LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 12.000 BTUS. LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 12.000 BTUS.	5,00	SERV	55,00	275,00
7	LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 24.000 BTUS. LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 24.000 BTUS.	1,00	SERV	55,00	55,00
8	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AR CONDICONADO SPLIT 9.000 BTUS COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS REMONTAGE ME REINSTALAÇÃO Limpeza e conservação ar condiconado split 9.000 btus com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros remontage me reinstalação	10,00	SERV	100,00	1.000,00
9	LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS SERVIÇOS CORTINA AR 240 WATS LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS SERVIÇOS CORTINA AR 240 WATS	1,00	SVC	60,00	60,00

Valor Total: 3.865,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FBC14266

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DESPESAS.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DESPESAS

A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público aretificação do aviso de despesas com Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de**INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICODAFROTA**,por meio da utilização de**CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS**por meiodeestabelecimentos credenciados no município deValedo Paraíso RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de**peças, acessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviços de borracharia, guincho,serviçosdetorno,paramanutençãocorretiva,preventiva,emergencialedegarantia**commetodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com**MENORTAXADE ADMINISTRAÇÃO**, para o atendimento da frota de veículos, da**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social - SEMTAS,**desta Prefeitura Municipal deValedo Paraíso RO. Através doProcesso Administrativo/Filhotedo Processo mãe 272/2021 e Ata de Registro de Preço de nº**079/2021/ARP, Pregão Eletrônico nº020/CPL/2021,**

FORNECEDOR:VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

C.N.P.J:03.817.702/0001-50

08.244.1030.2047.0000 - Manutenção da Atividades do FMAS

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ATRAVÉS Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e	1,00	UND	15.000,00	15.000,00

	ininterrupto, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.				

Valor Total: 15.000,00

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.	1,00	SVÇ	8.000,00	8.000,00

Valor Total:8.000,00

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA ADMINISTRATIVA 0,01% através da Ata de Registro de preço nº 079/2021/ARP do pregão Eletrônico nº 020/CPL/2021/SRP desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.	1,00	TAXA	2,30	2,30

Valor Total: 2,30

tem	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ATRAVÉS Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.	1,00	UND	3.000,00	3.000,00

Valor Total: 3.000,00

tem	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.	1,00	SVÇ	3.000,00	3.000,00

Valor Total: 3.000,00

tem	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA ADMINISTRATIVA 0,01% através da Ata de Registro de preço nº 079/2021/ARP do pregão Eletrônico nº 020/CPL/2021/SRP desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.	1,00	TAXA	0,60	0,60

Valor Total: 0,60

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E0C9B83F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO INTENÇÃO DE COMPRA

AVISO INTENÇÃO DE COMPRA

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO/Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU,**torna público a intenção de Aquisição deMaterial de Consumo**,**através da**Ata de Registro de Preçonº 038/2021/ARP**oriundo do**Pregão Eletrônico nº 22/CPL/2021/SRP, ProcessoMãe 76/2021/SEMTAS**, cujo objetivo é à Aquisição Gêneros Alimentícios para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, junto ao HPP-Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira,
Empresa:**M.N LOPES ME**
CNPJ: 06.944.380/0001-07 Telefone: (69) 98492-9058
Endereço: AV. Paraná, N. 4336, Cidade: Vale do Paraíso-RO, Bairro: Setor:04
CEP:76923-000
Representante:**Moises Neves Lima**
E-mail: aguidacortes@hotmail.com
Valor Total:**R$ 40.965,82**(Quarenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO	08	UND	R$ 6,99	R$ 55,92
02	AVEIA EM FLOCOS 200 GR	148	PCT	R$ 4,90	R$ 725,20
03	ABOBORA	200	KG	R$ 4,85	R$ 970,00
04	ABACATE	30	KG	R$ 4,99	R$ 149,70
05	BANANA MAÇA	100	KG	R$ 6,40	R$ 640,00
06	BANANA DE FRITAR	140	KG	R$ 6,50	R$ 910,00
07	BATATA INGLESA	48	KG	R$ 5,20	R$ 249,60
08	BETERRABA	72	KG	R$ 5,40	R$ 388,80
09	CARNE MOIDA	180	KG	R$ 29,90	R$ 5.382,00
10	CARNE BOVINA 1° QUALIDADE	320	KG	R$ 41,50	R$ 13.280,00
11	CEBOLA	50	KG	R$ 5,25	R$ 262,50

12	CENOURA	54	KG	R$ 5,90	R$ 318,60
13	COUVE	35	PCT	R$ 3,99	R$ 139,65
14	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA	440	KG	R$ 11,02	R$ 4.848,80
15	CHUCHU	80	KG	R$ 4,99	R$ 399,20
16	CAFÉ TORRADO MOIDO	116	PCT	R$ 9,70	R$ 1.125,20
17	FEIJÃO CARIOCA	160	KG	R$ 7,40	R$ 1.184,00
18	INHAME	23	KG	R$ 6,98	R$ 160,54
19	LIMÃO	36	KG	R$ 4,90	R$ 176,40
20	MANDIOCA	132	KG	R$ 3,98	R$ 525,36
21	MARGARINA	66	PT	R$ 7,40	R$ 488,40
22	MACARRÃO ESPAGUETE	40	KG	R$ 6,15	R$ 246,00
23	MAÇÃ	75	KG	R$ 8,49	R$ 636,75
24	OVOS DE GALINHA	48	DUZIA	R$ 8,80	R$ 422,40
25	OLEO DE SOJA	160	UND	R$ 8,90	R$ 1.424,00
26	PEIXE TAMBAQUI	154	KG	R$ 24,50	R$ 3.773,00
27	POUPAS DE FRUTAS VARIADAS	50	KG	R$ 14,98	R$ 749,00
28	REPOLHO	80	KG	R$ 5,18	R$ 414,40
29	SAL REFINADO	12	KG	R$ 1,70	R$ 20,40
30	TOMATE	120	KG	R$ 7,50	R$ 900,00

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7B118D8F



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.356, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Lei Municipal nº 1.356, de 31 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (PCCV) DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Executivo do Município de Cujubim, instituído por esta Lei, visa orientar o desenvolvimento profissional, a melhoria do desempenho e os resultados individuais e coletivos necessários à realização dos propósitos da administração municipal, com exceção do magistério que se encontra em legislação própria.
Artigo 2º - Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições referentes à mobilidade e estrutura das carreiras:
I – **Cargo**: é um conjunto de funções e responsabilidades, criado por lei, com denominação própria, em número certo e salário nominal;
II - **Nível**: posição referencial, dentro de determinada classe, identificado, que representa o crescimento na carreira por intermédio da avaliação de desempenho e tempo de serviço, sendo denominada a mudança de nível como "Progressão Funcional", iniciando na numeração "1" até a "17";
III – **Categoria**: posição referencial, identificada pelo código do cargo e os algarismos romanos que representa o crescimento na carreira por intermédio de concurso público de provas e/ou títulos, através do qual o servidor irá comprovar uma nova qualificação;
IV – **Vencimento Básico do Servidor**: é o valor constante no nível de vencimento onde se encontra posicionado o servidor;
V – **Níveis de Vencimentos**: referem-se aos níveis que correspondem ao vencimento básico na tabela de vencimentos;
VI – **Carreira**: é a possibilidade de desenvolvimento e valorização individual por meio de progressão funcional;
VII – **Função**: é o conjunto de atribuições cometidas ao ocupante de cargo público.
Artigo 3º - O desenvolvimento nas carreiras se dará mediante Progressão Horizontal.
§ 1º - A Progressão Horizontal é a mudança do servidor de uma classe para imediatamente seguinte, dentro do mesmo nível funcional, e dependerá para primeira progressão, cumulativamente, da avaliação de desempenho e de cumprimento de interstício, no mínimo de 03 (três) anos de estágio probatório.
§ 2º - O servidor investido em cargo efetivo terá direito a progressão horizontal a cada 02 (dois) anos trabalhados na função que realizou o concurso, podendo passar para o segundo nível da tabela somente decorrido esse período após o estágio probatório.
Artigo 4º - O Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cujubim está subdividido da seguinte forma:
I – **Cargos Efetivos**, providos mediante concurso público.
II – **Cargos em Comissão**, providos mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo, constante em lei específica da Estrutura Administrativa da Prefeitura.
III – **Função Gratificada**, providas mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo, para servidores do quadro efetivo, constante em Lei específica da Estrutura Administrativa da Prefeitura.

TÍTULO II
DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 5º - Este título define o Quadro de Cargos Efetivos, sua estrutura, carreiras funcionais, normas de implantação e demais disposições pertinentes.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Artigo 6º - Os cargos de provimento efetivo estão organizados de acordo com o grupo ocupacional e suas respectivas categorias, conforme Anexo I desta Lei.
§ 1º - Com exceção do Grupo de Cargos Comissionados, os grupos de cargos de nível fundamental, médio e superior, estão enquadrados em categorias funcionais.
§ 2º - O grupo do ensino fundamental está enquadrado nas categorias funcionais I, II, III e IV, ensino médio nas categorias V, VI e VII, ensino superior nas categorias VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, dentro dos órgãos e respectivos posicionamentos de vencimento.
§ 3º - As atividades e especialidades de cada cargo, número de vagas e carga horária dos grupos e carreiras, atendidos os requisitos de formação profissional, são estabelecidos no Anexo II desta Lei.
§ 4º - Os Grupos Ocupacionais do presente Plano são:
I – Nível Fundamental;
II – Nível Médio;
III – Nível Superior.
§ 5º - Os cargos são constituídos por funções, níveis e categoria funcional que visam valorizar as habilidades, as competências, o conhecimento, o desempenho e os resultados dos respectivos ocupantes.

CAPÍTULO III
DAS CARREIRAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 7º - As possibilidades de carreira, de acordo com o respectivo cargo, estão classificadas em carreira por competência e merecimento, conforme segue:
Parágrafo Único – Carreira por competências e merecimento é o conjunto de classes de um mesmo cargo, com a função de valorizar as competências e incentivar a melhoria do desempenho e dos resultados individuais e coletivos, para mudança de categoria.
Artigo 8º - As promoções ocorrerão periodicamente entre os ocupantes de cargos efetivos que tiverem cumprido os requisitos e condições especificadas para a carreira, ficando a participação no processo de promoção condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos básicos:
I – Ter cumprido o estágio probatório;
II – Não estar licenciado ou afastado do cargo, com ou sem remuneração;
III – Ter apresentado no máximo 04 (quatro) faltas injustificadas ao serviço nos últimos dois anos.
IV – Não ter sido suspenso em processo disciplinar nos últimos dois anos.
Parágrafo Único - As situações dispostas no inciso II deste artigo não serão condicionantes aos processos de progressão quando ocorrerem por força de:
I - Designação à função de confiança;
II - Nomeação ao exercício de cargo comissionado do Município;
III - Exercício de mandato classista ou político;
IV - Licença gestante;
V - Licença-prêmio;
VI - Convênio, nos termos da legislação vigente, que tenha sido devidamente aprovado;
VII – Cessão, nos termos da legislação vigente, que tenha sido devidamente aprovado;
VIII – Lotação em outra Unidade do Executivo Municipal, atendendo a conveniência e o interesse público, conforme necessidade da administração municipal, ficando sua lotação permanente para outra Unidade a critério do Chefe do Executivo, devidamente motivada.

SEÇÃO II
DA PROMOÇÃO POR COMPETÊNCIA E MERECIMENTO

Artigo 9º - A progressão na carreira por competência e merecimento é a passagem de um nível para outro imediatamente superior da tabela de vencimentos horizontal e ocorrerá a cada dois anos, sendo concedida de acordo com o resultado das avaliações funcionais do servidor referente aos dois anos anteriores, tendo como referência o estabelecido no Anexo III desta Lei.
Parágrafo Único - A progressão por merecimento está condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos definidos no artigo 8º desta Lei e aos seguintes requisitos específicos:
I – Não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, que, nos anos de avaliações, tenham somado mais de cento e oitenta dias, consecutivos ou não, ressalvados os casos ocorridos por força dos incisos I, IV e V, do parágrafo único do artigo 8º desta Lei;
II – Não ter sido aposentado antes do primeiro dia do mês de concessão.
III - Se o avaliado estiver afastado de suas funções, em razão de licença médica que resulte em sua aposentadoria, por doença ou invalidez de qualquer natureza, desde que tenha sido aprovado na última progressão, deverá ser aposentado com o benefício automático de mais uma progressão;

IV - Se decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data em que o servidor solicitar formalmente o início do processo de análise ao setor competente da administração municipal, após completar o prazo legal para sua progressão, e não houver a avaliação pela administração, ou impedimento administrativo ou judicial, a mesma acontecerá automaticamente.

CAPÍTULO IV
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E CARGO COMISSIONADO

Artigo 10 - Os ocupantes de cargos efetivos poderão exercer funções de confiança e cargo em comissão institucional mediante designação.
Artigo 11 - As funções de confiança e cargos comissionados compreendem gestão e assessoramento, que são as constantes em lei específica da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cujubim.

CAPÍTULO V
DO PROVIMENTO

Artigo 12 – O provimento dos cargos públicos vagos dar-se-á mediante aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, que visará à seleção dos candidatos adequados ao exercício das atribuições do respectivo cargo.
Parágrafo Único - O provimento no cargo observará a colocação no respectivo nível inicial da tabela permanente, de acordo com o Anexo II desta Lei.
Artigo 13 - Para preenchimento dos cargos vagos de provimento efetivo serão rigorosamente observados:
I – Os requisitos mínimos constantes da descrição de cargos, atribuições e funções;
II – Os requisitos adicionais estabelecidos nos respectivos editais do concurso e legislação municipal.
III – Os requisitos constitucionais.
Parágrafo Único - Não havendo a observância do disposto neste artigo, o ato de nomeação será considerado nulo de pleno direito e não gerará obrigação de espécie alguma para o Município nem direito para o beneficiário, acarretando responsabilidade a quem lhe der causa.
Artigo 14 – O concurso público destinado a apurar a qualificação intelectual e profissional exigida para investidura em classe inicial terá caráter eliminatório e classificatório, realizado em uma ou mais etapas, podendo ser de provas ou de provas e títulos, tudo conforme Edital.
Parágrafo Único – As atribuições para a investidura nos cargos efetivos são as dispostas no Anexo IV desta Lei.
Artigo 15 - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o Executivo Municipal realizar a prorrogação através de Decreto.
Parágrafo Único – Não se abrirá novo concurso para o cargo específico, enquanto houver candidatos aprovados em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

CAPÍTULO VI
DA LOTAÇÃO

Artigo 16 - A lotação de cargos nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo será estabelecida por ato ou portaria da autoridade da área de recursos humanos, observadas as respectivas necessidades.
§ 1º - O desempenho das atividades do cargo deverá ocorrer no respectivo órgão de lotação conforme as suas atribuições.
§ 2º - Atendendo sempre a conveniência e o interesse público, poderá ocorrer transferência de lotação, temporária ou permanente, conforme necessidade da administração municipal, ficando sua transferência permanente a critério do Chefe do Executivo, devidamente motivada.

CAPÍTULO VII
DOS VENCIMENTOS

Artigo 17 - Os vencimentos por cargo, nível, categoria funcional e nível de vencimento, especificados nas tabelas constantes do Anexo III, garantida, a manutenção da complementação salarial quando não alcançar o valor do salário mínimo nacional.
§ 1º - Os reajustes a serem concedidos obedecerão aos termos estabelecidos por legislação municipal, observada a política de remuneração definida nesta Lei, assim como o seu escalonamento e os respectivos interstícios de níveis e categoria.
§ 2º - Nenhum servidor público poderá receber mensalmente a título de vencimento, importância superior à soma dos valores recebidos como remuneração pelo Prefeito Municipal.
§ 3º - Fica estabelecido o mês de março como data base, para fins de revisão geral anual dos salários e vencimentos dos servidores públicos municipais, de acordo com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
Artigo 18 – Ficam instituídas as gratificações constantes no presente artigo, devidas exclusivamente aos servidores do Poder Executivo do quadro efetivo, excluído os profissionais do magistério, dentro das respectivas carreiras, tendo caráter transitório e não se incorporarão ao salário e nem a sua remuneração:
I – Gratificação de Atividades Administrativas.
II – Gratificação por Titulação em Cursos de Pós-Graduação "*lato sensu*", Mestrado ou Doutorado.
III – Gratificação de desempenho rural, devido exclusivamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
IV – Gratificação por desempenho em Comissão.

§ 1º - A Gratificação de Atividades Administrativas poderá ser concedida para todos os grupos de cargos, no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do vencimento do servidor, devendo atender as seguintes exigências para concessão:
I – O Chefe do Executivo, emitir Portaria concedendo a gratificação para determinado grupo de cargo;
II – Somente poderá ser concedida à gratificação quando uniforme para todos os servidores daquele cargo, em percentuais iguais;
III – Poderá ser concedida à gratificação para determinado cargo que o Chefe do Executivo entenda necessário à concessão;
IV – Quando a concessão ocorrer somente para determinado número de pessoas ou pessoa daquele grupo de cargo, deverá haver a devida justificativa para o benefício nessas condições.
§ 2º - A Gratificação pela titulação em cursos de Pós-Graduação "*lato sensu*", Mestrado e Doutorado, somente poderão ser concedidas para o grupo ocupacional nível superior, devendo ser observados os seguintes percentuais:
I – Pós-Graduação "*lato sensu*" com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em curso compatível com as suas atribuições do cargo ou que a grade curricular do curso esteja diretamente ligada ao desenvolvimento das atividades da Administração Pública Municipal, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento básico;
II – Mestrado em cursos da área do seu cargo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico.
III – Doutorado em cursos da área de seu cargo, no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento básico.
§ 3° - A Gratificação de Desempenho Rural será concedida quando o servidor, devidamente nomeado para realizar serviços na Zona Rural, desempenhar com aptidão o que lhe foi atribuído, sendo o percentual de 20% a 30% do vencimento básico, ou seja, 20% (vinte por cento) quando o servidor tiver se deslocado no mínimo 06 (seis) vezes e 30% (trinta por cento) quando tiver se deslocado acima de 06 (seis) vezes até a zona rural, durante o mês, devendo para tanto:
I – Haver designação do Secretário Municipal através de ato próprio para desenvolver atividades na Zona Rural;
II – Somente poderá realizar o pagamento de forma uniforme para cada categoria, ficando vedado pagamento de percentuais diferentes para o mesmo cargo;
IIII – Deverá haver Portaria do Chefe do Executivo estabelecendo no início do mês os percentuais e os cargos a serem favorecidos com a gratificação.
§ 4º – A Gratificação por Desempenho em Comissão – GDC poderá ser concedida ao servidor nomeado pelo Chefe do Executivo como membro, devendo estar desempenhando concomitantemente às atividades da comissão com o do seu cargo, conforme segue:
I – Presidente da Comissão receberá 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico;
II – Secretários e Membros receberão 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico.
§ 5º - Fica vedada a concessão da gratificação que trata o parágrafo anterior deste artigo aos servidores que estejam exercendo cargo comissionado ou função de confiança, no entanto, podem ser nomeados desde que efetivos.
§ 6° - As Gratificações que trata este artigo podem ser acumuladas, exceto a de titulação em curso especializado, que fará jus somente ao maior título apresentado.
Artigo 19 - Fica instituído o Adicional de Desenvolvimento Operacional – ADO, em valor que pode corresponder de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, aos ocupantes dos seguintes cargos: operador de máquinas pesadas, motorista oficial e mecânico e de 30% (trinta por cento) aos ocupantes do cargos de coveiro e ao de técnico em radiologia.
§ 1º - O adicional deste artigo, somente poderá ser concedido a servidores que estejam atuando nas suas funções e atribuições dos cargos enumerados, devendo o Secretário ou responsável da pasta comprovar a efetiva realização desses serviços.
§ 2º - O adicional de desenvolvimento operacional somente será concedido depois de constatado os serviços realizados no mês, através de comprovantes atestados pelo secretário da pasta.
§ 3º - Sobre os adicionais que trata o presente artigo incidirá todas as contribuições, inclusive a previdenciária.
§ 4º - O adicional que trata este artigo será concedido por grupos de cargos, devendo:
I – O Chefe do Executivo, emitir Portaria concedendo para determinado grupo de cargo, dentre os enumerados no caput;
II – Somente poderá ser concedido quando uniforme para todos os servidores daquele cargo, em percentuais iguais;
III – Poderá ser concedido para determinado cargo que o Chefe do Executivo entenda necessário à concessão.
IV – Quando a concessão ocorrer somente para determinado número de pessoas ou pessoa daquele grupo de cargo, deverá haver a devida justificativa para o benefício nessas condições.
§ 5º - É ato discricionário do Chefe do Executivo a concessão do adicional de desenvolvimento operacional que trata o presente artigo.
§ 6º - Os servidores enumerados neste artigo poderão fazer opção pelo presente ADO ou o adicional praticado para estes cargos, anterior a implantação deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.
Artigo 20 – Fica autorizado o Executivo Municipal realizar regulamentação dentro dos parâmetros estabelecidos na presente Lei, para concessão das gratificações e adicionais.
Artigo 21 - Além do vencimento, das gratificações e dos Adicionais de Desenvolvimento Operacional, serão deferidos aos servidores:
I – Adicional de tempo de serviço;
II – Adicional por exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
III – Adicional pela prestação de serviços extraordinários;
IV – Adicional noturno;
V – Adicional de 1/3 (um terço) de férias.
§ 1º - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) para cada cinco anos de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento do cargo, após o estágio probatório, estabelecendo o limite de 30% (trinta por cento).
§ 2º - O servidor fará jus ao adicional por tempo de serviço automaticamente a partir que completar o período de cinco anos.
§ 3º - O adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas, é devido aos servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, correspondendo aos percentuais previstos na legislação pertinente.

§ 4º - Para serem concedidos os adicionais que trata o § 3º deste artigo, obrigatoriamente a administração municipal deverá realizar perícia através de Médico do Trabalho ou Perito do Trabalho, o qual deverá elaborar laudo circunstanciado apontando os servidores que possuem direito em receber, além do cargo, atividades, percentual, lotação, locais de enquadramento, sendo proibida a concessão sem que exista o laudo autorizando o pagamento.
§ 5º - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, permitido somente para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite de 02 (duas) horas por dia, podendo ainda ser realizado aos sábados e domingos, quando serão remuneradas com percentual de 100% (cem por cento), devendo o superior imediato justificar a realização dos serviços extraordinários.
§ 6º - O adicional noturno será pago referente aos serviços realizados entre as vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, tendo o valor da hora acrescido em 25%, computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.
§ 7º - Independente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do servidor, apurado o valor proporcional dos últimos doze meses.

CAPÍTULO VIII
DA JORNADA DE TRABALHO

Artigo 22 – A jornada de trabalho dos servidores é conforme estabelecido no Anexo II desta Lei.
Artigo 23 – Os Titulares dos cargos profissionais da administração com profissão regulamentada com registro em conselho em jornada de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, que não estejam em acumulação de cargo, emprego ou função pública poderão ser convocados para prestar serviço em Regime Suplementar:
I - Por mais 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, para substituição temporária em função de seus impedimentos legais como: licença maternidade, licença prêmio, licenças médicas, estudos continuados, e ainda nos afastamentos legais, desde que haja compatibilidade de horário.
Parágrafo Único - As horas trabalhadas em regime suplementar que trata este artigo, não serão consideradas horas extras e o profissional será remunerado de acordo com o seu vencimento, calculadas sobre as horas trabalhadas proporcionalmente.
Artigo 24 - A convocação para prestação de serviço de mais 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas em regime suplementar quer seja a razão do disposto no inciso I do artigo 24 deverá ser solicitada pela Secretaria com a devida justificada e ratificado pelo Chefe do Executivo, podendo ser realizada somente em caso de real necessidade.
Parágrafo Único – A interrupção e a suspensão do pagamento do regime suplementar dar-se nas seguintes hipóteses:
I – A pedido do interessado;
II – Quando cessada a razão determinante da convocação;

III – Quando expirado o prazo da convocação;
IV – Quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação.
SEÇÃO I
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Artigo 25 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, por período de 03 (três) anos, prazo pelo qual será observado e avaliado pela administração, com a finalidade de apurar sua aptidão para o exercício de um cargo determinado, mediante a verificação de específicos requisitos legais:
I – Assiduidade;
II – Disciplina;
III – Capacidade de iniciativa;
IV – Produtividade;
V – Responsabilidade.
§ 1º - Fica o Secretário Municipal de cada pasta, responsável pela avaliação dos servidores públicos no que concerne ao respectivo estágio probatório, devendo para tanto estabelecer requisitos para avaliação conforme o seu desempenho funcional das atividades que esteja desenvolvendo.
§ 2º - Transcorrido o prazo de 03 (três) anos do estágio probatório, estando o servidor apto conforme o §1º deste artigo, e não havendo nenhum impedimento administrativo ou judicial, a primeira progressão ocorrerá automaticamente.
Artigo 26 – Durante o estágio probatório o servidor não concorrerá a qualquer forma de desenvolvimento na carreira.
Artigo 27 - O servidor só perderá o cargo efetivo em virtude de sentença judicial que lhe impor restrições para exercício do cargo, transitada em julgado, ou processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa, contraditório e devido processo legal.
CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO FUNCIONAL
Artigo 28 – O Executivo Municipal deverá, mediante ato próprio, criar sistema de avaliação funcional periódica composto preferencialmente de fatores objetivos, conforme regulamento específico, que deverá ser estabelecido através de Decreto.
§ 1º - A avaliação funcional deverá orientar as políticas de recursos humanos, sempre
que conveniente à melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços públicos, conforme segue:
I – Progressão na carreira;

II – Designações para funções de confiança;
III – Sistema de benefícios e vantagens;
IV – Sistema de capacitação e aperfeiçoamento;
V – Sistema de remoção de órgão de lotação ou local de trabalho;
VI – Processos disciplinares;
VII – Processos de demissão por insuficiência de desempenho.
§ 2º - O disposto nos incisos do §1º obedecerá aos preceitos estabelecidos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Constituição Federal e demais leis extravagantes no que lhe for aplicável.

CAPÍTULO X
DA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Artigo 29 – O Executivo Municipal deverá criar sistema de capacitação e desenvolvimento dos ocupantes de cargos efetivos, visando atender às necessidades dos cargos criados por lei, e melhorar os resultados de eficiência e qualidade dos serviços públicos, mediante cursos, palestras e seminários, dentro ou fora do Município, Estado ou País, no mínimo 01 (uma) vez a cada ano.
Parágrafo Único - Para a consecução dos objetivos deste artigo o Executivo deverá criar políticas de incentivo ao aperfeiçoamento e formação dos servidores.
Artigo 30 - Os cursos e palestras, de caráter objetivo e prático, serão ministrados:
I – Sempre que possível, pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo com a utilização de integrantes do quadro de pessoal do Município;
II - Mediante contratação de serviços com entidades, empresas e ou profissionais especializados;
III - Mediante o encaminhamento de pessoal a instituições e empresas especializadas sediadas ou não no Município.
Artigo 31 - As direções e chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de capacitação e desenvolvimento:
I – Identificando e emitindo parecer, na análise dos resultados do plano de metas de seu órgão e nos instrumentos de avaliação funcional, sobre quem deve participar dos programas de treinamento e sobre as respectivas carências a serem supridas;
II – Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos não causem prejuízos ao funcionamento regular dos serviços;
III – Desempenhando, dentro dos programas, atividades de instrutores de treinamento;
IV - Submetendo-se aos programas de treinamento adequados às suas atribuições.

CAPÍTULO XI
DAS NORMAS DE IMPLANTAÇÃO

Artigo 32 - A colocação no nível de vencimento da tabela dar-se-á pela equivalência de vencimento ou no nível superior mais próximo, considerando o valor do vencimento básico do servidor no mês da implantação, na progressão numérica equivalente, contados a partir que iniciou no cargo respectivo.
Artigo 33 – A colocação no nível será conforme a carreira atual do servidor e seu respectivo tempo de serviço no cargo respectivo, e avaliação junto a Prefeitura Municipal de Cujubim.
§ 1o Se o vencimento for superior ao do último nível da respectiva referência, a parcela correspondente a este será colocada na tabela e a diferença será paga como complementação salarial, a título de vantagem pessoal.
§ 2o Os proventos dos servidores inativos e pensionistas serão revistos na mesma proporção dos servidores ativos.

CAPÍTULO XII
DOS DEVERES

Artigo 34 – São deveres do Servidor:
I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – Observar as normas legais e regulamentares;
III – Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
IV – Atender com presteza ao público em geral, prestando informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
V – Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
VIII – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX - Ser assíduo e pontual ao serviço;
X – Tratar com urbanidade as pessoas
XI - Realizar tarefas e cumprir com deveres considerados imprescindíveis para o bom funcionamento da administração municipal;
XII – Outros que estiverem estabelecidos no Regime Jurídico Único e demais legislações.

CAPÍTULO XIII
DAS PENALIDADES

Artigo 35 – São penalidades disciplinares:
I – Advertência;
II – Suspensão;
III – Demissão;

IV – Destituição de cargo em comissão;
V – Destituição de função gratificada;
VI – Outras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único e demais legislações.
Artigo 36 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Artigo 37 – A advertência será aplicada por escrito, no caso de inobservância de dever funcional, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Artigo 38 – A suspensão será aplicada no caso de reincidência das faltas punidas com advertência.
Artigo 39 – As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após decurso de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração.
Parágrafo Único – O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.
Artigo 40 – A demissão e destituição serão aplicadas nos seguintes casos:
I – Crime contra a administração pública;
II – Abandono de cargo;
III - Inassiduidade habitual;
IV – Improbidade administrativa;
V – Incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;
VI – Insubordinação grave em serviço;
VII – Ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa
própria ou de outrem;
VIII – Aplicação irregular de dinheiro público;
IX – Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X – Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XI – Corrupção ativa ou passiva;
XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, desde que não haja compatibilidade de horário;
XIII – Outros casos estabelecidos no Regime Jurídico Único, ou ainda transgressões que, apurados em processo administrativo disciplinar, sejam consideradas graves e não se enquadrem em advertência e suspensão.
Artigo 41 – Em todas as penalidades, deverá a Administração promover abertura de processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa, contraditório e devido processo legal, conforme procedimentos estabelecidos no Regime Jurídico Único de Cujubim e demais legislações aplicáveis.

TÍTULO III
DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Artigo 42 – O quadro de Cargos em Comissão e Função de Confiança, suas normas aplicáveis estão na Lei específica denominada de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cujubim.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43 - O Executivo emitirá todos os atos administrativos necessários para implantação deste Plano, em especial:
Artigo 44 - O Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, deverá divulgar o Plano de Preenchimento das Funções de cada cargo mediante processo de promoção e de acordo com as necessidades administrativas.
§ 1º - As necessidades administrativas de que trata o caput deste artigo serão levantadas por comissão de servidores efetivos, com participação da Coordenadoria Municipal de Administração e responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.
§ 2º - O Plano deverá contemplar o preenchimento gradativo das funções identificadas no levantamento previsto no § 1º deste artigo.
Artigo 45 - O servidor de órgão de outra esfera de governo cujos serviços foram assumidos por este Município e cuja remuneração seja paga pelo órgão de origem poderá exercer cargo comissionado, recebendo a verba de representação e/ou gratificação deste cargo.
Artigo 46 – O servidor de outra esfera governamental (União, Estado e Municípios) que vier prestar serviços ao Município de Cujubim, poderá o Executivo custear a mesma remuneração ao servidor que recebera no órgão de origem.
Artigo 47 – Fica autorizado o Executivo Municipal realizar cedência e cessões com ou em ônus para o Município de Cujubim, ou ainda através de permutas.
Artigo 48 - O Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias através de Decreto expedirá Regulamento da Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Cujubim, especificando as peculiaridades da Administração.
Parágrafo Único – Deverá o regulamento que trata este artigo observar a Avaliação das Atividades do Servidor no Cargo, medir o desempenho no cumprimento das suas atribuições, estimulando o seu desenvolvimento profissional na carreira, ações de desenvolvimento de recursos humanos e o aprimoramento das atividades do órgão ou entidade, dentro dos objetivos para os quais foi criado, levando-se em conta, dentre outros, os seguintes fatores:
I – Produtividade;
II – Iniciativa;
III – Cooperação;
IV – Assiduidade, Eficiência e Pontualidade;

V – Qualidade do trabalho executado;
VI – Responsabilidade;
VII – Pontualidade;
VIII – Condições adequadas no trabalho para o desempenho da função.
Artigo 49 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo serviço prestado ao Município de Cujubim, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade com remuneração integral do cargo.
Parágrafo Único – Os períodos de licença prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor poderão ser convertidos em pecúnias nas seguintes situações:
I – Falecimento;
II – Aposentadoria;
III – Rescisão no caso de desligamento do quadro;
VI – Quando requerido pelo servidor e Administração Pública indeferir seu gozo por interesse e necessidade dos serviços.
Artigo 50 – Não se concederá licença prêmio por assiduidade ao servidor que, no período aquisitivo:
I – Sofrer penalidade disciplinar por suspensão;
II – Afastar-se do cargo em virtude: licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração; licença para tratar de interesses particulares; e afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.
Parágrafo Único – As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada falta.
Artigo 51 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio por assiduidade não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.
Artigo 52 - Na aplicação desta Lei não se admitirá qualquer redução de remuneração, exceto a proveniente de gratificações, adicionais de produtividade, cargos comissionados e funções gratificadas.
Artigo 53 – Quando o servidor efetivo ou comissionado pedir exoneração do cargo, e não tiver ainda completado um ano efetivo exercício, terá direito a férias proporcionais.
Artigo 54 – O quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cujubim, com os seus cargos, carreira, quantidade, escolaridade exigida, carga horária e vencimentos, são os constantes no Anexo II desta Lei.
Parágrafo Único – O cargo que não indicar a carga horária e vencimentos subentende- se automaticamente que é de 40 (quarenta) horas semanais, salvo quando se tratar de profissão regulamentada, com carga horária fixada em Lei Federal.
Artigo 55 – Os servidores enquadrados no presente plano farão jus somente a receber as verbas no que tange as progressões conforme estabelecido na presente Lei, não tendo direito a qualquer verba retroativa no que tange a progressão, uma vez que estão sendo realizadas as incorporações dos valores e enquadrados na carreira da progressão respectiva conforme o seu tempo de serviço.
Artigo 56 – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uniformes a todos os servidores públicos, podendo ser composto de calça, camisa e/ou vestidos, quando houver recursos disponíveis, ficando a critério, discricionariedade e conveniência do Prefeito.
Artigo 57 – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento do 13º salário ou o equivalente a 50% no aniversário de cada servidor.
§ 1º – O adiantamento que trata o presente artigo, o valor a ser pago ao servidor será correspondente a sua remuneração que estiver recebendo no mês do seu aniversário.
§ 2º - No mês do adiantamento deverão ser realizados todos os descontos pertinentes relativo à folha de pagamento.
Artigo 58 – O Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores integrantes do Quadro do Magistério do Poder Executivo Municipal de Cujubim é regido por Lei especifica.
Artigo 59 – Aplica-se na presente Lei a extinção de cargos, agrupamento de atribuições em cargo e mudança de denominação:
I – Os atuais cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Trabalhador Braçal passam a receber a denominação de Trabalhador de Serviços Gerais e;
II – Os atuais cargos de Operador de Motosserra desde que com a categoria mínima de habilitação "D", Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados e Motorista de Veículos Coletivos, passam a receber a denominação de Motorista Oficial.
III – Os atuais cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados e Motorista de Veículos Coletivo passam a receber a denominação de Motorista Oficial.
IV – O atual cargo de Pedreiro, bem como os relacionados com a carpintaria e a manutenção eletricista passa a receber a denominação de Trabalhador de Obras Públicas.
V – O Cargo de Operador de Máquinas Pesadas passa a incorporar as atribuições relativas às atribuições do Operador de Pá Carregadeira; Operador de Retroescavadeira; Operador de Motoniveladora; Operador de Escavadeira Hidráulica; Operador de Trator de Esteira e Operador de Trator Agrícola.
Artigo 60 – Aplica-se a presente Lei aos servidores da Saúde e no que couber aos servidores do Magistério.
Artigo 61 – As atribuições e atividades dos Cargos são constantes no Anexo IV desta Lei.
Artigo 62 – São partes integrantes desta Lei, os Anexos a seguir relacionados:
I – Anexo I – Grupos Ocupacionais, Categorias e Cargos Efetivos;
II – Anexo II – Quadro de Cargos de Provimentos Efetivos;
III – Anexo III – Quadro de Progressão de Carreira;
IV – Anexo IV – Atribuições de Cargos.
Artigo 63 – Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.04.2022,** revogando as disposições em contrário, especialmente os dispositivos das Leis nº 807-GP/2014, 194-GP/2004, 317-GP/2008, 265/GP/2009, 496/GP/2011, 558/GP/2011, 707/GP/2013, e todas as demais que tratam de Plano de Carreira ou que com ela sejam conflitantes.

Projeto de Lei nº 22/2022
Autógrafo de Lei nº 023/2022
Autógrafo de Lei nº 024/2022 da **Emenda Modificativa nº 01/2022** ao Projeto de Lei nº 22/2022

ANEXO I	
GRUPOS OCUPACIONAIS, CATEGORIAS FUNCIONAIS E CARGOS	
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL FUNDAMENTAL CATEGORIA FUNCIONAL: I a IV	**CARGO**
I	Auxiliar Administrativo
I	Auxiliar de Supervisão
I	Apontador
I	Auxiliar de Biblioteca
I	Trabalhador de Serviços Gerais
I	Copeira
I	Gari
I	Cozinheira
I	Viveirista
I	Lavadeira
I	Coveiro
I	Zeladora
I	Merendeira
I	Vigia
III	Trabalhador de Obras Públicas: Pedreiro, Carpinteiro e Eletricista
III	Agente de Saúde
III	Mecânico Geral
III	Mecânico de Máquinas Pesadas
IV	Operador de Máquinas Pesadas: Operador de Pá Carregadeira; Operador de Retroescavadeira; Operador de Motoniveladora; Operador de Escavadeira Hidráulica; Operador de Trator de Esteira; Operador de Trator Agrícola
V	Auxiliar de Enfermagem **Cargo em Extinção**
V	Motorista Oficial: Veículos Leves, Veículos Pesados,
	Transporte Coletivo
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO: CATEGORIA FUNCIONAL: V a VII	**CARGO**
V	Técnico em Laboratório
V	Técnico em Radiologia
V	Técnico em Enfermagem
V	Técnico em Saúde Bucal
V	Técnico em Agropecuária
V	Técnico em Ambiental
V	Técnico em Informática
V	Técnico em Contabilidade
V	Técnico em Sup. e Manut. de Equip. de Inform.
V	Técnico em Topografia
V	Técnico em Aquicultura
V	Técnico em Edificação
V	Socorrista
V	Desenhista Cadista
V	Assistente de Almoxarifado
VI	Fiscal de Renda
VI	Agente Fiscal
VI	Fiscal de Vigilância Sanitária
VI	Fiscal de Obras
VI	Fiscal de Postura
VI	Controlador de Almoxarifado
VI	Agente Administrativo
VI	Secretário Escolar
VI	Gerente de Programas e Projetos
VII	Agente de Endemias
VII	Agente Comunitário de Saúde
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR CATEGORIA FUNCIONAL: VIII a XIII	**CARGO**
VIII	Tecnólogo em Gestão Ambiental
VIII	Tecnólogo em Gestão Pública
VIII	Tecnólogo em Recursos Humanos
IX	Fonoaudiólogo
IX	Assistente Social
IX	Psicólogo Clínico
IX	Psicólogo Social

IX	Fisioterapeuta
IX	Biomédico
IX	Nutricionista
IX	Bibliotecário
X	Engenheiro Civil
X	Engenheiro Ambiental
X	Engenheiro Agrônomo
XI	Administrador
XI	Contador
XI	Farmacêutico-Bioquímico
XII	Odontólogo
XII	Médico Veterinário
XII	Enfermeiro
XIII	Assistente Jurídico
XIII	Controlador Interno
XIII	Auditor Fiscal Tributário
XIV	Médico Clínico Geral
XIV	Médico Generalista
XV	Médico Ginecologista
XV	Médico Pediatra
XV	Médico Ortopedista

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL I – NÍVEL FUNDAMENTAL

Cat. Func.	Cargo	Carga Horária	Qtde	Escolaridade	Venciment o Básico
I	Auxiliar Administrativo	40 horas	10	Fund. comp.	1.212,00
I	Auxiliar de Supervisão	40 horas	05	Fund. comp.	1.212,00
I	Apontador	40 horas	06	Fund. comp.	1.212,00
I	Auxiliar de Biblioteca	40 horas	06	Fund. comp.	1.212,00
I	Trabalhador de Serviços Gerais	40 horas	20	Fund. comp.	1.212,00
I	Gari	40 horas	10	Fund. comp.	1.212,00
I	Cozinheira	40 horas	10	Fund. comp.	1.212,00
I	Viveirista	40 horas	03	Fund. comp.	1.212,00
I	Lavadeira	40 horas	05	Fund. comp.	1.212,00
I	Coveiro	40 horas	05	Fund. comp.	1.212,00
I	Zeladora	40 horas	50	Fund. comp.	1.212,00
I	Merendeira	40 horas	35	Fund. comp.	1.212,00
I	Vigia	40 horas	35	Fund. comp.	1.212,00
III	Trabalhador de Obras Públicas	40 horas	10	Fund. comp.	1.297,40
III	Agente de Saúde	40 horas	15	Fund. comp.	1.297,40
III	Mecânico de Maq. Pesadas	40 horas	06	Fund. comp.	1.297,40
III	Mecânico Geral	40 horas	08	Fund. comp.	1.297,40
IV	Operador de Maq. Pesadas	40 horas	20	Fund. completo/CNH "C, D ou E"	1.556,88
V	*Auxiliar de Enfermagem*	*40 horas*	*Cargo em extinção*	*Fund. comp. + Curso*	*1.400,10*
V	*Motorista Oficial*	*40 horas*	*12*	*Fund. completo/CNH "compatível com o veículo"*	*1.400,10*

GRUPO OCUPACIONAL II – NÍVEL MÉDIO

Cat. Func.	Cargo	Carga Horária	Qtde	Escolaridade	Venciment o Básico
V	Técnico em Laboratório	40 horas	05	Médio + Registro	1.400,10
V	Técnico em Radiologia	40 horas	05	Médio + Registro	1.400,10
V	Técnico em Enfermagem	40 horas	36	Médio + Registro	1.400,10
V	Técnico em Saúde Bucal	40 horas	05	Médio + Registro	1.400,10
V	Técnico em Agropecuária	40 horas	05	Médio + Registro	1.400,10
V	Técnico Ambiental	40 horas	05	Médio + Registro	1.400,10
V	Técnico em Informática	40 horas	05	Médio + Registro	1.400,10

V	Técnico em Contabilidade	40 horas	05	Médio + Registro	1.400,10
V	Técnico em Sup. Man. Equip. Inform.	40 horas	03	Médio + Registro	1.400,10
V	Técnico em Topografia	40 horas	05	Médio + Registro	1.400,10
V	Técnico em Aquicultura	40 horas	04	Médio + Registro	1.400,10
V	Técnico em Edificação	40 horas	02	Médio + Registro	1.400,10
V	Socorrista	40 horas	05	Médio + Curso APH	1.400,10
V	Desenhista Cadista	40 horas	05	Médio + Curso na Área	1.400,10
V	Assistente de Almoxarifado	40 horas	05	Médio	1.400,10
VI	Fiscal de Renda	40 horas	08	Médio	1.492,01
VI	Agente Fiscal	40 horas	08	Médio	1.492,01
VI	Fiscal de Vigilância Sanitária	40 horas	08	Médio	1.492,01
VI	Fiscal de Obras	40 horas	05	Médio	1.492,01
VI	Fiscal de Postura	40 horas	05	Médio	1.492,01
VI	Controlador de Almoxarifado	40 horas	05	Médio	1.492,01
VI	Agente Administrativo	40 horas	20	Médio	1.492,01
VI	Secretário Escolar	40 horas	15	Médio	1.492,01
VI	Gerente de Programas e Projetos	40 horas	05	Médio	1.492,01
VII	Agente de Endemias	40 horas	10	Médio	1.550,00
VII	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	10	Médio	1.550,00

GRUPO OCUPACIONAL III – NÍVEL SUPERIOR

Cat. Func.	**Cargo**	**Carga Horária**	**Qtde**	**Escolaridade**	**Venciment o Básico**
VIII	Tecnólogo em Gestão Ambiental	40 horas	03	Nível Superior + Registro	2.100,00
VIII	Tecnólogo em Gestão Pública	40 horas	03	Nível Superior + Registro	2.100,00
VIII	Tecnólogo em Recursos Humanos	40 horas	03	Nível Superior + Registro	2.100,00
IX	Fonoaudiólogo	30 horas	03	Nível Superior + Registro	2.500,00
IX	Assistente Social	30 horas	08	Nível Superior + Registro	2.500,00
IX	Fisioterapeuta	30 horas	05	Nível Superior + Registro	2.500,00
IX	Psicólogo Clínico	40 horas	05	Nível Superior + Registro	2.500,00
IX	Psicólogo Social	40 horas	05	Nível Superior + Registro	2.500,00
IX	Biomédico	30 horas	05	Nível Superior + Registro	2.500,00
IX	Nutricionista	30 horas	05	Nível Superior + Registro	2.500,00
IX	Bibliotecário	40 horas	02	Nível Superior + Registro	2.500,00
X	Engenheiro Civil	30 horas	03	Nível Superior + Registro	2.900,00
X	Engenheiro Ambiental	30 horas	03	Nível Superior + Registro	2.900,00
X	Engenheiro Agrônomo	30 horas	03	Nível Superior + Registro	2.900,00
XI	Administrador	40 horas	05	Nível Superior + Registro	3.200,00
XI	Contador	40 horas	05	Nível Superior + Registro	3.200,00
XI	Farmacêutico-Bioquímico	30 horas	03	Nível Superior + Registro	3.200,00
XI	Farmacêutico	30 horas	05	Nível Superior + Registro	3.200,00
XII	Odontólogo	30 horas	05	Nível Superior + Registro	3.300,80
XII	Médico Veterinário	30 horas	05	Nível Superior + Registro	3.300,80
XII	Enfermeiro	40 horas	20	Nível Superior + Registro	3.300,80
XIII	Assistente Jurídico	40 horas	05	Nível Superior + Registro	4.000,00
XIII	Controlador Interno	40 horas	03	Nível Superior em: Administração, Ciências Contábeis ou Economia + Registro	4.000,00
XIII	Auditor Fiscal Tributário	40 horas	03	Nível Superior em: Administração, Ciências Contábeis ou Economia + Registro	4.000,00
XIV	Médico Clínico Geral	40 horas	05	Nível Superior + Registro	9.000,00
XIV	Médico Generalista	40 horas	10	Nível Superior + Registro	9.000,00
XV	Médico Ginecologista	40 horas	05	Nível Superior + Registro	10.000,00
XV	Médico Pediatra	40 horas	05	Nível Superior + Registro	10.000,00
XV	Médico Ortopedista	40 horas	02	Nível Superior + Especialização + Registro	10.000,00

ANEXO III
PLANO DE PROGRESSÃO DE CARREIRA
após o anexo IV

ANEXO IV

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL III: NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ADMINISTRADOR
CBO 252105 - Administrador

CARGA HORÁRIA: 40 horas.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Bacharel em Administração.
ATRIBUIÇÕES:
Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;
Implementar programas e projetos; Elaborar planejamento organizacional;
Promover atividades de racionalização e controle do desempenho organizacional;
Orientar, coordenar e articular as atividades dos serviços; informar e submeter a despacho superior os assuntos relativos aos serviços e todos aqueles cuja tramitação lhes compete assegurar; distribuir o pessoal pelos Serviços e zelar pela sua disciplina;
Assegurar a necessária coordenação entre os Serviços de apoio de unidade;
Coordenar os projetos destinados à modernização e simplificação administrativa dos serviços; Desempenhar ações de Recrutamento e Seleção; de Processos de Admissão; Integração dos Novos Colaboradores; Desenvolvimento e Treinamento; Avaliação de Desempenho; Monitoramento de Métricas e Estratégias; Política de Benefícios; Processo de Desligamento; Organização Rotineira de RH; Outras atividades de sua competência legal.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: ASSISTENTE JURÍDICO
CBO 241005 - Advogado

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Bacharel em Direito com registro na OAB.
ATRIBUIÇÕES:
Defender os direitos e interesses da municipalidade em processos junto ao Poder Judiciário, em todas as instâncias e tribunais;
Opinar e emitir pareceres jurídicos nas diversas questões administrativas;
Representar e defender os interesses do Chefe do Poder Executivo perante o Poder Legislativo e Judiciário;
Elaborar projetos de Lei, exposições de motivos, minutas, decretos, portarias, contratos administrativos e editais de licitações;
Participar ativamente de comissões e conselhos municipais;
Assessorar e orientar Secretários, Coordenadores, Assessores, Diretores de Unidades e demais servidores; Orientar os munícipes em questões em pendência;
Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CBO 251605 - Assistente social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Graduado em Serviço Social com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras);
Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas de desajustamento;
Prevenir as dificuldades de ordem social, ou pessoal, em casos particulares ou para grupos individuais; Pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando mediante entrevista ou de outros métodos o ambiente, as particularidades de indivíduos e ou grupos;
Providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustes sociais; Organizar meio de recreação e outros serviços sociais;
Prestar ou ajudar a prestar serviços de consultas;
Determinar os direitos do indivíduo à assistência financeira e médica a necessitados; Observar a evolução dos casos após resultados dos problemas mais imediatos; Planejar e promover inquéritos sobre a situação social dos escolares e de suas famílias;
Coordenar e supervisionar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades;
Encaminhar os indivíduos aos centros de tratamento de que dispõem a comunidade como hospitais, igrejas, escolas especiais, etc.;
Apresentar dados para a elaboração e execução de planos para o Serviço Social de casos específicos; Identificar elementos para estudo social da família da criança, das creches e escolas;
Promover integração Família-creche, através de contatos individuais e atividades de grupos; Encaminhar a família aos serviços da comunidade, quando necessário;
Atuar junto às famílias no sentido de formar espírito comunitário; Elaborar relatórios e mapas estatísticos sobre suas atividades; Executar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
CBO 254410 - Fiscal de tributos municipal

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Bacharel em Contabilidade, Administração ou Economia com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Organizar e planejar a administração tributária;
Responsabilizar-se pelos tributos do município, auxiliar o executivo na elaboração de políticas tributárias, assim como na prevenção e combate da sonegação fiscal;

Fiscalizar a arrecadação de impostos, ter amplo conhecimento de financeiro, direito e tributação, integridade, responsabilidade, dedicação, organização e comprometimento com o município;
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos e fiscais;
Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
Atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: BIBLIOTECÁRIO
CBO 261205 - Bibliotecário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Graduado em Biblioteconomia com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:

Organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar informações de caráter geral ou específico, e colocá-las à disposição dos usuários, seja em bibliotecas ou em centros de documentação;
Disponibilizar informação em qualquer suporte;
Gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centro de informação e correlatos; Tratar tecnicamente e desenvolvem recursos informacionais;
Disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento Desenvolver estudos e pesquisas;
Realizar difusão cultural;
Desenvolver ações educativas e bem como ter controle, participar, elaborar, auxiliar, fomentar as políticas de apoio a educandos e professores quanto a Política Nacional do Livro Didático.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: BIOMÉDICO
CBO 2212-05 - Biomédico

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Graduado em Biomedicina com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES
Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; Interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los;
Analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais;
Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência;
Realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico- químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; Produzir e analisar bioderivados;
Vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência;
Preparar amostras;
Atuar em banco de sangue;
Realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; Participar na produção de vacinas, biofármacos e reagentes; Efetuar circulação extracorpórea assistida;
Realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade;
Participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência;
Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
Responsável pela avaliação e teste de insumos e reagentes nos processos de aquisição (compra) da Secretaria de Saúde.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: CONTADOR
CBO 252210 - Contador

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Bacharel em Contabilidade com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Planejar e executar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro de operações para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira;
Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis para servirem de base a sua montagem;
Prestar assessoramento à autoridades em assuntos de sua competência.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO
CBO Associado 252205 - Auditor (contadores e afins)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Bacharel em Contabilidade ou Economia ou Administração com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Executivo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
Acompanhar o planejamento e a execução orçamentária, com vistas ao PPA, à LDO e à LOA;

Supervisionar as medidas adotadas pelo Executivo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, da Legislação vigente;
Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
Exercer o controle das operações de crédito, empréstimos, financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Executivo Municipal;
Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
Acompanhar repasses de verbas federais e estaduais;
Orientar as áreas da Administração acerca de aplicação de recursos e fundos específicos; Acompanhar e aplicar Instruções dos Tribunais;
Alimentar sistema informatizado e de banco de dados e de sistemas de auditorias;
Avaliar em que medida existe na Prefeitura Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las;
Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Executivo local;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: ENFERMEIRO
CBO 223505 - Enfermeiro

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Graduado em Enfermagem com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência ao paciente e prescrever ações; Coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde;
Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada;
Coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços; Planejar e desenvolver atividades específicas de assistência a indivíduos ou famílias e outros grupos da comunidade, realizando consultas de enfermagem, visitas domiciliares, testes de imunidade e vacinações; Realizar programas educativos para grupos das comunidades, ministrando cursos e palestras;
Executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais ou não profissionais, fazendo análises da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho;
Fazer curativos, imobilizações especiais e misturar medicamentos e tratamentos em situações especiais e misturar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;
Registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais;
Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento das crianças, comparando-o com os padrões normais;
Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais;
Fazer estudos e previsões de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades; Organizar e supervisionar os Postos de Saúde desta Municipalidade;
Executar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

CBO 214005 - Engenheiro ambiental

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Graduado em Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Elaborar e implantar projetos ambientais;
Gerenciar a implementação do sistema de gestão ambiental (SGA); Implementar ações de controle de emissão de poluentes; Administrar resíduos e procedimentos de remediação; Supervisionar, coordenar e prestar orientação técnica;
Realizar estudo de viabilidade técnico-econômica; Elaborar parecer técnico de viabilidade ambiental;
Vistoriar, periciar, avaliar, arbitrar, laudar e emitir parecer técnico;
Executar procedimentos de padronização, mensuração e controle de qualidade; Executar fiscalização de obra e serviço técnico;
Elaborar mapas temáticos;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CBO 222110 - Engenheiro agrônomo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Graduado em Engenharia Agronômica com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES
Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais, promover a extensão rural;
Prestar assistência e consultoria técnicas; Elaborar documentação técnica e cientifica;
Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos;
Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita;
Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CBO 214205 - Engenheiro civil
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Graduado em Engenharia Civil com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Elaborar e executar projetos de engenharia civil no que se refere a estrutura de prédios, pontes e outros;
Estudar projetos dando o respectivo parecer, no que se refere a construções de obras públicas e particulares;

Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, pontes e matadouros, bem como, drenagem para irrigação destinada ao aproveitamento de rios, canais e obras de saneamento urbano e rural;
Dirigir e fiscalizar construções de edifícios com todas suas obras complementares;
Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de obras de calçamento de ruas e logradouros públicos;
Coordenar e supervisionar a execução de obras de saneamento urbano e rural;
Elaborar projetos hidro-sanitários;
Efetuar cálculos de projetos elaborados;
Realizar perícias e fazer arbitramento, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO: FARMACÊUTICO
CBO 2234-05 - Farmacêutico
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Graduado em Farmácia ou Farmácia Bioquímica com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos;
Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas;
Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;
Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional;
Orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos;
Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais;
Assessorar autoridades superiores, preparando informação e documentos sobre legislação e assistência farmacêuticas, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;
Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
CBO 2234-15 - Farmacêutico analista clínico (Bioquímico)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Graduado em Farmácia com especialidade em Análises Clínicas com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, bromatológicas, produção de hemoderivados e de medicamentos;
Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados;
Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames;
Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia;
Executar determinações laboratoriais, de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises físico-química, microscópicas e microbiológicas;
Coordenar, supervisionar e executar a análise física e química de embalagens, recipientes e envólucros utilizados na preparação de medicamentos e hemoderivados;
Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças;
Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforose, análises radioquímicas, liofilização, congelamentos de produtos, imunofluorescências, mino ensaios, exames confirmatórios e outros;
Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de medica mentos e hemoderivados;
Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde;
Participar de outras atividades específicas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública;
Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
Executar outras atividades compatíveis com o cargo;

Preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas;
Preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas na Farmacopéia Brasileira;
Dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos;
Dispensar produtos médicos-farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes;
Analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento;
Adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes;
Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de entorpecentes e similares;
Cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas a disposição do corpo clínico;
Coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia;
Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
Outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
CBO 2236-05 – Fisioterapeuta geral
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Graduado em Fisioterapia com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Administrar técnicas terapêuticas, ambulatoriais e domiciliares;
Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes; Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades;
Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida;
Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho;
Coordenar grupos de trabalho, assessorar campanhas de saúde;
Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos;
Reduzir o tempo de internação e tratamento, tornando possível, de maneira rápida e eficiente, o retorno do indivíduo à comunidade, contribuindo para garantir-lhe plena integração ao trabalho, ao lazer, à vida;
Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, identificando o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
Assessorar e treinar outros funcionários através de técnicas terapêuticas, bem como autoridades superiores em assunto de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres.
Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.
Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CBO 2238 - Fonoaudiólogo
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Graduado em Fonoaudiologia com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES
Prestar assistência de fonoaudiologia;
Fazer inspeções de saúde e em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Cujubim assim como na Rede municipal de Educação;
Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares.
Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria.
Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;

Prescrever exames laboratoriais.
Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados.
Atender emergências e prestar socorros;
Elaborar relatórios;
Elaborar e emitir laudos médicos;
Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;
Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego;
Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CBO 225125 – Médico clínico geral
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Graduação em Medicina com especialidade em clínica médica e registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES
Prestar assistência médica: prevenção, diagnósticos;
Prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva;
Providenciar tratamento especializado;
Desenvolver ações da área de especialização do cargo;
Solicitar e Interpretar exames;
Atuar em equipe multiprofissional;
Efetuar acolhida ao usuário;
Participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina nas entidades assistenciais e comunitárias;
Preencher ficha médica com diagnóstico e tratamento;
Realizar triagem, atender consultas médicas em laboratórios, hospitais ou estabelecimentos públicos municipais;
Providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar pequenas suturas; preencher e visar mapas de produção, ficha de atendimentos ambulatoriais, ficha médica com diagnóstico e tratamento no prontuário de família; examinar funcionários.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA
CBO 225250 - Médico ginecologista e obstetra
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Graduado em Medicina com especialidade em Ginecologia com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES
Realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM/CFM; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde;
Examinar o paciente e, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhar ao especialista;
Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada;
Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador;
Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;

Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município;
Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades da unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar das comunidades;
Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA
225270 - Médico ortopedista e traumatologista
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Graduado em Medicina com especialidade em Ortopedia com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES
Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar;
Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente;
Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; Orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou região do corpo afetados;
Orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras;
Realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada caso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, a fim de restabelecer a continuidade óssea;
Indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação;
Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento;
Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente;
Responder às inter-consultas;
Realizar as anotações em prontuário médico de todos os procedimentos e observações pertinentes;
Realizar avaliação e adotar conduta médica em situações de urgência e emergência e eletiva;
Prestar orientações técnicas para a equipe multidisciplinar, esclarecendo dúvidas e fornecendo suporte para assistência integral ao paciente;
Cumprir com as determinações legais e administrativas referentes à prescrição médica, preenchimento de documentos, alta hospitalar, laudos, atestados, pareceres e outros;
Atuar como médico substituto quando solicitado;
Participar das escalas de plantão;
Ser responsável pelo equipamento que utilizar no atendimento aos pacientes e utilizá-lo de forma adequada para garantir a sua durabilidade e eficiência;
Atender às solicitações da Central de Regulação, providenciando para que a remoção do paciente transferido seja efetivada de forma ágil e de acordo com os protocolos da Instituição;
Elaborar toda ação necessária para remoção ou transferência dos pacientes internados na Unidade Acompanhar pacientes em transferências ou locomoções extra hospitalares;
Manter informado os pacientes e seus familiares;
Outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA
CBO 225124 - Médico pediatra
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Graduado em Medicina com especialidade em Pediatria com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES
Realizar consulta médica prestando assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde);
Realizar solicitação de exames-diagnósticos relacionados à sua atividade;
Analisar, laudar e interpretar resultados de exames diversos;
Manter registro adequado do atendimento no prontuário do paciente;

Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação, diagnosticar e tratar doenças da área de pediatria;
Implementar ações para promoção da saúde;
Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos;
Realizar atendimento emergencial e eletivo;
Emitir atestados, laudos e pareceres sobre as condições de saúde dos pacientes;
Trabalhar em equipe multiprofissional e/ou interdisciplinar;
Realizar matriciamento e discussão de caso junto aos profissionais dos demais serviços de saúde;
Supervisionar residentes e estagiários;
Realizar atividades de ensino e pesquisa;
Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
Respeitar a ética médica;
Executar suas atividades em consonância com as diretrizes do governo federal, estadual e municipal;
Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
Efetuar a notificação compulsória de doenças.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: MÉDICO GENERALISTA
CBO 225170 - Médico generalista
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Graduação em Medicina com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES
Diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes;
Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares; Encaminhar usuários a outros profissionais;
Interpretar dados de exame clínico e exames complementares;
Levantar hipóteses diagnósticas;
Realizar anamnese; Realizar atendimento em consultório;
Realizar atendimentos de urgência e emergência;
Realizar diagnóstico de saúde da comunidade; Realizar exame físico;
Realizar exames complementares;
Realizar propedêutica instrumental; Realizar visitas domiciliares;
Realizar visitas hospitalares; Solicitar exames complementares;
Solicitar interconsultas;
Supervisionar propedêutica instrumental;
Providenciar tratamento especializado;
Desenvolver ações da área de especialização do cargo;
Atuar em equipe multiprofissional; Efetuar acolhida ao usuário;
Participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina nas entidades assistenciais e comunitárias;
Preencher ficha médica com diagnóstico e tratamento;
Realizar triagem, atender consultas médicas em laboratórios, hospitais ou estabelecimentos públicos municipais;
Providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar pequenas suturas; preencher e visar mapas de produção, ficha de atendimentos ambulatoriais, ficha médica com diagnóstico e tratamento no prontuário de família; examinar funcionários.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
CBO 2233-05 - Médico veterinário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Graduado em Medicina Veterinária com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES
Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Medicina Veterinária.
Atuar no tratamento de animais com os meios necessários ou disponíveis no Município.
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades;
Promover saúde pública e defesa do consumidor;
Exercer defesa sanitária animal;
Desenvolver atividades de pesquisa e extensão;
Atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos;
Fomentam produção animal;
Atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental;
Elaborar laudos, pareceres e atestados;
Assessorar a elaboração de legislação pertinente;
Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência.
Executar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO: NUTRICIONISTA
CBO 2237-10 - Nutricionista
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Graduada em Nutrição com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES
Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios;
Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
Programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
Elaborar relatório, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação;
Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios;
Orientar e supervisionar a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO: ODONTÓLOGO
CBO 2232-88 – Cirurgião dentista
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Graduado em Odontologia com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES
Realizar diagnóstico, prognóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas da saúde bucal;
Atender e orientar pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas;
Desenvolver pesquisas na área odontológica;

Desenvolver atividades profissionais com crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais;
Coordenar, implantar e executar o Programa de Saúde Bucal e estendê-lo a outros estabelecimentos da área de abrangência da sua Unidade de Saúde: creches, escolas, associações comunitárias, etc;
Desenvolver nos locais de atuação atividades educativo-preventivas para promover, ministrar palestras e organizar cursos sobre saúde;
Prevenir e manter a saúde bucal da população; participar de equipes multiprofissionais evolvendo-se ativamente na vigilância em saúde e em especial no controle da cárie e doença periodontal;
Desenvolver no serviço público um comportamento técnico comprometido com a prevenção da dentição natural;
Comprometer-se com a exatidão e sistematicidade da informação necessária para avaliação resultados do Programa implantado, assim como dos insumos necessários para as atividades dos insumos necessários para as atividades dos mesmos;
Treinar e supervisionar o pessoal auxiliar nas ações educativo preventiva, coletivas e individuais;
Executar as ações pertinentes e promover na Unidade de Saúde o espaço para as ações coletivas interprofissionais e interdisciplinares;
Prestar atendimento aos pacientes agendados, coletivo e individualmente;
Responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo;
Executar tarefas afins.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO
CBO 251510 - Psicólogo clínico
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Graduado em Psicologia (Título de Psicólogo ou Bacharel em Psicologia).
ATRIBUIÇÕES
Atuar na área específica de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas e cada caso, afim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária;
Atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais;
Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanha programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microsistemas;
Atuar junto a equipes multiprofissionais identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatórios, hospitais, adaptando os indivíduos a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social;
Participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem estar psicológico;
Desempenhar tarefas similares às do psicólogo;
Desempenhar atividades de estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: PSICÓLOGO SOCIAL
CBO 251530 - Psicólogo social
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Graduado em Psicologia (Título de Psicólogo ou Bacharel em Psicologia).
ATRIBUIÇÕES
Prestar atendimento psicológico preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental;
Prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática especifica do cliente;
Avaliar, diagnosticar e emitir parecer técnico no que se refere à acompanhamento e/ou atendimento do cliente;
Realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental;
Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;

Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos;
Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição;
Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental;
Colaborar com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
Promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar;
Prestar orientação aos professores;
Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas;

Fornecer suporte às famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS municipal;
Compor a equipe multidisciplinar do CRAS;
Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe.

CARGO: TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL
CBO associadas 2140-10 - Tecnólogo em meio ambiente

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Curso Superior Tecnológico em Gestão Ambiental.
ATRIBUIÇÕES
Planejar, gerenciar e executar atividades de diagnóstico, proposição de medidas mitigadoras e de recuperação de áreas degradadas;
Coordenar equipes multidisciplinares de licenciamento ambiental;
Elaborar, implantar, acompanhar e avaliar políticas e programas de educação ambiental, gestão ambiental e monitoramento da qualidade ambiental;
Vistoriar, realizar perícia, avaliar, emitir laudo e parecer técnico em sua área de formação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA
CBO associadas 1421-20 - Tecnólogo em gestão administrativo-financeira. 1421-20 - Tecnólogo em gestão pública. 2521-05 - Administrador.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Curso Superior Tecnológico em Gestão Pública.
ATRIBUIÇÕES
Diagnosticar o cenário político, econômico, social e legal na totalidade da gestão pública; Desenvolver e aplicar inovações científico-tecnológicas nos processos de gestão pública;
Planejar, implantar, supervisionar e avaliar projetos e programas de políticas públicas voltados para o desenvolvimento local e regional;
Aplicar metodologias inovadoras de gestão, baseadas nos princípios da administração pública, legislação vigente, tecnologias gerenciais, aspectos ambientais e ética profissional;
Planejar e implantar ações vinculadas à prestação de serviços públicos que se relacionam aos setores e segmentos dos processos de gestão;
Avaliar e emitir parecer técnico em sua área de formação.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TECNÓLOGO EM RECURSOS HUMANOS
CBO associadas: **2521-05 - Administrador (inclui Administrador de recursos humanos). 2524-05 - Analista de recursos humanos.**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Curso Superior Tecnológico em Recursos Humanos.
ATRIBUIÇÕES
Planejar e gerenciar sistemas de gestão de pessoas, tais como recrutamento e seleção, cargos e salários, treinamento e desenvolvimento, rotinas de pessoal e benefícios;
Desenvolver planos de carreira;
Promover o desenvolvimento do comportamento individual (motivação), de grupo (negociação, liderança, poder e conflitos) e organizacionais (cultura, estrutura e tecnologias);
Planejar programas de qualidade de vida no trabalho;
Especificar e gerenciar sistemas de avaliação de desempenho dos colaboradores da organização; Avaliar a necessidade de contratação de novos colaboradores;
Avaliar e emite parecer técnico em sua área de formação.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

GRUPO OCUPACIONAL II: NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Ensino médio.
ATRIBUIÇÕES:
Preencher a coleta de dados, consultando arquivos, fichários, processos e outros;
Preencher formulários, mapas, demonstrativos, boletins diversos, guias de recolhimento, fichas de acompanhamento e controle e outros necessários à operação das áreas estruturais da Prefeitura; Participar da elaboração e manutenção de cadastros, nos diversos setores da Prefeitura;
Efetuar cálculos diversos com auxílio de máquinas de calcular;
Protocolar documentos e processos, encaminhando aos setores competentes; Elaborar quando solicitado, despachos simples em processos administrativos; Participar da atualização de fichários e arquivos;
Classificar documentos por materiais ou em ordem alfabética;
Auxiliar na transcrição de lançamentos em livros fiscais, registrando os comprovantes de transações comer Participar de levantamentos para determinação dos estoques de materiais do setor de trabalho; Providenciar os formulários de requisição de material;
Participar do controle de requisições e recebimentos do material de consumo, do setor de trabalho; Prestar atendimento ao público;
Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina; Executar serviços simples de digitação;
Operar, quando solicitado, máquinas de duplicação de documentos;
Efetuar atividades administrativas simples, nos diversos órgãos da Prefeitura;
Preparar relatórios simples e padronizados dos serviços administrativos desenvolvidos; Participar de reuniões e grupos de trabalho;
Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados a sua disposição; Executar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino médio.
ATRIBUIÇÕES

Organizar e manter em dia fichários e livros referentes à vida escolar dos alunos bem como, boletins de frequências e aproveitamento;
Proceder a matricula dos alunos no início de cada ano conferindo documentos e registrando; Expedir e receber guias de transferências;
Redigir atas, cartas, ofícios, avisos e outros documentos; Preencher certificados de conclusão;
Apurar as frequências dos servidores do estabelecimento e fazer folha de pagamento; Desempenhar tarefas afins.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: SOCORRISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino médio completo + curso APH-Básico.
ATRIBUIÇÕES
Prestar primeiros socorros: Atendimento imediato ou mais breve possível no local do acidente.
Urgência e emergência: APH - Móvel Tipos de atendimento: 1 – Clinico: Enfermidades que alteram o quadro de saúde da vitima. 2 – Traumatismo: Enfermidades que alteram o quadro de saúde da vitima provocados por acidentes em geral. 3 – Psiquiátrico: Caso clínico que pode se transformar em trauma e alguns casos.
APH – móvel - Tipos de serviço: 1 – APH: atendimentos de ocorrências em local de acidente. 2 – APH Intra Hospitalar: atendimento de ocorrências diversificadas onde a realização de socorro no local do acidente, entretanto podendo haver interação hospitalar até a finalização completa do APH.
Ter equilíbrio emocional e autocontrole;
Ter disposição para cumprir ações orientadas;
Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; Obedecer aos protocolos de serviço;
Atender às determinações do médico regulador;
Assistir e auxiliar ao Enfermeiro/Médico/Técnico em enfermagem no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro;

Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
Realizar manobras de extração manual de vítimas; Executar outras tarefas correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino médio + curso de formação em técnico de contabilidade.
ATRIBUIÇÕES
Colocar no preparo de normas do trabalho de contabilidade; Executar trabalhos de contabilidade;
Escriturar ou orientar a escrituração dos livros contábeis;
Fazer levantamento e organizar balancetes patrimoniais e financeiros; Participar do trabalho de tomada de preços;
Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais; Auxiliar na preparação dos orçamentos;
Fazer conciliação dos extratos bancários; Assinar notas de empenho;
Executar outras tarefas correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Curso Técnico em Meio Ambiente.
ATRIBUIÇÕES
Auxiliar na elaboração de laudos e documentos técnicos; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental, e promoção da conservação dos ecossistemas, da flora e fauna;
Atuar na administração e no gerenciamento das unidades de conservação dos recursos hídricos e florestais;
Promover a elaboração e a consolidação de planos e programas das atividades da área de meio ambiente e realizar levantamentos, pesquisas e estudos básicos para subsidiar a tomada de decisão;
Estimular e difundir tecnologia e informação, educação ambiental e mobilização social;
Supervisionar, controlar e avaliar o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal sobre o meio ambiente e recursos hídricos; realizar levantamentos de necessidades de organização da infraestrutura de apoio técnico e administrativo para execução das atividades da sua área de atuação;
Auxiliar em ações proteção de fontes e recursos hídricos;
Executar ações de monitoramento e fiscalização de possíveis ações com dano ambiental ou que estejam descumprindo a legislação ambiental vigente;
Executar atividades de coleta, registro, seleção e tratamento de dados e informações especializadas de interesse da área de meio ambiente e atividades afins;

Orientar e controlar processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção, defesa ambiental e dos recursos hídricos;
Executar ações de apoio aos processos de reciclagem e compostagem de resíduos;
Prestar suporte em ações de monitoramentos qualidade e quantitativos de recursos naturais; Prestar apoio em ações de gestão de resíduos sólidos;
Levantar e registrar informações técnicas e administrativas em relatórios e planilhas, receber, registrar, classificar, autuar e controlar a tramitação e distribuição de processos e documentos;
Executar e controlar procedimentos administrativos vinculados às atividades de patrimônio, suprimentos, de arquivo, comunicações administrativas, bem como atendimento a usuários dos serviços públicos para orientar e prestar informações; dirigir veículo do município para a execução de suas atividades;
Zelar pela preservação dos bens materiais sob sua responsabilidade direta ou indireta e cuidar para que haja o uso correto dos mesmos, especialmente veículos oficiais;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Curso de Técnico em Agropecuária.
ATRIBUIÇÕES
Fazer o detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;
Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, sob supervisão de um profissional de nível superior;
Coletar dados de natureza técnica; Projetar detalhes de construções rurais;
Manejar e regular máquinas e implementos agrícolas;
Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
Executar e fiscalizar os procedimentos compreendidos desde o preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização dos produtos agropecuários;
Colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, bem como em serviços de drenagem e irrigação;
Conduzir equipes de instalação, montagem e manutenção de equipamentos agrícolas em instalações rurais;
Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;
Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais agropecuários, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;
Exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;

Executar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Curso de Técnico em Laboratório de Análises Clínicas.
ATRIBUIÇÕES
Desenvolver atividades e executar tarefas rotinizadas de analise laboratoriais, atendendo as necessidades do serviço;
Coletar, preparar e processar amostras de materiais diversos para análises laboratoriais; Analisar material específico, procedendo leitura de lâminas para conclusão diagnóstica; Executar analise especificas simplificadas e rotinizadas, sob supervisão;
Preparar reagentes, soluções, corantes, etc. utilizados nos serviços laboratoriais de rotina;
Controlar a utilização de materiais e equipamentos, visando manter os laboratórios em boas condições de uso;
Documentar análises realizadas, registrando e arquivando cópias de laudos e resultados de exames, para controle e avaliação dos serviços;
Realizar intervenção conservadora no atendimento do paciente, realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Biomédico / Bioquímico, dentro do âmbito de sua qualificação profissional;
Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes;
Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; Operar equipamentos analíticos e de suporte;
Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; Administrar e organizar o local de trabalho;
Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; Mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico;
Ser parte integrante da equipe multiprofissional; Executar outras tarefas correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Curso Técnico em Enfermagem com registro do Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES
Prestar atendimento de enfermagem (pré e pós-consultas); Fazer curativos;
Aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida; Verificar sinais vitais e registrar no prontuário;
Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros;
Auxiliar na colocação de telas e aparelhos gessados.

Pesar e medir pacientes;
Efetuar coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;
Auxiliar nos cuidados "post-morten"; Registrar as ocorrências relativas a doentes;
Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento;
Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes;
Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;
Ajudar a transportar pacientes, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergências e urgências;
Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Curso Técnico de Raio X.
ATRIBUIÇÕES
Operar aparelhos radiológicos de aplicação diversa (ortopédica, odontológica, etc) acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento em condições de segurança para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada, sem danos ao paciente e ao operador; Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas específicas a cada tipo de exame, medindo distâncias para focalizar, visando obter chapas nítidas;
Revelar chapas e filmes radiológicos em câmara escura submetendo-os ao processo apropriado de revelação, fixação e secagem, encaminhando ao médico para leitura;
Catalogar as radiografias realizadas, discriminando tipo e requisitante e demais dados necessários, para identificar o paciente;
Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raio X e componentes, solicitando material radiográfico identificado e comunicando problemas ao superior;
Executar outras tarefas correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Curso Técnico de Processamento de Dados ou TI.
ATRIBUIÇÕES
Executar projetos de diagnóstico;
Executar procedimentos e rotinas dos setores informatizados;
Instalar e configura softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comando necessários para a sua utilização
Realizar os procedimentos e uso dos softwares e hardwares, fornecendo ou encaminhando suporte técnico para os usuários, aplicando manutenção preventiva ou corretiva;
Notificar e informar aos usuários do sistema sobre qualquer falha ocorrida;
Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
Participar de programa de treinamento;
Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;
Executar programas de simplificação e aperfeiçoamento de métodos e processos de trabalho operacional e gerencial, relacionado com a área de informática;
Realizar o arquivamento e o controle da documentação legal de equipamentos e programas (licenças, certificados, permissões de uso, manuais, etc.);
Elaborar gráficos de operações, controles, planilhas de cálculo e análise de diversos setores das repartições públicas municipais, relativos a métodos e sistemas de processamento de dados;
Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinente ao exercício de suas atribuições; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativos ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/oi informatizados disponíveis para esse fim.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TÉCNICO EM AQUICULTURA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Curso Técnico em Aqüicultura com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES
Planejamento, orientação e acompanhamento de operações de reprodução, cultivo, despesca e beneficiamento do pescado;
Monitoramento dos parâmetros físico-químicos da água e do solo; Acompanhamento de obras de construções e instalações de aquicultura; Beneficiamento de recursos pesqueiros e aquícolas;
Realização de procedimentos laboratoriais e de campo;
Montagem, operação e manutenção de apetrechos, máquinas e equipamentos de aquicultura, além de outras atividades inerentes a área;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Curso Técnico em Edificações com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES
Auxiliar o Engenheiro na execução de projetos, cálculos de estruturas, processos de concretagem, análise e seleção de materiais;
Acompanhar e orientar a construção de obras públicas e obras de caráter social;
Acompanhar e orientar a execução de instalações hidráulicas, redes públicas e levantamentos topográficos;
Analisar desenhos de arquitetura, interpretar desenhos técnicos; Orientar e supervisionar o trabalho de operários;
Atender e orientar o público;
Fornecer informações referentes à legislação vigente na sua área de atuação; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Curso Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Higiene Dental.
ATRIBUIÇÕES
Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar fotografias, além de revelar, secar e acondicionar as radiografias odontológicas;
Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
Remover suturas;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Realizar isolamento do campo operatório;
Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares;

Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EQUIP INFORMÁTICA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Curso Técnico em Manutenção de Equipamento de Informática ou similar.
ATRIBUIÇÕES
Responsabilizar-se pela assistência técnica, na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Detectar e Identificar problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos em todas as áreas da empresa.
Homologar, instalar e testar os equipamentos adquiridos pela empresa controlando o termo de garantia e documentação dos mesmos.
Atender os usuários, prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos e rede de teleinformática, registrando e definindo prioridades no atendimento a reclamações, providenciando a manutenção e orientando nas soluções e/ou consultas quando necessário a fim de restabelecer a normalidade dos serviços.
Identificar problemas na rede de teleinformática, detectando os defeitos providenciando a visita da assistência técnica, quando necessário, auxiliando na manutenção.
Confeccionar cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização do equipamento.
Realizar controle de assistência técnica e manutenção em relatórios informatizados para subsidiar a gerência de manutenção de informações do andamento dos serviços.
Controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos.
Providenciar o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TÉCNICO EM TOPOGRAFIA (TOPÓGRAFO)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Curso Técnico em Topografia ou em Agrimensura.
ATRIBUIÇÕES
Executar levantamento topográfico da superfície e do subsolo de um terreno;
Analisar mapas, plantas, títulos de propriedades, registros e especificações, estudando e calculando as medidas para preparar esquemas de levantamento topográfico;

Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno, para decidir os pontos de partida, vias de melhor acesso e selecionar materiais e instrumentos;
Realizar levantamento da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de nível e outras características da superfície terrestre, de áreas subterrâneas e de edifícios; Registrar nas cadernetas topográficas, os dados obtidos; Avaliar as diferenças entre pontos, altitudes e distância, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos;
Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos;
Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação para orientação na execução dos trabalhos;
Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os para conservá-los nos padrões requeridos;
Desenhar plantas detalhadas das áreas levantadas;

Coordenar equipes de topógrafos e auxiliares, determinado modo de execução, grau de precisão dos levantamentos;
Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO: AGENTE FISCAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO Ensino médio.
ATRIBUIÇÕES
Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamentos e cobranças de tributos, com vistas à difusão da legislação em vigor;
Realizar estudos técnicos econômicos para apuração de receitas mais reais pelas empresas; Realizar estudos, levantamentos, pesquisas e avaliações para apurar a sonegação intencional;
Colher dados de interesse tributário, examinando cadastros, registros, documentos fiscais e outras fontes, tendo em vista identificar contribuintes omissos, lucros não declarados e outras irregularidades; Lavrar autos de infração e termos de fiscalização;
Fiscalizar os serviços prestados eventualmente em circos, teatros, publicidade outros;
Fiscalizar a exatidão da cobrança realizada ao imposto sobre serviços;
Fazer conferências sobre o recolhimento do imposto de prestação de serviços pela alíquota fixa, bem como da taxa de licença de localização;
Auxiliar na avaliação de imóveis para efeito de transmissão, lançamento, vistoriando-os;
Auxiliar no exame e despacho de processos de solicitação de programação de prazos de pagamento de tributos e taxas;
Auxiliar na emissão de pareceres sobre normas de direito financeiro nos recursos interpostos pelas empresas autuadas;
Providenciar a expedição de notificações e intimações por meio de memorandos ou outras formas de correspondências;
Orientar os contribuintes prestando informações e esclarecimentos;
Participar com outros especialistas e técnicos, da solução dos problemas de arrecadação e fiscalização;
Redigir relatório mensal das atividades fiscais;
Aplicar leis e regulamentos na área de atuação;
Participar de reuniões de grupos de trabalho;
Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos documentos, equipamentos e instrumentos colocados à disposição;
Desempenhar outras atribuições que, por suas características se inclua na esfera de competência.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO: FISCAL DE OBRAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino médio.
ATRIBUIÇÕES
Orientar os contribuintes quanto à aplicação do Código de Obras e demais legislações pertinentes;
Vistoriar obras;
Lavrar autos de notificação de infração, de embargos ou de apreensão;
Comparar a construção em andamento com o projeto aprovado pela Prefeitura;
Fiscalizar obras públicas do município, quanto determinado;
Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
Acompanhar os trabalhos de construção de pontes, bueiros, estradas vicinais, etc;
Vistoriar periodicamente as estradas vicinais, bueiros e pontes para averiguação dos seus estados de conservação.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO: FISCAL DE RENDA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
FORMA DE PROVIMENTO
Ensino médio.
ATRIBUIÇÕES
Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação referente ao código de posturas e Obras;
Vistoriar obras se as mesmas se encontram devidamente licenciadas e obedecendo o Código;
Lavrar autos de notificação, infração, embargos e apreensão;
Providenciar e ou expedir memorandos de comunicação e ou intimação;
Coletar dados, informar e encaminhar processos sobre certidões, embargos, infrações, demolições e outros;
Comparar a construção com o projeto aprovado pela prefeitura;
Fiscalizar entulhos e materiais de construção em vias públicas;
Fiscalizar as condições legais de funcionamento e as condições higiênicas dos mercados e feiras;
Fiscalizar o cumprimento da obediência às posturas municipais referentes ao funcionamento do comércio, indústria e domicílios particulares;
Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino médio.
ATRIBUIÇÕES
Eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, como em pandemias, e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, produção, circulação de bens e prestação de serviços de interesse à saúde. ” através de inspeções periódicas, semanais ou mensais em estabelecimentos comerciais do município, apurações de denúncias, orientações e aplicação de autos, apreensão e inutilização de mercadorias em geral.
Planejar, normatizar, organizar, coordenar, dirigir, controlar e avaliar os atos de vigilância sanitária - além de executar ações de orientações, fiscalização de produtos e serviços de saúde, tais como:
- Fármacos;
- Produção de alimentos de interesse a visa;
- Venda e distribuição de alimentos;
- Estabelecimentos de ensino;
- Qualidade da água para consumo humano;
Normatizar normas de controle sanitário para os setores de:
- Comércio varejista, atacadistas e distribuidoras de alimentos;
- Distribuidoras de medicamentos, produtos hospitalares, fármacos, farmácias, laboratórios de análises clínicas, laboratórios de prótese dentárias, clínicas, consultórios, ambulatórios médicos, odontológicos, fisioterapias, psicologias, etc;
- Clínicas veterinárias, agropecuárias, pet shops; - Academias, estéticas, salão de beleza, tatuadores;
- Lanchonetes, bares, restaurantes, pizzarias, casas noturnas, centro de eventos, açougues, mini mercados, armazéns, cozinhas industriais;
- Centros esportivos, clubes recreativos, piscinas coletivas, parques aquáticos, hotéis, motéis;
- Pousadas, shopings, cinemas, marmitex, padarias, sorveterias, peixarias;
funerárias, capelas mortuárias, barreiras sanitárias, carteiras de saúde para manipuladores de alimentos, concessão e renovação de alvarás sanitários;
- Instituições de longa permanência para idosos, universidades, escolas, colégios, creches, autoescolas, escolas de idiomas públicas e privadas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO: DESENHISTA CADISTA
CARGA HORÁRIA:
40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino médio + curso de desenho cadista.

ATRIBUIÇÕES Auxiliar arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura, projetos de ferramentas, produtos da mecânica, moldes e matrizes, coletando dados, elaborando anteprojetos, desenvolvendo projetos, dimensionando estruturas e instalações, especificando materiais, detalhando projetos executivos e atualizando projetos conforme obras;
Auxiliar na coordenação de projetos;

Pesquisar novas tecnologias de produtos e processos, verificando viabilidade e coletando dados, aplicando os equipamentos e instrumentos disponíveis, especificando material usado, desenvolvendo protótipos e estimando custo/benefício.
Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Auxiliar na coordenação dos projetos:
Consultar normas técnicas e padrões de desenho da instituição;
Colaborar na definição das diretrizes dos projetos;
Solicitar projetos complementares;
Auxiliar a compatibilização de projetos;
Participar de reuniões de avaliação do projeto;
Conferir projetos sob supervisão;
arquivar documentos relativos ao projeto.
Planejar o desenvolvimento dos projetos: Analisar projetos;
Definir metodologia de trabalho;
Auxiliar arquiteto no estudo de viabilidade;
Estimar quantitativos de pranchas de desenho;
Dimensionar equipe de desenhistas; Determinar prazos para elaboração dos projetos.
Pesquisar novas tecnologias de produtos e processos: Seguir princípios da qualidade total;
Analisar viabilidade de uso de materiais;
Verificar condições de uso dos equipamentos de desenho;
Utilizar programas de informática específicos para elaboração de projetos; Aplicar novas tecnologias;
Utilizar recursos de informática;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associado ao ambiente organizacional;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino médio.
ATRIBUIÇÕES
Desenvolver e executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Efetuar o reconhecimento geográfico das áreas passíveis de desenvolvimento de endemias e pragas e o respectivo levantamento de índices de infestação, para definição de pontos estratégicos de combate; Efetuar o combate às endemias e pragas, por meios mecânicos, químicos e biológicos; Preencher boletins e relatórios de suas atividades; outras atividades estabelecidas em conformidade com as diretrizes do SUS.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO: FISCAL DE POSTURA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino médio.
ATRIBUIÇÕES
Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre obras e edificações, posturas e meio ambiente. Realizar vistorias nas atividades comerciais localizadas e ambulantes, nos logradouros públicos em geral. Verificar a forma como estão sendo utilizados e preservados os recursos hídricos, a preservação da flora e da fauna.

Orientar e se necessário, adotar as medidas necessárias para reconduzir o munícipe à observância da Lei, notificando ou autuando-o.
Disciplinar o exercício dos direitos individuais visando o bem estar da comunidade. Aviventar divisas e confrontações de lotes, quadras e propriedades, públicas ou privadas, a requerimento de parte interessada, ou de ofício, por ordem administrativa.
Fiscalizar edificações particulares, notificar proprietários para cumprimento de normas legais aplicáveis, ou aplicar multas, se necessárias.
Manter sistemas de contencioso fiscal.
Fiscalizar a permanência de animais nas ruas e praticar outros atos exigidos pelo Código de Posturas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino médio.
ATRIBUIÇÕES
Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;]
Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: CONTROLADOR DE ALMOXARIFADO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino médio.
ATRIBUIÇÕES
Conferir quantidades; controlar qualidade dos produtos; Liberar o transporte; encaminhar materiais para armazenagem;
Direcionar produtos e mercadorias de acordo com o sistema;
Descarregar produtos; demonstrar liderança;
confrontar notas e pedidos;
Organizar produtos no espaço físico;
Remanejar peças e itens disponíveis;
Armazenar matéria-prima;
Emitir requisição;
conferir materiais por subgrupos;
Cadastrar produtos no sistema;
enviar notas fiscais e documentos fiscais para o setor competente; Demonstrar autocontrole;
Anotar códigos em caixas de controle;
Demonstrar criatividade;
etiquetar mercadorias/produtos; Registrar ordens de serviços;

Vistoriar produtos avariados;
Utilizar EPI;
Organizar local de armazenamento;
Demonstrar competências pessoais;
Recepcionar produtos; Controlar estoque;
Preparar mercadorias/produtos para distribuição;
Registrar dados no sistema.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO: ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO** Ensino médio.
ATRIBUIÇÕES
Conferir quantidades;
Receber e entregar materiais e produtos;
Conferir notas fiscais de acordo com a entrega ou serviço;
Realizar o apontamento de notas fiscais recebidas no sistema da prefeitura;
Descarregar produtos;
demonstrar liderança;
confrontar notas e pedidos;
Organizar produtos no espaço físico;
Auxiliar no controle e abastecimento de materiais – contagem de estoque, solicitação de reposição; Responsabilizar-se pela limpeza e organização do almoxarifado.
Recepcionar produtos;
Controlar estoque;
Preparar mercadorias/produtos para distribuição;
Registrar dados no sistema.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: COORD. EXECUTIVA PROG. PROJETOS*
***nova nomenclatura: GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS**
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino médio.
ATRIBUIÇÕES
Planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de projetos sob sua responsabilidade;
Definir os recursos necessários,
gerenciamento dos riscos envolvidos, detalhamento (desenhos, cálculos, cronograma de implantação de programas e projetos, etc.);
Trabalhar articulado com as equipes de projeto;
Dirimir eventuais dúvidas ou participá-lo do cronograma do trabalho;
Responsabilizar-se pela observação das diretrizes e Normas dos Programas e Projetos;
Preparar relatórios;
Participar de reuniões com as demais áreas expondo resultados, planos de ação, necessidade de recursos e apoio, etc.
Coordenar os serviços a serem executados ou em execução, na sua área de atuação, possibilitando otimização de recursos e tempo empregados;
Acompanhar a tramitação de processos relacionados à sua área, no âmbito da Prefeitura Municipal, para possibilitar o bom andamento dos serviços;
Assessorar os servidores e munícipes para esclarecimento de dúvidas, pertinentes à sua área de atuação;
Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO: TRABALHADOR DE OBRAS PÚBLICAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo
ATRIBUIÇÕES
PEDREIRO Executar por instruções, desenhos ou croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, redes de esgotos, muros e calçadas;
Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;
Assentar e fazer restaurações de tijolos, telhas, ladrilhos, azulejos, mosaicos, tacos manilha, pedra-mármore, etc.;
Trabalhar em cimento armado, executando e orientando serviços de armadores;
Executar trabalhos de restaurações de rebocos de paredes, chumbar marcos, lajes de cimento ou concreto ou pisos;
Assentar manilhas de redes de água e esgoto, bem como sua manutenção;
Executar serviços de amassamento de paredes e pinturas; Operar com instrumento de medida, peso, prumo, nível, etc.;
Executar trabalhos de instalação e conserto de encanamento em geral, bem como de caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros e válvulas de pressão;
Fazer limpeza de condutores de água e caixas de gordura;
Fazer desentupimento de canos, ralos e instalações sanitárias em geral;
Zelar pela conservação das ferramentas de trabalho e limpeza do local de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas.
CARPINTEIRO Construir e consertar estruturas de madeira;
Interpretar esboços, desenhos e croquis;
Selecionar madeira de demais elementos necessários à realização de obras;
Preparar e assentar engradamento de madeira para tetos e telhados;
Instalar esquadrias, esquadros e similares;
Construir e reparar mesas, cadeiras, portas, janelas, estantes e/ou similares;
Colocar ou trocar fechaduras em portas, janelas, gavetas e armários;
Fazer andaimes em obras da Prefeitura; Construir gradil para arborização;
Construir e reconstruir pontes e pontilhões de madeira;
Fazer e montar galpões, barracas e palanques;
Confeccionar caixões de madeira para indigente;
Operar com máquina de carpintaria elétrica ou manual;
Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas e local de trabalho;
Executar outras atividades correlatas.
ELETRICISTA Executar trabalhos de instalações e consertos de redes elétricas, bem como de aparelhos elétricos de uso do município, fazendo ligação de bombas e motores elétricos;
Fazer manutenção dos motores e máquinas geradoras de energia etc.;
Fazer limpeza nos condutores de energia;
Zelar pela conservação das ferramentas e material de uso;
Executar outras tarefas correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Cargo em Extinção
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental + curso de auxiliar de enfermagem.
ATRIBUIÇÕES
Atender pacientes encaminhando-os ao médico ou a dentista;
Verificar a pressão e a temperatura dos pacientes, anotando em prontuários; Comunicar ao médico as condições do paciente;

Auxiliar os profissionais de saúde, fazendo curativos, imobilizações especiais, ministrar medicamentos e outros tratamentos em situações de emergências;
Preparar pacientes para consulta e exames;
Preparar e esterilizar instrumentos cirúrgicos;
Fazer curativos, nebulizações, inalações, observadas as prescrições médicas;
Aplicar injeções, vacinas, soros e outros;
Efetuar coleta de material para exames de laboratório;
Participar de campanhas de vacinação;
Comunicar a alta do paciente e seus familiares;
Fazer o balanço mensal dos medicamentos, bem como a sua solicitação;
Auxiliar a enfermaria na realização de programas educativos para grupos de comunidades;

Auxiliar médicos e odontólogos em palestras ou consultas realizadas nas escolas municipais; Executar outras tarefas curriculares.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES
Hastear bandeiras;
Transportar documentos e materiais, instrumentais entre outras repartições ou externamente para outros órgãos ou entidades;
Arquivar documentos;
Digitar documentos determinadas pelos superiores hierárquicos;
Manter limpo o local de trabalho e das repartições em que atua;
Fazer controle das entradas e saídas de materiais nas repartições que trabalha;
Abrir e fechar as instalações do prédio e executar outras tarefas que lhe forem determinadas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO: COVEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES
Preparar a sepultura, escavando a terra e escavar as paredes da abertura, ou retirar a lápide e limpar o interior das covas já existentes, para o sepultamento;
Auxiliar na colocação do caixão, manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura;
Fechar a sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo.
Efetuar a limpeza e conservação de jazigos e do cemitério, realizando, inclusive, a capina.
Auxiliar a transportar caixões e a exumar cadáveres.
Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas;
Executar outras atividades correlatas por demanda de seu chefe imediato.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO: COZINHEIRA
CARGA HORÁRIA:40 horas semanais.

FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES
Abrir e fechar as dependências;
Limpar as dependências de prédios públicos, varrendo, lavando;
Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
Manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames;
Remover o pó dos equipamentos;
Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno;
Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente;
Remover ou arrumar móveis e utensílios;
Executar tarefas de copa e cozinha;
Solicitar material de limpeza e de cozinha;
Executar outras tarefas correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO: GARI
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES
Executar serviços de varrição, coleta e remoção de lixo urbano, proveniente de prédios, logradouros, ruas, praças e de cemitério.
Proceder capina de passeios, praças e outras áreas marginais de vias públicas, pintura de meios-fios, sarjetas e faixas de sinalização.
Proceder a apreensão de animais vadios e sua colocação em locais apropriados;
Proceder outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
CARGO: LAVADEIRA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES
Executar trabalhos de lavagem e secagem de roupas de uso em locais públicos;
Executar a reposição de materiais de limpeza;
Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados;
Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: MECÂNICO GERAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo/curso e experiência em mecânica.
ATRIBUIÇÕES

Examinar os veículos e máquinas rodoviárias, inspecionando diretamente, ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento;
Efetuar a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freio, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento;
Recondicionar o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo;
Orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamento, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços;
Efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas rodoviárias, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização;
Testar os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: MERENDEIRA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES
Proceder o preparo e a distribuição da merenda;
Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
Manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames;
Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno;
Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente;
Remover ou arrumar móveis e utensílios;
Executar tarefas de copa e cozinha;
Solicitar material de limpeza e de cozinha;
Suprir vagas de cozinheiros quando vagos;
Executar outras tarefas correlatas.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES
TRABALHADOR BRAÇAL
Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais utilizados as mãos ou carrinhos-de-mão, e ferramentas manuais, nos diversos órgãos da municipalidade;
Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e outras armações para facilitar a execução das estruturas de apoio; transportar materiais para o preparo de argamassa;
Fazer capinas;
Pintar meio-fios, troncos de árvores e outros;
Escavar valas e fosso extraindo terra, pedras e outros, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais;
Ajudar a desentupir redes de esgotos e assentar manilhas;
Executar o corte de ferro e tábuas utilizando ferramenta adequada;
Preparar, carregar, quebrar e espalhar asfalto em vias públicas;
Preparar terrenos para a colocação de pisos em geral;

Auxiliar nos serviços de demolição;
Preparar terrenos e plantar gramas, sementes e arbustos, cavando estercando, nivelando e adubando canteiros;
Auxiliar na construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos colocação de armações, esquadrilhas, instalações de peças sanitárias, conserto de telhados e outros;
Ajudar o pedreiro no assentamento de lajotas, no reboco de paredes e transporte da argamassa;
Preparar, sob orientação superfícies de paredes, portas, janelas caixilhos, móveis, latarias de veículos e equipamentos, aplicando massas, ou lixando as áreas a serem pintadas;
Auxiliar nos serviços de reparos em redes hidráulicos;
Fazer pequenos reparos em vazamentos de torneiras e louças sanitárias;
Executar serviços auxiliares de pinturas em paredes, utilizando pincel, brocha ou rolo;
Misturar tintas, sob orientação colocando-as em recipientes, adicionando água, solvente, secante e outros componentes específicos, em proporções adequadas;
Retirar, limpar e pintar equipamentos, recolocando-os nos devidos lugares;
Participar de execução dos serviços auxiliares de carpintarias; executar serviços de lubrificação com graxa e pulverização de óleo em veículo e máquinas;
Remover o pó e outros detritos no interior dos veículos, para mantê-los limpos, utilizando escovas, aspiradores e outros equipamentos similares;
Lavar a lataria e demais partes dos veículos e máquinas, utilizando mangueiras ou bombas de água, removedores, estopas e outros Materiais e instrumentos, para boa aparência e facilitar sua conservação;
Polir a estrutura metálica e os cromados dos veículos, usando polidores para dar brilho;
Efetuar entregas e outros mandados quando solicitado;
Ajudar os mecânicos da Prefeitura Municipal em pequenos serviços de oficinas;
Ajudar no tratamento de materiais, aparelhos e equipamentos;
Executar serviços de apreensão de animais abandonados em vias públicas;
Ajudar nos serviços nas dependências nos diversos órgãos municipais;
Participar de mutirões;
Participar de reuniões e grupos de trabalho;
Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, utensílios e materiais colocados à sua disposição;
Desempenhar outras atribuições que suas características, se incluam na sua esfera de competência.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Realizar poda, capina, coleta e limpeza;
Varrer interior de prédios públicos;
Lavar ruas e prédios municipais;
Efetuar a coleta de lixo para o exterior para resguardo de coleta; recolher lixo dos mercados, feiras e cemitérios; executar serviços de limpeza em geral; carregar e descarregar veículos;
Executar serviços de poda, jardinagem e conservação de parques e jardins;
Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado e executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.
OPERADOR DE MOTOSSERRA
Identificar os pontos de corte de árvore, visando a segurança.
Realizar derrubada de árvores mapeadas e autorizadas.
Cuidar da limpeza e conservação da máquina;
Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: VIGIA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES
Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais;
Exercer vigilância em locais previamente determinados;
Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc;
Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;
Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;
Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: VIVEIRISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental incompleto.
ATRIBUIÇÕES
Executar trabalhos de preparar a terra, arando-a, adubando-a, irrigando-a e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas, outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: ZELADOR(A)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES
Abrir e fechar as dependências de prédios públicos;
Limpar as dependências de prédios públicos, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos e vidraças;
Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
Manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames;
Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente;
Remover ou arrumar móveis e utensílios Executar tarefas de copa e cozinha;
Solicitar material de limpeza e de cozinha;
Executar outras tarefas correlatas.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: MOTORISTA OFICIAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

Ensino fundamental completo com MOP + CNH “C, D ou E”.

ATRIBUIÇÕES

Dirigir e manobrar veículos automotores de transporte de passageiros tais como: ônibus, micro-ônibus, veículos médios e/ou leves para o transporte de passageiros, cargas, documentos e outros materiais relacionados a toda a área de transporte;
e conservá-los em perfeito estado de aparência e funcionamento.
Ser responsável por trabalhar transportando passageiros;
Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade;
Dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas conduzidas;
Solicitar por escrito a manutenção do veículo quando necessário diretamente ao seu encarregado, da mesma forma comunicar falhas e solicitar reparos necessários;
Registrar relatórios diários de deslocamento ao assumir o veículo, constando informações (km inicial, km final, identificação do motorista, km rodado, horário de início e término, registro de linha, itinerário).

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Ensino fundamental completo + CNH “B ou superior”.

ATRIBUIÇÕES

Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito;
Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;
Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de pequeno porte até a categoria caminhão 3/4;
Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por venturas existentes;
Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
Fazer reparos de emergências;
Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue;
Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo;
Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
Providenciar a lubrificação quando indicada;
Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
Executar tarefas a fins e de interesse da municipalidade;
Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Ensino fundamental completo + CNH “C, D ou E”.

ATRIBUIÇÕES:

Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
Dirigir os veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao código nacional de trânsito;
Operar os mecanismos específicos, obedecendo às normas de segurança no trabalho;
Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização;
Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário;
Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação;
Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;
Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento;
Efetuar o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material;
Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo + CNE "C, D ou E".
ATRIBUIÇÕES
Realizar com zelo e perícia, os trabalhos que forem confiados;
Executar terraplanagem, nivelamentos, armamentos, abrir veletas e cortar taludes;
Prestar serviços de reboque em socorro a veículos;
Operar motoniveladora com rolo-compressor;
Dirigir e operar outras máquinas e equipamentos rodoviários;
Proceder nivelamento de aterros;
Efetuar pequenos reparos nos equipamentos, quando necessário;
Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;
Zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade;
Comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos equipamentos;
Opera e dirige pás carregadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas;
Controla o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
Efetua carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
Zela pela conservação da máquina;
Executa outras tarefas correlatas.
Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação;
Efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo–as sempre limpas;
Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Operar escavadeira hidráulica para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, Conservação de vias, destocamento de árvores e demais atividades similares;
Planejar o trabalho, realizar manutenção corretiva e preventiva básica da máquina.
Remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros.
Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas;
Desempenhar outras atividades correlatas.
Operar o Trator de Esteira;
Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo–a sempre limpa;
Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Operar o Trator Agrícola;
Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo–a sempre limpa;
Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES

Prestar serviço em unidades de enfermagem, escolas, creches, em locais de trabalho e outros;
Cuidar de materiais de utensílios, roupas e outros, disponíveis no posto de saúde onde presta serviços;
Preparar e esterilizar materiais e instrumentais;
Atuar nos serviços burocráticos;
Efetuar coleta de materiais e enviá-los quando possível paro o laboratório;
Medir temperatura;
Fazer curativos;
Ministrar medicamentos via oral, intramuscular e endovenosa;
Prestar socorro de urgência;
Requisitar equipamentos, instrumentais e medicamentos;
Fiscalizar e limpeza do local de trabalho;
Participar de reuniões e cursos para aprimoramento;
Dar reuniões e cursos a famílias carentes;
Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, instrumentais e medicamentos e outras tarefas correlatas.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: AUXILIAR DE SUPERVISÃO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES
Promover a formação contínua dos profissionais; Comunicar-se, viabilizar o trabalho coletivo; Coordenar a (re) construção do projeto pedagógico/instrucional, Implementar a execução do projeto pedagógico/instrucional;
Avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico/instrucional.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: APONTADOR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES
Anotar a produção e controlar a freqüência de mão-de-obra;
Acompanhar atividades de produção, conferir cargas e verificar documentação;
Preencher relatórios, guias, boletins, plano de carga e recibos;
Registrar informações relativas a alimentação, vestuário, transporte em canteiro de obras.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES
Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades/Bibliotecas ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados.
Colaborar no controle e na conservação de equipamentos.
Realizar manutenção do acervo.
Participar de treinamentos e programas de atualização.
Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Utilizar recursos de informática.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Ensino fundamental completo/curso e experiência em mecânica de máquinas pesadas.
ATRIBUIÇÕES
Planeja atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos.
Lubrificar máquinas, componentes e ferramentas, documentar informações técnicas, fazer a manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos como: betoneiras, marteletes, compactadores, elevadores de obras e automação.
Fazer a reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção.
Realizar leitura e interpretação de desenhos mecânicos, pneumáticos, hidráulicos, manutenção de máquinas de injeção plástica, troca de peças.
Atuar com elaboração de relatórios, confeccionar e reparar elementos de máquinas tais como peças e acessórios pelo processo de usinagem mecânica e também a manutenções em máquinas de natureza mecânica.
Fazer o acompanhamento junto aos operadores de máquinas, visando a redução do desperdício.
Orientar treinamentos operacionais para novos colaboradores que venham a trabalhar com mecânicas de máquinas pesadas.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO

T/S	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
N/P	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
CAT																	
I	**1.212,00**	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,20	1.705,41	1.790,68	1.880,21	1.974,22	2.072,93	2.176,58	2.285,41	2.399,68	2.519,66	2.645,64
II	**1.232,35**	1.293,97	1.358,67	1.426,60	1.497,93	1.572,83	1.651,47	1.734,04	1.820,74	1.911,78	2.007,37	2.107,74	2.213,12	2.323,78	2.439,97	2.561,97	2.690,07
III	**1.297,40**	1.362,27	1.430,38	1.501,90	1.577,00	1.655,85	1.738,64	1.825,57	1.916,85	2.012,69	2.113,33	2.218,99	2.329,94	2.446,44	2.568,76	2.697,20	2.832,06
IV	**1.556,88**	1.634,72	1.716,46	1.802,28	1.892,40	1.987,02	2.086,37	2.190,69	2.300,22	2.415,23	2.535,99	2.662,79	2.795,93	2.935,73	3.082,52	3.236,64	3.398,47
V	**1.400,10**	1.470,11	1.543,61	1.620,79	1.701,83	1.786,92	1.876,27	1.970,08	2.068,59	2.172,01	2.280,62	2.394,65	2.514,38	2.640,10	2.772,10	2.910,71	3.056,24
VI	**1.492,01**	1.566,61	1.644,94	1.727,19	1.813,55	1.904,22	1.999,44	2.099,41	2.204,38	2.314,60	2.430,33	2.551,84	2.679,44	2.813,41	2.954,08	3.101,78	3.256,87
VII	**1.550,00**	1.627,50	1.708,88	1.794,32	1.884,03	1.978,24	2.077,15	2.181,01	2.290,06	2.404,56	2.524,79	2.651,03	2.783,58	2.922,76	3.068,89	3.222,34	3.383,46
VIII	**2.100,00**	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91	3.102,66	3.257,79	3.420,68	3.591,71	3.771,30	3.959,86	4.157,86	4.365,75	4.584,04
IX	**2.500,00**	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,77	3.190,70	3.350,24	3.517,75	3.693,64	3.878,32	4.072,24	4.275,85	4.489,64	4.714,12	4.949,83	5.197,32	5.457,19

X	**2.900,00**	3.045,00	3.197,25	3.357,11	3.524,97	3.701,22	3.886,28	4.080,59	4.284,62	4.498,85	4.723,79	4.959,98	5.207,98	5.468,38	5.741,80	6.028,89	6.330,34
XI	**3.200,00**	3.360,00	3.528,00	3.704,40	3.889,62	4.084,10	4.288,31	4.502,72	4.727,86	4.964,25	5.212,46	5.473,09	5.746,74	6.034,08	6.335,78	6.652,57	6.985,20
XII	**3.300,80**	3.465,84	3.639,13	3.821,09	4.012,14	4.212,75	4.423,39	4.644,56	4.876,78	5.120,62	5.376,66	5.645,49	5.927,76	6.224,15	6.535,36	6.862,13	7.205,23
XIII	**4.000,00**	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03	5.105,13	5.360,38	5.628,40	5.909,82	6.205,31	6.515,58	6.841,36	7.183,43	7.542,60	7.919,73	8.315,71	8.731,50
XIV	**9.000,00**	9.450,00	9.922,50	10.418,63	10.939,56	11.486,53	12.060,86	12.663,90	13.297,10	13.961,95	14.660,05	15.393,05	16.162,71	16.970,84	17.819,38	18.710,35	19.645,87
XV	**10.000,00**	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06	12.762,82	13.400,96	14.071,00	14.774,55	15.513,28	16.288,95	17.103,39	17.958,56	18.856,49	19.799,32	20.789,28	21.828,75

TABELA DE VENCIMENTO - COVEIRO (20% de gratificação)

T/S	**0**	**5**	**7**	**9**	**11**	**13**	**15**	**17**	**19**	**21**	**23**	**25**	**27**	**29**	**31**	**33**	**35**
N/P	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
CAT																	
	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,20	1.705,41	1.790,68	1.880,21	1.974,22	2.072,93	2.176,58	2.285,41	2.399,68	2.519,66	2.645,64

TABELA DE VENCIMENTO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLT

T/S	**0**	**5**	**7**	**9**	**11**	**13**	**15**	**17**	**19**	**21**	**23**	**25**	**27**	**29**	**31**	**33**	**35**
N/P	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
CAT																	
	1.550,00	1.627,50	1.708,88	1.794,32	1.884,03	1.978,24	2.077,15	2.181,01	2.290,06	2.404,56	2.524,79	2.651,03	2.783,58	2.922,76	3.068,89	3.222,34	3.383,46

TABELA DE VENCIMENTO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA (20% de gratificação)

T/S	**0**	**5**	**7**	**9**	**11**	**13**	**15**	**17**	**19**	**21**	**23**	**25**	**27**	**29**	**31**	**33**	**35**
N/P	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
CAT																	
	1.400,10	1.470,11	1.543,61	1.620,79	1.701,83	1.786,92	1.876,27	1.970,08	2.068,59	2.172,01	2.280,62	2.394,65	2.514,38	2.640,10	2.772,10	2.910,71	3.056,24

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:537DE2E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAR/2021 A FEV/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.446.918,85	9.845.868,39	10.058.651,67	10.959.398,19	12.494.711,83	12.111.886,05	10.710.611,23	10.838.052,12	13.324.097,18	16.540.259,69	12.021.264,37	12.100.173,42	141.451.892,99	128.182.443,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	992.765,38	799.218,35	862.568,60	850.248,36	978.705,66	884.901,50	934.641,54	601.481,99	776.293,11	1.224.543,54	714.419,29	785.854,98	10.405.642,30	11.619.355,87
IPTU	156.716,09	86.830,91	186.324,76	246.237,82	292.151,77	153.849,85	94.411,37	79.568,63	93.471,76	113.037,43	28.124,45	151.399,90	1.682.124,74	4.606.764,50
ISS	226.272,28	221.170,64	197.799,30	189.169,26	252.500,99	241.374,37	251.248,00	249.309,27	260.990,36	315.171,45	231.710,87	209.034,33	2.845.751,12	2.513.077,04
ITBI	20.222,78	17.057,12	76.756,59	87.396,80	128.753,67	67.173,66	45.270,98	60.072,64	30.156,58	61.337,82	111.613,66	50.735,06	756.547,36	495.038,51
IRRF	434.763,09	351.243,43	252.084,12	122.237,93	119.083,84	292.334,91	422.544,89	113.791,20	287.950,10	609.065,71	292.966,05	100.639,87	3.398.705,14	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154.791,14	122.916,25	149.603,83	205.206,55	186.215,39	130.168,71	121.166,30	98.740,25	103.724,31	125.931,13	50.004,26	274.045,82	1.722.513,94	4.004.475,82
Contribuições	599.075,70	564.786,34	284.365,47	516.969,03	584.884,89	599.550,54	618.828,68	744.405,76	551.621,88	1.161.599,86	679.721,03	621.293,98	7.527.103,16	3.393.054,00

Receita Patrimonial	481.230,56	545.709,98	732.849,53	153.555,35	87.924,50	165.402,55	467.522,03	164.724,31	1.214.198,30	789.606,53	719.075,10	794.259,90	6.316.058,64	2.858.298,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	479.498,52	544.601,68	731.524,50	152.610,53	86.402,45	164.404,47	465.765,85	162.814,59	1.205.362,00	787.986,63	717.579,61	792.565,03	6.291.115,86	2.854.417,04
Outras Receitas Patrimoniais	1.732,04	1.108,30	1.325,03	944,82	1.522,05	998,08	1.756,18	1.909,72	8.836,30	1.619,90	1.495,49	1.694,87	24.942,78	3.881,26
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.360.722,07	7.926.802,80	8.055.999,78	9.417.033,63	10.825.232,39	10.453.034,83	8.661.725,99	9.316.940,59	10.764.705,14	13.228.305,58	9.893.084,03	9.888.604,59	116.792.191,42	107.975.212,53
Cota Parte do FPM	1.938.474,93	2.026.528,66	2.435.608,40	2.106.423,06	2.878.177,27	2.301.194,55	1.807.214,15	2.013.839,65	2.615.427,23	3.893.574,21	2.708.673,18	3.781.079,37	30.506.214,66	21.883.341,63
Cota Parte do ICMS	2.932.917,01	2.811.601,07	2.401.788,67	3.575.152,69	3.451.314,01	3.654.059,65	3.240.652,17	2.975.413,07	3.480.108,05	3.560.760,16	3.613.524,80	1.722.697,36	37.419.988,71	24.749.729,74
Cota Parte do IPVA	279.792,56	211.990,67	262.514,30	337.107,67	321.257,82	295.101,25	248.358,73	163.371,08	158.457,75	157.782,36	289.905,38	531.937,44	3.257.577,01	2.965.275,80
Cota Parte do ITR	68,49	140,13	524,60	829,99	170,31	283,24	3.192,59	11.967,02	1.889,74	710,28	460,88	977,27	21.214,54	2.947,87
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.214,19	-18.214,19	0,00	1.901,68
Transferências da LC 61/1989	16.256,90	15.304,79	11.491,02	15.653,00	15.008,12	9.489,88	17.646,74	15.897,64	58.806,95	16.330,33	0,00	1.380,01	193.265,38	127.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.727.205,22	1.809.118,91	1.465.438,96	1.925.715,90	1.947.508,60	2.111.528,16	1.851.658,63	1.863.227,52	2.124.726,31	2.512.927,89	1.951.062,93	2.290.505,30	23.580.624,33	20.440.000,02
Outras Transferências Correntes	1.466.006,96	1.052.118,57	1.478.633,83	1.456.151,32	2.211.796,26	2.081.378,10	1.493.002,98	2.273.224,61	2.325.289,11	3.086.220,35	1.311.242,67	1.578.242,03	21.813.306,79	37.805.015,79
Outras Receitas Correntes	13.125,14	9.350,92	122.868,29	21.591,82	17.964,39	8.996,63	27.892,99	10.499,47	17.278,75	136.204,18	14.964,92	10.159,97	410.897,47	2.336.523,15
DEDUÇÕES (II)	1.367.167,65	1.313.351,13	1.286.024,39	1.445.949,85	1.444.518,14	1.609.561,63	1.380.225,87	1.530.858,08	1.589.998,31	2.160.558,02	2.204.923,15	2.084.182,63	19.417.318,85	13.777.069,04
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	336.916,98	303.299,01	265.937,13	242.047,13	322.597,60	359.433,82	320.342,34	497.939,88	295.018,19	870.492,60	416.817,93	355.589,26	4.586.431,87	1.593.054,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.592,32	520.979,05	986.571,37	2.705.623,26
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.030.250,67	1.010.052,12	1.020.087,26	1.203.902,72	1.121.920,54	1.250.127,81	1.059.883,53	1.032.918,20	1.294.980,12	1.290.065,42	1.322.512,90	1.207.614,32	13.844.315,61	9.478.391,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	9.079.751,20	8.532.517,26	8.772.627,28	9.513.448,34	11.050.193,69	10.502.324,42	9.330.385,36	9.307.194,04	11.734.098,87	14.379.701,67	9.816.341,22	10.015.990,79	122.034.574,14	114.405.374,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	358.487,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.251,00	0,00	0,00	655.738,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.079.751,20	8.532.517,26	8.772.627,28	9.154.961,34	11.050.193,69	10.502.324,42	9.330.385,36	9.307.194,04	11.734.098,87	14.082.450,67	9.816.341,22	10.015.990,79	121.378.836,14	114.405.374,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.056.187,00	0,00	0,00	2.056.187,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.079.751,20	8.532.517,26	8.772.627,28	9.154.961,34	11.050.193,69	10.502.324,42	9.330.385,36	8.307.194,04	11.734.098,87	13.026.263,67	9.816.341,22	10.015.990,79	119.322.649,14	114.405.374,81

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:77773798

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	841.936,91	1.253.760,45	1.335.020,12	0,00	760.677,24	2.010.206,97	8.362.154,83	1.147.441,31	1.126.706,29	64.694,25	9.180.961,26	9.941.638,50
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.190,00	0,00	0,00	0,00	61.190,00	61.190,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.190,00	0,00	0,00	0,00	61.190,00	61.190,00
02	PODER EXECUTIVO	841.936,91	1.253.760,45	1.335.020,12	0,00	760.677,24	2.010.206,97	8.300.964,83	1.147.441,31	1.126.706,29	64.694,25	9.119.771,26	9.880.448,50
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.102,00	3.102,00	0,00	0,00	0,00	7.660,60	1.376,48	1.376,48	0,00	6.284,12	6.284,12
0204	PROCURADORIA GERAL - PROGEM	2.598,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	4.328,50	1.354,12	1.354,12	0,00	4.328,50	0,00	10.691,15	937,32	937,32	0,00	9.753,83	14.082,33
0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – C	0,00	34.155,12	26.957,24	0,00	7.197,88	0,00	1.014.377,71	64.909,15	64.909,15	0,00	949.468,56	956.666,44
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.070,75	212.305,33	115.656,40	101.184,78	0,00	154.191,30	154.191,30
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SE	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	490.176,05	0,00	0,00	0,00	490.176,05	532.176,05

0210	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAG	0,00	190.800,00	190.800,00	0,00	0,00	0,00	258.196,80	0,00	0,00	0,00	258.196,80	258.196,80
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU	656.281,40	915.697,81	870.374,26	0,00	701.604,95	1.915.088,10	4.592.132,31	782.982,83	776.719,43	60.747,91	5.669.753,07	6.371.358,02
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS	136.729,01	108.238,50	242.432,50	0,00	2.535,01	47.492,57	1.082.919,02	181.579,13	181.579,13	3.946,34	944.886,12	947.421,13
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484.489,92	0,00	0,00	0,00	484.489,92	484.489,92
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	412,90	0,00	0,00	412,90	4.555,55	37.615,94	0,00	0,00	0,00	42.171,49	42.584,39
0217	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	19.183,13	231.501,44	229.801,75	0,00	20.882,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.882,82
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	19.183,13	231.501,44	229.801,75	0,00	20.882,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.882,82
TOTAL (III) = (I + II)		861.120,04	1.485.261,89	1.564.821,87	0,00	781.560,06	2.010.206,97	8.362.154,83	1.147.441,31	1.126.706,29	64.694,25	9.180.961,26	9.962.521,32

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:8B6171FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RGF 3º QUADRIMESTRE - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Quadrimestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	862.720,14	868.792,97	904.243,42	933.317,77	984.437,03	948.825,78	979.160,97	925.148,66	920.451,00	898.784,68	1.461.549,66	1.752.220,47	12.439.652,55	-
Pessoal Ativo	805.720,24	811.757,97	844.908,74	866.939,19	918.058,45	877.414,97	911.680,54	852.215,14	844.759,96	818.138,44	1.411.797,16	1.567.239,07	11.530.629,87	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	708.651,11	717.417,02	744.404,72	765.047,94	815.110,85	773.245,14	811.049,89	741.669,50	740.588,45	716.902,57	1.241.672,71	1.413.550,93	10.189.310,83	-
Obrigações Patronais	97.069,13	94.340,95	100.504,02	101.891,25	102.947,60	104.169,83	100.630,65	110.545,64	104.171,51	101.235,87	170.124,45	153.688,14	1.341.319,04	-
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	56.999,90	57.035,00	59.334,68	66.378,58	66.378,58	71.410,81	67.480,43	72.933,52	75.691,04	80.646,24	49.752,50	184.981,40	909.022,68	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	39.257,31	39.284,61	41.584,29	48.628,19	48.628,19	48.628,19	48.628,09	54.081,18	55.736,75	61.793,90	48.946,09	129.223,27	664.420,06	-
Pensões	17.742,59	17.750,39	17.750,39	17.750,39	17.750,39	22.782,62	18.852,34	18.852,34	19.954,29	18.852,34	806,41	55.758,13	244.602,62	-
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	58.179,46	57.035,00	61.034,19	66.378,58	69.311,91	80.402,97	67.480,43	75.020,88	75.691,04	83.090,41	49.752,50	187.980,65	931.358,02	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.179,56	-	1.699,51	-	2.933,33	8.992,16	-	2.087,36	-	2.444,17	-	2.999,25	22.335,34	-
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	56.999,90	57.035,00	59.334,68	66.378,58	66.378,58	71.410,81	67.480,43	72.933,52	75.691,04	80.646,24	49.752,50	184.981,40	909.022,68	-

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	804.540,68	811.757,97	843.209,23	866.939,19	915.125,12	868.422,81	911.680,54	850.127,78	844.759,96	815.694,27	1.411.797,16	1.564.239,82	11.508.294,53	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	804.540,68	811.757,97	843.209,23	866.939,19	915.125,12	868.422,81	911.680,54	850.127,78	844.759,96	815.694,27	1.411.797,16	1.564.239,82	11.508.294,53	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.608.907,81		25.608.907,81	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	1.670.605,00		1.670.605,00	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	23.938.302,81		23.938.302,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.508.294,53	48,07	11.508.294,53	48,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.926.683,52	54,00	12.926.683,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.280.349,34	51,30	12.280.349,34	51,30
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/04/2022, às 12:36:42. Assinado D1i1g.i6ta3l4m.0e1n5te,1n7o dia 04/04/2022, à4s81,620:36:42. 11.634.015,17 48,60				
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6376186A

P M N U - RO
RREO ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	##########	##########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	##########	##########	30.188.250,51	23.945.069,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.729,64	82.996,51	82.609,64	96.003,46	167.563,12	152.704,77	123.953,50	109.850,31	94.426,89	115.887,03	107.664,26	143.561,14	1.335.950,27	1.544.488,29
IPTU	4.644,82	12.721,69	4.302,78	2.686,97	76.729,72	77.600,36	29.203,79	15.466,32	10.707,68	14.426,85	7.425,25	5.911,83	261.828,06	581.837,80
ISS	15.256,46	29.810,14	22.309,56	22.527,53	35.052,99	21.086,21	27.385,39	29.343,52	26.815,35	51.195,31	31.359,84	52.104,71	364.247,01	424.012,31
ITBI	18.548,40	9.848,48	16.641,06	34.283,33	10.371,57	16.482,84	24.344,13	32.672,44	25.372,16	16.188,82	31.160,15	24.312,49	260.225,87	141.482,55
IRRF	6.476,86	20.992,07	24.603,49	25.160,13	26.131,30	22.914,37	26.552,04	23.063,15	22.948,09	28.780,92	23.208,54	50.624,29	301.455,25	257.099,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.803,10	9.624,13	14.752,75	11.345,50	19.277,54	14.620,99	16.468,15	9.304,88	8.583,61	5.295,13	14.510,48	10.607,82	148.194,08	140.055,69
Receita de Contribuições	1.377,96	85.247,56	86.824,84	91.268,46	90.893,74	89.727,39	88.835,61	90.106,70	91.547,93	87.636,92	86.667,43	269.639,27	1.159.773,81	830.849,78

Receita Patrimonial	-28.063,53	- 63.117,21	- 13.164,18	80.130,36	82.284,47	61.810,29	43.298,24	48.100,98	98.631,26	-105.120,79	328.602,18	272.326,00	805.718,07	1.255.659,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	-28.063,53	- 63.117,21	- 13.164,18	80.130,36	82.284,47	61.810,29	43.298,24	48.100,98	98.631,26	-105.120,79	328.602,18	272.326,00	805.718,07	1.255.659,70
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	4.535,19	1.183,63	1.554,14	1.049,26	3.308,46	7.992,50	11.622,43	4.598,52	3.600,83	2.801,54	3.554,28	4.331,09	50.131,87	37.991,58
Transferências Correntes	##########	##########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	##########	26.833.764,90	20.270.375,74
Cota-Parte do FPM	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	730.682,52	582.166,27	855.159,74	682.064,92	533.870,81	595.858,46	776.334,73	##########	8.634.952,42	6.534.293,24
Cota-Parte do ICMS	672.524,36	400.312,64	716.650,03	657.171,94	534.227,07	823.542,80	795.016,34	841.719,15	714.957,26	685.391,70	801.649,08	820.227,45	8.463.389,82	5.513.306,39
Cota-Parte do IPVA	50.447,78	48.734,41	49.645,39	41.581,51	47.407,29	60.797,41	59.137,93	51.050,31	56.477,53	31.655,46	21.843,70	22.868,98	541.647,70	487.045,96
Cota-Parte do ITR	16,41	68,77	36,58	223,12	735,54	52,95	213,31	659,50	15.397,91	9.262,59	1.026,91	781,29	28.474,88	4.846,08
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	5.809,90	6.704,79	4.681,01	4.406,87	3.308,73	4.507,13	4.321,43	2.732,51	5.081,20	4.577,56	4.320,06	3.761,71	54.212,90	26.320,66
Transferências do FUNDEB	447.209,95	393.459,06	355.015,68	382.443,74	348.234,78	408.022,52	412.639,99	447.392,59	392.331,19	394.782,41	450.189,04	532.441,56	4.964.162,51	4.685.417,74
Outras Transferências Correntes	149.350,91	651.450,49	278.076,45	334.214,29	260.397,58	143.926,54	278.373,27	148.589,84	259.217,24	934.685,49	262.509,82	446.132,75	4.146.924,67	3.019.145,67
Outras Receitas Correntes	-	-	1.984,07	-	129,82	169,17	-	-	-	562,27	66,26	-	2.911,59	5.704,37
DEDUÇÕES (II)	287.815,54	358.057,10	388.601,79	358.865,60	365.472,30	352.074,79	369.923,48	406.617,67	331.572,66	353.851,78	408.202,91	598.287,08	4.579.342,70	3.150.651,82
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.377,96	85.077,06	86.474,03	90.206,70	90.100,81	89.376,58	87.974,12	89.313,77	89.983,28	86.843,99	85.509,39	265.874,61	1.148.112,30	808.646,69
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	286.437,58	272.980,04	302.127,76	268.658,90	275.371,49	262.698,21	281.949,36	317.303,90	241.589,38	267.007,79	322.693,52	332.412,47	3.431.230,40	2.342.005,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	##########	##########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	##########	25.608.907,81	20.794.417,64
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	600.000,00	-	759.738,00	100.000,00	210.867,00	1.670.605,00	659.738,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	##########	##########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	##########	23.938.302,81	20.134.679,64
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	##########	##########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	##########	23.938.302,81	20.134.679,64
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	##########	##########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	##########	25.608.907,81	20.794.417,64
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	600.000,00	-	759.738,00	100.000,00	210.867,00	1.670.605,00	659.738,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	##########	##########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	##########	23.938.302,81	20.134.679,64
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	##########	##########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	##########	23.938.302,81	20.134.679,64
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/04/2022, às 12:37:52. Assinado Digitalmente no dia 04/04/2022, às 12:37:52.														

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DB70E202

P M N U - RO
RREO ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	6.180,84	6.180,84	-	-	17.969,22	1.858.156,55	1.034.619,02	#########	296.491,44	545.336,24	545.336,24
PODER EXECUTIVO	-	6.180,84	6.180,84	-	-	17.969,22	1.857.029,80	1.033.492,27	#########	296.491,44	545.336,24	545.336,24
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	1.126,75	1.126,75	1.126,75	-	-	-

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**6.180,84**	**6.180,84**	**-**	**-**	**17.969,22**	**1.858.156,55**	**1.034.619,02**	**#########**	**296.491,44**	**545.336,24**	**545.336,24**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 04/04/2022, às 12:38:05. Assinado Digitalmente no dia 04/04/2022, às 12:38:05.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CE222A8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2021 A FEV/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.469.989,34	3.357.214,48	2.552.827,59	2.647.028,50	2.630.417,97	3.007.557,05	2.326.361,48	3.229.047,39	3.117.282,69	4.843.133,32	2.838.741,05	3.099.290,59	36.118.891,45	32.822.758,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.204,20	170.857,88	186.094,87	256.183,83	245.830,49	272.966,13	204.465,30	265.939,30	155.778,96	223.975,14	126.223,50	270.100,90	2.567.620,50	2.219.600,00
IPTU	7.131,64	5.159,29	17.600,50	21.814,41	15.153,00	15.891,29	17.222,74	46.836,89	21.033,29	19.519,87	0,00	0,00	187.362,92	0,00
ISS	31.743,99	30.430,14	41.728,34	30.924,55	35.371,91	37.647,10	57.368,67	52.965,43	33.076,29	50.310,50	0,00	0,00	401.566,92	0,00
ITBI	46.773,37	56.949,41	56.456,63	82.228,07	85.850,72	120.696,13	23.817,47	30.899,62	32.465,47	49.510,30	0,00	0,00	585.647,19	0,00
IRRF	57.378,62	49.297,50	32.008,07	72.533,83	63.012,55	58.785,62	40.538,52	73.208,10	39.979,66	127.644,24	35.419,60	103.172,81	752.979,12	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.176,58	29.021,54	38.301,33	48.682,97	46.442,31	39.945,99	65.517,90	62.029,26	29.224,25	-23.009,77	90.803,90	166.928,09	640.064,35	2.219.600,00
Contribuições	102.571,75	92.967,37	159.033,12	99.105,61	96.531,01	95.786,53	93.667,59	96.861,27	96.573,93	289.325,26	81.297,61	292.974,41	1.596.695,46	1.196.000,00
Receita Patrimonial	-53.452,93	122.041,65	19.990,88	21.700,02	10.411,57	-31.520,93	36.505,63	-267.496,99	409.461,00	291.559,61	4.962,62	49.384,52	613.546,65	172.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-53.452,93	122.041,65	19.990,88	21.700,02	10.411,57	-31.520,93	36.505,63	-267.496,99	409.461,00	291.559,61	4.962,62	49.384,52	613.546,65	172.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.720,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.720,85	0,00
Transferências Correntes	2.230.707,31	2.972.118,69	2.187.504,93	2.268.911,11	2.277.230,58	2.670.295,11	1.960.841,94	3.131.192,86	2.457.962,43	4.028.956,12	2.626.075,75	2.486.796,33	31.298.593,16	29.235.158,81
Cota Parte do FPM	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.358,36	542.164,25	604.151,90	784.628,17	1.168.072,27	0,00	0,00	7.204.938,63	0,00
Cota Parte do ICMS	816.192,52	782.431,88	668.386,44	994.918,33	960.455,64	1.016.877,10	901.831,20	828.018,63	968.468,63	990.913,08	0,00	0,00	8.928.493,45	0,00
Cota Parte do IPVA	65.384,24	62.427,04	70.907,96	94.842,34	81.698,82	80.579,00	62.132,09	39.753,11	36.123,13	36.522,17	0,00	0,00	630.369,90	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.758,04	17.815,67	50.712,63	771,16	6.312,80	0,00	0,00	79.370,30	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.655,11	4.259,13	3.997,25	4.356,02	5.220,72	3.301,14	6.138,58	5.530,13	5.219,06	4.544,51	0,00	0,00	48.221,65	0,00
Transferencias do FUNDEB	387.245,85	365.078,66	343.912,37	338.402,25	394.184,99	427.383,36	374.784,53	377.126,14	430.054,71	508.628,58	0,00	0,00	3.946.801,44	0,00
Outras Transferências Correntes	374.687,12	1.149.963,38	369.618,39	204.465,26	-27.782,77	448.038,11	55.975,62	1.225.900,32	232.697,57	1.313.962,71	2.626.075,75	2.486.796,33	10.460.397,79	29.235.158,81
Outras Receitas Correntes	959,01	-771,11	203,79	1.127,93	414,32	30,21	1.160,17	2.550,95	-2.493,63	9.317,19	181,57	34,43	12.714,83	0,00
DEDUÇÕES (II)	457.840,41	434.942,51	489.154,34	519.972,73	489.274,39	524.121,05	450.796,62	486.216,71	506.169,79	798.086,81	418.321,55	366.370,44	5.941.267,35	4.002.493,20
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	96.132,77	84.507,33	151.777,27	92.527,22	96.001,02	95.786,53	93.667,59	96.801,18	96.573,93	289.325,26	0,00	0,00	1.193.100,10	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	304.329,02	301.137,68	305.369,00	354.911,68	330.260,82	369.548,90	316.590,51	316.207,43	369.616,20	381.117,31	418.321,55	366.370,44	4.133.780,54	4.002.493,20
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	57.378,62	49.297,50	32.008,07	72.533,83	63.012,55	58.785,62	40.538,52	73.208,10	39.979,66	127.644,24	0,00	0,00	614.386,71	0,00

Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.012.148,93	2.922.271,97	2.063.673,25	2.127.055,77	2.141.143,58	2.483.436,00	1.875.564,86	2.742.830,68	2.611.112,90	4.045.046,51	2.420.419,50	2.732.920,15	30.177.624,10	28.820.265,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	945.262,00	0,00	0,00	1.495.262,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.012.148,93	2.922.271,97	2.063.673,25	2.127.055,77	1.841.143,58	2.483.436,00	1.875.564,86	2.492.830,68	2.611.112,90	3.099.784,51	2.420.419,50	2.732.920,15	28.682.362,10	28.820.265,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.012.148,93	2.922.271,97	2.063.673,25	2.127.055,77	1.841.143,58	2.483.436,00	1.875.564,86	2.492.830,68	2.611.112,90	3.099.784,51	2.420.419,50	2.732.920,15	28.682.362,10	28.820.265,61

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:DD1ACD54

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO 07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		7.201,72	188.951,07	52.681,97	0,00	143.470,82	20.387,32	2.181.490,77	811.539,74	729.230,76	0,00	1.472.647,33	1.616.118,15
02	PODER EXECUTIVO	7.201,72	188.951,07	52.681,97	0,00	143.470,82	20.387,32	2.181.490,77	811.539,74	729.230,76	0,00	1.472.647,33	1.616.118,15
0203	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	11.365,84	5.913,51	0,00	5.452,33	19.710,32	18.812,04	2.500,00	2.500,00	0,00	36.022,36	41.474,69
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.099,99	0,00	0,00	2.099,99	0,00	685.919,04	634.927,15	614.887,65	0,00	71.031,39	73.131,38
0205	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	19.682,60	19.682,60	0,00	0,00	0,00	208.028,26	4.304,54	4.304,54	0,00	203.723,72	203.723,72
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	24.949,73	14.610,82	0,00	10.338,91	0,00	848.283,79	71.048,31	60.973,57	0,00	787.310,22	797.649,13
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	124.213,98	6.666,37	0,00	117.547,61	677,00	399.133,04	78.996,44	46.565,00	0,00	353.245,04	470.792,65
0208	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.638,93	5.808,67	0,00	830,26	0,00	21.314,60	19.763,30	0,00	0,00	21.314,60	22.144,86
0209	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	7.201,72	0,00	0,00	0,00	7.201,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.201,72
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	323,37	0,00	0,00	323,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,37
02	PODER EXECUTIVO	0,00	323,37	0,00	0,00	323,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,37
TOTAL (III) = (I + II)		7.201,72	189.274,44	52.681,97	0,00	143.794,19	20.387,32	2.181.490,77	811.539,74	729.230,76	0,00	1.472.647,33	1.616.441,52

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:9E6D7CA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO ANUAL 2021 (DCA) SICONFI - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)

CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	33.338.119,59
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	9.103.685,38
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	9.094.921,38
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	9.094.921,38
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	9.094.921,38
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	

1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	8.764,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	8.764,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	8.764,00
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	

1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	

1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	24.234.434,21
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	2.193.855,06
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	2.186.071,93
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	2.186.071,93
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	444.892,42
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	1.943.407,95
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	202.228,44
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	

1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	7.783,13
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	7.783,13
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	7.783,13
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Municipio	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	

1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	22.040.579,15
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	9.647.805,78
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	9.647.805,78
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	12.782.847,47
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	12.782.847,47
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	390.074,10
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	390.074,10
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	390.074,10
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	

1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	33.338.119,59
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	0,00
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	

2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	

2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	347.626,77
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	

2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	

2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	347.626,77
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	

2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	347.626,77
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	347.626,77
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	32.990.492,82
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	

2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	

2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	

2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	32.990.492,82
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	32.990.492,82
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	11.101.481,05
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-12.650.443,15
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	23.751.924,20
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	70.263,37
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-15.498,96
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	85.762,33
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	12.556.207,54
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	12.556.207,54
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	9.262.540,86
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	9.262.540,86
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	

2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	9.094.921,38
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	9.094.921,38
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	24.243.198,21
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	8.764,00
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	24.234.434,21
Passivo Financeiro	2.110.547,43
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	0,00
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	2.110.547,43
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	347.626,77
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	347.626,77
Saldo Patrimonial	30.879.945,39
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	105.093,84
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	105.093,84
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	**Valores**
	31/12/2021
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.957.904,57		3.591.000,52	116.156,40
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	27.272.765,09		3.591.000,52	116.156,40

1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.318.047,68			
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	1.280.867,16			
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio				
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	414.993,44			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	414.993,44			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	414.993,44			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF				
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.6.00.0.0 - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.7.00.0.0 - Impostos sobre Transferências Patrimoniais				
1.1.1.8.00.0.0 - Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	865.873,72			
1.1.1.8.01.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	393.706,21			
1.1.1.8.01.1.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	85.675,00			
1.1.1.8.01.2.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 - Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	308.031,21			
1.1.1.8.02.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	472.167,51			
1.1.1.8.02.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	472.167,51			
1.1.1.8.02.4.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	37.180,52			
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	14.606,20			
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.606,20			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	22.574,32			
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	22.574,32			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				

1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.2.8.02.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.8.02.1.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.8.02.2.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.8.02.3.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.8.02.9.0 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios				
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Complementares				
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições				
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social- RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil- Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				

1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.8.00.0.0 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil- Pensionistas				
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas				
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF				
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição para o SPSM - Militar Ativo				
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição para o SPSM - Militar Inativo				
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição para o SPSM - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF				
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Ativo				
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Inativo				

1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de Estados e DF				
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Ativo				
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Inativo				
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Pensionistas Militares				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				

1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios				
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	216.914,39			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	216.914,39			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	216.914,39			
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	216.914,39			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.49.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				

1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				

1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.0.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.0.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	43.756,74			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	43.756,74			
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	43.756,74			

1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	25.645.460,78		3.591.000,52	116.156,40
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	12.159.760,80		1.648.038,14	116.156,40
1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.159.760,80		1.648.038,14	116.156,40
1.7.1.8.01.0.0 - Participação na Receita da União	8.906.331,22		1.648.038,14	116.156,40
1.7.1.8.01.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.068.429,50		1.613.685,63	116.156,40
1.7.1.8.01.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	353.649,12			
1.7.1.8.01.4.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	312.395,08			
1.7.1.8.01.5.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	171.763,24		34.352,51	
1.7.1.8.01.6.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados– Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	94,28			
1.7.1.8.02.0.0 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	483.385,45			
1.7.1.8.02.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Minerais - CFEM	327.418,48			
1.7.1.8.02.3.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 - Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	155.966,97			
1.7.1.8.02.9.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.023.559,58			
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	1.619.702,11			
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	128.790,24			
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	138.445,70			
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	36.621,53			
1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	100.000,00			
1.7.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde– SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária				
1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.05.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	145.209,24			
1.7.1.8.05.1.0 - Transferências do Salário-Educação	63.213,24			
1.7.1.8.05.2.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.8.05.3.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	19.965,00			
1.7.1.8.05.4.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	62.031,00			
1.7.1.8.05.5.0 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.8.05.6.0 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.8.05.7.0 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.8.05.8.0 - Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.8.05.9.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
1.7.1.8.06.0.0 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.07.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.8.10.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	300.000,00			
1.7.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	300.000,00			

1.7.1.8.11.0.0 - Transferências de Recursos para Segurança Pública				
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	186.692,04			
1.7.1.8.13.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.8.99.0.0 - Outras Transferências da União	114.583,27			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.385.083,87		1.942.962,38	
1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.385.083,87		1.942.962,38	
1.7.2.8.01.0.0 - Participação na Receita dos Estados	9.772.554,72		1.942.962,38	
1.7.2.8.01.1.0 - Cota-Parte do ICMS	9.393.361,53		1.878.672,11	
1.7.2.8.01.2.0 - Cota-Parte do IPVA	321.451,29		64.290,27	
1.7.2.8.01.3.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	48.135,90			

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.7.2.8.01.4.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.606,00			
1.7.2.8.01.5.0 - Outras Participações na Receita dos Estados				
1.7.2.8.01.9.0 - Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 - Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)				
1.7.2.8.02.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	165.598,09			
1.7.2.8.04.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	151.929,18			
1.7.2.8.10.0.0 - Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	295.001,88			
1.7.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	25.000,00			
1.7.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	270.001,88			
1.7.2.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados				
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.3.8.01.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde– SUS				
1.7.3.8.02.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 - Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.8.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	3.100.616,11			
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.100.616,11			
1.7.5.8.01.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.074.778,61			
1.7.5.8.99.0.0 - Outras Transferências Multigovernamentais	25.837,50			
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior				
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.8.01.2.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.8.01.9.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M				

1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde				
1.7.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação				
1.7.7.8.01.9.0 - Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	48.585,50			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.0.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	48.585,50			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	43.812,51			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	43.812,51			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	4.772,99			
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente				
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	4.772,99			
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				

1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias				
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	1.685.139,48			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios				
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios				
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 - Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios				
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				

2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários				
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	1.685.139,48			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	864.720,11			
2.4.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	864.720,11			
2.4.1.8.01.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária				
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada				
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde– SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária				
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
2.4.1.8.05.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.0.0 - Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	864.720,11			
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	601.300,00			
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	263.420,11			
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.8.99.0.0 - Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	820.419,37			
2.4.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	820.419,37			

2.4.2.8.01.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde– SUS				
2.4.2.8.05.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	820.419,37			
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	201.776,79			
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	618.642,58			
2.4.2.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.01.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.3.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.1.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.8.01.2.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.8.01.9.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.8.0.00.1.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados- Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.0.00.1.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 - Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				

7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social- RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal -				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Servidor Civil				
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.8.00.0.0 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios				
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF				
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF				
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Ativo				
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Inativo				
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Pensionistas Militares				
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de Estados e DF				
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Ativo				
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Inativo				

7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Pensionistas Militares				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				

7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Transporte				
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				

7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.957.904,57		3.591.000,52	116.156,40

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	**Valores**
	31/12/2021
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	20.710.861,37	18.780.396,39	18.780.396,39	1.930.464,98	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	17.982.126,60	17.606.851,32	17.606.851,32	375.275,28	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	11.827.004,71	11.827.004,71	11.827.004,71		
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					

3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os§§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	11.827.004,71	11.827.004,71	11.827.004,71		
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.929.253,44	9.929.253,44	9.929.253,44		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.771.637,62	1.771.637,62	1.771.637,62		

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.1.90.13.01 - FGTS	13.754,90	13.754,90	13.754,90		
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.634.266,32	1.634.266,32	1.634.266,32		
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	123.616,40	123.616,40	123.616,40		
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	126.113,65	126.113,65	126.113,65		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais					
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					

3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	21.019,83	21.019,83	21.019,83		
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os§§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	21.019,83	21.019,83	21.019,83		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	21.019,83	21.019,83	21.019,83		
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de					

2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	6.134.102,06	5.758.826,78	5.758.826,78	375.275,28	
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.30.00 - Material de consumo					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.30.00 - Material de consumo					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00	100.000,00	100.000,00		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	30.000,00	30.000,00	30.000,00		
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os§§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	6.004.102,06	5.628.826,78	5.628.826,78	375.275,28	
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	12.825,28	12.825,28	12.825,28		
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	466.385,00	466.385,00	466.385,00		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					

3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.842.731,20	2.603.749,68	2.603.749,68	238.981,52	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	49.089,20	39.139,20	39.139,20	9.950,00	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	85.579,67	85.579,67	85.579,67		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.506,00	60.506,00	60.506,00		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.364.444,60	1.238.100,84	1.238.100,84	126.343,76	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	393.245,48	393.245,48	393.245,48		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	240.197,37	240.197,37	240.197,37		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	49.400,00	49.400,00	49.400,00		
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	59.198,47	59.198,47	59.198,47		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	380.499,79	380.499,79	380.499,79		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	2.728.734,77	1.173.545,07	1.173.545,07	1.555.189,70	
4.4.00.00.00 - Investimentos	2.625.157,11	1.069.967,41	1.069.967,41	1.555.189,70	
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					

4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os§§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	2.625.157,11	1.069.967,41	1.069.967,41	1.555.189,70	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.094.892,14	604.492,44	604.492,44	1.490.399,70	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	2.094.892,14	604.492,44	604.492,44	1.490.399,70	
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	449.658,08	384.868,08	384.868,08	64.790,00	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	80.606,89	80.606,89	80.606,89		
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					

4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os§§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	103.577,66	103.577,66	103.577,66		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					

4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os§§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	103.577,66	103.577,66	103.577,66		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	103.577,66	103.577,66	103.577,66		

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	**Valores**
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
Despesas Exceto Intraorçamentárias	20.710.861,37	18.780.396,39	18.780.396,39	1.930.464,98	
01 - Legislativa	1.012.106,93	1.012.106,93	1.012.106,93		
01.031 - Ação Legislativa	1.012.106,93	1.012.106,93	1.012.106,93		
01.032 - Controle Externo					

01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	5.729.477,10	5.722.221,87	5.722.221,87	7.255,23	
04.121 - Planejamento e Orçamento	63.491,37	63.491,37	63.491,37		
04.122 - Administração Geral	5.665.985,73	5.658.730,50	5.658.730,50	7.255,23	
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.315.107,33	1.304.029,33	1.304.029,33	11.078,00	
08.241 - Assistência ao Idoso	13.769,07	13.769,07	13.769,07		
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	214.668,37	214.668,37	214.668,37		
08.244 - Assistência Comunitária	1.086.669,89	1.075.591,89	1.075.591,89	11.078,00	
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social					
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	5.933.963,11	5.708.396,12	5.708.396,12	225.566,99	
10.301 - Atenção Básica	2.626.676,64	2.414.230,65	2.414.230,65	212.445,99	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.247.104,95	3.233.983,95	3.233.983,95	13.121,00	

10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica	60.181,52	60.181,52	60.181,52		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho					
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	4.703.588,21	4.295.313,47	4.295.313,47	408.274,74	
12.361 - Ensino Fundamental	4.575.355,41	4.180.384,53	4.180.384,53	394.970,88	
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	128.232,80	114.928,94	114.928,94	13.303,86	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções					

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
13 - Cultura	31.182,80	31.182,80	31.182,80		
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	31.182,80	31.182,80	31.182,80		
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	67.786,27	67.786,27	67.786,27		
15.451 - Infraestrutura Urbana					
15.452 - Serviços Urbanos	67.786,27	67.786,27	67.786,27		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento					
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental					
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					

19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	154.016,28	154.016,28	154.016,28		
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	154.016,28	154.016,28	154.016,28		
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços					
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia					
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	1.760.493,34	482.203,32	482.203,32	1.278.290,02	
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	1.760.493,34	482.203,32	482.203,32	1.278.290,02	
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
27 - Desporto e Lazer	3.140,00	3.140,00	3.140,00		

27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	3.140,00	3.140,00	3.140,00		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais					
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	**Valores**
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	2.247.854,61		1.935.197,73	1.935.197,73	132.574,43	13.954,78		13.954,78	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	167.320,55		112.774,84	112.774,84	5.695,71	13.954,78		13.954,78	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais						13.954,78		13.954,78	
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									

3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas						13.954,78		13.954,78	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas						13.954,78		13.954,78	
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista-plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista-plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									

3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									

3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	167.320,55		112.774,84	112.774,84	5.695,71				
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.30.00 - Material de consumo									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.30.00 - Material de consumo									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	167.320,55		112.774,84	112.774,84	5.695,71				
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									

3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	23.344,77		22.470,87	22.470,87	873,90				
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	143.975,78		90.303,97	90.303,97	4.821,81				
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	2.080.534,06		1.822.422,89	1.822.422,89	126.878,72				
4.4.00.00.00 - Investimentos	2.080.534,06		1.822.422,89	1.822.422,89	126.878,72				
4.4.20.00.00 - Transferências à União									

4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	2.080.534,06		1.822.422,89	1.822.422,89	126.878,72				
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.052.806,36		1.798.902,89	1.798.902,89	122.671,02				
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	1.990.886,36		1.736.982,89	1.736.982,89	122.671,02				
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	61.920,00		61.920,00	61.920,00					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	27.727,70		23.520,00	23.520,00	4.207,70				
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									

4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									

4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não	**Restos a Pagar Não Processados**	**Restos a Pagar Não**	**Restos a Pagar**	**Restos a Pagar Não**	**Restos a Pagar**	**Restos a Pagar Processados**	**Restos a Pagar**	**Restos a Pagar**

	Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Processados Liquidados	Não Processados Pagos	Processados Cancelados	Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Processados Pagos	Processados Cancelados
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	2.247.854,61		1.935.197,73	1.935.197,73	132.574,43	13.954,78		13.954,78	
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	64.240,00		15.390,00	15.390,00					
04.121 - Planejamento e Orçamento	48.850,00								
04.122 - Administração Geral	15.390,00		15.390,00	15.390,00					
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Área									

05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	429.601,66		400.094,06	400.094,06					
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária	429.601,66		400.094,06	400.094,06					
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social									
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	125.986,44		120.904,84	120.904,84	5.081,60				
10.301 - Atenção Básica	120.771,74		117.404,84	117.404,84	3.366,90				
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica	5.214,70		3.500,00	3.500,00	1.714,70				
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação						13.954,78		13.954,78	
12.361 - Ensino Fundamental						13.954,78		13.954,78	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura									
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									

13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	4.821,81				4.821,81				
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos	4.821,81				4.821,81				
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento									
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura									
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados

22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	1.357.064,17		1.234.393,15	1.234.393,15	122.671,02				
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário	1.357.064,17		1.234.393,15	1.234.393,15	122.671,02				
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	266.140,53		164.415,68	164.415,68					
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário	266.140,53		164.415,68	164.415,68					
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	**Valores**
	31/12/2021

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	26.745.752,27
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	11.839.964,71
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	9.929.253,44
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	24.377,55
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	24.377,55
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	9.904.875,89
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	9.904.875,89
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.771.637,62
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.757.882,72
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	45,11
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	1.757.837,61
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	13.754,90
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	13.754,90
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	12.960,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	12.960,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	12.960,00
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	126.113,65
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	126.113,65
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	126.113,65
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	

3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	12.825,28
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	5.106,59
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	5.106,59
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	5.106,59
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	7.718,69
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil	7.616,15
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	7.616,15
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	102,54
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Consolidação	102,54
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.147.400,88
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	2.662.359,75
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	2.662.359,75
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	2.662.359,75
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	

3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	2.321.160,96
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	466.385,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	466.385,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	127.034,94
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	127.034,94
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	1.727.741,02
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	1.713.170,02
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	14.571,00
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	163.880,17
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	163.880,17
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	163.880,17
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	22.500,00
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	22.500,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	2.500,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	2.500,00
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	20.000,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	20.000,00
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	

3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	

3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	8.925.575,26
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	8.795.575,26
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	8.795.575,26
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	8.795.575,26
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	

3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	100.000,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	100.000,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	30.000,00
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	30.000,00
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	30.000,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	65.190,51
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	65.190,51
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	65.190,51
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	65.190,51
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	

3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	240.197,37
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	

3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	240.197,37
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	240.197,37
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	240.197,37
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	492.098,26
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	

3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	49.400,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	

3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	49.400,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	49.400,00
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS- União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS- Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS- Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	

3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	442.698,26
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	439.698,26
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	439.698,26
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	

3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	3.000,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	3.000,00
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	35.898.558,56
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.290.584,71
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	1.253.404,19
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	757.012,63
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	757.012,63
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	496.391,56
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	496.391,56
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	37.180,52
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	14.606,20
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	14.606,20
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	22.574,32
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	22.574,32
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	

4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividades Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	

4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	43.756,74
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	43.756,74
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	43.756,74
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	43.756,74
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	

4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	220.156,55
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	1.761,99
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	1.761,99
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	1.761,99
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	

4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	1.480,17
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	1.480,17
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	1.480,17
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	216.914,39
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	216.914,39
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	216.914,39
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	

4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	32.418.090,64
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	8.794.647,30
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	8.794.647,30
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	8.794.647,30
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	23.597.605,84
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	17.976.173,42
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	9.980.982,99
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	7.995.190,43
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	3.074.778,61
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	3.074.778,61
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	2.546.653,81
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	1.279.303,38
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	1.267.350,43
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	25.837,50
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	25.837,50
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	25.837,50
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	

4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.877.159,99
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	1.875.812,20
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	1.875.812,20
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	1.875.812,20
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	1.347,79
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	1.347,79
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	1.347,79
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	48.809,93
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	

4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	4.997,42
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	4.997,42
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	4.997,42
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	43.812,51
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	

4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	43.812,51
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	43.812,51
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS -	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	9.152.806,29

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	**Valores**
	31/12/2021
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2022.04.06 08:36:34 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2
Digitally signed by JESSICA DA CUNHA SANTOS:00809175266
Date: 2022.04.06 09:05:44 BOT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2022.04.06 09:08:58 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:096A1C62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO 2º SEMESTRE DE 2021

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Urupá - RO (Poder Executivo)
CNPJ: 63787097000144
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.388.271,95	1.507.717,21	1.470.255,85	1.467.171,90	1.599.938,48	1.619.485,65	1.528.471,07	1.543.253,48	1.518.977,60	1.517.836,34	1.584.087,78	5.499.327,74	22.244.795,05	0,00
Pessoal Ativo	1.388.271,95	1.507.717,21	1.470.255,85	1.467.171,90	1.599.938,48	1.619.485,65	1.528.471,07	1.543.253,48	1.518.977,60	1.517.836,34	1.584.087,78	5.499.327,74	22.244.795,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.139.035,77	1.232.210,81	1.199.446,73	1.196.704,69	1.305.951,93	1.322.677,82	1.244.527,25	1.257.563,91	1.238.451,02	1.233.781,06	1.290.362,30	4.807.646,97	18.468.360,26	0,00
Obrigações Patronais	249.236,18	275.506,40	270.809,12	270.467,21	293.986,55	296.807,83	283.943,82	285.689,57	280.526,58	284.055,28	293.725,48	691.680,77	3.776.434,79	0,00
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.221,23	19.221,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.221,23	19.221,23	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.388.271,95	1.507.717,21	1.470.255,85	1.467.171,90	1.599.938,48	1.619.485,65	1.528.471,07	1.543.253,48	1.518.977,60	1.517.836,34	1.584.087,78	5.480.106,51	22.225.573,82	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	44.629.149,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.367.590,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.261.559,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	22.225.573,82	53,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.281.241,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.167.179,81	51,30

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.053.117,72	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	22.281.241,91	22.225.573,82	-55.668,09	-18.556,03	22.244.129,85	22.225.573,82	-55.668,09	22.281.241,91	22.225.573,82

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.002.126,60	703.252,61	831.487,09
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.002.126,60	703.252,61	772.287,78
Empréstimos	507.675,65	316.814,33	316.814,33
Internos	507.675,65	316.814,33	316.814,33
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	494.450,95	386.438,28	455.473,45
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	432.174,13	330.637,96	223.575,44
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00

Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	62.276,82	55.800,32	231.898,01
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	59.199,31
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.225.101,26	10.593.074,20	12.818.577,03
Disponibilidade de Caixa	7.225.101,26	10.599.384,25	12.818.136,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.225.101,26	10.599.384,25	13.170.892,46
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	352.756,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	-6.310,05	440,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.222.974,66	-9.889.821,59	-11.987.089,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.967.405,58	38.386.085,68	44.629.149,09
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	3.367.590,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.967.405,58	38.386.085,68	41.261.559,09
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,79	1,83	2,02
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,30	-25,76	-29,05
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	43.160.886,70	46.063.302,82	53.554.978,91
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	38.844.798,03	41.456.972,53	48.199.481,02
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	5.484,64	232.312,86	7.231,21
RP Não-Processados	3.027.985,28	1.324.000,15	3.800.768,10
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL**											
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			**Exercício do Terceiro Período Seguinte**		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			**Terceiro Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**	**Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b - d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f - a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i - a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Garantias Concedidas	-	-	-

Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.967.405,58	38.386.085,68	44.629.149,09
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	3.367.590,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.967.405,58	38.386.085,68	41.261.559,09
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.912.829,23	8.444.938,85	9.077.543,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.121.546,31	7.600.444,97	8.169.788,70
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.629.149,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.367.590,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.261.559,09	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.601.849,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.941.664,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.888.309,14	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	**Disponibilidade de Caixa**									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.749.921,53	0,00	138.089,70	0,00	7.231,21	0,00	2.604.600,62	551.754,90	0,00	2.052.845,72
Recursos Ordinários	2.749.921,53	0,00	138.089,70	0,00	7.231,21	0,00	2.604.600,62	551.754,90	0,00	2.052.845,72
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.421.411,81	0,00	214.666,61	572.446,67	0,00	0,00	9.634.298,53	2.676.566,53	0,00	6.957.732,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.086.087,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.086.087,25	1.087.438,15	0,00	-1.350,90
Transferências do	854.476,53	0,00	205.325,41	0,00	0,00	0,00	649.151,12	506.090,00	0,00	143.061,12

FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.018.652,81	0,00	740,00	0,00	0,00	0,00	1.017.912,81	93.886,80	0,00	924.026,01
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.381.709,97	0,00	0,00	51.452,73	0,00	0,00	2.330.257,24	245.102,07	0,00	2.085.155,17
Outros Recursos Vinculados à Saúde	284.447,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.447,99	0,00	0,00	284.447,99
Recursos Vinculados à Assistência Social	486.409,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.409,38	1.630,00	0,00	484.779,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	87.063,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.063,83	0,00	0,00	87.063,83
Outros Recursos Vinculados	4.222.564,05	0,00	8.601,20	520.993,94	0,00	0,00	3.692.968,91	742.419,51	0,00	2.950.549,40
TOTAL (III) = (I + II)	13.171.333,34	0,00	352.756,31	572.446,67	7.231,21	0,00	12.238.899,15	3.228.321,43	0,00	9.010.577,72

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	44.629.149,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.261.559,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.261.559,09

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.225.573,82	53,87
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	22.281.241,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	21.167.179,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.053.117,72	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.987.089,94	-29,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.513.870,91	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.077.543,00	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.822.263,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.984.740,44	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO		DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.228.321,43	9.010.577,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by CELIO DE JESUS LANG:59345349200
Date: 2022.03.29 20:16:18 AMT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Urupá - RO
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:7DE42CEE